



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkis Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	2
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	17
Gabinete do Governador
Governo	19
Planejamento e Gestão	19
Fazenda	20
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	28
Polícia Militar	28
Polícia Civil	40
Administração Penitenciária	42
Defesa Civil	44
Saúde	44
Educação	45
Ciência, Tecnologia e Inovação	48
Transportes e Mobilidade Urbana	49
Ambiente e Sustentabilidade	49
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	49
Cultura e Economia Criativa	49
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	50
Esporte e Lazer	50
Turismo	50
Controldoria Geral do Estado	51
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro..	51
Trabalho e Renda
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital	52
Infraestrutura e Cidades	52
Energia e Economia do Mar
Habitação de Interesse Social	53
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Mulher	53
Procuradoria Geral do Estado	53

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.610 DE 25 DE JULHO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUÁVIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o Processo nº SEI-220008/000908/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da CRFB/88;
- a necessidade de adequação da estrutura da AGETRANSPI de acordo com as exigências da Lei Estadual nº 7.989/2018 e da Resolução CGE nº 81/2021;
- a necessidade de ampliação de cargos no âmbito da AGETRANSPI visando reforço institucional para aprimoramento da execução de suas atividades fins;

- a necessidade de readequação da nomenclatura de cargos na estrutura administrativa da AGETRANSPI; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Unidade Administrativa para compor a estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSPI, conforme Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º- Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas dos cargos comissionados mencionados, conforme disposto no Anexo II ao presente Decreto, mantendo-se inalterados os atuais ocupantes.

Art. 3º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, conforme disposto no Anexo III ao presente Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a redação dada ao art. 11 do Decreto nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005, alterado pelos Decretos nº 42.288, de 18 de março de 2011 e Decreto nº 46.477 de 25 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - A estrutura básica da Agência compreenderá:

1. Conselho Diretor - CODIR
- 1.1. Gabinete dos Conselheiros
- 1.2. Ouvidoria

1.3. Presidência - PRESI

1.3.1. Gabinete da Presidência

1.3.2. Procuradoria Geral da Agência

1.3.3. Câmara de Transportes e Rodovias

1.3.4. Câmara de Política Econômica e Tarifária

1.3.5. Auditoria e Controle Interno

1.3.6. Assessoria Técnica de Informática

1.3.7. Assessoria de Relações Institucionais

1.3.8. Corregedoria

1.3.9. Secretaria Executiva - SECEX

1.3.9.1. Superintendência Administrativa

1.3.9.2. Superintendência Orçamentária e Financeira

§1º - O detalhamento da estrutura organizacional da Agência será efetuado pelo Conselho-Diretor em Regimento Interno.

§2º - A organização interna do Gabinete da Presidência da Agência compreenderá, dentro da sua estrutura, no mínimo, um cargo de Chefe de Gabinete, um Assessor Especial e um de Assessor."

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

Unidades Administrativas criadas sem aumento de despesa	Subordinação
Corregedoria	Presidência

ANEXO II

NOMENCLATURA ATUAL DO CARGO			NOMENCLATURA RESULTANTE		
Atual Ocupante	CARGO EM COMISSÃO	Símbolo	CARGO EM COMISSÃO	Símbolo	
50903969	ASSESSOR	DAS-8	Sub-Procurador	DAS-8	
51114879	ASSESSOR	DAS-8	Corregedor	DAS-8	

ANEXO III

Cargos a serem transformados				Cargos resultantes da transformação		
Quantitativo	Último ocupante	Cargo em comissão	Símbolo	Quantitativo	Cargo em comissão	Símbolo
10	Vaga de Decreto nº 46.477, de 25/10/18	Assessor	DAS-8	8	Assistente	DAS-6
				20	Assistente II	DAI-6

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 25 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR, ID. FUNCIONAL Nº 5131857-1, para exercer, com validade a contar de 24 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo FAETEC 1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Odon de Lima Pereira, ID Funcional nº 5142283-2. Processo nº SEI-260005/005876/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de julho de 2023, **ODON DE LIMA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5142283-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo FAETEC 1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/005876/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de julho de 2023, **MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR**, ID. FUNCIONAL Nº 5131857-1, do cargo em comissão de Coordenador de Vice-Presidê-

cia, símbolo FAETEC 1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/005888/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Assistente **LEONARDO DE SOUZA LOPES PRETA**, ID Funcional nº 50879014, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do Instituto Estadual de Patrimônio Cultural - INEPAC, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no período de 27 de julho de 2023 até 05 de agosto de 2023. Processo nº SEI-180007/002062/2023.

NOMEAR HUGO SANTANA DA SILVA para exercer, com validade a contar de 12 de julho de 2023, o cargo em comissão de Vice-Presidente, símbolo VP-1, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Rafael Fernandes Lira, ID Funcional nº 5092179-7. Processo nº SEI-300002/000580/2023.

Id: 2496616

ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-220011/002063/2023,

RESOLVE:

1) NOMEAR, nos termos dos arts. 12 e 16, da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.96, com a nova redação dada pelo Decreto Fe-

deral nº 3.395, de 29.3.2000, com validade a contar 06 de agosto de 2023, **ELIZABETH DE ALMEIDA DOS SANTOS**, para, na qualidade de representante da Associação Comercial e Industrial de Magno Madureira - ACIMM, exercer as funções de Vogal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS.

2) NOMEAR, nos termos dos arts. 12 e 16, da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.96, com a nova redação dada pelo Decreto Federal nº 3.395, de 29.3.2000, com validade a contar de 06 de agosto de 2023, **PEDRO DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, para, na qualidade de representante da Associação Comercial e Industrial de Magno Madureira - ACIMM, exercer as funções de Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços - SEDEICS.

Id: 2496604

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 25 DE JULHO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-040053/000073/2023, de 12/07/2023 - Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 3º Bimestre - Exercício 2023.

DE ACORDO.
PUBLIQUE-SE

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.076.963.081,00	88.327.157.218,25	15.848.523.255,91	17,94	45.577.860.761,44	51,60	42.749.296.456,81
RECEITAS CORRENTES	94.523.086.351,00	87.769.383.396,14	15.694.053.356,24	17,88	45.327.814.541,07	51,64	42.441.568.854,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	47.630.412.371,00	44.711.617.201,71	7.390.154.422,61	16,53	22.708.428.647,28	50,79	22.003.188.554,43
Impostos	44.278.760.039,00	41.302.553.103,08	6.613.794.366,46	16,03	20.415.167.068,13	49,43	20.887.386.034,95
Taxas	3.351.652.322,00	3.409.064.098,63	776.360.056,15	22,77	2.293.261.579,15	67,27	1.115.802.319,48
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	3.884.147.577,00	3.884.147.577,00	600.292.471,16	15,45	1.900.914.451,02	48,94	1.983.233.125,98
Contribuições Sociais	3.884.147.577,00	3.884.147.577,00	600.292.471,16	15,45	1.900.914.451,02	48,94	1.983.233.125,98
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	31.300.249.855,00	26.677.719.839,21	5.707.396.038,78	21,39	14.520.512.793,48	54,43	12.157.207.045,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.110.608,00	82.683.395,12	14.405.491,13	17,42	42.772.536,42	51,73	39.910.858,70
Valores Mobiliários	1.461.828.484,00	2.256.909.182,97	798.215.651,49	35,37	2.189.020.199,77	96,99	67.888.983,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	21.976.947,00	27.489.797,61	6.605.725,00	24,03	15.550.187,98	56,57	11.939.609,63
Exploração de Recursos Naturais	101.070.107,00	101.096.239,42	20.865.873,81	20,64	61.374.331,11	60,71	39.721.908,31
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	1.950.000.000,00	1.950.000.000,00	61.904.353,44	3,17	185.713.060,32	9,52	1.764.286.939,68
Demais Recursos Patrimoniais	27.683.263.709,00	22.259.541.224,09	4.805.397.943,91	21,59	12.026.082.477,88	54,03	10.233.458.746,21
611.000,00	611.000,00	-	-	-	-	-	611.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	19.101.819,00	19.101.819,00	47.096,97	0,25	2.955.334,15	15,47	16.146.484,85
RECEITA INDUSTRIAL	434.307.200,00	440.878.771,84	60.320.775,11	13,68	174.033.825,20	39,47	266.844.946,64
RECEITA DE SERVIÇOS	301.786.598,00	301.780.680,26	44.892.359,64	14,88	130.342.876,68	43,19	171.437.803,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.135.276,00	7.370.993,56	5.531.891,31	75,05	15.578.349,65	211,35	(8.207.356,09)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	98.993.387,00	98.993.387,00	82.288,00	0,08	348.040,71	0,35	98.645.346,29
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.530.452,00	8.764.973,04	1.966.096,13	22,43	4.531.047,26	51,69	4.223.925,78
Serviços e Atividades Financeiras	23.861.487,00	23.968.737,98	7.848.140,03	32,74	23.233.510,90	90,93	735.227,08
Outros Serviços	5.809,00	-	97.975,00	-	97.975,00	-	(97.975,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.549.169.166,00	10.180.281.586,90	1.507.112.154,22	14,80	4.836.351.396,02	47,51	5.343.930.190,88
Transferências da União e de suas Entidades	4.936.540.172,00	5.567.652.592,90	747.438.261,12	13,42	2.399.213.661,22	42,37	3.208.438.931,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	177.580.890,00	177.580.890,00	16.949.160,30	9,54	47.525.037,09	26,76	130.055.852,91
Transferências de Instituições Privadas	31.583.076,00	31.583.076,00	7.424.657,94	23,51	15.809.925,81	50,06	15.773.150,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.395.631.028,00	4.395.631.028,00	734.146.751,89	16,70	2.412.326.547,29	54,88	1.983.304.480,71
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	7.834.000,00	7.834.000,00	1.153.322,97	14,72	1.476.224,61	18,84	6.357.775,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.705.087.363,00	1.855.025.599,48	428.729.397,39	23,11	1.184.618.093,92	63,86	670.407.505,56
Multas Administrativas, Contraias e Judiciais	338.491.739,00	391.471.367,85	63.652.384,73	16,26	180.155.806,03	46,02	211.315.561,22
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	157.997.102,00	300.414.118,91	133.431.139,39	44,42	337.961.923,42</		

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	531.912,00	531.912,00	-	-	-	-	-	531.912,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	531.912,00	531.912,00	-	-	-	-	-	531.912,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.270.290.835,00	7.304.519.660,27	1.028.591.779,71	14,08	2.946.208.421,98	40,33	4.358.311.238,29	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	102.347.253.916,00	95.631.676.878,52	16.877.115.035,62	17,65	48.524.069.183,42	50,74	47.107.607.695,10	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobilária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobilária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.347.253.916,00	95.631.676.878,52	16.877.115.035,62	17,65	48.524.069.183,42	50,74	47.107.607.695,10	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	102.347.253.916,00	95.631.676.878,52	16.877.115.035,62	17,65	48.524.069.183,42	50,74		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (VIII) = (VII + IX)	102.347.253.916,00	95.631.676.878,52	16.877.115.035,62	17,65	48.524.069.183,42	50,74	47.107.607.695,10	

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.347.253.916,00	95.631.676.878,52	16.877.115.035,62	17,65	48.524.069.183,42	50,74	47.107.607.695,10
--	---------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--------------------------	--------------	--------------------------

DÉFICIT (VI)							
---------------------	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	102.347.253.916,00	95.631.676.878,52	16.877.115.035,62	17,65	48.524.069.183,42	50,74	
---	---------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--------------------------	--------------	--

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
--	--	--	--	--	--	--	--

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
--	---	---	---	---	---	---	---

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---	---	---

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.347.253.916,00	95.631.676.878,52	16.877.115.035,62	17,65	48.524.069.183,42	50,74	47.107.607.695,10
--	---------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--------------------------	--------------	--------------------------

DÉFICIT (VI)							
---------------------	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	102.347.253.916,00	95.631.676.878,52	16.877.115.035,62	17,65	48.524.069.183,42	50,74	
---	---------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--------------------------	--------------	--

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
--	--	--	--	--	--	--	--

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
--	---	---	---	---	---	---	---

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---	---	---

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.347.253.916,00	95.631.676.878,52	16.877.115.035,62	17,65	48.524.069.183,42	50,74	47.107.607.695,10
--	---------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--------------------------	--------------	--------------------------

DÉFICIT (VI)							
---------------------	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	102.347.253.916,00	95.631.676.878,52	16.877.115.035,62	17,65	48.524.069.183,42	50,74	
---	---------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--------------------------	--------------	--

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
--	--	--	--	--	--	--	--

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
--	---	---	---	---	---	---	---

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---	---	---

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**102.347.253.916,00**	**95.631.676.878,52**	**16.877.115.035,62**	**17,65**	**48.524.069.183,42**	**50,74**	**47.107.607.695,1**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.270.290.835,00	7.531.809.958,82	1.023.055.408,33	3.517.725.494,81	4.014.084.464,01	1.051.395.725,30	3.281.298.865,24	4.259.511.093,58	2.616.242.267,28
DESPESAS CORRENTES	7.268.485.835,00	7.529.857.261,38	1.023.049.923,19	3.517.590.689,92	4.012.266.571,46	1.051.386.588,03	3.281.263.947,39	4.248.593.313,99	2.616.207.349,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.747.510.930,00	3.890.318.973,13	523.040.430,16	1.900.864.852,43	1.989.454.120,70	605.716.688,43	1.787.406.293,32	2.102.912.679,81	1.483.721.136,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.520.974.905,00	3.639.538.288,25	500.009.473,03	1.616.725.837,49	2.022.812.450,76	445.669.899,60	1.493.857.654,07	2.145.680.634,18	1.132.486.212,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.895.000,00	1.952.697,44	5.485,14	134.804,89	1.817.892,55	9.137,27	34.917,85	1.917.779,59	34.917,85
INVESTIMENTOS	145.000,00	145.000,00		99.887,04	45.112,96			145.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-		-	-			-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.660.000,00	1.807.697,44	5.485,14	34.917,85	-	9.137,27	34.917,85	-	34.917,85
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sefaz-RJ / Secretaria de Estado da Fazenda

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa esperada no último bimestre.

² Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

Obs.: 1 - Excluso a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERJ por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERJ não constam no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.

3 - Os valores das receitas já estão considerando os seus respectivos dedéguos, ou seja, a Dedéguia para Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e Outras Dedéguos, tais como, Restituições, Descontos, Reificações e Outros.

(2/2)

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-0972810-0Ronald Marcio G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-0792080-8Yasmin da Costa Monteiro
Subsecretaria de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5
Contadora - CRC-RJ-1144280-0


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emissão: 20/07/2023

R\$ 1,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, alínea "c")

COD	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	
	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	95.076.963.081,00	103.183.668.303,36	17.093.836.180,98	47.836.898.473,35	93,15	55.346.769.829,95	16.240.622.103,93	42.131.625.414,84	92,77	61.052.042.888,46
01	Legislativa	2.428.344.972,00	2.381.478.556,00	664.967.216,66	1.495.013.914,90	2,91	886.464.641,10	307.689.106,42	823.268.022,17	1,81	1.558.210.533,83
031	Ação Legislativa	195.097.712,00	198.066.142,00	6.492.406,19	7.900.059,12	0,02	190.166.082,88	5.277.175,06	5.409.908,49	0,01	192.656.233,51
032	Controle Externo	42.840.050,00	42.840.050,00	746.401,58	3.515.502,82	0,01	39.324.547,18	106.694,88	1.681.728,81	0,00	41.158.321,19
122	Administração Geral	2.080.625.239,00	2.032.825.963,00	654.421.265,51	1.458.899.832,15	2,84	573.926.130,85	300.665.356,21	808.766.628,25	1,78	1.224.059.334,75
126	Tecnologia da Informação	71.962.647,00	71.962.647,00	2.570.271,80	22.410.882,68	0,04	49.551.764,32	1.122.220,12	6.555.627,65	0,01	65.407.019,35
128	Formação de Recursos Humanos	34.283.069,00	34.283.069,00	736.871,58	2.287.638,13	0,00	31.995.430,87	517.660,15	854.128,97	0,00	33.428.940,03
131	Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392	Difusão Cultural	244.762,00	244.762,00	-	-	-	244.762,00	-	-	-	244.762,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.125.000,00	1.125.000,00	-	-	-	1.125.000,00	-	-	-	1.125.000,00
542	Controle Ambiental	130.923,00	130.923,00	-	-	-	130.923,00	-	-	-	130.923,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.033.570,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	Judiciária	6.269.017.708,00	6.269.017.708,00	926.461.203,68	3.230.919.868,17	6,29	2.978.097.839,83	1.046.350.600,59	2.739.897.547,89	6,03	3.469.210.160,11
061	Ação Judiciária	2.099.154.732,00	2.099.154.732,00	203.284.659,34	1.354.251.720,94	2,64	744.903.011,06	323.174.056,25	863.139.400,66	1,90	1.236.015.331,34
122	Administração Geral	4.109.656.000,00	4.109.656.000,00	723.176.544,34	1.876.668.147,23	3,65	2.232.987.852,77	723.176.544,34	1.876.668.147,23	4,13	2.232.987.852,77
392	Difusão Cultural	206.976,00	206.976,00	-	-	-	206.976,00	-	-	-	206.976,00
03	Essencial à Justiça	3.872.974.293,00	4.141.820.932,32	447.264.491,79	2.620.346.963,15	5,10	1.521.473.969,17	635.231.132,28	1.609.274.302,15	3,54	2.532.546.630,17
091	Defesa da Ordem Jurídica	108.062.800,00	108.062.800,00	3.458.754,95	17.636.124,61	0,03	90.426.675,39	4.125.218,98	5.053.698,60	0,01	103.009.101,40
092	Representação Judicial e Extrajudicial	650.000,00	650.000,00	3.352,50	111.856,50	0,00	538.143,50	58.072,45	89.841,44	0,00	560.158,56
122	Administração Geral	3.610.965.887,00	3.729.822.144,04	412.290.073,48	2.508.193.021,09	4,88	1.221.629.122,95	603.204.356,66	1.530.504.101,52	3,37	2.199.318.042,52
126	Tecnologia da Informação	47.974.100,00	76.073.988,70	8.181.600,60	31.492.910,60	0,06	44.581.708,10	6.626.201,86	14.021.468,58	0,03	62.052.520,12
128	Formação de Recursos Humanos	10									

09	Presidência Social	31.090.984.003,00	34.128.879.691,10	5.146.025.061,40	14.489.184.737,32	28,21	19.639.694.953,78	5.036.997.508,31	13.909.588.508,72	30,63	20.219.291.182,38
122	Administração Geral	11.903.337.877,00	11.969.016.263,85	1.980.798.762,06	5.820.196.423,56	11,33	6.148.819.840,29	1.922.912.154,30	5.555.737.656,73	12,23	6.413.258.607,12
123	Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124	Controle Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	4.000.000,00	-	-	-	4.000.000,00
125	Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
272	Prevéndia do Regime Estatutário	19.130.867.126,00	22.103.084.427,25	3.165.226.299,34	8.668.988.313,76	16,88	13.434.096.113,49	3.114.085.354,01	8.355.830.851,99	18,40	13.749.253.575,26
273	Prevéndia Complementar	52.779.000,00	52.779.000,00	-	-	-	52.779.000,00	-	-	-	52.779.000,00
10	Saúde	8.091.195.812,00	8.089.361.444,89	1.605.889.087,66	4.319.545.081,67	8,41	3.769.816.363,22	1.561.722.333,08	3.681.217.751,14	8,11	4.408.143.693,75
122	Administração Geral	1.541.638.541,00	1.536.742.566,10	244.504.116,11	676.087.286,21	1,32	860.655.279,89	231.970.069,99	595.907.654,58	1,31	940.834.911,52
128	Formação de Recursos Humanos	22.466.621,00	15.408.030,20	2.644.055,69	8.780.857,13	0,02	6.627.173,07	2.974.672,57	8.118.046,14	0,02	7.289.084,06
182	Defesa Civil	199.233.377,00	199.233.377,00	37.163.266,11	97.194.089,24	0,19	102.039.287,76	37.163.266,11	97.194.089,24	0,21	102.039.287,76
244	Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
301	Atenção Básica	153.480.000,00	58.365.541,10	2.694,74	4.722,94	0,00	58.360.818,16	2.694,74	4.722,94	0,00	58.360.818,16
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.852.035.056,00	5.967.081.699,94	1.306.612.839,43	3.475.977.161,70	6,77	2.491.104.538,24	1.269.160.873,54	2.935.181.344,96	6,46	3.033.980.554,98
303	Suporte Profilático e Terapêutico	255.774.096,00	250.014.096,00	13.672.574,06	58.090.467,54	0,11	191.923.628,46	19.235.557,62	44.837.139,38	0,10	205.176.956,62
304	Vigilância Sanitária	12.078.760,00	6.319.983,55	101.236,22	541.913,03	0,00	5.778.070,52	152.379,01	254.543,77	0,00	6.065.439,78
305	Vigilância Epidemiológica	54.324.361,00	56.031.151,00	388.305,30	2.868.583,88	0,01	53.162.567,12	1.122.819,70	1.720.210,13	0,00	54.310.940,87
306	Alimentação e Nutrição	160.000,00	160.000,00	-	-	-	160.000,00	-	-	-	160.000,00
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
11	Trabalho	95.578.290,00	95.068.290,00	2.788.914,64	9.433.120,86	0,02	85.635.169,14	2.680.848,08	8.650.385,39	0,02	86.417.994,61
121	Planejamento e Orçamento	1.208.947,00	1.108.947,00	-	-	-	1.108.947,00	-	-	-	1.108.947,00
122	Administração Geral	15.327.138,00	17.092.014,00	2.590.922,92	6.434.629,67	0,01	10.657.384,33	2.466.492,64	6.075.690,07	0,01	11.016.323,93
126	Tecnologia da Informação	2.005.000,00	1.905.000,00	-	-	-	1.905.000,00	-	-	-	1.905.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	1.005.000,00	1.005.000,00	-	-	-	1.005.000,00	-	-	-	1.005.000,00
333	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
334	Fomento ao Trabalho	2.342.237,00	2.342.237,00	-	-	-	2.800,00	0,00	2.339.437,00	2.800,00	2.339.437,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Educação	8.573.733.326,00	9.041.429.962,99	1.736.951.977,92	4.075.628.332,26	7,94	4.965.801.630,79	1.485.786.058,70	3.663.751.378,44	8,07	5.377.678.584,55
122	Administração Geral	2.935.136.731,00	2.703.138.105,99	437.036.401,36	1.225.631.724,96	2,39	1.477.504.381,03	441.570.565,00	1.174.021.742,69	2,59	1.529.116.363,30
126	Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	-	-	-	4.999,00	-	-	-	5.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	13.279.124,00	8.879.124,00	39.066,00	1.492.426,00	0,00	7.386.698,00	1.460.926,00	1.492.426,00	0,00	7.386.698,00
181	Poficiamento	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.036.300,00	70.036.300,00	12.667.260,16	29.772.891,02	0,06	40.263.408,98	12.662.735,40	21.677.281,11	0,05	48.359.018,89
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	-	-	-	4.999,00	-	-	-	5.000,00
306	Alimentação e Nutrição	343.681.889,00	198.681.889,00	47.477.330,54	119.341.508,26	0,23	79.340.830,74	45.306.328,58	108.310.513,18	0,24	90.371.375,82
332	Relações de Trabalho	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
361	Ensino Fundamental	1.162.399.602,00	1.168.440.999,31	211.509.704,68	536.547.065,38	1,04	631.893.933,93	211.509.704,68	536.547.065,38	1,18	631.893.933,93
362	Ensino Médio	2.852.498.093,00	2.862.177.914,48	477.986.991,61	1.204.828.112,44	2,25	1.657.349.802,04	477.791.295,38	1.204.592.846,21	2,65	1.657.585.068,27
363	Ensino Profissional	66.629.297,00	110.432.596,19	22.111.055,90	35.929.422,91	0,07	74.503.173,28	13.766.609,48	19.205.862,75	0,04	91.226.733,44
364	Ensino Superior	314.760.210,00	425.059.768,15	84.863.099,24	210.014.468,46	0,41	215.045.299,69	83.557.969,32	193.873.156,97	0,43	231.186.611,18
366	Educação de Jovens e Adultos	19.581.274,00	15.441.233,75	2.077.290,45	6.795.847,99	0,01	8.645.385,76	2.757.460,60	6.223.821,78	0,01	9.217.411,97
367	Educação Especial	54.845.267,00	57.857.012,23	7.955.630,02	17.232.738,36	0,03	40.624.273,87	4.985.597,96	8.556.857,21	0,02	49.300.155,02
368	Educação Básica	517.028.608,00	1.166.911.098,38	391.029.911,22	562.338.629,38	1,10	604.572.469,00	148.220.279,56	263.778.945,62	0,58	903.132.152,76
392	Difusão Cultural	276.425,00	276.425,00	-	-	-	234.725,00	-	12.750,00	17.687,80	0,00
571	Desenvolvimento Científico	10.792,00	30.010.792,00	-	-	-	30.010.792,00	-	-	-	30.010.792,00
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	223.354.714,00	223.371.704,51	42.183.836,74</td							

21	Organização Agrária	51.511.406,00	106.984.596,33	6.422.433,62	37.284.336,06	0,07	69.700.266,27	9.127.824,85	32.040.067,96	0,07	74.944.528,37
122	Administração Geral	14.992.447,00	19.578.086,36	3.185.079,51	8.336.785,88	0,02	11.201.300,48	3.076.779,85	8.040.075,27	0,02	11.498.011,09
482	Habitação Urbana	5.005.000,00	5.004.231,00	-	900.000,00	0,00	4.104.231,00	44.772,03	832.085,70	0,00	4.172.145,30
631	Reforma Agrária	31.513.959,00	82.442.278,97	3.237.354,11	28.047.550,18	0,05	54.394.728,79	6.006.272,97	23.167.906,99	0,05	59.274.371,98
22	Indústria	244.407.567,00	230.993.739,83	21.706.958,76	60.479.789,48	0,12	178.513.956,35	21.136.239,53	55.876.245,86	0,12	175.117.493,97
122	Administração Geral	102.577.166,00	115.861.167,64	19.849.073,98	56.018.761,43	0,11	59.842.406,21	18.844.778,16	52.227.667,74	0,12	63.633.499,90
124	Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
125	Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
126	Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661	Promoção Industrial	59.301.011,00	12.607.988,61	8.884,78	2.350.028,47	0,00	10.257.960,14	1.097.408,29	2.280.703,27	0,01	10.327.285,34
663	Mineração	5.000,00	4.424,58	-	3.655,58	0,00	769,00	-	3.655,58	0,00	769,00
665	Normalização e Qualidade	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
691	Promoção Comercial	82.514.390,00	102.514.390,00	1.843.000,00	2.107.344,00	0,00	100.407.046,00	1.194.053,08	1.364.219,27	0,00	101.150.170,73
695	Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
751	Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752	Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753	Petróleo	5.000,00	769,00	-	-	-	769,00	-	-	-	769,00
23	Comércio e Serviços	415.971.391,00	441.260.134,30	46.963.347,52	158.385.116,45	0,31	282.875.017,85	42.409.729,32	140.586.086,41	0,31	300.674.047,89
122	Administração Geral	117.072.503,00	135.349.882,23	17.927.956,76	52.235.506,66	0,10	83.114.375,57	15.493.489,27	41.798.614,02	0,09	93.551.268,21
123	Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
244	Assistência Comunitária	4.500.000,00	6.500.000,00	567.258,63	1.325.101,35	0,00	5.174.898,65	567.258,63	1.325.101,35	0,00	5.174.898,65
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691	Promoção Comercial	14.665.000,00	15.217.011,00	2.693.885,25	6.143.531,79	0,01	9.073.479,21	1.213.084,86	2.711.870,20	0,01	12.505.140,80
692	Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
693	Comércio Exterior	420.000,00	420.000,00	-	13.808,19	0,00	406.191,81	-	13.808,19	0,00	406.191,81
694	Serviços Financeiros	231.235.871,00	229.189.013,52	20.820.516,74	62.938.015,74	0,12	166.250.997,78	20.285.994,08	60.964.237,74	0,13	168.224.775,78
695	Turismo	46.568.017,00	53.074.227,55	4.953.730,14	35.729.152,72	0,07	17.345.074,83	4.849.902,48	33.772.454,91	0,07	19.301.772,64
24	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122	Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
131	Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392	Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Energia	21.000,00	21.000,00	-	1.341,40	0,00	19.658,60	-	1.341,40	0,00	19.658,60
751	Conservação de Energia	21.000,00	21.000,00	-	1.341,40	0,00	19.658,60	-	1.341,40	0,00	19.658,60
26	Transporte	1.378.216.628,00	2.649.289.025,83	516.964.721,13	1.519.982.857,60	2,96	1.129.306.168,23	425.897.223,87	1.272.687.365,13	2,80	1.376.601.666,70
122	Administração Geral	323.723.090,00	925.575.760,85	173.331.487,75	726.359.205,41	1,41	199.216.555,44	174.695.519,00	668.315.545,81	1,47	257.260.215,04
128	Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
130	Administração de Concessões	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
244	Assistência Comunitária	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
451	Infraestrutura Urbana	610.000,00	22.776.852,94	(33.881,91)	11.714.582,17	0,02	11.062.270,77	5.447.479,24	8.533.994,02	0,02	14.242.885,92
453	Transportes Coletivos Urbanos	614.623.162,00	920.800.116,88	189.337.792,58	387.759.176,69	0,76	533.040.940,19	170.247.468,39	348.250.647,17	0,77	572.549.469,71
543	Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
781	Transporte Aéreo	5.000,00	9.359.377,26	9.354.377,26	9.354.377,26	0,02	5.000,00	5.416.388,73	5.416.388,73	0,01	3.942.988,53
782	Transporte Rodoviário	282.103.281,00	610.426.920,58	144.175.111,55	265.343.092,17	0,52	345.083.828,41	77.246.127,12	133.604.948,01	0,29	476.821.972,57
783	Transporte Ferroviário	137.673.996,00	137.695.227,00	(39.716,45)	114.992.833,55	0,22	22.702.393,45	(7.895.470,57)	107.104.529,43	0,24	30.590.697,57
784	Transporte Hidroviário	10.000,00	3.579.000,00	-	3.569.000,00	0,01	10.000,00	-	688.000,00	0,00	2.891.000,00
785	Transportes Especiais	19.163.293,00	18.770.770,32	839.550,35	896.590,35	0,00	17.880.179,97	739.711,96	773.311,96	0,00	17.997.458,36
27	Desporto e Lazer	69.532.523,00	115.203.054,42	5.785.030,37	16.749.179,58	0,03	98.453.874,84	6.746.612,71	16.108.635,54	0,04	99.094.418,88
122	Administração Geral	33.949.716,00	34.758.311,13	5.065.359,22	12.933.968,14	0,03	21.824.342,99	5.101.128,61	12.448.488,43	0,03	32.309.822,70
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811	Desporto de Rendimento	125.000,00	5.241.991,00	64.500,00	2.563.380,00	0,00	2.678.611,00	896.760,00	2.563.380,00	0,01	2.678.611,00
812	Desporto Comunitário	35.402.807,00	75.197.752,29	655.171,15	1.251.831,44	0,00					

14	Direitos da Cidadania	2.074.303,00	1.868.304,00	218.966,12	667.927,71	0,00	1.201.276,29	223.957,96	667.027,71	0,00	1.201.276,29
122	Administração Geral	2.074.303,00	1.868.304,00	218.966,12	667.027,71	0,00	1.201.276,29	223.957,96	667.027,71	0,00	1.201.276,29
125	Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	733.981,00	943.981,00	181.063,68	480.462,07	0,00	463.518,93	176.389,83	459.972,22	0,00	484.008,78
122	Administração Geral	733.981,00	943.981,00	181.063,68	480.462,07	0,00	463.518,93	176.389,83	459.972,22	0,00	484.008,78
451	Infraestrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Habitação	260.000,00	498.058,44	32.368,98	96.307,96	0,00	401.750,48	48.576,08	90.142,93	0,00	407.915,51
122	Administração Geral	260.000,00	498.058,44	32.368,98	96.307,96	0,00	401.750,48	48.576,08	90.142,93	0,00	407.915,51
17	Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512	Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Gestão Ambiental	39.320.709,00	42.779.054,00	2.272.984,71	6.739.408,60	0,01	36.039.645,40	2.319.577,37	6.613.564,90	0,01	36.165.489,10
122	Administração Geral	39.320.709,00	42.779.054,00	2.272.984,71	6.739.408,60	0,01	36.039.645,40	2.319.577,37	6.613.564,90	0,01	36.165.489,10
19	Ciência e Tecnologia	9.718.310,00	9.961.765,94	1.321.253,46	3.978.686,95	0,01	5.983.078,99	1.373.269,73	3.883.341,09	0,01	6.078.424,85
122	Administração Geral	9.718.310,00	9.961.765,94	1.321.253,46	3.978.686,95	0,01	5.983.078,99	1.373.269,73	3.883.341,09	0,01	6.078.424,85
126	Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571	Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573	Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	7.001.465,00	7.372.063,00	1.036.188,56	3.005.405,23	0,01	4.366.385,78	881.411,35	2.781.875,41	0,01	4.590.388,59
122	Administração Geral	6.801.315,00	7.172.114,00	991.188,56	2.945.977,36	0,01	4.226.136,64	838.608,70	2.739.072,76	0,01	4.433.041,24
571	Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
609	Defesa Agropecuária	199.150,00	199.150,00	45.000,00	59.427,86	0,00	139.722,14	42.802,65	42.802,65	0,00	156.347,35
21	Organização Agrária	2.278.156,00	2.328.156,00	261.595,64	856.878,04	0,00	1.477.677,96	274.050,07	832.226,46	0,00	1.495.295,54
122	Administração Geral	2.278.156,00	2.278.156,00	261.595,64	800.478,04	0,00	1.477.677,96	261.595,64	800.478,04	0,00	1.477.677,96
631	Reforma Agrária	-	-	50.000,00	-	50.000,00	-	12.454,43	31.748,42	0,00	18.251,58
22	Indústria	6.394.699,00	6.372.447,18	867.830,62	2.652.890,67	0,01	3.719.556,51	818.897,71	2.390.168,94	0,01	3.982.278,24
122	Administração Geral	6.394.699,00	6.372.447,18	867.830,62	2.652.890,67	0,01	3.719.556,51	818.897,71	2.390.168,94	0,01	3.982.278,24
126	Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Comércio e Serviços	4.650.557,00	4.765.557,00	846.910,47	2.427.826,43	0,00	2.337.730,57	835.027,48	2.328.789,33	0,01	2.436.767,67
122	Administração Geral	4.650.557,00	4.765.557,00	846.910,47	2.427.826,43	0,00	2.337.730,57	835.027,48	2.328.789,33	0,01	2.436.767,67
695	Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Transporte	19.241.429,00	19.639.444,81	1.489.918,21	4.660.218,48	0,01	14.979.426,33	1.434.283,92	4.188.758,09	0,01	15.450.886,72
122	Administração Geral	19.236.029,00	19.634.644,81	1.489.918,21	4.660.218,48	0,01	14.974.426,33	1.434.283,92	4.188.758,09	0,01	15.445.886,72
244	Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Desporto e Lazer	1.675.482,00	2.542.477,82	305.371,18	767.642,06	0,00	1.774.835,76	236.966,18	660.362,98	0,00	1.882.114,84
122	Administração Geral	1.340.519,00	1.595.367,61	154.963,71	531.236,83	0,00	1.064.130,78	163.310,47	501.052,30	0,00	1.094.315,31
812	Desporto Comunitário	335.163,00	947.110,21	150.407,47	236.405,23	0,00	710.704,98	73.655,71	159.310,68	0,00	787.799,53
28	Encargos Especiais	716.807.116,00	716.807.116,00	73.505.298,41	222.163.520,69	0,43	494.643.595,31	73.505.298,41	222.163.520,69	0,49	494.643.595,31
125	Administração Financeira	716.807.116,00	716.807.116,00	73.505.298,41	222.163.520,69	0,43	494.643.595,31	73.505.298,41	222.163.520,69	0,49	494.643.595,31
846	Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99	Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sisef-RJ - Secretaria de Estado de Fazenda.

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadram no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.

(3/3)

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-097281/O-6Ronald Marcio G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-079208/O-8Yasmim da Costa Monteiro
Subsecretaria de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5
Contador - CRC-RJ-114426/O-0

Id: 2496610

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2022 A JUNHO/2023											
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO											
Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	8.125.472.926,55	12.365.813.416,82	8.824.025.234								

Receita Patrimonial	-			183.654.637,88
Receitas Imobiliárias	-			-
Receitas de Valores Mobiliários	-			183.654.637,88
Outras Receitas Patrimoniais	-			-
Receita de Serviços	-			-
Outras Receitas Correntes	-			-
Compensação Financeira entre os regimes	-			-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-			-
Demais Receitas Correntes	-			-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-			-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-			-
Amortização de Empréstimos	-			-
Outras Receitas de Capital	-			-

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) 405.900.574,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Jun 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Jun 2023 (e)	DEPESAS PAGAS Jan a Jun 2023 (f)
Benefícios	6.074.596,82	6.074.596,82	5.852.174,65	5.073.574,82
Aposentadorias	2.555.359,58	2.555.359,58	2.339.228,69	2.045.261,09
Pensões por Morte	3.519.237,24	3.519.237,24	3.512.945,96	3.028.313,73
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.074.596,82	6.074.596,82	5.852.174,65	5.073.574,82

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² (6.074.596,82) 399.825.978,15 400.048.400,32 400.827.000,15

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	-		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-		
Outros Aportes para o RPPS	-		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-		

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	115.833,95		
Investimentos e Aplicações	3.455.648.994,42		
Outros Bens e Direitos	51.261.362,98		

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2023 (b)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2023 (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	3.743.285.823,00		1.111.702.629,57
Ativo	2.335.818.195,00		730.435.597,03
Inativo	1.165.535.616,00		276.616.493,92
Pensionista	241.932.012,00		104.650.538,62
Receita de Contribuições Patronais	3.715.095.656,00		1.435.674.515,20
Ativo	3.715.095.656,00		1.435.674.515,20
Inativo	-		-
Pensionista	-		-
Receita Patrimonial	325.492.162,00		419.243.029,89
Receitas Imobiliárias	23.141.586,00		5.495.788,18
Receitas de Valores Mobiliários	302.350.576,00		413.747.241,71
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Receita de Serviços	-		-
Outras Receitas Correntes	439.592.644,00		63.338.880,39
Compensação Financeira entre os regimes	86.210.556,00		28.936.604,28
Demais Receitas Correntes	353.382.088,00		34.402.276,11
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	4.406.748,00		-
Amortização de Empréstimos	4.406.748,00		-
Outras Receitas de Capital	-		-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	8.227.873.033,00		3.029.959.055,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Jun 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Jun 2023 (e)	DEPESAS PAGAS Jan a Jun 2023 (f)
Benefícios	22.149.788.830,43	8.662.913.716,94	8.347.978.677,34	7.536.747.361,78
Aposentadorias	19.913.894.334,02	6.423.499.983,29	6.234.500.931,75	5.689.970.367,97
Pensões por Morte	2.235.894.496,41	2.239.413.733,65	2.113.477.745,59	1.846.776.993,81
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	22.149.788.830,43	8.662.913.716,94	8.347.978.677,34	7.536.747.361,78

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)² (13.921.915.797,43) (5.632.954.661,89) (5.318.019.622,29) (4.506.788.306,73)

Continua (1/2)



Continuação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Emissão: 20/07/2023 R\$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	11.455.707.630,90
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.851.329,59
Investimentos e Aplicações	7.584.897.044,30
Outros Bens e Direitos	3.715.516.293,92

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Jun 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Jun 2023 (e)	DEPESAS PAGAS Jan a Jun 2023 (f)
Receitas Correntes	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Jun 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Jun 2023 (e)	DEPESAS PAGAS Jan a Jun 2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	8.387.094.905,76	1.840.923.431,51	1.612.965.095,47	1.612.191.620,36
Pessoal e Encargos Sociais	4.453.544.220,91	47.443.972,67	46.306.281,23	45.816.432,08
Demais Despesas Correntes	3.933.550.684,85	1.793.479.458,84	1.566.658.814,24	1.566.375.188,28
Despesas de Capital (XIV)	43.576.885,00	5.967.733,94	2.096.669,74	2.096.669,74
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	8.430.671.790,76	1.846.891.165,45	1.615.061.765,21	1.614.288.290,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	(8.430.671.790,76)	(1.846.891.165,45)	(1.615.061.765,21)	(1.614.288.290,10)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa				-
Investimentos e Aplicações				-
Outros Bens e Direitos				-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	-	-		
Demais Receitas Previdenciárias	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Jun 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Jun 2023 (e)	DEPESAS PAGAS Jan a Jun 2023 (f)
Aposentadorias	1.639.380.513,00	803.221.202,76	803.221.202,76	803.221.202,76
Pensões	22.845.968,00	7.404.617,90	7.404.617,90	6.369.115,69
Outras Despesas Previdenciárias	3.235.824,00	1.273.586,54	1.273.586,54	1.139.939,79
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	1.665.462.305,00	811.899.407,20	811.899.407,20	810.730.258,24
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	(1.665.462.305,00)	(811.899.407,20)	(811.899.407,20)	(810.730.258,24)
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2023 (b)		
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	-	390.829.868,61		
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	-	223.022.803,07		
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	-	1.560.290,62		
Outras contribuições	-	11.442.612,57		
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	-	626.855.574,87		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Jun 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Jun 2023 (e)	DEPESAS PAGAS Jan a Jun 2023 (f)
Inatividade	3.258.349.272,82	3.258.349.272,82	3.232.526.180,30	2.902.777.159,60
Pensões	776.875.595,18	776.875.595,18	776.654.674,87	686.515.557,33
Outras Despesas Correntes	21.573.338,48	21.573.338,48	9.070.436,85	8.911.852,44
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	4.056.798.206,48	4.056.798.206,48	4.018.251.292,02	3.598.204.569,37
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)²	(4.056.798.206,48)	(3.429.942.631,61)	(3.391.395.717,15)	(2.971.348.994,50)
FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.				(2/2)
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
Renato Ferreira Costa Coordenador - ID: 4.284.985-3 Contador - CRC-RJ-097281/O-6	Ronald Marcio G. Rodrigues Superintendente - ID: 1.943.584-3 Contador - CRC-RJ-079208/O-8	Yasmim da Costa Monteiro Subsecretária de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5 Contadora - CRC-RJ-114428/O-0		
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO				
Emissão: 20/07/2023 R\$ 1,00				
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ JUNHO/2023		
		RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.560.653.216,14	42.841.941.951,83		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.710.019.089,71	22.708.428.647,28		
ICMS	31.142.533.937,19	15.007.526.873,30		
IPVA	1.960.046.814,87	1.567.180.418,90		
ITCD	1.314.050.892,79	551.145.518,42		
IRRF	6.884.323.346,23	3.289.314.257,51		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.409.064.098,63	2.293.261.579,15		
Contribuições	140.861.754,00	87.458.872,45		
Receita Patrimonial	26.359.521.931,21	13.909.493.078,90		
Aaplicações Financeiras (II)	1.954.557.377,97	1.580.476.453,94		
Outras Receitas Patrimoniais	24.404.964.553,24	12.329.016.624,96		
Transferências Correntes	10.180.281.586,90	4.836.351.396,02		
Cota-Parte do FPE	2.058.842.763,35	1.102.660.569,63		
Transferências da LC 61/1989	726.933.384,55	326.272.636,61		
Transferências do FUNDEB	4.395.631.028,00	2.412.326.547,29		
Outras Transferências Correntes	2.998.874.411,00	995.091.642,49		
Demais Receitas Correntes	2.169.968.854,32	1.300.209.957,18		
Outras Receitas Financeiras (III)	17.090.078,05	20.264.055,38		
Receitas Correntes Restantes	2.152.878.776,27	1.279.945.901,80		

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I + (II + III)]	81.589.005.760,12						41.241.201.442,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.906.379.603,00						1.877.333.497,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	302.350.576,00						608.539.092,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	553.367.075,11						250.046.220,37
Operações de Crédito (VIII)	124.946.765,85						106.549.007,47
Amortização de Empréstimos (IX)	155.842.657,26						105.197.030,65
Alienação de Bens	1.260.945,00						2.362.945,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-						-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-						-
Outras Alienações de Bens	1.260.945,00						2.362.945,00
Transferências de Capital	270.784.795,00						35.937.237,25
Convênios	112.801.213,00						6.018.397,31
Outras Transferências de Capital	157.983.582,00						29.918.839,94
Outras Receitas de Capital	531.912,00						-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-						-
Outras Receitas de Capital Primárias	531.912,00						-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	272.577.652,00						38.300.182,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	4.406.748,00						-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-						-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.772.369.763,12						43.156.835.121,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.861.583.412,12						41.279.501.624,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ JUNHO/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.217.050.597,85	29.853.275.124,97	25.968.339.233,19	24.521.509.050,33	870.705.901,50	12.964.810,74	432.777.886,60
Pessoal e Encargos Sociais	33.558.087.262,02	16.013.311.664,05	14.882.047.587,82	13.970.953.258,74	134.603.675,10	58.506,45	154.042.843,66
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.322.683.134,78	1.428.454.955,45	1.428.235.508,28	1.428.235.495,28	14.813,33	-	-
Outras Despesas Correntes	23.336.280.201,05	12.411.508.505,47	9.658.056.137,09	9.122.320.296,31	736.087.413,07	12.906.304,29	278.735.042,94
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	23.336.280.201,05	12.411.508.505,47	9.658.056.137,09	9.122.320.296,31	736.087.413,07	12.906.304,29	278.735.042,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.894.367.463,07	28.424.820.169,52	24.540.103.724,91	23.093.273.555,05	870.691.088,17	12.964.810,74	432.777.886,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	34.085.302.806,10	14.483.217.003,38	13.907.491.838,98	12.674.715.456,53	1.653.538,43	168,78	106.201.535,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.337.277.528,35	3.494.438.611,06	2.253.697.672,93	2.158.547.976,73	207.640.733,91	8.961.157,18	148.391.899,55
Investimentos	7.109.538.086,11	2.694.554.839,34	1.455.222.572,22	1.360.083.914,66	206.466.630,09	8.961.157,18	148.391.899,55
Inversões Financeiras	148.258.629,28	21.285.350,03	20.316.355,32	20.310.275,12	1.000.000,00	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	80.682.539,00	2.890.712,79	1.951.757,88	1.951.757,88	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	67.576.090,28	18.394.637,24	18.364.597,44	18.358.517,24	1.000.000,00	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.079.480.812,96	778.598.421,69	778.158.745,39	778.153.786,95	174.103,82	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.177.114.176,39	2.712.949.476,58	1.473.587.169,66	1.378.442.431,90	207.466.630,09	8.961.157,18	148.391.899,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.500.460.486,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	43.576.885,00	5.967.733,94	2.096.669,74	2.096.669,74	2.200,00	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	99.700.821.816,56	45.626.954.383,42	39.923.279.403,29	37.148.528.113,22	1.079.813.486,69	21.926.136,70	687.371.321,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.571.942.125,46	31.137.769.646,10	26.013.690.894,57	24.471.715.986,95	1.078.157.718,26	21.925.967,92	581.169.786,15

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.241.122.230,89
--	--	--	--	--	--	--	------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							15.148.458.133,40
---	--	--	--	--	--	--	-------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE					
	VALOR INCORRIDO					
JUROS NOMINAIS	ATÉ JUNHO/2023					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.131.557.610,54					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.437.751.762,62					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.842.263.981,32					

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até Junho/2023 (b)</

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	Até Jun/2022	Até Jun/2023	Até Jun/2022	Até Jun/2023
DESPESAS CORRENTES (LII)	45.770.348.661,25	47.854.082.818,27	38.395.838.853,10	43.157.095.019,56
Pessoal e Encargos Sociais	29.659.066.968,19	30.659.891.886,52	26.425.317.222,61	29.073.565.709,62
Juros e Encargos da Dívida (LIII)	51.749.404,36	1.428.454.955,45	51.702.063,10	1.428.235.508,28
Outras Despesas Correntes	16.059.532.288,70	15.765.735.976,30	11.918.819.567,39	12.655.293.801,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (LIV) = (LII - LIII)	45.718.599.256,89	46.425.627.862,82	38.344.136.790,00	41.728.859.511,28
Transferências Constitucionais (LV)	-	-	-	-
Contribuições para o PIS/PASEP (LVI)	540.399.591,00	532.163.542,31	484.463.148,81	462.921.866,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (LVID) = (LIV - LV - LVI)	45.178.199.665,89	45.893.464.320,51	37.859.673.641,19	41.265.937.644,83

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

(2/2)

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.

3 - Os valores das receitas já estão considerando as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e Outras Deduções, tais como, Restituições, Descontos, Retificações e Outras.

4 - A linha "Outros Ajustes", do quadro "Ajustes Metodológicos", constam valores não considerados nos itens anteriores, mas que foram identificados como fatores de divergências entre os resultados primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", como Reversão de Provisões, Ajustes de Exercícios Anteriores, Incorporações e Desincorporações de Ativos que não tiveram a correspondente execução orçamentária, dentre outros:

DETALHAMENTO DO AJUSTE METODOLÓGICO					Até Junho/2023
OUTROS AJUSTES (XLIX)					4.489.656.609,24
Ajustes que Variam a Dívida Consolidada					14.628.170,93
Atualização Monetária de Sentenças Judiciais					9.258.000,00
Outras Variações Monetárias e Cambiais					5.370.170,93
Depósitos Restituíveis sem correspondência na DC					4.129.550.146,22
Incorporações e Desincorporações de Ativos sem Execução Orçamentária Correspondente					4.497.042,67
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas					7.291.663,21
Discrepâncias					333.689.586,21

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-097281/O-6Ronald Marcio G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-079208/O-8Yasmim da Costa Monteiro
Subsecretária de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5
Contadora - CRC-RJ-114428/O-0

Id: 2496612

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 (BIENESTRE: MAIO - JUNHO)

BREJO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Emissão: 20/07/2023

R\$1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total		
	Inscritos		Pago	Cancelado	Saldo	Inscritos		Liquidado	Pago	Cancelado			
	Em Exercício Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				(a)	(b)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	4.563.797.159,12	1.174.392.348,00	1.080.002.373,84	1.373.037.964,21	3.225.149.649,07	28.485.099,00	1.273.816.413,30	709.297.487,85	687.371.321,15	449.858.320,40	165.941.780,97	3.391.091.429,82	
PODER EXECUTIVO	4.497.898.968,82	1.089.550.499,10	994.678.012,97	1.372.981.388,52	3.219.700.068,43	7.488.293,67	874.215.189,17	399.282.896,23	378.852.695,20	426.135.398,96	76.915.388,68	3.296.615.485,11	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.556.807.405,39	307.996.482,46	330.292.796,91	706.472.014,19	827.439.476,75	4.405.564,15	96.350.660,30	74.434.404,38	67.689.474,99	8.737.649,96	24.329.100,19	831.768.576,94	
00000 - Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro	223.092,19	148.871,65	148.871,65	-	223.092,19	-	-	-	-	-	-	223.092,19	
07000 - Secretaria do Estado de Infraestrutura e Obras	1.576.085,04	1.082.120,10	475.618,15	-	2.182.786,99	-	-	-	-	-	-	2.182.786,99	
08000 - Vice-Governador do Estado	69.425,23	-	-	-	69.425,23	-	-	-	-	-	-	69.425,23	
09000 - Procurador-Geral do Estado	-	2.374.904,49	2.374.904,49	-	-	441.817,97	99.408,50	99.408,50	342.409,47	-	-	-	
13000 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pescas e Abastecimento	12.847,42	1.371.123,52	803.134,43	-	803.816,51	-	-	-	-	-	-	880.816,51	
14000 - Secretaria De Estado Da Casa Civil	21.834.143,87	26.080.398,94	26.080.398,94	-	21.834.143,87	-	-	-	-	-	-	21.834.143,87	
15000 - Secretaria do Estado de Cultura e Economia Criativa	10.886.261,27	561.677,63	527.069,03	34.608,60	10.886.261,27	-	1.833.680,34	1.250.000,00	1.250.000,00	-	603.680,34	11.489.941,61	
16000 - Secretaria do Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar	979.338,39	5.538.838,01	5.488.245,52	-	1.029.831,08	-	-	-	-	-	-	1.029.831,08	
17000 - Secretaria do Estado de Esporte, Lazer e Juventude	275.731,81	193.445,31	192.518,31	-	276.658,81	-	-	-	-	-	-	276.658,81	
18000 - Secretaria do Estado de Educação	399.900.982,27	123.839.022,74	84.460.386,83	319.739.716,68	119.539.901,50	4.338.199,87	19.741.475,08	16.450.605,99	17.681.334,70	655.866,00	11.822.474,25	131.362.375,25	
20000 - Secretaria do Estado de Fazenda	158.407.096,50	708.000,97	855.808,61	-	158.260.288,86	-	-	-	-	-	-	158.260.288,86	
21000 - Secretaria De Estado De Planejamento e Gestão	1.132.552,35	400.821,36	400.821,36	53.328,23	1.132.877,580	-	-	-	-	-	-	1.132.877,580	
22000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais	717.186,89	224.477,83	224.477,83	-	717.186,89	-	-	-	-	-	-	717.186,89	
24000 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade	2.106,02	5.703.960,26	5.226.645,00	-	569.415,28	-	-	-	-	-	-	569.415,28	
25000 - Secretaria de Estado de Administração Pessoal	58.216.065,51	17.240.659,36	15.186.713,										

FUNDAÇÕES	750.281.221,16	134.716.270,60	121.969.106,52	623.231.086,44	139.797.296,80	25.792,53	219.829.292,52	94.727.974,46	92.690.607,23	121.234.004,69	3.930.473,13	143.727.769,93
08410 - Fundo Das Estradas de Rodagem do Estado do RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08411 - Fundação Leão XIII	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13410 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31.371,51	218.253,07	204.508,63	-	45.026,55	-	-	-	-	-	-	45.626,55
15430 - FUND. ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ	879.117,64	735.215,92	235.215,92	-	879.117,64	-	-	-	-	-	-	879.117,64
15430 - FUND. TEATRO MUNICIPAL DO RJ	23.212,47	213.060,90	213.060,90	-	23.212,47	-	48,80	-	-	48,80	-	23.212,47
15440 - FUNDACAO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM	7.783,47	6.989,26	6.989,26	-	7.783,53	-	-	-	-	-	-	7.783,53
15410 - FUNDACAO SANTA CABRINI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19420 - FUNDACAO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	244.890,19	36.638.157,33	36.535.120,80	-	347.887,12	-	37.019.502,36	20.620.197,16	20.618.765,16	16.399.305,20	1.412,00	349.319,12
25000 - Secretaria do Estado de Administração Punitiva e Cadeias	1.145.632,57	2.362.995,78	1.512.893,41	1.719,24	1.994.012,68	-	-	-	-	-	-	1.094.012,68
40461 - Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisa e Formação de Servidores Judiciais do Rio de Janeiro	300.643,87	1.594.649,41	99.722,76	-	1.793.570,52	-	-	-	-	-	-	1.793.570,52
40410 - FUND CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPA A PESQUISA-RJ	65.011.909,09	38.272,85	38.272,85	3.624,00	65.006.285,09	-	-	-	-	-	-	65.006.285,09
40430 - FUNDACAO UNIV. DO EST. RIO DE JANEIRO	15.016.886,22	43.985.181,74	40.162.717,70	199.806,80	18.639.543,46	25.704,03	2.958.530,91	1.156.518,63	1.150.834,69	1.786.360,37	67.639,93	18.706.583,43
40440 - FUND APDOL A ESCOLA TEC. EST-RJ - FATEC	647.718,017,83	4.987.517,05	1.435.836,21	623.810.320,84	28.253.777,83	-	179.818.273,24	72.951.130,17	70.941.607,47	105.635.353,11	7.861.912,66	32.113.200,49
40450 - FUND. INV. EST. NORTE FLUMINENSE BARCY RIBEIRO	71.306,34	2.842,02	2.842,02	-	31.306,34	-	-	-	-	-	-	31.306,34
40460 - FUND. CENT. DE CIÊNCIA E EDUC. SUP. DIST. DO RJ	3.899.959,29	143.253,37	293.683,14	-	3.949.529,52	80,50	12.937,21	88,50	-	12.937,21	88,50	3.949.618,02
40470 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA ZONA OESTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
49411 - FUNDACAO LEÃO XIII	582.166,65	711.921,99	547.602,86	7.615,56	738.870,22	-	-	-	-	-	-	738.870,22
49412 - Fundação para a Infância e Adolescência	11.793.944,71	5.444.137,71	2.781.707,49	-	14.456.374,93	-	-	-	-	-	-	14.456.374,93
53410 - Fundo Das Estradas de Rodagem do Estado do RJ	3.594.419,31	37.433.904,60	37.398.825,91	-	3.629.398,90	-	-	-	-	-	-	3.629.398,90
EMPRESAS PÚBLICAS	2.541.454,82	21.001.795,65	21.008.815,65	429,16	2.483.985,66	-	33.687.739,62	23.838.720,48	23.838.720,48	9.849.019,14	-	2.483.985,66
07510 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RJ	724.068,37	9.637.323,94	8.591.984,10	180,54	1.769.217,67	-	33.687.739,62	23.838.720,48	23.838.720,48	9.849.019,14	-	1.769.217,67
13510 - EMPRESA ASSIST. TEC. EXT. RURAL DO ESTADO RJ	1.556.586,91	9.055.912,61	10.298.837,88	-	311.661,64	-	-	-	-	-	-	311.661,64
13540 - EMPRESA DE PESO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RJ	152.134,39	628.606,95	595.612,49	0,02	185.218,83	-	-	-	-	-	-	185.218,83
21530 - EMPRESA ESTADUAL DE VIACAO - EM LIQUIDAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31720 - COMP. EST DE ENGENH. DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA	108.665,15	1.679.802,13	1.572.401,18	238,60	215.887,52	-	-	-	-	-	-	215.887,52
ECONOMIA MISTA	4.939.406,54	34.203.840,35	21.649.605,71	512.099,94	16.961.541,24	337.697,73	\$3.760,00	337.697,73	-	83.760,00	337.697,73	17.299.138,97
07000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	789.807,27	8.459.592,29	8.069.556,61	36.916,83	1.142.928,12	-	-	-	-	-	-	1.142.928,12
13710 - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTA DO RJ	6.3898,05	545.473,22	601.128,39	-	8.242,89	-	-	-	-	-	-	8.242,89
13720 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RJ	1.966.548,98	6.617.031,92	6.496.514,19	-	1.486.866,71	-	-	-	-	-	-	1.486.866,71
12170 - CÓMP. DO METROPOLITANO DO RJ - EM LIQUIDAÇÃO	15.306,101	-	-	-	35.306,101	-	-	-	-	-	-	(5.306,101)
21220 - CIA DE TRANSP. COLETIVOS DO RJ - EM LIQUIDAÇÃO	(421.822,17)	7.400,84	7.400,84	-	(421.822,17)	616,45	-	-	-	-	-	(510,45)
22710 - CÓMP. DE DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DO RJ	(1.635.430,41)	325.674,77	324.678,33	-	(1.632.433,99)	568,45	83.760,00	-	-	83.760,00	416,45	(1.631.805,54)
29510 - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA	2.821.581,75	10.469.183,88	4.484.968,24	-	8.806.697,39	-	-	-	-	-	-	8.806.697,39
30750 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31710 - COMP DE DESENV. RODOV. E TERMINAIS DO EST DO RJ	79.135,17	3.152.213,61	690.228,89	471.833,93	69.235,99	337.697,73	-	337.697,73	-	-	-	337.697,73
31730 - COMP DE TRANSP SOBRE TRILHOS DO EST DO RJ	1.094.014,78	6.793.379,12	832.787,29	3.299,18	7.057.307,43	-	-	-	-	-	-	7.057.307,43
33720 - COMPANHIA DE TURISMO DO EST. RJ	165.180,22	427.864,70	143.218,95	-	649.854,97	-	-	-	-	-	-	449.854,97
FUNDOS ESPECIAIS	2.139.461.995,57	490.178.750,72	433.457.189,49	42.753.317,67	2.153.430.239,15	79.758,31	156.057.281,95	56.565.034,66	48.164.458,67	62.588.366,56	45.384.215,03	2.198.814.454,16
09610 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO RJ	-	1.805.821,38	1.805.821,38	-	-	22.883,27	1.009.388,35	1.229.766,44	1.173.024,82	702.505,18	56.741,62	56.741,62
13000 - Secretaria do Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	-	31.549,52	31.549,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15610 - Fundo Estadual de Cultura - RJ	1.458.748,48	9.106.744,36	8.356.744,36	-	2.208.748,48	-	-	-	-	-	-	2.208.748,48
16610 - FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS	197.455,55	7.509.067,80	7.301.359,31	-	314.964,04	-	50.944.443,78	34.606.889,30	26.990.100,80	15.862.235,70	8.086.109,28	8.401.073,32
20610 - FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	3.924.641,69	2.007,85	2.007,85	-	3.924.641,69	-	-	-	-	-	-	3.924.641,69
21610 - FUNDO ESPECIAL DO DEPÓSITO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Internacionais	424.718,69	-	-	-	424.718,69	-	112.438,90	112.438,90	112.438,90	-	-	424.718,69
24630 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	1.538,55	14.047.367,93	14.047.367,93	-	1.538,55	2.193,70	592.604,41	310.328,36	308.134,66	284.469,75	2.193,70	3.732,70
25610 - FUNDO ESPECIAL PONTIFICIARIO	10.504,11	1.511.688,10	1.462.754,50	-	59.447,71	870	10.170.646,32	8.367.014,03	8.367.013,33	-	-	1.801.633,06
29610 - FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE	2.132.143.904,00	439.610.309,27	384.924.199,81	42.753.317,67	2.144.061.698,79	-	39.401.113,21	4.696.427,94	4.620.257,12	-	55.380.856,09	2.179.448.551,88
31610 - FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
49650 - Fundo Estadual de Assistência Social	279.653,23	741.749,29	631.621,95	-	389.780,57	-	-	-	-	-	-	389.780,57
50610 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno	-	1.257,29	1.257,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51050 - Fundo Especial da Polícia Militar	573.702,32	15.815.177,43	14.797.305,09	-	1.591.574,66	54.680,64	49.361.129,38	3.886.845,04	3.882.164,39	45.528.964,98	54.680,65	1.646.255,31
Desenvolvimento Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	5.584.985,70	18.825.510,24	19.349.661,78	56.595,66	5.004.338,50	19.639.138,32	46.430.085,26	33.110.167,75	32.645.302,40	7.854.438,12	25.569.483,06	30.573.721,56
91000 - Assembleia Legislativa	338.557,27	6.215.739,19	6.215.739,19	-	338.557,27	5.502,60	8.305.110,05	6.828.457,17	6.382.332,54	654.761,59	1.273.518,52	1.612.075,29
91610 - FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RJ	-	-	-	-	-	-	19.574.954,46	-	18.836.878,07	-	18.836.878,07	-
92000 - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	5.244.126,29	12.512.972,39	13.037.125,93	56.595,66	4.663.379,09	9.463,32	32.590.676,02	4.321.961,84	4.310.310,12	5.675.623,25	22.614.715,17	22.777.694,26
92610 - FUNDO ESP. DE MOD. DO CON. EXT. DO ITC-RJ	2.302,14	96.798,66	96.798,66	-	2.302,14	49.217,74	5.534.299,19	3.122.870,67	3.115.890,67	1.524.055,28	941.972,98	945.875,12
PODER JUDICIÁRIO	216.192,17	38.569.771,33	38.527.864,43	0,03	258.099,04	71.750,99	144.599.516,31	96.132.986,89	95.942.891,85	12.336.438,00	36.391.937,45	36.650.036,49
93000 - Tribunal de Justiça	14.289,06	409.442,07	401.292,06	-	22.439,67	-	25.392.255,77	20.720.276,58	20.720.276,58	-	4.671.979,19	4.674.419,26
93610 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	201.903,11	38.100.329,26	38.066.572,33	0,03	218.659,97	71.750,99	114.229.504,10	70.512.269,09	70.512.269,09	12.331.845,70	31.647.307,38	31.882.967,35
93620 - FUNDO ESPECIAL ESCOLA DE MAGISTRATURA RJ	-	-	-	-	-	-	905.882,19	842.512,99	842.512,99	4.592,30	58.756,00	58.756,00
93630 - FUNDO DE APOIO AOS REG. CIVIS PN RJ	-	-	-	-	-	-	4.071.874,25	4.057.980,27	4.057.980,27	-	13.893,98	13.893,98
MINISTÉRIO PÚBLICO	187.012,43	26.928.765,39	26.926.532,72	-	187.245,10	796.586,70	169.313.951,17	169.356.336,86	168.515.573,58	1.274.293,53	21.320.670,76	21.307.915,66
10000 - Ministério Público	187.012,43	26.550.537,45	26.550.304,78	-	187.245,10	796.586,70	181.797.348,72	164.898.810,48	164.057.847,20	859.134,51	17.676.953,71	17.864.398,81
10100 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RJ	-	376.227,94	376.227,94	-	-	-	8.516.602,45	4.457.726,38	4.457.726,38	415.159,02	3.643.717,05	3.643.717,05
DEFENSORIA PÚBLICA	5.581.301,94	\$20.361,94	-	-	-	-	489.239,32	17.927.671,39	11.414.858,12	11.414.858,12	1.257.751,79	5.744.300,80
10000 - Defensoria Pública Geral do Estado	-	387.847,31	387.647,31	-	-	-	414.961,38	16.003.688,51	10.081.397,24	10.081.397,24	1.048.910,97	5.288.341,68
10100 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RJ	-	132.654,63	132.654,63	-	-	-	74.272,94	1.921.982,88	1.333.460,88	208.840,82	455.059,12	455.059,12

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BESPOKE 3.0 RECALL

Emmeline 2010/2011



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Emissão: 20/07/2023

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS	
				Até o Bimestre (f)	
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.415.769.019,05	2.026.724.726,58	2.026.724.726,58		1.975.731.933,58
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.933.688.780,00	1.631.103.947,24	1.631.103.947,24		1.584.402.496,88
11.1.1- Ensino Fundamental	1.145.380.297,00	489.023.893,97	489.023.893,97		475.013.458,86
11.1.2- Ensino Médio	2.781.847.385,00	1.142.080.053,27	1.142.080.053,27		1.109.389.038,02
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-		-
11.1.4- Educação Especial	-	-	-		-
11.1.5- Administração Geral	6.461.098,00	-	-		-
11.2- OUTRAS DESPESAS	482.080.239,05	395.620.779,34	395.620.779,34		391.329.436,70
11.2.1- Ensino Fundamental	115.044.507,31	103.522.076,40	103.522.076,40		102.234.673,60
11.2.2- Ensino Médio	275.876.772,74	240.694.595,14	240.694.595,14		237.690.655,30
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-		-
11.2.4- Educação Especial	-	-	-		-
11.2.5- Administração Geral	-	-	-		-
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-		-
11.2.7- Outras	90.258.959,00	51.404.107,80	51.404.107,80		51.404.107,80

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS		DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (f)
			Até o Bimestre	(f)	
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.006.586.735,53	2.006.586.735,53		1.955.593.942,53	-
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.006.586.735,53	2.006.586.735,53		1.955.593.942,53	-
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-		-	-
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-		-	-
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-		-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.631.103.947,24		1.631.103.947,24	1.584.402.496,88
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		-		-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.708.287.303,84	1.631.103.947,24	1.631.103.947,24		66,84
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	244.041.043,41	433.823.698,52	433.823.698,52	189.782.655,12	17,78
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	396.308.628,40	23.468.446,73	20.137.991,05		3.330.455,68
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	396.308.628,40	23.468.446,73	20.137.991,05		3.330.455,68
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-		-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS	
				Até o Bimestre (f)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.642.886.813,60	1.962.025.817,32	1.635.633.924,83		1.433.661.886,38
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.884.426,00	36.661.401,75	36.661.401,75		34.976.894,70
19.3- ENSINO MÉDIO	467.521.722,74	35.429.951,16	35.429.951,16		23.621.380,83
19.4- ENSINO SUPERIOR	305.886.850,15	193.747.544,99	193.747.544,99		150.842.402,22
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	95.089.254,00	26.775.211,51	26.775.211,51		14.859.597,30
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.141.233,75	6.789.025,73	6.789.025,73		6.023.099,52
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.516.745,23	2.308.180,05	2.308.180,05		2.308.180,05
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.025.006.423,84	1.581.307.055,73	1.329.351.014,07		1.175.422.862,30
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	-	-	-		-
19.10- OUTRAS	692.840.157,89	279.007.446,40	31.571.656,28		25.607.460,46

Continua

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS	
				Até o Bimestre (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.058.655.832,65	3.988.750.543,90	3.662.358.651,41		3.409.393.819,96
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-
20.1.1- Creche	-	-	-		-
20.1.2- Pré-escola	-	-	-		-
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.209.230,31	629.207.372,12	629.207.372,12		612.225.027,16
20.3- ENSINO MÉDIO	3.523.245.880,48	1.418.204.599,57	1.417.969.333,34		1.370.701.083,15
20.4- ENSINO SUPERIOR	305.886.830,15	193.747.5			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Emissão: 20/07/2023

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	10.252.158.494,99	4.605.071.078,08	4.187.107.272,61	3.883.859.439,72
32.1- Despesas Correntes	9.927.453.091,24	4.564.627.986,81	4.168.542.665,89	3.867.183.426,28
32.1.1- Pessoal Ativo	6.748.122.969,15	3.003.363.760,25	2.991.643.540,24	2.801.006.123,45
32.1.2- Pessoal Inativo	830.422,00	362.732,29	362.732,29	323.084,27
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-
32.1.4- Outras Despesas Correntes	3.178.499.700,09	1.560.901.494,27	1.176.536.393,36	1.065.854.218,56
32.2- Despesas de Capital	324.705.403,75	40.443.091,27	18.564.606,72	16.676.013,44
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-
32.2.2- Outras Despesas de Capital	324.705.403,75	40.443.091,27	18.564.606,72	16.676.013,44
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)		
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		88.161.656,05		187.229.272,11
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.440.410.434,05		289.454.274,22
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.977.061.582,60		294.004.256,73
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		551.511.507,44		182.679.289,60
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRORAÇAMENTÁRIOS)		-		-
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRORAÇAMENTÁRIOS)		-		-
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		551.511.507,44		182.679.289,60

FONTE: Sefaz-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

Nota: As Meias de Números Fornecidas as Minas da LCB Estadual 13489 não sofreram repartição do FUNDEF.

1- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao aberto na legislação.

2- Limites mínimos anuais a serem observados no encerramento do Fundeb, inclusive relativos à complementação da União, os termos do § 2º do art. 16 dessa Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequentes, mediante obtenção de crédito adicional."

Art. 25, § 3º, Lei 14.133/2020 "Até 10% (dez por cento) das receitas destinadas ao FUNDEF do último bimestre do exercício"

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira do RREO do último bimestre da execução

3- Nos cinco primeiros bimestres de exercício o acúmulo permanecerá feito com base na despesa liquidada. No último bimestre de exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa gerada.

4- As fincas representam áreas de ação e não correspondem exatamente às subunidades da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subunidades lógicas e nas subunidades atípicas devem ser rotuladas para essas áreas de ação.

5- Valor inscrito em RPNE deve ser disponibilizado de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores de limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser computado o total inscrito em RPNE contra a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fazendas e no RPNE referente a essas despesas. Para a linha

6- Controle da execução de restos a pagar considerando o cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

7- Nestas cifras não devem ser informados valores inferiores a zero.

8- Essa cifra não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (iii), os percentuais devem ser apoiados para 100%.

A linha "206- OUTRAS" foi inserida no demonstrativo porque não foi possível realizar o cálculo das demais despesas conforme orientação do MEF. LP edição visões.

Confirma constar no Manual de Demonstrativos Fiscais, o texto que possui controle sobre o cancelamento dos Restos a Pagar que foram considerados na apuração do limite mínimo do seu respectivo ano de início devendo informar apenas o valor cancelado que teve causa impacto nesse limite. Até o 3º Bimestre/2023, o Estado do Rio de Janeiro cancelou R\$ 937.566.480,90 dos Restos a Pagar inscritos em 2018, 2019 e 2021. Como o Estado não aplica o referido constitucional nos exercícios de 2018, 2019 e 2021, e os cancelamentos dos Restos a Pagar que foram inscritos nos exercícios de 2016 e 2019 ultrapassaram o Exercício de Aplicação em MDE apurado naqueles exercícios, fizer-se necessário, no exercício de 2023, deduzir os Restos a Pagar Cancelados que foram inscritos nesses exercícios, de forma a compensar o descumprimento do limite de aplicação minima em MDE (I = II).

Demonstrativo, para efeito de Repasse, dos Valores Aplicados em Educação, Inscritos em Restos a Pagar e Cancelados em Exercícios Posterior*

Exercícios de Apuração	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
(a) Receitas Base	35.826.975.5495,00	34.605.843.724,00	36.273.521.072,00	37.296.290.051,00	41.936.296.868,00	41.477.154.893,00	43.137.240.573,36	52.517.067.411,52	52.965.476.459,41
(b) Percentual Constitucional	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
(c = a*b)	8.882.000,00	8.515.000,00	8.600.000,00	9.459.192.662,75	10.479.574.222,00	10.369.209.722,75	10.784.316.393,83	13.129.246.892,88	13.241.356.614,88
(d) Valores aplicados	8.675.537.037,00	9.018.903.336,00	9.115.734.017,00	9.216.382.592,00	10.444.731.432,00	10.572.203.142,00	9.199.009.284,15	13.012.035.638,95	13.012.035.638,95
(e = d-c)	206.293.160,00	346.892.405,00	46.854.949,00	(222.816.325,75)	(84.692.700,00)	202.912.419,25	(108.796.000,00)	(108.796.000,00)	471.479.024,10
Restos a Pagar Cancelados em 2015	952.790,10	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados em 2016	-	5.063,60	4.232.457,00	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados em 2017	-	2.186.352,63	1.391.915,00	196.133,00	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados em 2018	592,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados em 2019	6.436.699,23	191.395,77	13.369.695,00	184.527,00	2.914.142,00	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados em 2020	-	133.157.785,10	319.489,00	6.717,00	396.251,00	192.908.164,00	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados em 2021	-	-	686.935,00	-	807.516,00	1.586.982,38	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados em 2022	-	-	439.489.000,00	-	121.512,76	22.205.628,49	0,05	3.439.130,22	-
(f) Total Cancelado até o Ex. Anterior	7.375.041,21	135.940.595,10	346.341.326,00	440.602.722,00	3.629.343,76	210.421.208,49	1.585.982,38	2.439.130,22	-
(g = e-f)	1.006.192.000,00	233.151.809,90	129.086.272,00	(165.437.809,75)	(180.677.000,00)	(108.918.000,00)	(108.918.000,00)	371.479.024,10	Total
(h) Restos a Pagar Cancelados em 2023	-	-	-	-	-	-	-	3.003,06	-
(i) Compensação em 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	937.566.480,90

* Os Restos a Pagar Cancelados em 2023, de competência 2014, 2015 e 2022, só deverão ser compensados na parcela que ultrapassar os respectivos limites (g) (Excesso de Aplicação (e) menos os respectivos cancelamentos ocorridos em Exercícios Anteriores (f)), conforme cálculos demonstrados abaixo:

Se (h) < (g), então (i) = 0.

Se (h) > (g), então (i) = (h) - (g).

* Os Restos a Pagar Cancelados em 2023, de competência 2018, 2019 e 2023, serão integralmente repassados, para não haver Excesso de Aplicação nos respectivos exercícios (i = h).

* Os cancelamentos dos Restos a Pagar que foram inscritos nos exercícios de 2016 e 2019 ultrapassaram o Excesso de Aplicação em MDE apurado naqueles exercícios, portanto, faz-se necessário, no exercício de 2023, deduzir os Restos a Pagar Cancelados que foram inscritos nesses exercícios, de forma a compensar o descumprimento do limite de aplicação mínima em MDE (i = h).

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-0972810/6Ronald Marcin G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Comador - CRC-RJ-07920/0-8Yasmin da Costa Monteiro
Subsecretaria de Contabilidade Geral - ID: 4.461.283-5
Comador - CRC-RJ-11442810/0

Id: 2496615



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Emissão: 20/07/2023

Continuação

BREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

Emissão: 20/07/2023
RS 1,00

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (d) = (b - (i + j))
		Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ¹	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (n = (b - m), se < 0, então (n) = 0)	Total inserido em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Individuaismente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor inserido em RP considerado no Limite (r) = (p - (n + q)) se < 0, então (r) = 0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (s + t) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	6.355.831.171,00	6.709.944.127,87	444.092.936,81	16.5.806.199,47	-	-	119.864.740,80	43.517.403,50	429.055,08	443.668.901,75
Empenhos de 2021 (regra nova)	6.302.047.841,07	6.590.847.974,72	288.800.133,65	423.663.919,45	-	134.863.785,78	421.202.887,64	2.232.391,13	228.170,66	288.571.962,99
Empenhos de 2020 (regra nova)	5.176.471.868,80	5.191.164.543,23	14.692.074,43	255.083.671,64	-	240.390.997,21	242.555.637,08	10.554.955,87	1.973.078,69	12.719.595,74
Empenhos de 2019 (regra nova)	4.977.256.371,56	4.999.474.003,93	22.217.682,37	630.967.942,84	-	648.750.260,47	546.804.722,15	68.655.046,41	15.508.174,28	6.709.508,09
Empenhos de 2018	5.030.180.927,88	5.005.917.250,07	65.727.322,19	-	-	-	-	-	-	65.727.322,19
Empenhos de 2017	4.530.802.746,96	4.612.357.436,97	81.554.690,61	-	-	-	-	-	-	81.554.690,61

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 281º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (u)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) = (w - (x + y)) (aa)
		Despesas Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXIX)	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (%)		
			Até o bimestre (b)	(b/c) x 100	(b/c) x 100
Prometido da União	878.725.210,00	878.725.210,00	387.116.814,68	44,05	44,05
Prometido dos Estados	-	-	387.116.814,68	-	-
Prometido dos Municípios	-	-	-	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	99.763.387,00	99.763.387,00	785.204.565,59	787,97	787,97
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	99.763.387,00	99.763.387,00	785.204.565,59	787,97	787,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXXIX + XXX + XXX + XXXI)	99.763.387,00	99.763.387,00	785.204.565,59	787,97	787,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS LIQUIDADAS (%)			DESPESAS PAGAS (%)
			Até o bimestre (b)	(b/c) x 100	(b/c) x 100	
			Até o bimestre (b)	(b/c) x 100	(b/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	3.480.000,00	3.480.000,00	906,80	0,00	906,80	0,00
Despesas Correntes	1.480.000,00	1.480.000,00	906,80	0,00	906,80	0,00
Despesas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	2.112.496.480,00	2.181.459.857,56	1.508.176.985,84	69,14	1.198.035.007,91	54,92
Despesas Correntes	1.996.440.176,00	2.086.141.473,00	1.453.176.402,13	69,66	1.164.318.469,38	55,81
Despesas de Capital	136.056.304,00	95.318.384,76	55.000.583,71	57,70	33.716.536,53	35,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXV)	136.772.747,00	136.772.747,00	11.278.035,01	8,25	8.883.595,25	6,13
Despesas Correntes	995.271,00	995.271,00	11.278.035,01	8,31	8.883.595,25	6,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	12.068.760,00	6.318.783,55	541.913,03	8,58	254.543,77	4,03
Despesas Correntes	10.302.783,00	4.552.806,55	541.913,03	11,90	254.543,77	5,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	1.765.977,00	1.765.977,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	23.271.460,00	23.271.460,00	1.179.542,13	5,07	641.149,01	2,76
Despesas de Capital	18.758.043,00	18.758.043,00	1.179.542,13	6,29	641.149,01	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	405.900.574,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.074.596,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	5.852.174,65
Despesas Previdenciárias Pagas	5.073.574,82
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	400.048.400,32
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.029.959.055,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.662.913.716,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	8.347.978.677,34
Despesas Previdenciárias Pagas	7.536.747.361,78
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	(5.318.019.622,29)
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas (VII)	626.855.574,87
Despesas Empenhadas	4.056.798.206,48
Despesas Liquidadas (VIII)	4.018.251.292,02
Despesas Pagas	3.598.204.569,37
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares (IX) = (VII - VIII)	(3.391.395.717,15)

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.588.677.000,00	15.148.458.133,40	953,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(11.650.281.000,00)	(2.161.465.942,84)	18,55

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.172.228.325,98	1.373.037.984,30	1.459.798.740,92	3.339.391.600,76
Poder Executivo	5.974.833.181,18	1.372.981.388,61	1.267.928.385,77	3.333.923.406,80
Poder Legislativo	32.877.554,17	56.595,66	27.798.108,69	5.022.849,82
Poder Judiciário	111.657.262,52	0,03	111.399.163,45	258.099,04
Ministério Público	43.309.559,08	-	43.122.313,98	187.245,10
Defensoria Pública	9.550.769,03	-	9.550.769,03	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.324.172.047,94	449.315.372,88	700.841.409,76	174.015.265,30
Poder Executivo	886.420.190,70	426.528.815,72	382.833.497,49	77.057.877,49
Poder Legislativo	74.386.438,77	7.878.566,06	33.759.307,30	32.748.565,41
Poder Judiciário	144.671.267,30	12.336.438,00	95.942.891,85	36.391.937,45
Ministério Público	199.519.367,05	1.274.293,53	176.173.161,14	22.071.912,38
Defensoria Pública	19.174.784,12	1.297.259,57	12.132.551,98	5.744.972,57
TOTAL	7.496.400.373,92	1.822.353.357,18	2.160.640.150,68	3.513.406.866,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.143.427.538,95	25%	19,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.631.103.947,24	70%	66,84
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.510.479.837,33	12%	13,21

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.

3 - Os Saldos dos Restos a Pagar por Poder e Órgão consideram os valores intraorçamentários demonstrados no Anexo 7.

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-097281/O-6

Ronald Marcio G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-079208/O-8

Yasmim da Costa Monteiro
Subsecretária de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5
Contadora - CRC-RJ-114428/O-0

Id: 2496614

IV - Para/Executante:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL
14010.04.122.0002.2016	1.500.100	3390	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a prestar contas nos termos do parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à concedente cópia de documentos, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social

Id: 2496607

ATOS DO SECRETÁRIO DE 25 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR SUSANA BARBOSA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.554, de 19 de junho de 2023. Processo nº SEI-150001/018238/2023.

NOMEAR BRUNO FELLIPE BROCK LOPES para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, do Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Anderson Pinto dos Santos, ID Funcional nº 5113751-8. Processo nº SEI-120001/003381/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, OSWALDO MEIRELLES ALVES NETO, ID FUNCIONAL Nº 5032869-7, Especialista em Previdência Social, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Atuária, da Gerência de Previdência e Atuária, da Diretoria de Seguridade, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/007983/2023.

NOMEAR OSWALDO MEIRELLES ALVES NETO, ID FUNCIONAL Nº 5032869-7, Especialista em Previdência Social, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Atuária, da Gerência de Previdência e Atuária, da Diretoria de Seguridade, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Amanda Freitas Santos, ID Funcional nº 5030807-6. Processo nº SEI-040161/007983/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Campanha Publicitária Diálogos RJ - Mulheres.

II - VIGÊNCIA: de 01/07/2023 até 31/12 /2023

III - De/Concedente:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC
UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC
UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

EXONERAR DÉBORA FIORAVANTI MANTUANO DUARTE, ID FUNCIONAL Nº 5111003-2, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/016978/2023.

NOMEAR DÉBORA FIORAVANTI MANTUANO DUARTE, ID FUNCIONAL Nº 5111003-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação Financeira dos Contratos de Gestão, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Janor de Assumpção Chaves, ID Funcional nº 5124855-7. Processo nº SEI-080001/016978/2023.

EXONERAR JANOR DE ASSUMPÇÃO CHAVES, ID FUNCIONAL Nº 5124855-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação Financeira dos Contratos de Gestão, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Janor de Assumpção Chaves, ID Funcional nº 5124855-7. Processo nº SEI-080001/016978/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 25 de julho de 2023, **DANIELY DA CUNHA BARBOSA**, ID FUNCIONAL Nº 5140408-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Programação em Saúde, da Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080002/003020/2023.

NOMEAR ANNA CAROLINA SILVEIRA NASCIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 5111024-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Controle de Pessoal das OSS, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Clélia Silva Figueiredo, ID FUNCIONAL Nº 5140073-1. Processo nº SEI-080001/016978/2023.

EXONERAR CLÉLIA SILVA FIGUEIREDO, ID FUNCIONAL Nº 5140073-1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Controle de Pessoal das OSS, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/016978/2023.

NOMEAR ANNA CAROLINA SILVEIRA NASCIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 5111024-5, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Contratos Terceirizados das OSS, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/016978/2023.

NOMEAR JANOR DE ASSUMPÇÃO CHAVES, ID FUNCIONAL Nº 5124855-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Contratos Terceirizados das OSS, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Anna Carolina Silveira Nascimento, ID Funcional nº 5111024-5. Processo nº SEI-080001/016978/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 10 de julho de 2023, **ANDREIA GARCIA GONÇALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5072388-0, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-7, da Comissão de Integrestores Regionais - Bahia da Ilha Grande, da Coordenação Técnica de Integração Regional, da Assessoria de Regionalização, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080002/002854/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de agosto de 2021, **DIACUI DE SILVA ALMEIDA**, ID FUNCIONAL Nº 3004155-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Saúde, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI-080015/000856/2023.

NOMEAR TATIELLE NORTE DE FRANÇA, ID FUNCIONAL Nº 5140879-1, para exercer, com validade a contar de 23 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Angélica Gomes Barros, ID Funcional nº 5140548-2. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 27 de junho de 2023, publicado no D.O. de 28/06/2023, que nomeou **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTUNES** para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Angélica Gomes Barros, ID Funcional nº 5140548-2. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

NOMEAR GUSTAVO DA SILVA TEIXEIRA para exercer, com validade a contar de 17 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Educação de Política de Prevenção e Formação Cidadã na Escola, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Paulo Roberto Araújo Padilha, ID Funcional nº 5102771-2. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de julho de 2023, **MÁRCIA CRISTINA DIAS DA SILVA AREIA**, ID FUNCIONAL Nº 5140180-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de julho de 2023, **FERNANDA DA COSTA COUTINHO**, ID FUNCIONAL Nº 5025333-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de julho de 2023, **LAYS CHRISTINA GUIMARÃES PINHO**, ID FUNCIONAL Nº 5140559-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de julho de 2023, **ROBSON AZEVEDO DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5140419-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

NOMEAR NATASHA RODRIGUES DE MATOS para exercer, com validade a contar de 21 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Anderson Paulino de Souza, ID Funcional nº 5120384-7. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de junho de 2023, **ALBA VALÉRIA FERREIRA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 3645832-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Processo Admisional, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

NOMEAR ROBSON ROSA DE PAULA, ID FUNCIONAL Nº 5141061-3, para exercer, com validade a contar de 07 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Processo Admisional, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Alba Valéria Ferreira Silva, ID Funcional nº 3645832-5. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de julho de 2023, **GISELLE DE SETA DE ARAUJO**, ID FUNCIONAL Nº 5141981-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

NOMEAR KARINE ALVES DA SILVA para exercer, com validade a contar de 21 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Giselle de Seta de Araujo, ID Funcional nº 5141981-5. Processo nº SEI-030029/009458/2023.

NOMEAR LUIZ EDUARDO COUTINHO CARDOSO JUNIOR para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Andre Ricardo Perrotta Binnios, ID Funcional nº 5116150-8. Processo nº SEI-260016/000482/2023.

NOMEAR BRUNO MAGALHÃES COSTA para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.356, de 03/02/2023. Processo nº SEI-260016/000480/2023.

NOMEAR MARIA ISABEL DOS SANTOS ARAUJO para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Bruna de Souza Barbosa, ID Funcional nº 5115205-3. Processo nº SEI-260016/000479/2023.

NOMEAR MONICA TOSTES BRANDÃO para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Silvia da Silva Pereira Ribeiro, ID Funcional nº 4414663-9. Processo nº SEI-260016/000481/2023.

NOMEAR JOHNNY DA SILVA DE OLIVEIRA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Presidência, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Ricardo Bezerra de Melo, ID Funcional nº 51378655. Processo nº SEI-100005/007957/2023.

NOMEAR CHARLES JUSLEI DE LIMA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Prestação de Contas, da Divisão de Prestação de Contas, da Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Carla dos Santos Silva, ID Funcional nº 50854569. Processo nº SEI-100005/007957/2023.

EXONERAR THIAGO RODRIGO REIS MOTA CABRAL, ID FUNCIONAL Nº 5137804-3, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Cadastro Visual, da Divisão de Apoio Técnico, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/007957/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de julho de 2023, **JULIO CESAR NUNES DE MORAES**, ID FUNCIONAL Nº 5135117-0, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/012276/2023.

NOMEAR PAULO RENATO LOPES GUIMARÃES para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Julio Cesar Nunes de Moraes, ID FUNCIONAL Nº 5135117-0. Processo nº SEI-070002/012276/2023.

EXONERAR MARCELO DA SILVA CIRIACO, ID FUNCIONAL Nº 50373382, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/003582/2023.

NOMEAR LEONARDO VINÍCIUS PEREIRA LUIZ para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Marcelo da Silva Ciriaco, ID Funcional nº 50373382. Processo nº SEI-020007/003582/2023.

NOMEAR ROBERTA MAIA SILVEIRA para exercer, com validade a contar de 20 de julho de 2023, o cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-5, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Stephanie Leite Gomes, ID Funcional nº 5139470-7. Processo nº SEI-180002/001279/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 21 de julho de 2023, publicado no D.O. de 24/07/2023, que exonerou a pedido e com validade a contar de 13 de julho de 2023, **SUSILAINÉ DUARTE RIBEIRO SOARES**, ID FUNCIONAL Nº 51022966, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação Criança Feliz, da Superintendência de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Gestão do SUAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003328/2023.

NOMEAR ISABELA DINIZ RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Barreira do Vasco, do Pólo de Articulação Regional I, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Alexandre Eduardo Cerqueira Mantovani, ID Funcional nº 51383896. Processo nº SEI-310006/001106/2023.

NOMEAR JOYCE MARIA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Portaria e Vigilância, da Divisão de Manutenção e Suprimentos, do Centro de Recuperação Social de Campo Grande, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Víncius Brito de Oliveira, ID Funcional nº 51355191. Processo nº SEI-310006/001106/2023.

NOMEAR RAQUEL DOS SANTOS MARQUES TEODISIO para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Divisão de Planejamento e Fiscalização, do Departamento de Engenharia, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Paulo Roberto de Souza Costa, ID Funcional nº 51186861. Processo nº SEI-300002/000580/2023.

NOMEAR MARIA SILVA CRISPIM para exercer, com validade a contar de 22 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Nathália da Costa Oliveira Soares, ID Funcional nº 5123493-9. Processo nº SEI-400001/000562/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de julho de 2023, **ÉRICA LOURDES POZZI ARAÚJO DE ASSIS**, ID FUNCIONAL Nº 5093156-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Habitação de Interesse Social. Processo nº SEI-490001/000755/2023.

NOMEAR ADILSON MARQUES DOS SANTOS para exercer, com validade a contar de 24 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Habitação de Interesse Social. Processo nº SEI-490001/000755/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de julho de 2023, **RÔMULO FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5121217-0, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Habitação de Interesse Social. Processo nº SEI-490001/000755/2023.

NOMEAR ORLANDO RODRIGUES DE ALMEIDA para exercer, com validade a contar de 24 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Habitação de Interesse Social. Processo nº SEI-490001/000755/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 16 de junho de 2023, publicado no D.O. de 19/06/2023, que nomeou **CHARLES GOMES ANSELMO AROUCA** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.549 de 16 de junho de

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/025387/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SECC nº 017/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e o CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PRODERJ).

GESTOR: ÉRICA GOMES DE ABREU, ID Funcional nº 5129576-8.

FISCAIS TITULARES: ALEXANDRE MADRUGA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 0570383-2; VICTOR MIGUEL DA SILVA, ID Funcional nº 5115774-8 e SAUL DIAS FERREIRA FILHO, ID Funcional nº 5113985-5, sob a presidência do primeiro.

FISCAL SUPLENTE: JOSÉ WILTON PINTO RAMALHO, ID Funcional nº 5130514-3.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2496307

PORTRARIA SECC/SUPCC N° 410 DE 25 DE JULHO DE 2023**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-420001/002342/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição e entrega de colete (item de identificação pessoal de agentes públicos) com vistas a atender às necessidades operacionais e estratégicas dos Programas e Operações da Secretaria de Estado de Governo, oriunda da Ata de Registro de Preços SEGOV nº 006/2022, em favor da empresa LIEX RIO INDUSTRIAL E COMÉRCIO EIRELI.

GESTOR: THIAGO BRAGA FLORINDO, ID Funcional nº 5107362-5. **FISCAIS TITULARES:** CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA, ID Funcional nº 4180441-4; MERILEN SA MONTEIRO DIAS, ID Funcional nº 4456453-8 e RITA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 5142158-5, sob a presidência do primeiro.

SUPLENTE: JOÃO CARLOS LOUGON HENRIQUE, ID Funcional nº 5080033-7.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2496308

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE DE 25.07.2023

Considerando o novo Programa de Trabalho informado pela Coordenação de Planejamento e Orçamento, para atendimento dos contratos de manutenção de elevadores dos Palácios Guanabara e Laranjeiras e Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, fica apostilado os Contratos SECC nº 004/2019 e nº 005/2019, para que passe a constar o Programa de Trabalho 14010.04.122.0434.4775 (Conservação dos Palácios Oficiais e Anexos). Processo nº SEI-12/001/001145/2019.

Id: 2496264

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 17.07.2023**

PROCESSO N° SEI-260005/004454/2021 - JOSE FELIPPE DOS SANTOS, Id Funcional 20806710, Professor FAETEC I - 20horas, vínculo 1 (Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC) -ATIVO, Professor I, Matrícula 051.224-4, (Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro) - INATIVO e Professor I, Matrícula 012.797-7, (Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro) - INATIVO.

PROCESSO N° SEI-080004/000539/2022 - SANDRA DE ARAUJO AGOSTINHO, ID Funcional 2110825-0, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, vínculo 1 (IASERJ) - ativo e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 085.341-6 (PCRJ) - inativo,

PROCESSO N° SEI-030037/002840/2021 - MARIA ELOIZA CARVALHO PIMENTA, ID Funcional 36861251, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Assistente Operacional, matrícula 353892 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO N° SEI-030039/004052/2022 - JOÃO CLAUDIO CASSIANO DE OLIVEIRA, ID Funcional 50179926, Professor Docente I - 30h, vínculo 1 (SEEDUC), Professor I, matrícula 79963004 (Prefeitura Municipal de Araruama) e Professor I, matrícula 7145436 (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

Id: 2496458

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 17.07.2023**

PROCESSO N° SEI-E-03/1310101/2007 - MICHELLE FONTES CAUZO, ID Funcional 37548948, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Técnico de Atividade Judiciária, matrícula 32374 (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro-TJRJ).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

Id: 2496458

PROCESSO N° SEI-E-03/1310101/2007 - MICHELLE FONTES CAUZO, ID Funcional 37548948, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Técnico de Atividade Judiciária, matrícula 32374 (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro-TJRJ).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

Id: 2496458

PROCESSO N° SEI-360008/000235/2021 - MARCOS SEBASTIÃO GOMES DE MOURA, ID Funcional 20369174, Perito Criminal, vínculo 1 (Secretaria de Estado de Polícia CIVIL - SEPOL) e Farmacêutico, vínculo 2 (Secretaria de Estado Administração Penitenciária- SEAP).

ILÍCITA a acumulação de cargos pela servidora em cumprimento à Orientação de Cumprimento de Julgado encaminhada no Ofício PGE/PG-4/CTDC nº 141/2023, referente ao processo judicial 0071374-49.2015.8.19.0001.

PROCESSO N° SEI-030038/002489/2023 - MARIO HENRIQUE FONSECA, ID Funcional 40283763, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 H, vínculo 3 (FAETEC).

PROCESSO N° SEI-E-03/10201565/2008 A - MARIA ANGELICA DE PAULA T. MEIRE, ID Funcional 32982186, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO N° SEI-E-03/006/780/2014 - CATIA CILENE SILVA DE OLIVEIRA, ID Funcional 50242121, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente II, matrícula 269 (Prefeitura Municipal de Itaboraí).

PROCESSO N° SEI-E-03/10101077/2002 - DILMA GUIMARÃES DA SILVA, ID Funcional 5557542, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor Docente I QD SUP - 16 horas, matrícula 17212 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

PROCESSO N° SEI-030041/003712/2023 - SILVANA FERNANDES Q DA SILVA, ID Funcional 41831250, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 4 e 5 (SEEDUC).

PROCESSO N° SEI-030033/005364/2022 - ELAINE DO NASCIMENTO NOBRE PORTO, ID Funcional 41956559, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 6 (SEEDUC) e Professor III, matrícula 35556 (Fundação Educacional de Volta Redonda).

PROCESSO N° SEI-E-03/033/1990/2019 - MARCO ANTONIO ROCHA, ID Funcional 34074074, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Educação Física, matrícula 211.387-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO N° SEI-E-03/10500051/2000 - CLAUDIA RIBEIRO CARRIB SEIXAS, ID Funcional 38486342, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I Ref. D Nível VII, matrícula 2579 (Prefeitura Municipal de Nova Friburgo).

PROCESSO N° SEI-030022/006920/2023 - ANDRÉ TENREIRO JESUS DA SILVA, ID Funcional 19815328, Professor DEGASE I, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I - Classe G, matrícula 127262 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO N° SEI-E-01/10284/1991 - MARGARETE MONTEIRO PINTO, ID Funcional 38956128, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Orientador Pedagógico I - M, matrícula 8108 (Prefeitura Municipal de Macaé).

PROCESSO N° SEI-E-01/08719/1991 - IARA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS, ID Funcional 34274359, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor A, matrícula 1378 (Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama).

PROCESSO N° SEI-040160/000033/2021 - SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA, ID Funcional 33308187, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente II, matrícula 3052575 (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis).

PROCESSO N° SEI-270141/000122/2021 - COSME DE ALMEIDA COELHO, ID Funcional 19369964, Professor de Treinamento, vínculo 1 - Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC e Professor I - Inglês, matrícula 1***77 - Prefeitura Municipal de Magé.

PROCESSO N° SEI-260005/000750/2023 - DEBORA DE VILHENNA ALVES ANDRADE, ID Funcional 43843328, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - 40 horas, vínculo 3 (FAETEC).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art.37, inciso XVI, alínea "a" da CRFB/1988.

PROCESSO N° SEI-270105/000808/2021 - MANOELA GARCIA DIAS DA CONCEIÇÃO, ID Funcional 43404308, 1º Tenente BM - Enfermeira, vínculo 1 (CBMERJ) e Tecnologista - Enfermeira, matrícula 1869682 (Ministério da Saúde).

PROCESSO N° SEI-080001/014171/2023 - ROSIMEYRE ALVES CAMPOS, ID Funcional 30193575, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico Anestesiologista, matrícula 191.496-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO N° SEI-080001/014125/2023 - MARIANNE PAIVA CARNEIRO, ID Funcional 42495601, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 137970 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO N° SEI-080001/011269/2023 - FRANCISCO ANTÔNIO QUEIROZ DA SILVA, ID Funcional 31821669, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 7225551 (Fundação Municipal de Saúde de Nilópolis).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

PROCESSO N° SEI-040160/000194/2023 - ADEMILDE DA PAIXÃO SANT'ANNA, ID Funcional 34184570, Professor Docente I-16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - História, matrícula 048.707-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e Professor I - História, matrícula 168.118-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO N° SEI-030043/002078/2021 - ERMY THOMAZ AZEVEDO, ID Funcional 7952457, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) - inativo e Auxiliar de Serviços Diversos - Costureira, matrícula 6123 (Secretaria Municipal de Cultura de Trajano de Moraes) - inativo.

PROCESSO N° SEI-260005/004068/2023 - LUCIANO PIRES DE ALME

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 21.07.2023

*PROCESSO Nº SEI-E-04/004059/2012 - FABIO DE OLIVEIRA FREIRE, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Categoria. Id. Funcional nº 4427303-7. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 75 da LC 69/90, a forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º, do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob o Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 01/08/1987 a 31/08/1987 e 01/09/1987 a 30/08/1998, desprezando-se o dia 31/08/1998 por ser concomitante com o tempo de serviço prestado à Prefeitura do Município de São Paulo, totalizando 4044 (quatro mil e quarenta e quatro) dias de efetivo exercício.

*Republicado por incorreção no original publicado no DO de 18/07/2023

*PROCESSO Nº SEI-040006/000269/2023 - HELOISA BERNARDES RODRIGUES PUCCI, Analista da Fazenda Estadual 1ª Categoria. Id. Funcional nº 4428441-1. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com base legal na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de 01/02/1979 a 31/08/1979, 01/02/1980 a 30/10/1981, 01/11/1984 a 04/07/1985, 05/07/1985 a 04/04/1988, 01/12/1988 a 31/07/1991, 01/09/1991 a 31/07/1996, 01/09/1996 a 30/09/1996, 01/12/1996 a 31/12/1996, 01/03/1997 a 31/03/1997, 01/05/1999 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 28/02/2001, 01/07/2001 a 31/03/2002, 01/05/2002 a 31/07/2002, 01/10/2002 a 31/03/2003, 01/05/2003 a 29/02/2004 e 01/09/2004 a 30/09/2004, totalizando 6144 (seis mil, cento e quarenta e quatro) dias de efetivo exercício.

*Republicado por incorreção no original publicado no DO de 20/07/2023.

Id: 2496225

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 329 DE 24 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução SEFAZ 358/2018 e no Processo nº SEI-040044/000182/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único desta Portaria, o contribuinte substituto deve calcular e recolher o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação da alíquota correspondente diretamente sobre o preço médio ponderado final (PMPF), constante do referido Anexo, em conformidade com o disposto nos §§ 7º e 10 do artigo 24 da Lei Estadual nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, no § 6º, do artigo 5º, do Livro II, do Decreto 27.427 de 17 de novembro de 2000, no item 29 do Anexo I, do Livro II do RICMS/00 e na Resolução 358 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Portaria SSER 214/2020, em conformidade ao artigo 7º da Resolução SEFAZ 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

ADILSO ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

ANEXO ÚNICO

Tabela 1. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES NACIONAL

Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
1.1	ARRIBA MEXICALE	de 761 a 1000 ml	R\$ 16,67	
1.2	COLISEU	de 761 a 1000 ml	R\$ 10,99	
1.3	Aperitivo Busca Vida	de 521 a 670 ml	R\$ 67,08	
1.4	Aperol	de 671 a 760 ml	R\$ 55,82	
1.5	Black Blend (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 12,31	
1.6	Black Stone	de 761 a 1000 ml	R\$ 24,27	
1.7	Campari	de 761 a 1000 ml	R\$ 52,13	
1.8	Cynar	de 761 a 1000 ml	R\$ 24,61	
1.9	Dierva - Fernet	de 761 a 1000 ml	R\$ 22,73	
1.10	Dierva - Raízes Amargas	de 761 a 1000 ml	R\$ 24,06	
1.11	Doce Veneno	de 671 a 760 ml	R\$ 32,59	
1.12	Drury's	de 761 a 1000 ml	R\$ 40,91	
1.13	Eervas Amargas Arco Íris	de 361 a 520 ml	R\$ 10,46	
1.14	Eervas Amargas Arco Íris	de 761 a 1000 ml	R\$ 23,55	R\$ 22,83
1.15	Fernet Asteca	de 761 a 1000 ml	R\$ 21,49	
1.16	Fernet Fennetti Dubar	de 761 a 1000 ml	R\$ 24,93	
1.17	Fernet Thoquino	de 761 a 1000 ml	R\$ 18,90	
1.18	Gold Par Aperitivo	de 761 a 1000 ml	R\$ 22,79	
1.19	Natu Nobilis (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 44,77	
1.20	Old Eight	de 761 a 1000 ml	R\$ 40,29	
1.21	Old Oak	de 761 a 1000 ml	R\$ 16,60	
1.22	Old Red	de 761 a 1000 ml	R\$ 33,98	
1.23	Old Ville	de 761 a 1000 ml	R\$ 24,45	
1.24	Pracura Raízes Amargas	de 761 a 1000 ml	R\$ 16,40	
1.25	Riva (Alcachofra)	de 761 a 1000 ml	R\$ 28,46	
1.26	Rivari Bitter	de 761 a 1000 ml	R\$ 43,90	
1.27	San Remy	de 671 a 760 ml	R\$ 45,10	
1.28	Teqpar	de 761 a 1000 ml	R\$ 23,48	
1.29	Teqpar Silver	de 761 a 1000 ml	R\$ 21,17	

1.30	Underberg / Brasilberg	de 761 a 1000 ml	R\$ 62,19	
1.31	Outras marcas e embalagens não listadas - aperitivos, amargos, bitter e similares nacional	preço por litro	R\$ 48,25	
IMPORTADA				
1.32	Absolut Extrakt	de 671 a 760 ml	R\$ 103,70	
1.33	Angostura Aromatic	até 180 ml	R\$ 112,79	
1.34	Angostura Aromatic	de 181 a 270 ml	R\$ 208,11	
1.35	Angostura Orange	até 180 ml	R\$ 115,62	
1.36	Beefeater Pink	de 671 a 760 ml	R\$ 144,01	
1.37	Cynar 70	de 761 a 1000 ml	R\$ 108,11	
1.38	Fernet Branca (italiano)	de 671 a 760 ml	R\$ 220,70	
1.39	Fernet Branca Menta (italiano)	de 671 a 760 ml	R\$ 213,39	
1.40	Jagermeister	de 671 a 760 ml	R\$ 130,36	
1.41	Lillet	de 671 a 760 ml	R\$ 110,49	
1.42	Ramazzotti Amaro	de 671 a 760 ml	R\$ 83,88	
1.43	Ramazzotti Rosato	de 671 a 760 ml	R\$ 81,26	
1.44	Outras marcas e embalagens não listadas - aperitivos, amargos, bitter e similares importado	preço por litro	R\$ 173,21	

Tabela 2. BEBIDA ALCOÓLICA MISTA, BATIDA E SIMILARES NACIONAL

Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
2.1	Camelinho Sabores	de 361 a 520 ml	R\$ 3,73	
2.2	Caçula Felina	de 361 a 520 ml	R\$ 4,67	
2.3	Coquetel Corote (sabores)	de 361 a 520 ml	R\$ 4,24	
2.4	Jack Honey & Limonade	lata de 271 a 360 ml	R\$ 13,57	
2.5	Miskov (sabores)	de 761 a 1000 ml	R\$ 11,70	
2.6	Smirnoff Infusions Spritz	lata até 270 ml	R\$ 9,01	
2.7	Velho Barreiro Café	de 761 a 1000 ml	R\$ 34,59	R\$ 33,87
2.8	Velho Barreiro Limão	de 761 a 1000 ml	R\$ 20,28	R\$ 19,56
2.9	Xiboquinha	de 761 a 1000 ml	R\$ 21,89	
2.10	Outras marcas e embalagens não listadas - bebida alcoólica mista, batida e similares nacional	preço por litro	R\$ 25,99	
IMPORTADA E ENGARRAFADA NO BRASIL				
2.11	Malibu	de 671 a 760 ml	R\$ 57,56	

Tabela 3. BEBIDA ICE NACIONAL

Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
3.1	51 Ice (todas)	lata até 270 ml	R\$ 5,87	
3.2	51 Ice (todas)	vidro de 271 a 360 ml	R\$ 6,26	
3.3	Askov Ice (Todas)	vidro de 271 a 360 ml	R\$ 5,83	
3.4	Barkov Ice (todas)	de 181 a 360 ml	R\$ 6,74	
3.5	Contini Ice (todas)	lata até 270 ml	R\$ 5,30	
3.6	Contini Ice (todas)	vidro de 271 a 360 ml	R\$ 6,56	
3.7	Gin Tônica Ice Duroyale	lata até 270 ml	R\$ 6,66	
3.8	Gin Tônica Ice Duroyale	vidro de 271 a 360 ml	R\$ 7,55	
3.9	Leonoff Ice	vidro de 271 a 360 ml	R\$ 4,85	
3.10	Leonoff Ice	de 361 a 520 ml	R\$ 5,48	
3.11	Mike's Hard Lemonade (sabores)	lata até 270 ml	R\$ 6,13	
3.12	Mike's Hard Lemonade (sabores)	vidro de 271 a 360 ml	R\$ 7,49	
3.13	Skadi Ice	de 271 a 360 ml	R\$ 2,69	
3.14	Skarloff Ice (sabores)	vidro de 271 a 360 ml	R\$ 5,23	
3.15	Skol Beats (outras)	lata até 270 ml	R\$ 6,05	
3.16	Skol Beats (ou			

4.29	Cachaça 61	de 521 a 670 ml	R\$ 6,54	R\$ 5,95
4.30	Cachaça 61	de 761 a 1000 ml	R\$ 11,66	R\$ 10,94
4.31	Cachaça Arara	de 521 a 670 ml	R\$ 7,58	R\$ 6,99
4.32	Cachaça Arara	de 761 a 1000 ml	R\$ 13,98	R\$ 13,26
4.33	Cachaça Arara Azul Ouro	de 671 a 760 ml	R\$ 37,24	
4.34	Cachaça Arara Azul Prata	de 671 a 760 ml	R\$ 34,57	
4.35	Cachaça Arara Diplomata	de 361 a 520 ml	R\$ 6,29	
4.36	Cachaça Arara Diplomata	de 761 a 1000 ml	R\$ 14,95	R\$ 14,23
4.37	Cachaça da Roça Carvalho	de 671 a 1000 ml	R\$ 12,07	
4.38	Cachaça Diplomata	de 361 a 520 ml	R\$ 6,16	
4.39	Cachaça Diplomata	de 761 a 1000 ml	R\$ 15,38	R\$ 14,66
4.40	Cachaça Duelo (Fabricante Vinhos Duelo)	de 361 a 520 ml	R\$ 3,42	
4.41	Cachaça Linda	de 671 a 760 ml	R\$ 48,12	
4.42	Camelinho (todos)	de 361 a 520 ml	R\$ 4,64	
4.43	Caninha 29	de 361 a 520 ml	R\$ 4,76	
4.44	Caninha da Roca / Cachaça da Roca	de 521 a 670 ml	R\$ 6,62	R\$ 6,03
4.45	Caninha da Roca / Cachaça da Roca	de 761 a 1000 ml	R\$ 15,99	R\$ 15,27
4.46	Chapéu de Palha Ouro	de 761 a 1000 ml	R\$ 28,99	
4.47	Chapéu de Palha Prata	de 761 a 1000 ml	R\$ 23,44	
4.48	Corote	de 361 a 520 ml	R\$ 4,36	
4.49	Da Roca	de 361 a 520 ml	R\$ 4,74	
4.50	Do Barril	de 361 a 520 ml	R\$ 4,60	
4.51	Espírito de Minas	de 671 a 760 ml	R\$ 89,19	
4.52	Espírito de Minas Ouro	de 671 a 760 ml	R\$ 103,90	
4.53	Havana	de 521 a 670 ml	R\$ 866,87	
4.54	Jamel	de 761 a 1000 ml	R\$ 14,33	R\$ 13,61
4.55	Jamel Ouro	de 761 a 1000 ml	R\$ 16,12	R\$ 15,40
4.56	Janaina	de 761 a 1000 ml	R\$ 11,91	R\$ 11,19
4.57	Janeiro	de 671 a 760 ml	R\$ 44,95	
4.58	Kit Reserva 51	Kit 3 unidades de 200 ml	R\$ 161,30	
4.59	Kit Santo Grau	Kit 3 unidades de 375 ml	R\$ 148,30	
4.60	Leblon	de 671 a 760 ml	R\$ 111,25	
4.61	Leblon Signature Merlet	de 361 a 520 ml	R\$ 114,66	
4.62	Lua Nova	de 521 a 670 ml	R\$ 25,71	
4.63	Lua Nova	de 761 a 1000 ml	R\$ 30,60	
4.64	Lua Nova	de 671 a 760 ml	R\$ 31,08	
4.65	Nega Fulô 1827 Carvalho	de 671 a 760 ml	R\$ 90,83	
4.66	Nega Fulô 1827 Ipê	de 671 a 760 ml	R\$ 88,59	
4.67	O Garrafão	de 361 a 520 ml	R\$ 5,12	
4.68	Pedra 90	de 361 a 520 ml	R\$ 3,98	
4.69	Pirassununga 1921	de 521 a 670 ml	R\$ 5,76	R\$ 5,06
4.70	Pirassununga 21	de 761 a 1000 ml	R\$ 11,71	R\$ 10,99
4.71	Pirassununga 51	lata até 270 ml	R\$ 4,04	
4.72	Pirassununga 51	de 361 a 520 ml	R\$ 5,55	
4.73	Pirassununga 51	lata de 271 a 360 ml	R\$ 6,12	
4.74	Pirassununga 51	de 181 a 270 ml	R\$ 9,98	
4.75	Pirassununga 51	de 761 a 1000 ml	R\$ 12,68	R\$ 11,96
4.76	Pirassununga 51 Ed. Histórica	de 521 a 670 ml	R\$ 10,51	
4.77	Pirassununga 51 Raiz	de 521 a 670 ml	R\$ 8,25	R\$ 7,66
4.78	Pitu	lata de 271 a 360 ml	R\$ 5,20	
4.79	Pitu	lata de 361 a 520 ml	R\$ 7,04	
4.80	Pitu	de 521 a 670 ml	R\$ 9,02	R\$ 8,43
4.81	Pitu	lata de 671 a 760 ml	R\$ 9,44	
4.82	Pitu	de 761 a 1000 ml	R\$ 13,13	R\$ 12,41
4.83	Pitu Gold	de 761 a 1000 ml	R\$ 54,91	
4.84	Praianinha	de 761 a 1000 ml	R\$ 7,82	
4.85	Praianinha 44 Carvalho	de 761 a 1000 ml	R\$ 7,90	
4.86	Sagatiba Preciosa	de 671 a 760 ml	R\$ 699,30	
4.87	Sagatiba Pura / Cristalina	de 671 a 760 ml	R\$ 41,47	
4.88	Sagatiba Velha / Envelhecida	de 671 a 760 ml	R\$ 86,58	
4.89	Salinas Bálsmo	de 521 a 670 ml	R\$ 36,15	
4.90	Salinas Bálsmo	de 761 a 1000 ml	R\$ 44,02	
4.91	Salinas Bálsmo	de 671 a 760 ml	R\$ 45,88	
4.92	Salinas Carvalho	de 671 a 760 ml	R\$ 95,06	
4.93	Salinas Cristalina	de 521 a 670 ml	R\$ 35,02	
4.94	Salinas Cristalina	de 761 a 1000 ml	R\$ 44,22	
4.95	Salinas Cristalina	de 671 a 760 ml	R\$ 49,65	
4.96	Salinas Ipê	de 671 a 760 ml	R\$ 49,38	
4.97	Salinas Tradicional	de 521 a 670 ml	R\$ 39,97	
4.98	Salinas Tradicional	de 671 a 760 ml	R\$ 49,85	
4.99	Salinas Tradicional	de 761 a 1000 ml	R\$ 51,89	
4.100	Salinas Umbrana	de 521 a 670 ml	R\$ 36,09	
4.101	Salinas Umbrana	de 761 a 1000 ml	R\$ 45,03	
4.102	Salinas Umbrana	de 671 a 760 ml	R\$ 48,35	
4.103	Saliníssima	de 521 a 660 ml	R\$ 36,88	
4.104	Saliníssima (todas)	de 661 a 760 ml	R\$ 31,73	
4.105	Santo Grau Coronel Xavier Chaves	de 671 a 760 ml	R\$ 73,17	
4.106	Santo Grau Itirapuã	de 671 a 760 ml	R\$ 72,26	
4.107	Santo Grau Paraty	de 671 a 760 ml	R\$ 73,27	
4.108	Santo Grau Reserva Itirapuã	de 671 a 760 ml	R\$ 92,93	
4.109	Santo Grau Reserva Paraty	de 671 a 760 ml	R\$ 92,46	
4.110	Santo Grau Sec. XVIII	de 761 a 1000 ml	R\$ 359,59	
4.111	Santo Grau Solera Cinco Botas	de 671 a 760 ml	R\$ 140,22	
4.112	Santo Grau Solera Pedro Ximenes (P.X.)	de 671 a 760 ml	R\$ 126,82	
4.113	São Francisco	de 761 a 1000 ml	R\$ 27,97	
4.114	Segredo da Chácara Ouro	de 761 a 1000 ml	R\$ 14,75	
4.115	Segredo da Chácara Prata	de 761 a 1000 ml	R\$ 14,58	
4.116	Seleta de Salinas	de 521 a 660 ml	R\$ 35,97	
4.117	Seleta de Salinas	de 661 a 760 ml	R\$ 41,37	
4.118	Tatuzinho	de 521 a 670 ml	R\$ 7,74	R\$ 7,15
4.119	Tatuzinho	de 761 a 1000 ml	R\$ 12,49	R\$ 11,77
4.120	Terra Brasilis	de 671 a 760 ml	R\$ 33,52	R\$ 32,80
4.121	Terra Roxa	de 761 a 1000 ml	R\$ 21,94	
4.122	Vat 45 Ouro	de 761 a 1000 ml	R\$ 29,08	
4.123	Vat 45 Prata	de 761 a 1000 ml	R\$ 19,74	
4.124	Velho Barreiro	de 521 a 670 ml	R\$ 9,45	R\$ 8,86
4.125	Velho Barreiro	de 761 a 1000 ml	R\$ 13,35	R\$ 12,63
4.126	Velho Barreiro Alambique	de 671 a 760 ml	R\$ 24,81	
4.127	Velho Barreiro Composto	de 761 a 1000 ml	R\$ 19,96	R\$ 19,24
4.128	Velho Barreiro Diamond	de 671 a 760 ml	R\$ 115,45	
4.129	Villa Velha	de 521 a 670 ml	R\$ 6,33	R\$ 5,63
4.130	Villa Velha	de 761 a 1000 ml	R\$ 14,13	R\$ 13,41
4.131	Villa Velha Carvalho	de 761 a 1000 ml	R\$ 15,61	R\$ 14,89
4.132	Ypióca 150	de 671 a 760 ml	R\$ 83,62	
4.133	Ypióca 160	de 671 a 760 ml	R\$ 118,69	
4.134	Ypióca 5 Chaves	de 671 a 760 ml	R\$ 119,06	
4.135	Ypióca Empalhada Ouro	de 761 a 1000 ml	R\$ 44,36	
4.136	Ypióca Empalhada Prata	de 761 a 1000 ml	R\$ 39,97	
4.137	Ypióca Guarana	de 761 a 1000 ml	R\$ 20,51	
4.138	Ypióca Lemon	de 761 a 1000 ml	R\$ 26,19	
4.139	Ypióca Mel e Limão	de 671 a 760 ml	R\$ 31,37	
4.140	Ypióca Ouro (sem palha)	de 761 a 1000 ml	R\$ 22,58	R\$ 21,86
4.141	Ypióca Prata (sem palha)	de 761 a 1000 ml	R\$ 24,71	R\$ 23,99
4.142	Outras marcas e embalagens não listadas - cachaças / aguardentes de cana amarelas	preço por litro	R\$ 28,58	R\$ 27,86
4.143	Outras marcas e embalagens não listadas - cachaças / aguardentes de cana populares	preço por litro	R\$ 15,03	R\$ 14,31
4.144	Outras marcas e embalagens não listadas - cachaças / aguardentes de cana premium	preço por litro	R\$ 80,70	

Tabela 5. CATUABA E SIMILARES				
Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
5.1	SELVAGEM	de 271 a 360 ml	R\$ 4,76	
5.2	SELVAGEM	de 761		

8.42	Plymouth	de 671 a 760 ml	R\$ 261,28	
8.43	Roku	de 671 a 760 ml	R\$ 215,18	
8.44	Saffron (Gabriel Boudier)	de 671 a 760 ml	R\$ 268,68	
8.45	Star of Bombay	de 671 a 760 ml	R\$ 256,96	
8.46	Tanqueray	de 671 a 760 ml	R\$ 134,04	
8.47	Tanqueray Ten	de 671 a 760 ml	R\$ 222,05	
8.48	The London nº 1	de 671 a 760 ml	R\$ 461,21	
8.49	Villa Ascenti	de 671 a 760 ml	R\$ 294,18	
8.50	Outras marcas e embalagens não listadas - gin importado premium	preço por litro	R\$ 159,39	
8.51	Outras marcas e embalagens não listadas - gin importado super premium	preço por litro	R\$ 374,58	
IMPORTADO E ENGARRAFADO NO BRASIL				
8.52	Seagram's	de 671 a 760 ml	R\$ 79,78	

Tabela 9. JURUBEBAS E SIMILARES

Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
9.1	Dunorte	de 671 a 1000 ml	R\$ 20,84	
9.2	Jurubeba Asteca	de 671 a 1000 ml	R\$ 15,11	
9.3	Jurubeba Leão do Norte	de 521 a 670 ml	R\$ 15,51	R\$ 14,81
9.4	Outras marcas e embalagens não listadas - jurubeba e similares nacional	preço por litro	R\$ 24,36	R\$ 23,66

Tabela 10. LICORES E SIMILARES

NACIONAL				
Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
10.1	51 Assinatura Licor	de 671 a 760 ml	R\$ 43,45	
10.2	Amaretto dell'Orso	de 671 a 760 ml	R\$ 78,69	
10.3	Cacau Arco Íris	de 361 a 520 ml	R\$ 13,70	
10.4	Cacau Arco Íris	de 671 a 1000 ml	R\$ 33,55	R\$ 32,83
10.5	Cacau Dubar	de 761 a 1000 ml	R\$ 26,35	
10.6	Cedilla (C)	de 671 a 760 ml	R\$ 97,95	
10.7	Fogo Paulista Dubar	de 761 a 1000 ml	R\$ 27,87	
10.8	Golden Panther (Menta)	de 761 a 1000 ml	R\$ 38,56	
10.9	Golf (Todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 26,11	
10.10	Lautrec Absintho Dubar	de 521 a 670 ml	R\$ 76,46	
10.11	Marie Brizard	de 671 a 760 ml	R\$ 64,95	
10.12	Stock	de 671 a 760 ml	R\$ 48,74	
10.13	Outras marcas e embalagens não listadas - licores e similares nacional	preço por litro	R\$ 55,24	
IMPORTADO				
10.14	Amarula	de 361 a 520 ml	R\$ 70,26	
10.15	Amarula	de 671 a 760 ml	R\$ 124,49	
10.16	Anis Del Mono Dulce	de 671 a 760 ml	R\$ 136,30	
10.17	Averna	de 671 a 760 ml	R\$ 154,86	
10.18	Baileys	de 361 a 520 ml	R\$ 79,09	
10.19	Baileys	de 671 a 760 ml	R\$ 120,58	
10.20	Benedictine B & B	de 671 a 760 ml	R\$ 253,06	
10.21	Benedictine D.O.M.	de 671 a 760 ml	R\$ 251,92	
10.22	Chambord	de 671 a 760 ml	R\$ 192,95	
10.23	Cointreau	de 671 a 760 ml	R\$ 143,61	
10.24	Cointreau Noir	de 671 a 760 ml	R\$ 348,83	
10.25	Cuarenta y Tres (43)	de 671 a 760 ml	R\$ 173,74	
10.26	Diego Zamora 43 Baristo	de 671 a 760 ml	R\$ 209,12	
10.27	Diego Zamora 43 Chocolate	de 671 a 760 ml	R\$ 232,44	
10.28	Diego Zamora 43 Horchata	de 671 a 760 ml	R\$ 189,20	
10.29	Drambuie	de 671 a 760 ml	R\$ 216,74	
10.30	Fireball	de 671 a 760 ml	R\$ 106,72	
10.31	Frangélico	de 671 a 760 ml	R\$ 201,93	
10.32	Gabriel Boudier - Licor de Cassis	de 671 a 760 ml	R\$ 196,58	
10.33	Grand Marnier Rouge (vermelho)	de 671 a 760 ml	R\$ 243,00	
10.34	Hpotiq	de 671 a 760 ml	R\$ 254,66	
10.35	Illycore - Licor de Café	de 671 a 760 ml	R\$ 141,83	
10.36	Jack Daniels Apple	de 761 a 1000 ml	R\$ 168,39	
10.37	Jack Daniels Fire	de 761 a 1000 ml	R\$ 163,26	
10.38	Jack Daniels Honey	de 361 a 520 ml	R\$ 69,72	
10.39	Jack Daniels Honey	de 761 a 1000 ml	R\$ 163,13	
10.40	Jean de Dijon - Licor de Cassis	de 521 a 670 ml	R\$ 139,22	
10.41	Jim Beam Apple	de 761 a 1000 ml	R\$ 122,55	
10.42	Jim Beam Fire	de 761 a 1000 ml	R\$ 125,95	
10.43	Jim Beam Honey	de 761 a 1000 ml	R\$ 128,20	
10.44	Kahlua Café	de 671 a 760 ml	R\$ 134,75	
10.45	Limoncello Caravella	de 671 a 760 ml	R\$ 149,12	
10.46	Limoncello Villa Massa	de 671 a 760 ml	R\$ 201,20	
10.47	Molinari (todos)	de 671 a 760 ml	R\$ 211,90	
10.48	Mozart - Licor de Chocolate (todos)	de 671 a 760 ml	R\$ 229,80	
10.49	Peachtree	de 671 a 760 ml	R\$ 176,37	
10.50	Pernod	de 761 a 1000 ml	R\$ 241,95	
10.51	Ricard	de 761 a 1000 ml	R\$ 283,79	
10.52	Saint German	de 671 a 760 ml	R\$ 214,77	
10.53	Southern Comfort	de 671 a 760 ml	R\$ 103,08	
10.54	Tia Maria	de 671 a 760 ml	R\$ 181,84	
10.55	Outras marcas e embalagens não listadas - outros licores creme importados	preço por litro	R\$ 183,16	
10.56	Outras marcas e embalagens não listadas - outros licores de ervas importados	preço por litro	R\$ 257,99	
10.57	Outras marcas e embalagens não listadas - outros licores de frutas importados	preço por litro	R\$ 248,26	
10.58	Outras marcas e embalagens não listadas - outros licores de uísque ou destilados importados	preço por litro	R\$ 160,83	
10.59	Outras marcas e embalagens não listadas - outros licores e similares importados	preço por litro	R\$ 289,80	

Tabela 11. PISCO

IMPORTADO				
Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
11.1	Campanário Reservado 40°	de 671 a 760 ml	R\$ 134,07	
11.2	Capel	de 671 a 760 ml	R\$ 133,90	
11.3	Capel Sour (limão)	de 671 a 760 ml	R\$ 90,73	
11.4	Moai Reservado	de 761 a 1000 ml	R\$ 269,36	
11.5	Outras marcas e embalagens não listadas - pisco importado	preço por litro	R\$ 195,89	

Tabela 12. RUM

NACIONAL				
Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
12.1	INTENCION	de 761 a 1000 ml	R\$ 20,54	
12.2	Bacardi (Carta Blanca e Carta Oro)	de 761 a 1000 ml	R\$ 47,68	
12.3	Montilla - Limão	de 671 a 760 ml	R\$ 28,68	
12.4	Montilla (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 29,55	
12.5	Porto Santo Ouro	de 761 a 1000 ml	R\$ 33,89	
12.6	Porto Santo Prata	de 761 a 1000 ml	R\$ 35,61	
12.7	Outras marcas e embalagens não listadas - rum nacional	preço por litro	R\$ 38,52	
IMPORTADO				

12.8	Angostura Anejo Gold	de 671 a 760 ml	R\$ 219,44	
12.9	Appleton Estate 12 anos Rare Blend	de 671 a 760 ml	R\$ 343,72	
12.10	Appleton Estate Estate Signature Blend	de 671 a 760 ml	R\$ 159,90	
12.11	Bacardi Anejo 4 anos	de 671 a 760 ml	R\$ 167,99	
12.12	Bacardi Gran Reserva Limitada	de 671 a 760 ml	R\$ 742,68	
12.13	Bacardi Reserva 8 anos			

Tabela 16. UÍSQUE**IMPORTADO ATÉ 8 ANOS**

Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
16.1	Ballantines 8 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 75,68	
16.2	Ballantines 8 Anos	de 761 a 1000 ml	R\$ 97,03	
16.3	Ballantines American Barrel	de 671 a 760 ml	R\$ 85,39	
16.4	Black & White	de 671 a 760 ml	R\$ 54,65	
16.5	Black & White	de 761 a 1000 ml	R\$ 67,67	
16.6	Buchanan's Master	de 671 a 1000 ml	R\$ 194,13	
16.7	Cutty Sark 8 anos	de 761 a 1000 ml	R\$ 66,33	
16.8	Dewar's White Label	de 671 a 760 ml	R\$ 88,82	
16.9	Famous Grouse	de 671 a 760 ml	R\$ 102,52	
16.10	Famous Grouse	de 761 a 1000 ml	R\$ 104,95	
16.11	Grants 8 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 74,31	
16.12	Grants 8 Anos	de 761 a 1000 ml	R\$ 89,25	
16.13	Jameson	de 671 a 760 ml	R\$ 107,44	
16.14	Jameson	de 761 a 1000 ml	R\$ 117,69	
16.15	JB 8 Anos	de 761 a 1000 ml	R\$ 101,42	
16.16	Johnnie Walker Got Song of Fire	de 671 a 760 ml	R\$ 130,78	
16.17	Johnnie Walker Got Song of Ice	de 671 a 760 ml	R\$ 125,41	
16.18	Johnnie Walker Red Label	de 361 a 520 ml	R\$ 61,37	
16.19	Johnnie Walker Red Label	de 671 a 760 ml	R\$ 81,88	
16.20	Johnnie Walker Red Label	de 761 a 1000 ml	R\$ 101,36	
16.21	Johnnie Walker Red Label	de 1501 a 2000 ml	R\$ 189,10	
16.22	Johnnie Walker White Walker	de 671 a 760 ml	R\$ 144,97	
16.23	Johnnie Walker Wine Cask	de 671 a 760 ml	R\$ 145,50	
16.24	Teacher's	de 761 a 1000 ml	R\$ 66,92	
16.25	White Horse	de 361 a 520 ml	R\$ 53,66	
16.26	White Horse	de 671 a 760 ml	R\$ 68,61	
16.27	White Horse	de 761 a 1000 ml	R\$ 89,84	
16.28	Willian Lawson's	de 761 a 1000 ml	R\$ 71,37	
16.29	Outras marcas e embalagens não listadas - uísque até 08 anos importado	preço por litro	R\$ 99,12	

IMPORTADO ACIMA DE 8 ANOS ATÉ 12 ANOS

16.30	Aberfeldy 12 anos	de 671 a 760 ml	R\$ 313,88	
16.31	Ardbeg Single Malt	de 671 a 760 ml	R\$ 693,00	
16.32	Auchentoshan 12 years	de 671 a 760 ml	R\$ 371,59	
16.33	Auchentoshan American Oak	de 671 a 760 ml	R\$ 366,66	
16.34	Ballantines 12 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 115,38	
16.35	Ballantines 12 Anos	de 761 a 1000 ml	R\$ 148,39	
16.36	Bowmore 12 years	de 671 a 760 ml	R\$ 532,27	
16.37	Buchanan's 12 Anos	de 671 a 1000 ml	R\$ 206,33	
16.38	Cardhu	de 761 a 1000 ml	R\$ 429,80	
16.39	Chivas Regal 12 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 128,59	
16.40	Chivas Regal 12 Anos	de 761 a 1000 ml	R\$ 163,58	
16.41	Chivas Regal Extra	de 671 a 760 ml	R\$ 189,76	
16.42	Dewar's 12 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 132,89	
16.43	Dewar's 12 Anos	de 761 a 1000 ml	R\$ 140,62	
16.44	Glenfiddich Special	de 671 a 760 ml	R\$ 385,79	
16.45	Glenkinchie	de 671 a 760 ml	R\$ 415,45	
16.46	Glenmorangie Original	de 671 a 760 ml	R\$ 571,68	
16.47	Hakushu 12	de 671 a 760 ml	R\$ 1.128,25	
16.48	Hibiki Japanese Harmony	de 671 a 760 ml	R\$ 794,93	
16.49	Johnnie Walker Black Label	de 671 a 760 ml	R\$ 143,65	
16.50	Johnnie Walker Black Label	de 761 a 1000 ml	R\$ 181,18	
16.51	Johnnie Walker Double Black	de 761 a 1000 ml	R\$ 234,13	
16.52	Laphroaig 10 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 635,00	
16.53	Laphroaig Select	de 671 a 760 ml	R\$ 493,35	
16.54	Logan	de 671 a 760 ml	R\$ 126,63	
16.55	Macallan Double Cask	de 671 a 760 ml	R\$ 1.067,92	
16.56	Macallan F.O. Triple Cask 12	de 671 a 760 ml	R\$ 1.011,33	
16.57	Macallan Fine Oak 12 anos	de 671 a 760 ml	R\$ 970,40	
16.58	Macallan Rare Cask	de 671 a 760 ml	R\$ 4.930,98	
16.59	Macallan Reflexion Decanter	de 671 a 760 ml	R\$ 23.700,00	
16.60	Old Parr	de 671 a 760 ml	R\$ 125,74	
16.61	Old Parr	de 761 a 1000 ml	R\$ 164,22	
16.62	Old Parr Silver	de 761 a 1000 ml	R\$ 171,68	
16.63	Suntory Chita	de 671 a 760 ml	R\$ 505,19	
16.64	Talisker	de 671 a 760 ml	R\$ 436,82	
16.65	The Glenlivet 12 Anos	de 761 a 1000 ml	R\$ 269,82	
16.66	The Glenlivet Founders Reserve	de 671 a 760 ml	R\$ 253,27	
16.67	The Singleton Dufftown	de 671 a 760 ml	R\$ 203,85	
16.68	Yamazaki 12 years	de 671 a 760 ml	R\$ 1.281,84	
16.69	Outras marcas e embalagens não listadas - uísque acima de 08 anos até 12 anos importado	preço por litro	R\$ 214,39	

IMPORTADO ACIMA DE 12 ANOS ATÉ 15 ANOS

16.70	Chivas Regal 13 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 192,36	
16.71	Chivas XV	de 671 a 760 ml	R\$ 311,18	
16.72	Dewar's 15 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 238,10	
16.73	Dimple 15 Anos	de 761 a 1000 ml	R\$ 470,66	
16.74	Glenfiddich 15 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 688,85	
16.75	Johnnie Walker Gold Label Reserve	de 671 a 760 ml	R\$ 297,87	
16.76	Johnnie Walker Green Label	de 671 a 760 ml	R\$ 478,25	
16.77	Johnnie Walker Swing 15 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 604,71	
16.78	Macallan F.O. Triple Cask 15	de 671 a 760 ml	R\$ 1.903,70	
16.79	The Glenlivet 15 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 493,59	
16.80	Outras marcas e embalagens não listadas - uísque acima de 12 anos até 15 anos importado	preço por litro	R\$ 458,66	

IMPORTADO ACIMA DE 15 ANOS ATÉ 18 ANOS

16.81	Aberfeldy 16 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 441,15	
16.82	Ballantines 17 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 421,92	
16.83	Buchanan's 18 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 672,08	
16.84	Chivas Regal 18 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 512,69	
16.85	Dewar's 18 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 615,65	
16.86	Glenfiddich 18 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 1.068,74	
16.87	Johnnie Walker 18	de 671 a 760 ml	R\$ 569,38	
16.88	Macallan F.O. Triple Cask 18	de 671 a 760 ml	R\$ 4.681,33	
16.89	Old Parr 18 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 386,58	
16.90	The Glenlivet 18 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 828,94	
16.91	Outras marcas e embalagens não listadas - uísque acima de 15 anos até 18 anos importado	preço por litro	R\$ 682,84	

IMPORTADO ACIMA DE 18 ANOS ATÉ 21 ANOS

16.92	Johnnie Walker Blue George V	de 671 a 760 ml	R\$ 3.442,66	
16.93	Johnnie Walker Blue Label	de 671 a 760 ml	R\$ 1.468,24	
16.94	Johnnie Walker Odyssey	de 671 a 760 ml	R\$ 10.991,45	
16.95	Royal Salute 21 Anos	de 671 a 760 ml	R\$ 1.181,84	
16.96	The John Walker	de 671 a 760 ml	R\$ 25.450,00	
16.97	Outras marcas e embalagens não listadas - uísque acima de 18 anos até 21 anos importado	preço por litro	R\$ 1.771,16	

IMPORTADO ACIMA DE 21 ANOS

16.98	Chivas Regal 25 Anos	de 671 a 7

18.26	Raykoff	de 761 a 1000 ml	R\$ 13,62
18.27	Roskof	de 761 a 1000 ml	R\$ 24,86
18.28	Skadi	de 761 a 1000 ml	R\$ 8,98
18.29	Skarloff	de 761 a 1000 ml	R\$ 18,68
18.30	Skarloff Seven	de 761 a 1000 ml	R\$ 24,50
18.31	Skyy	de 761 a 1000 ml	R\$ 49,53
18.32	Smirnoff Red	de 521 a 670 ml	R\$ 28,50
18.33	Smirnoff Red	de 761 a 1000 ml	R\$ 42,36
18.34	Smirnoff Red	de 1501 a 2000 ml	R\$ 62,24
18.35	Vorus	de 761 a 1000 ml	R\$ 25,47
18.36	Outras marcas e embalagens não listadas - vodka nacional popular	preço por litro	R\$ 16,65
18.37	Outras marcas e embalagens não listadas - vodka nacional premium	preço por litro	R\$ 38,99

IMPORTADA

18.38	Absolut	de 671 a 760 ml	R\$ 84,22
18.39	Absolut	de 761 a 1000 ml	R\$ 104,51
18.40	Absolut - Sabores (todos)	de 671 a 760 ml	R\$ 97,11
18.41	Absolut - Sabores (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 117,15
18.42	Absolut Elyx	de 671 a 760 ml	R\$ 186,04
18.43	Absolut Elyx	de 1501 a 2000 ml	R\$ 513,60
18.44	Beluga Noble	de 671 a 760 ml	R\$ 254,63
18.45	Belvedere - Sabores (todos)	de 671 a 760 ml	R\$ 249,57
18.46	Belvedere Pure	de 671 a 760 ml	R\$ 201,23
18.47	Ciroc	de 671 a 760 ml	R\$ 179,99
18.48	Ciroc	de 2001 a 3000 ml	R\$ 919,63
18.49	Ciroc - Sabores (todos)	de 671 a 760 ml	R\$ 187,13
18.50	Danzka	de 761 a 1000 ml	R\$ 92,08
18.51	Finlandia	de 761 a 1000 ml	R\$ 95,58
18.52	Finlandia - Sabores (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 110,59
18.53	Grey Goose - Sabores (todos)	de 671 a 760 ml	R\$ 185,46
18.54	Grey Goose Essences (todos)	de 671 a 760 ml	R\$ 192,50
18.55	Grey Goose Original	de 181 a 270 ml	R\$ 69,96
18.56	Grey Goose Original	de 671 a 760 ml	R\$ 176,00
18.57	Grey Goose Original	de 1001 a 1500 ml	R\$ 361,30
18.58	Haku	de 671 a 760 ml	R\$ 198,72
18.59	Ketel One	de 761 a 1000 ml	R\$ 103,58
18.60	Ketel One Citroen / Grapefruit	de 671 a 760 ml	R\$ 117,75
18.61	Ministry Silver	de 671 a 760 ml	R\$ 80,42
18.62	Pravda	de 671 a 760 ml	R\$ 172,60
18.63	Stolichnaya	de 671 a 760 ml	R\$ 95,55
18.64	Stolichnaya Elit	de 671 a 760 ml	R\$ 626,49
18.65	Stolichnaya Gluten Free	de 671 a 760 ml	R\$ 118,60
18.66	Wyborowa (Exquisite, Single Estate)	de 671 a 760 ml	R\$ 184,67
18.67	Outras marcas e embalagens não listadas - vodka importada premium	preço por litro	R\$ 159,84
18.68	Outras marcas e embalagens não listadas - vodka importada super premium	preço por litro	R\$ 257,44

IMPORTADA E ENGARRAFADA NO BRASIL

18.69	Sobieski	de 761 a 1000 ml	R\$ 36,88
18.70	Wyborowa	de 671 a 760 ml	R\$ 64,56
18.71	Wyborowa	de 761 a 1000 ml	R\$ 72,95
18.72	Outras marcas e embalagens não listadas - vodka importada e engarrafada no Brasil	preço por litro	R\$ 82,42

Tabela 19. DERIVADOS DE VODKA**NACIONAL**

Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
19.1	Kadov (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 51,24	
19.2	Skarloff Caipiroska (sabores)	de 761 a 1000 ml	R\$ 17,12	
19.3	Skyy Infusions	de 671 a 760 ml	R\$ 48,20	
19.4	Smirnoff Infusions (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 49,65	
19.5	Vorus (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 27,44	
19.6	Outras marcas e embalagens não listadas - derivados de vodka nacional	preço por litro	R\$ 43,76	

IMPORTADA

19.7	Ketel One Botanical sabores (todos)	de 671 a 760 ml	R\$ 110,25
------	-------------------------------------	-----------------	------------

Tabela 20. AGUARDENTE VÍNICA / GRAPPA**NACIONAL**

Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
20.1	Grappa Miolo	de 361 a 520 ml	R\$ 92,25	

IMPORTADO

20.2	Bagaceira Neto Costa	de 761 a 1000 ml	R\$ 245,69
------	----------------------	------------------	------------

Tabela 21. SIDRA E SIMILARES**NACIONAL**

Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
21.1	Lider	de 521 a 670 ml	R\$ 10,10	
21.2	Sidra Cereser (todas)	de 1501 a 2000 ml	R\$ 54,42	
21.3	Sidra Cereser Times de Futebol	de 521 a 670 ml	R\$ 14,65	
21.4	Sidra Cereser Tradicional	de 521 a 670 ml	R\$ 15,45	
21.5	Outras marcas e embalagens não listadas - sidra nacional	preço por litro	R\$ 21,39	

Tabela 22. SANGRIAS E COQUETÉIS**NACIONAL**

Item	Marca	Embalagem	Não retornável	Retornável
22.1	CABARÉ FIRE	de 761 a 1000 ml	R\$ 31,67	
22.2	CANTINA DA SERRA	de 1001 a 1500 ml	R\$ 13,90	
22.3	CANTINA DA SERRA	de 2501 a 5000 ml	R\$ 25,24	
22.4	CANTINA DA SERRA	de 761 a 1000 ml	R\$ 7,80	
22.5	CAPRICHO	de 761 a 1000 ml	R\$ 9,17	
22.6	CAPRICHO MARULA	de 761 a 1000 ml	R\$ 8,97	
22.7	COIOTE	de 361 a 520 ml	R\$ 4,30	
22.8	COMARY COQUETEL	de 761 a 1000 ml	R\$ 15,30	
22.9	ESPARTHA VINHO	até 360 ml	R\$ 4,07	
22.10	ESPARTHA VINHO	de 521 a 670 ml	R\$ 7,77	
22.11	INTENCION	de 271 a 360 ml	R\$ 5,09	
22.12	MASTER GOLD	de 761 a 1000 ml	R\$ 11,88	
22.13	OUSADIA	até 360 ml	R\$ 2,79	
22.14	OUSADIA	de 361 a 520 ml	R\$ 5,44	
22.15	PINK MOON	até 360 ml	R\$ 3,72	
22.16	PINK MOON	de 1501 a 2000 ml	R\$ 24,79	
22.17	PINK MOON	de 521 a 670 ml	R\$ 10,02	
22.18	RAYSLOF	de 761 a 1000 ml	R\$ 12,32	
22.19	SAFADONA	de 761 a 1000 ml	R\$ 9,99	
22.20	TELECO TECO LIMÃO	de 361 a 520 ml	R\$ 3,91	
22.21	7 Colinas (Fabricante Vinhos Duelo)	de 761 a 1000 ml	R\$ 3,88	
22.22	7 Colinas (Fabricante Vinhos Duelo)	de 1501 a 2000 ml	R\$ 8,72	
22.23	7 Colinas (Fabricante Vinhos Duelo)	de 2501 a 5000 ml	R\$ 18,65	
22.24	Ararinha (todas)	de 361 a 520 ml	R\$ 5,11	
22.25	Askov (Sabores)	de 361 a 520 ml	R\$ 6,48	
22.26	Askov (Sabores)	de 761 a 1000 ml	R\$ 16,35	
22.27	Bacardi - Sabores (todos)	de 761 a 1000 ml	R\$ 44,16	
22.28	Badrá & Badra	de 271 a 360 ml	R\$ 5,54	

22.29	Badrá

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 330 DE 24 DE JULHO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPA, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-040044/000123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso II - REFRIGERANTES:

2.3. OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro Retornável / PET	Lata	Vidro não Retornável / Descartável
2.3.132	REFRIGERANTE DE GUARANÁ CIBAL	200	1,80			

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023
ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2496240

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 86 DE 25 DE JULHO DE 2023

INCLUI CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI Nº 8.890 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/004863/2022;

CONSIDERANDO:

- o Art. 1º da Resolução SEFAZ nº 153/2020 que inclui o Capítulo XXXVIII - "Da operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural - RE-PETRO-SPED", ao Anexo XIII - "Dos Procedimentos Especiais", da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

- o Inc. II do art. 157º do Anexo XIII - "Dos Procedimentos Especiais", da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

- o art. 11 da Lei nº 8.890 de 15 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Torna-se pública a inclusão no benefício previsto na Lei nº 8.890/2020, ao contribuinte abaixo identificado:

-Razão Social: EPM ENGENHARIA DE INSPEÇÃO, PLANEJAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA
- Inscrição Estadual: 12.453.51-5
- CNPJ nº: 04.121.064/0001-00
-Número do Processo SEI-040079/004863/2022
-Atividade Econômica: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES

Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2496259

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 076 DE 25 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A CONTINUIDADE DAS AÇÕES FISCAIS DE CONTRIBUINTES DE AUDITORIA FISCAL DIVERSA DE SUA LOTAÇÃO ATUAL.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de organização interna, conforme processo SEI-040196/000540/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Auditor Fiscal da Receita Estadual Renato Pereira dos Santos, ID 4384234 - 8, lotado na Superintendência de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, a dar prosseguimento às ações fiscais em contribuinte da Auditoria-Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, que foram iniciadas por meio dos RAF nº 556.013-90.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/06/2023.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA

Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2496353

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

*PORTARIA SSER Nº 316 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPA, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-040044/000123/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS:

Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.2.58	Baden Baden Outras (5)	até 310 ml		6,79	
1.2.59	Devassa promopack 473 ml 18 latas	de 361 a 660 ml	57,24		
1.2.60	Heineken 0%	até 275 ml		3,67	

Ao inciso II - REFRIGERANTES:

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro/Pet Retornável	LATA	Vidro Não Retornável / Descartável
2.3.117	Clash'd Maçã	De 251 a 400			3,46	
2.3.118	Clash'd Frutas Vermelhas	De 251 a 400			3,46	
2.3.119	Clash'd Limão	De 251 a 400			3,46	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2023

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

*Republicada por incorreções no original publicado no D.O. de 07/02/2023.

Id: 2496183

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 16/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nºs. 69886, 69887, 69888, 69889 e 69893 - Processos nºs. E-04/04/001439/2015, E-04/04/001474/2015, E-04/04/001471/2015, E-04/04/001475/2015, E-04/04/001437/2015 - Recorrente: HORTIGIL HORTIFRUTI S.A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araújo Jorge - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Rubens Nara Chammás que votou pela rejeição da preliminar. Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão da recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdãos nºs. 19.381, 19.382, 19.383, 19.384 e 19.385 - EMENTA: QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO. ARGUIÇÃO DE DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Na forma prevista no §4º, do artigo 150 do CTN, estão alcançados pela decadência os fatos geradores ocorridos a mais de 5 (cinco) anos da ciência do lançamento. ACOLHIDA A DECADÊNCIA PARCIAL POR MAIORIA DE VOTOS. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDADA. Não se vislumbra qualquer nulidade da decisão a quo, que antes de expor seu veredito final, promoveu diligências e ampliou o espectro probatório, garantindo o direito de ampla defesa do contraditório. PRELIMINAR REJEITA POR UNANIMIDADE. ICMS - CRÉDITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. Ficava vedada na legislação fluminense em vigor, o aproveitamento de crédito do ICMS relativo à entrada de mercadorias isentas ou não tributadas. Devem ser excluídos os itens identificados na resposta da diligência encetada por esta Câmara. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 24/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nºs. 69894, 69896, 69897, 69899 e 69902 - Processos nºs. E-04/04/001431/2015, E-04/04/001473/2015, E-04/04/001436/2015, E-04/04/001472/2015 e E-04/04/001432/2015 - Recorrente: HORTIGIL HORTIFRUTI S.A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araújo Jorge - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Rubens Nara Chammás que votou pela rejeição da preliminar. Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão da recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdãos nºs. 19.394, 19.395, 19.396, 19.397 e 19.398 - EMENTA: QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO. ARGUIÇÃO DE DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Na forma prevista no §4º, do artigo 150 do CTN, estão alcançados pela decadência os fatos geradores ocorridos a mais de 5 (cinco) anos da ciência do lançamento. ACOLHIDA A DECADÊNCIA PARCIAL POR MAIORIA DE VOTOS. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDADA. Não se vislumbra qualquer nulidade da decisão a quo, que antes de expor seu veredito final, promoveu diligências e ampliou o espectro probatório, garantindo o direito de ampla defesa do contraditório. PRELIMINAR REJEITA POR UNANIMIDADE. ICMS - CRÉDITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. Fica vedada na legislação fluminense em vigor, o aproveitamento de crédito do ICMS relativo à entrada de mercadorias isentas ou não tributadas. Devem ser excluídos os itens identificados na resposta da diligência encetada por esta Câmara. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDEDO PARCIALMENTE.

Id: 2495594

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 047/2022, do dia 08 de agosto de 2023, às 12h.

Recurso nº 79.369 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/04211/2020 - Recorrente: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL LTDA - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 77.669 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/04211/2020 - Recorrente: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL LTDA - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 72.872 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/10/000945/2016 - Recorrente: INDÚSTRIA FLUMINENSE DE COLCHÕES EIRELI - Recorrida: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 79.413 "EX OFFICIO" -

Recurso nº 74.108 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/037/100253/2018 - Recorrente: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO Itda. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 74.111 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/037/100252/2018 - Recorrente: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO Itda. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 80.562 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040039/000234/2021 - Interessada: ITALTEL BRASIL LTDA - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Id: 2496404

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022, do dia 09 de agosto de 2023, às 12h.

Recurso nº 80.411 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040038/000016/2022 - Interessada: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA - Recorrente: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 80.423 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040044/000289/2022 - Interessada: BRASIL PORTAL DAS BEBIDAS LTDA - Recorrente: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 80.400 "EX OFFICIO" - Processo nº E-04/079/000349/2019 - Interessada: PACHECO S/A. - Recorrente: OLATAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recursos nºs 62.491 e 62.499 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/045/000087/2013 e E-04/045/000090/2013 - Recorrente: MA AUTOMOTIVE BRASIL LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Id: 2496405

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE
DE 17/07/2023**

PROCESSO N° SEI-E-04/161/011304/2018 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referente ao 2º quinquênio (período base de 07/07/2018 a 05/07/2023), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora LÍVIA BOREL MONTEIRO DE CASTRO, ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL, ID Funcional nº 50125435, para usufruto em data oportuna.

Id: 2496187

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**

**ATO DO GERENTE
DE 21/07/2023**

APOSENTAR, a contar de 04/11/2020, ANA TEREZA PINHO AMARAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 28209346/1, matrícula nº 292952-9, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo SEI nº PD-04/154.224/2020. FIXAR os proventos de acordo com o Art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC. Média da Remuneração EC41/2003 (art. 1º Lei 10.887/2004): R\$ 9.121,25. Proventos: R\$ 5.464,29.

Id: 2496175

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**

**ATO DO GERENTE
DE 20/07/2023**

APOSENTAR, a contar de 25/06/2023, ROGERIO AUGUSTO DE ANDRADE PERISSE, ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 50324055/1, matrícula nº 3067479-0, nos termos do Art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021. Processo administrativo nº SEI-150159/000405/2023. FIXAR os proventos de acordo com o Art. 7º, §6º, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC. Média da Remuneração (Art. 7º LC 195/2021): R\$ 3.288,43. Número de anos excedentes: 0. Percentual a receber: 60%. Proventos: R\$ 887,88.

Id: 2496176

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**

**ATO DO GERENTE
DE 19/07/2023**

APOSENTAR, a contar de 29/06/2023, VALDECY DA SILVA, MOTOISTA QUADRO SUPLEMENTAR, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, ID funcional nº 28463552/1, matrícula nº 56546-5, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021.

Processo administrativo nº SEI-460003/000259/2023. FIXAR os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 1.807,15.
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.084,29.
Proventos - R\$ 2.891,44.

Id: 2496177

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**

**ATO DO GERENTE
DE 21/07/2023**

APOSENTAR, a contar de 03/07/2023, CLAUDIO NOGUEIRA DE CASTRO, TÉCNICO DE SUPORTE, COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 28221044/1, matrícula nº 292821-6, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-43002/000400/2023. FIXAR os proventos de acordo com o Art. 3º, §6º, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.848,14.
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 6.208,88.

ADICIONAL DE CONHECIMENTO PRODERJ - Lei Estadual 3834/2002 - R\$ 1.552,22.
D JUD GEE C CONSEQUENTARIOS MENSAL - Processo nº 0376932-02.2010.8.19.0001 - R\$ 6.500,00.
Proventos - R\$ 18.109,24.

Id: 2496178

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

**DESPACHO DA GERENTE
DE 24/07/2023**

PROCESSO N° SEI-040137/000239/2022 - beneficiário(a) GEORGINA SANTOS CALDEIRA, ID 4462158-2. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2496302

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

DESPACHO DA GERENTE

DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-040137/000206/2023 - beneficiário(a) MARILIA GASPAR FILHAGOSA, ID 625515-9. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2496303

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

DESPACHO DA GERENTE

DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-040137/000246/2022 - beneficiário(a) NILDA VIEIRA DE SÁ, ID 5115561-3. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2496304

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

DESPACHO DA GERENTE

DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-040138/000300/2022 - beneficiário(a) ALICE DA SILVA PORTUGAL, ID 4332125-9. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2496305

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO**

DESPACHO DO COORDENADOR

DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/144.146/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARIA TERESA RANGEL TEIXEIRA, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ZENIBEL DA SILVA TEIXEIRA, ID Funcional nº 338805-1 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2496287

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO**

DESPACHO DO COORDENADOR

DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/144.146/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ARINTO CHIARETTA DA SILVA, na qualidade de cônjuge, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado Joany Viana Jatoba, ID Funcional nº 3174886-4, da Secretaria Estado de Saúde, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2496274

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO**

DESPACHO DO COORDENADOR

DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/144.86/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, SERLI SCHETTINE FLORES, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado FRANCISCO PINTO FLORES, ID Funcional nº 103753-6 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2496189

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO**

**DESPACHO DO COORDENADOR
DE 24/07/2023**

PROCESSO N° SEI-PD-04/153.148/2019 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, THAIS HELENA FARIA DA SILVA, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MARLENE RAMOS FARIA, ID Funcional nº 571305-6 da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, uma vez que, o requerente contraiu matrimônio, não podendo ser

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/143.334/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, LUCIA MARIA BARBOZA DOS SANTOS, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JOSE FERREIRA ALVES, ID Funcional nº 2827684-1 do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2496263

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/154.111/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, REGINA LUCIA DA SILVA ROCHA, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ARTHUR ALVES BERNARDES, ID Funcional nº 4274997-2 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2496290

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/151.7/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, Graçima da Silva Cardoso, na qualidade de companheira, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado Jose Carlos Cavalcanti, ID Funcional nº 3664883-3, da Secretaria de Estado de Educação, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2496276

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/142.132/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ROSALIA CORDEIRO ALCANTARA, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MARCELO SOUZA DA SILVA, ID Funcional nº 2322002-3 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2496261

PROCESSO N° SEI-PD-04/142.132/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARIA VITORIA ALCANTARA DA SILVA, na qualidade de FILHA UNIVERSITÁRIA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MARCELO SOUZA DA SILVA, ID Funcional nº 2322002-3 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2496275

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/152.263/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, Celia Maria Moreira Pinto Ferreira Evangelista, na qualidade de cônjuge, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado Antonio Ferreira Evangelista, ID Funcional nº 3642823-0, da Secretaria de Estado de Educação, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2496273

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/137.105/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, SONIA MARIA DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ROBERTO CORDEIRO DA SILVA FILHO, ID Funcional nº 2292711-5 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

PROCESSO N° SEI-PD-04/137.105/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, AUREA VANESSA CORDEIRO DA SILVA, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ROBERTO CORDEIRO DA SILVA FILHO, ID Funcional nº 2292711-5 da SEPM, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação a pensão por morte na qualidade de filha inválida.

Id: 2496295

Você precisa de um Certificado Digital?

Que seja um da Imprensa Oficial

Agende seu horário e
receba seu certificado
na hora!

A partir de:
Pessoa física: **R\$ 105** Pessoa jurídica: **R\$ 130**



Certificado Digital

Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Agendamento

Site: www.certicadodigital.ioerj.com.br

Telefone: 0800 28 44 675

Local de atendimento: Sede da Imprensa Oficial
(Rua Prof. Heitor Carrilho, 81) Niterói



**Imprensa
Oficial**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 24/07/2023

DESIGNA nos moldes do artigo 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16/03/2016, os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, aos quais caberá a aplicação dos atos previstos nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16/03/2016.

PROCESSO Nº SEI-220010/00342/2023

DESIGNAÇÃO ESPECIAL Nº 031/2023

CONTRATO Nº 007/2023

EMPRESA: ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSINATURA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

PRAZO DE: A fiscalização cessará ao final da relação contratual entre as partes

Função	Nome	Id. Funcional
Gestor	CARLOS ADRIANO KLAFFE DOS SANTOS	5103490-5
Fiscal	CARLOS MAGNO CORTES MELLO	4424475-4
Fiscal	LUIS ANTÔNIO CORREA MACHADO	2706580-4
Fiscal	RAUL DOS SANTOS RANGEL	5108725-1

Id: 2496367

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 21.07.2023

PROCESSO Nº SEI-220011/002061/2022 - HOMOLOGO o resultado Pregão Presencial nº 006/2023, objeto do Processo nº SEI-220011/002061/2022. AUTORIZO a despesa, no valor total de R\$ 57.121,56 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Id: 2496347

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4217 DE 22 DE JULHO DE 2023

DELEGA AO DIRETOR DE CADASTROS E PAGAMENTOS A COMPETÊNCIA ESPECIFICA PARA REALIZAR COMUNICAÇÕES TÉCNICAS DIRETAMENTE À SUBGEPE/SECCG, MEDIANTE OFÍCIOS PELO SISTEMA SEI E OUTROS CANAIS, EM CONCRETIZAÇÃO ÀS PREMISSAS DE CONSTITUIÇÃO DE CANAIS SIMPLIFICADOS, ÁGEIS E DIRETOS DE INTERLOCUÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO GESPERJ, A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº 46.713 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, atendendo a proposta do Diretor Geral de Pessoal em CI index 49237511 do PROCESSO SEI-350083/000464/2023, considerando o previsto nos arts. 3º, 4º, 6º, §3º e 8º, do Decreto estadual 46.713/2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro, em que a Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP) se situa como órgão técnico seccional, com escopo de atuação limitada ao âmbito da SEPM, por meio da operação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), e, visando garantir a efetiva capacidade de exercício de suas competências regimentais estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 4º, VII, do RI-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Ten Cel PM RG 58791 Carlos Magnum Bastos de Azevedo, Diretor da Diretoria de Cadastros e Pagamentos, CPF. 042.538.397-03, Id. Funcional nº. 24459828-1, a competência específica para realizar comunicações técnicas diretamente à SUBGEPE, mediante Ofícios pelo Sistema SEI e outros canais técnicos simplificados, ágeis e diretos de interlocução do GESPERJ, quanto a matérias técnicas inerentes a gestão da Folha de Pagamento no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) no âmbito da SEPM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2496231

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4273 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. nº: SEI-350207/000795/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 075/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 10/04/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 075/2023 os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMÕES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID: 2396268-2, da DSS, e Comissão de fiscalização:

HCPM: REBECCA GONÇALVES DI LÉU DE CARVALHO, ID: 4349917-1, FERNANDA ALVES BOTELHO GUIMARÃES, ID: 4398367-7 e PATRÍCIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9.

Orlando do processo nº SEI-350207/000795/2022, firmado com a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

VII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

VIII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devidamente;

X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XV - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XVI - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XVII - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devidamente;

XVIII - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XIX - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XV - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XVI - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XVII - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devidamente;

XVIII - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XIX - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XV - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XVI - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XVII - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devidamente;

XVIII - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XIX - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnotaf.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros da sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID 241

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID: 24151149

Id: 2496119

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4275 DE 19 DE JULHO DE 2023.

**DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES
PARA GESTÃO DE CONTRATOS E
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. n°: SEI-350207/000178/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 125/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 24/04/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 125/2023 os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMÕES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e Comissão de fiscalização:

HCPM: REBECCA GONÇALVES DI LÉU DE CARVALHO, ID: 4349917-1, FERNANDA ALVES BOTELHO GUIMARÃES, ID: 4398367-7 e PATRÍCIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9,

SUPLENTE: MICHELE MARTINS FERNANDES REIS, ID: 4398751-6;

Orlando do processo n° SEI-350207/000178/2023, firmado com a empresa MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Coordenar a contratação comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XV - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

XVI - Coordenar a contratação comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XVIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

XIX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

XX - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XV - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

XVI - Coordenar a contratação comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XVIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

XIX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

XX - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID: 24151149

Id: 2496120

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4276 DE 19 DE JULHO DE 2023.

**DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES
PARA GESTÃO DE CONTRATOS E
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 201

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID: 24151149

Id: 2496121

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4277 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. nº: SEI-350207/000277/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 193/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 19/05/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 193/2023 os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMÕES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: FELIPE SANTANA POMPEU, ID: 4406278-8, da DSS, e Comissão de fiscalização:

HCPM: REBECCA GONÇALVES DI LÉU DE CARVALHO, ID: 4349917-1 e PATRÍCIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9;

SUPLENTE: MICHELE MARTINS FERNANDES REIS, ID: 4398751-6;

Oríundo do processo nº SEI-350207/000277/2023, firmado com a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato;

VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XV - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XVI - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XVII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XVIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIX - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XX - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXI - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXIV - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXV - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXVI - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXVII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXVIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXIX - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXX - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXXI - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXXII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXXIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXXIV - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID 24151149

Id: 2496123

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4279 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. n°: SEI-350207/000289/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 209/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 10/05/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 209/2023 os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID: 4428616-3, da DSS, e Comissão de fiscalização:

HCPM: JULIANA DA SILVA PANCIINI GOULART, ID: 4398920-9; ALESSANDRA AUGIMERI, ID: 4398793-1; RENATA NEVES RODRIGUES DE AZEVEDO, ID: 4398794-0; e PEDRO PAULO MARTINS LOPES ALVES, ID: 2303082-8.

Orlando do processo nº SEI-350207/000289/2023, firmado com a empresa **STANDARD PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI**.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das provisões administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XV - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

XVI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XVIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

XIX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

XX - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XXI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das provisões administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XXII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XXIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXIV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XXV - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

XXVI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

XXVII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XXVIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

XXIX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

XXX - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XXXI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das provisões administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XXXII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XXXIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXXIV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XXXV - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

XXXVI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

XXXVII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XXXVIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

XXXIX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

XL - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XLII - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das provisões administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XLIII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento

execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID: 24151149

Id: 2496125

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4281 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. nº: SEI-350207/000339/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 280/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 05/06/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 280/2023 os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID: 4428616-3, da DSS, e Comissão de fiscalização:

PATRICIA MIRANDA SÁ, ID: 5115241-0; JESSICA PEREIRA ANDRADE, ID: 5134434-3; ANASTACIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, ID: 5134181-6; e JEMYSOON RIVAROLA GARCIA DE AZEVEDO SOARES, ID: 5134286-0..

Oriundo do processo nº SEI-350207/000339/2023, firmado com a em-

presa PETINELI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XIII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XV - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

XVI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XVIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

XIX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

XX - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XXI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XXII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

culpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID: 24151149

Id: 2496125

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4282 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. nº: SEI-350207/000331/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 292/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 16/06/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 292/2023 os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: ROSEMBOG DUARTE DOS ANJOS, ID: 4421391-1, da DSS, e Comissão de fiscalização:

PATRICIA MIRANDA SÁ, ID: 5115241-0; RAQUEL DA SILVA MACHADO AZEVEDO, ID: 5134412-2; ELIANA C. SANTOS SILVESTRE, ID: 5134222-7; e JESSICA TENORIO DA SILVA, ID: 5134096-8.

Oriundo do processo nº SEI-350207/000331/2023, firmado com a em-

resa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gtao_dss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID 24151149

Id: 2496127

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4283 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. n°: **SEI-350207/000178/2023**, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº **312/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de **23/06/2023**, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº **312/2023** os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMÕES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e Comissão de fiscalização:

HCPM: PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9 e CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0; e HERON COREL DE OLIVEIRA, ID: 2444507-0.

Oriundo do processo nº **SEI-350207/000178/2023**, firmado com a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA**.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das provisões administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIII - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XIV - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

XV - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

XVI - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XVII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

XVIII - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

XIX - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XX - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das provisões administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XXI - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XXII - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XXIII - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

XXIV - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

XXV - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XXVI - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

XXVII - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

XXVIII - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XXIX - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das provisões administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XXX - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

culpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gtao_dss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar
ID 24151149

Id: 2496128

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4284 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUT

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID 24151149

Id: 2496129

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4285 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. nº: SEI-350207/000795/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 319/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 04/07/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 319/2023 os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMÕES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID: 2396268-2, da DSS, e Comissão de fiscalização:

HCPM: REBECCA GONÇALVES DI LÉU DE CARVALHO, ID: 4349917-1, PATRÍCIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9, e MICHELE MARTINS FERNANDES REIS, ID: 4398751-6;

Oriundo do processo nº SEI-350207/000795/2022, firmado com a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, insuindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID 24151149

Id: 2496130

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4286 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTR

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID: 24151149

Id: 2496131

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4287 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. n°: SEI-350207/000212/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 352/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 29/06/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 352/2023 os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMÕES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e Comissão de fiscalização:

HCPM: PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9 e CARMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0; e HERON COREL DE OLIVEIRA, ID: 2444507-0.

Oriundo do processo nº SEI-350207/000212/2023, firmado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIII - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XIV - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

XV - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

XVI - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XVII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

XVIII - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

XIX - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XX - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XI - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, insuindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

XII - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

XIII - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

XIV - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

XV - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

XVI - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XVII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

XVIII - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

XIX - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XX - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XI - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, insuindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

culpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmrj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID: 24151149

Id: 2496132

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde;

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID 24151149

Id: 2496133

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4289 DE 19 DE JULHO DE 2023.

**DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES
PARA GESTÃO DE CONTRATOS E
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. nº: **SEI-350207/000212/2023**, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº **354/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de **29/06/2023**, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº **354/2023** os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e Comissão de fiscalização:

HCPM: PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9 e CAMILA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0; e HERON COREL DE OLIVEIRA, ID: 2444507-0.

Oriundo do processo nº **SEI-350207/000212/2023**, firmado com a empresa **LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA**.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das provisões administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde;

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Oriundo do processo nº **SEI-350207/000212/2023**, firmado com a empresa **LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA**.

culpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico **gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br** como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico **sisnota.pmerj.rj.gov.br**, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID 24151149

Id: 2496134

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4290 DE 19 DE JULHO DE 2023.

**DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES
PARA GESTÃO DE CONTRATOS E
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. nº: **SEI-350207/000855/2021**, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº **381/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de **04/07/2023**, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº **381/2023** os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID: 5096461-5, da DSS, e Comissão de fiscalização:

HCPM: GUSTAVO ZIMMERMANN GUZZO, ID: 4400496-6, MARCELO PIO DE OLIVEIRA, ID: 2386997-4, EDILSON ROSA MATOS, ID: 2480771-0, EVANDRO SANCHO OLIVEIRA, ID: 2241316-2, LUIS CARLOS TRINDADE DA SILVA, ID: 4249754-0, e BRUNO OLIVE

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID 24151149

Id: 2496135

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4291 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. n°: SEI-350207/000658/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 383/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 04/07/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 383/2023 os servidores, Gestor do Contrato: PAULO RIBEIRO SIMÕES REIS DA SILVA, ID: 5078373-4, Gestor Substituto: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID: 4428616-3, da DSS, e Comissão de fiscalização:

PATRICIA MIRANDA SÁ, ID: 5115241-0, HIGOR RIBEIRO ANDRADE, ID: 5134213-8, FERNANDA BRITO DA SILVA, ID: 5134207-3, e YANCA PAULINO FERNANDES, ID: 5134336-3.

Oriundo do processo n° SEI-350207/000658/2021, firmado com a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência, e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

culpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID: 24151149

Id: 2496136

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4292 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde;

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitude através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ID 24151149

Id: 2496137

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4325 DE 25 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da 3ª Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado Polícia Militar, cujo mandato inicial de 12 (doze) meses, na forma do § 4º, do artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, c/c as disposições dos Decretos Estaduais nº 40.492/2007, 31.863/2002 e nº 31.864/2002 alterados pelo Decreto nº 42.301 de fevereiro de 2010, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-350191/000352/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, a seguir listados, para compor a 3ª Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, com mandato inicial de 12 (doze) meses, que tem a seguinte composição:

- Bruna Fidelis de Matos, TEN PM, RG 107.991, ID. 5103385-2 - Presidente;

- Leonardo Pinto Thomaz, 1º SGT PM RG 67.253, ID. 2241265-4 - Membro;
- Aline Montenegro Pinto Narciso, Funcionária Civil, RG 21.142.799-2, ID. 4393249-5 - Membro;
- Danielle Imbrois Gomes, Funcionária Civil, RG 26.856.800-3, ID. 5104505-2 - Membro.
- Irving Vianna de Souza, CB PM RG 85.540, ID.: 4366247-1 - Membro.

Art. 2º - O Presidente será substituído, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, pelo 1º SGT PM RG. 67.253 Leonardo Pinto Thomaz.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução SEPM nº 3872 de 12 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023
LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2496339

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4312 DE 20 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350192/001352/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 04 de maio de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do COE, com o objetivo de fiscalizar o Contrato 050/2023, oriundo do Processo nº SEI-350060/000094/2022, firmado com a empresa FERNANDA GABRIELLA ALMEIDA ARAUJO, a saber:

- 3º SGT PM RG 91.716 BRUNO VINICIO DA SILVA LEAL, ID 4410340-9;

- CB PM RG 102.336 ANDIELO COSTA MESQUITA, ID 5027000-1;

- CB PM RG 105.893 FELIPE VERDINO DA SILVA, ID 5080278-0.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitude através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023
Luiz Henrique Marinho Pires - CEL PM

Secretário de Estado de Polícia Militar

ID 24151149

Id: 2496137

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4312 DE 20 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4313 DE 20 DE JULHO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350192/001352/2023, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) designado(s), a contar de 04 de maio de

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contatos_dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - En quanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2496228

RESOLUÇÃO SEPM N° 4329 DE 25 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350031/003638/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 03 de julho de 2023, o servidor CB PM RG 95.657 DAVID SANTOS BARBOSA, ID 4425977-8 em substituição ao servidor 2º SGT PM RG 70.132 ANDRÉ LUIS VENTURA, ID 2168728-5, para compor a Comissão do 14º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CB PM RG 95.657 DAVID SANTOS BARBOSA, ID 4425977-8
TEN PM RG 67.172 NELIO LEANDRO DO CARMO, ID 2253215-3
CB PM RG 91.157 MILLER FERREIRA DE MAGALHÃES, ID 4407370-4

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350443/001143/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 29 de julho de 2023, os servidores 1º TEN PM RG 90.846 PAULO VITOR ROSSINO DE FRANÇA, ID FUNC. 4407289-9, 3º SGT PM RG 90.582 RAFAEL SILVA DA MOTTA, ID FUNC. 4404250-7 e 3º SGT PM RG 92.403 MAURICIO DA SILVA DUARTE, ID FUNC. 4412986-6, em substituição aos 3º SGT PM RG 88132 DEIVISON CARVALHO SEBASTIÃO, ID FUNC. 5078520-6, CB PM RG 105.255 RODRIGO VILARDO DE FREITAS FIGUERAS, ID FUNC. 5078520-6 e CB PM RG 105.255 RODRIGO VILARDO DE FREITAS FIGUERAS, ID FUNC. 5079451-5, para compor a Comissão da 5ª UPP/6º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º TEN PM RG 90.846 PAULO VITOR ROSSINO DE FRANÇA, ID FUNC. 4407289-9
3º SGT PM RG 90.582 RAFAEL SILVA DA MOTTA, ID FUNC. 4404250-7
3º SGT PM RG 92.403 MAURICIO DA SILVA DUARTE, ID FUNC. 4412986-6

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2496494

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4330 DE 25 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350031/003638/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 03 de julho de 2023, o servidor CB PM RG 95.657 DAVID SANTOS BARBOSA, ID FUNC. 4425977-8, em substituição ao 2º SGT PM RG 70.132 ANDRÉ LUIS VENTURA, ID FUNC. 2168728-5, para compor a Comissão do 14º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 67.172 NELIO LEANDRO DO CARMO, ID FUNC. 2253215-3

CB PM RG 95.657 DAVID SANTOS BARBOSA, ID FUNC. 4425977-8
CB PM RG 91.157 MILLER FERREIRA DE MAGALHÃES, ID FUNC. 4407370-4

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glossa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2496492

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/07/2023

PROCESSO N° SEI-350207/000101/2023 - Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa EMPRESA RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.602.657/0001-97, em decorrência de falha na execução contratual. DECIDE pela aplicação da Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 2 (dois) meses e multa de 1% do valor do contrato, a saber, R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) inscritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como da Cláusula Décima Segunda do Contrato 574/2022, por falhar na execução contratual. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2496536

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 13.07.2023

NOMEAR, com validade a contar de 03 de julho de 2023, JALBERT SILVA PEREIRA, MAJ PM RG 68.130, ID Funcional 24153354, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, Chefe da 3ª Seção da Diretoria Geral de Finanças - DF/DGAF, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por GABRIEL WAGNER ROSELLA, MAJ PM RG 80.947, ID Funcional 41893360. Proc. nº SEI-350088/000760/2023.

Id: 2493681

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 13.07.2023

NOMEIA, com validade a contar de 03 de julho de 2023, RAFAEL COUTO PATRÍCIO, MAJ PM RG 81.100, ID Funcional 42114284, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da 1ª Seção da Diretoria de Finanças - DF/DGAF, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por JALBERT SILVA PEREIRA, MAJ PM RG 68.130, ID Funcional 24153354. Processo nº SEI-350088/000761/2023.

Id: 2494609

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 24.07.2023

PROCESSO N° SEI-150001/010543/2023 - AUTORIZO a mudança de lotação do CB PM RG 98649 WANDERSON SOARES VARGAS, do quadro pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, da CEPERJ para o Gabinete do Deputado Rodrigo Amorim - ALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 48.259/22.

PROCESSO N° SEI-150001/010540/2023 - AUTORIZO a mudança de lotação do CB PM RG 101407 VINICIUS ISAIAS VEIGA, do quadro pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, da CEPERJ para o Gabinete do Deputado Rodrigo Amorim - ALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 48.259/22.

Id: 2496059

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 24.07.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350207/000643/2021 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, através do PE SRP 044/2022 da SEPM, em favor da empresa IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 32.416.864/0001-85, com o valor R\$ 90.138,84 (noventa mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Id: 2496173

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 24.07.2023

PROCESSO N° SEI-350207/000540/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de INSUMOS RADIOLÓGICOS, decorrente do PREGÃO SRP nº 255/2022 (FSERJ), às empresas CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51, com o valor de R\$ 67.374,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais), LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A - CNPJ 31.673.254/0010-95 - com o valor de R\$ 465.033,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trinta e três reais) E HALLEX ISSTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ 01.571.702/0001-98 - com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 536.307,00 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e sete reais).

Id: 2496285

OperatorPc SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 24.07.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350207/000326/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do PE SRP nº 157/2022 da FSERJ, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51 no valor de R\$114.699,00 (Centro e quatorze mil, seiscientos e noventa e nove reais).

Id: 2496168

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 25.07.2023

PROCESSO N° SEI-350115/000692/2022 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Bucal da SEPM, em favor da empresa ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 34.3293066/0001-41, no valor de R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) e da empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ 28.199.997/0001-70, no valor de R\$ 29.213,54 (vinte e nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 34.658,54 (trinta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) referentes ao Pregão Eletrônico PE nº103/2022-DGO.

Id: 2496505

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 24.07.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350207/000394/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do Pregão eletrônico SRP nº 300/22 FSERJ, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor de R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais e reais)

Id: 2496141

OperatorPc SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 24.07.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350207/000607/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do SRP nº PE 543/2022 SES, em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, com o valor de R\$ 214,76 (duzentos e quatorze mil, secentas e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Id: 2496142

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 25.07.2023

PROCESSO N° SEI-350115/000668/2022 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS DE ORTODONTRIA para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Bucal da SEPM, em favor da empresa DENTAL BONSUCES- SO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 02.482.141/0001-13, no valor de R\$ 16.972,15 (dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), referentes ao Pregão Eletrônico PE nº 001/2023-DGO.

Id: 2496370

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-350106/000010/2023 - AUTORIZO a despesa referente à contratação de empresa prestadora de serviço de locação de Plotter de Impressão, para assessoria de infraestrutura da Diretoria Geral de Saúde - DGS, provenientes da Dispensa de Licitação nº 013/23 - DSS, em favor da empresa: HM1 Locações e Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ: 24.241.246/0001-13, no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Id: 2496184

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 24.07.2023

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 25.07.2023

PROCESSO N° SEI-350192/002426/2023 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa NRTT - SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 36.366.620/0001-96), referente a Aquisição de veículos com blindagem parcial para atender as necessidades da SEPM, no valor total de R\$ 3.600.500,00 (três milhões, seiscentos mil e quinhentos reais). Pregão Eletrônico para o SRP nº 030/2023, Ata de Registro de Preço nº 0016/2023/510100-01.

Id: 2496417

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Parágrafo Único - As diretrizes relacionadas aos cuidados com o acesso ao espaço físico onde estarão localizados os equipamentos de captura das imagens e seus acessórios, assim como as normas para garantia da segurança da informação, serão disciplinadas por ato conjunto da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional - SSPIO, da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SSGA, por meio do Departamento-Geral de Tecnologia da Informação - DGTIT, e pela Controladoria Geral de Polícia Civil - CGPC, por meio do Encarregado de Proteção de Dados da SEPOL.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO

Art. 2º - Caberá ao Diretor-Geral do DGTIT, com suporte técnico do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, a edição de ato normativo com objetivo de regularizar a atividade de tratamento de dados capturados pelas câmeras operacionais portáteis utilizadas pela SEPOL, disciplinando as medidas de segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III DA DISPONIBILIZAÇÃO

Art. 3º - As imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis contratadas pela Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL serão armazenadas em local seguro, com adoção de medidas tecnológicas de segurança compatíveis com eventual transformação do material em evidência criminal ou prova em processo administrativo, zelando-se pelo respeito à cadeia de custódia.

Parágrafo Único - A adoção de medidas de segurança da informação e de proteção contra-ataques cibernéticos pela empresa que, por meio contratual, disponibilizar as câmeras operacionais portáteis para a Polícia Civil, será monitorada pelos fiscais do objeto contratual, com apoio e supervisão do Departamento-Geral de Tecnologia da Informação - DGTIT.

Art. 4º - As imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis têm potencial para envolver tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual sua gestão e tratamento devem observar as diretrizes previstas no sistema normativo de proteção geral de dados.

Parágrafo Único - A adoção de medidas de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), por parte da empresa que, por meio contratual, disponibilizar as câmeras operacionais portáteis para a Polícia Civil, será monitorada pelos fiscais do objeto contratual, com apoio e supervisão do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da SEPOL.

Art. 5º - No âmbito da investigação policial ou do processo criminal, as gravações das imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis serão disponibilizadas de imediato ao Promotor de Justiça natural com atribuição.

Art. 6º - O pedido de disponibilização da gravação das imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis realizado no âmbito do inquérito policial por vítima ou seu representante, por meio de advogado ou Defensor Público com procuração nos autos, será apreciado pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil - CGPOL.

§1º - no caso de indeferimento fundamentado de disponibilização, será adotado o sistema recursal previsto no Decreto Estadual nº 47.975, de 04 de março de 2022.

§2º - na hipótese de falecimento da vítima ou impossibilidade de solicitação das imagens pela mesma, o requerimento poderá ser feito por seu cônjuge, ascendentes ou descendentes.

Art. 7º - Quando do atendimento da requisição formulada pelos órgãos competentes ou na hipótese de deferimento do requerimento formulado pela vítima ou seu representante, a disponibilização da imagem será realizada na forma regulamentada por ato conjunto do DGTIT e do Encarregado de Proteção de Dados da SEPOL.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Quando a imagem capturada por câmeras operacionais portáteis revestir-se da natureza de vestígio para fins processuais penais, será observado o conjunto de procedimentos correspondente, necessários à preservação da cadeia de custódia, na forma regulamentada por ato normativo conjunto da Superintendência-Geral de Política Técnico-Científica - SGPTC, da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional - SSPIO e da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SSGA, por meio do Departamento-Geral de Tecnologia da Informação - DGTIT, com vistas a zelar pela validade da investigação policial e/ou processo criminal.

Art. 9º - A disponibilização das imagens capturadas por câmeras operacionais portáteis deverá observar os critérios e limitações dispostos no Código de Processo Penal.

Art. 10º - A Controladoria Geral de Polícia Civil - CGPC, com suporte técnico do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da SEPOL e do DGTIT, editarão ato normativo com objetivo de estabelecer critérios de auditagem, o qual definirá:

a) prazo para due diligence de proteção de dados pessoais e segurança da informação;
b) metodologia e padrões de entregáveis esperados no processo.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2496459

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL N° 511 DE 25 DE JULHO DE 2023

CRIA O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DE UTILIZAÇÃO DE CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL (COP) PELAS UNIDADES DE POLÍCIA DOS DEPARTAMENTOS-GERAIS DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP) E DE POLÍCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DGPAM) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o resultado do Grupo de Trabalho instituído por força da Resolução SEPOL nº 485, de 26 de abril de 2023, que "cria Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de Procedimento Operacional Padrão (POP) de utilização de câmera operacional portátil ("body cam") pelas unidades de polícia da Secretaria de Estado de Polícia Civil, e dá outras providências";

- o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-360003/000237/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão (POP) de utilização de câmera operacional portátil (COP) pelas unidades de polícia dos Departamentos-Gerais de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) e de Polícia de Atendimento à Mulher (DGPAM), de observância obrigatória pelos referidos Departamentos-Gerais e demais unidades subordinadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023
FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2496460

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 24/07/2023**

APOSENTADO ALCINO LUIZ COSTA PEREIRA, identidade funcional nº 2.938.204-1, matrícula nº 268.756-4, Inspetor de Polícia, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360008/000635/2023.

Id: 2496350

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 24/07/2023**

ATO DE 14/03/2019 - PUBLICADO NO DOERJ N° 052 DE 19/03/2019 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo de nº 108.134-6/2022, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **LIA FERREIRA DE SOUZA**, identidade funcional nº 1.959.794-0, matrícula nº 269.767-0, Oficial de Cartório Policial, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo de Aposentadoria nº E-09/190/210/2017, inserido no Processo Administrativo nº SEI-360004/000347/2023.

Id: 2496251

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 24/07/2023**

ATO DE 24/02/2023 - PUBLICADO NO DOERJ N° 036 DE 27/02/2023 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo de nº 104.982-5/2023, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **ROBSON JOSÉ CRISTINO**, identidade funcional nº 2.984.654-4, matrícula nº 265.696-5, Inspetor de Polícia, classe Co-

Id: 2496192

missário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo de Aposentadoria nº SEI-360268/000013/2023, inserido no Processo Administrativo nº SEI-360004/000427/2023.

Id: 2496418

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24.07.2023**

PROCESSO N° SEI-360004/000468/2023 - DEAM/Volta Redonda. IMPUTE-SE o prejuízo ao Erário.

Id: 2496154

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18/07/2023**

PROCESSO N° SEI-360057/000074/2023 - AUTORIZO a manutenção da cautela de 1 (uma) arma de fogo de uso pessoal ao servidor JOÃO ALVES PEREIRA, Inspetor de Polícia - Classe Comissário, ID Funcional nº 2.927.607-1, matrícula nº 266.002-5, durante a tramitação do processo de aposentadoria e após a sua eventual concessão, pelo período de 2 (dois) anos, com base na Promoção ASSEJUR/SEPOL índice 54518817, cujos fundamentos ora acolho.

Id: 2496371

CORREGEDORIA GERAL

**ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL
DE 04/07/2023**

INSTAURO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR de natureza investigativa (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-00118/2023, a fim de apurar suposta prática de transgressão disciplinar por servidores da DC-Polinter. Processo SEI-360320/001705/2023.

Id: 2496067

CORREGEDORIA GERAL

**ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL
DE 10/07/2023**

INSTAURO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR de natureza punitiva (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-00119/2023, em desfavor do servidor **RICARDO DE CASTRO GOMES**, matrícula nº 889.204-4, tendo em vista os fatos noticiados no registro de ocorrência 041-04647/2023. Processo SEI-360320/001706/2023.

Id: 2496090

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO CHEFE
DE 24/07/2023**

PROCESSO N° SEI-360145/000086/2023 - MARCOS ANTONIO SILVA DA COSTA, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 5.083.515-7 - 5.455 dias.

PROCESSO N° SEI-360150/000193/2023 - RENATO SIQUEIRA DA COSTA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 571.049-9 - 1.550 dias.

PROCESSO N° SEI-360040/002864/2023 - ROSIMEIRE PARRA MACEDO, Papiloscopista Policial, ID Funcional nº 5.102.722-4 - 2.045 dias.

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

PROCESSO N° SEI-360287/000130/2023 - CHARLES DO NASCIMENTO SOTERO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.269.934-7 - INDEFIRO o pedido de averbações dos tempos de serviços prestados à ACADEPOL, por falta de amparo legal.

Id: 2496192

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 11/07/2023

PÁGINA 10 - 3º COLUNA

DESPACHO DO CHEFE

DE 06/07/2023

PROCESSO N° SEI-360139/000167/2023 - PIERRE ANGEL LEITE DE MATTOS FARO, ID nº 29887747.

Onde Se Lê: ... 17/09/2014 a 15/09/2014...

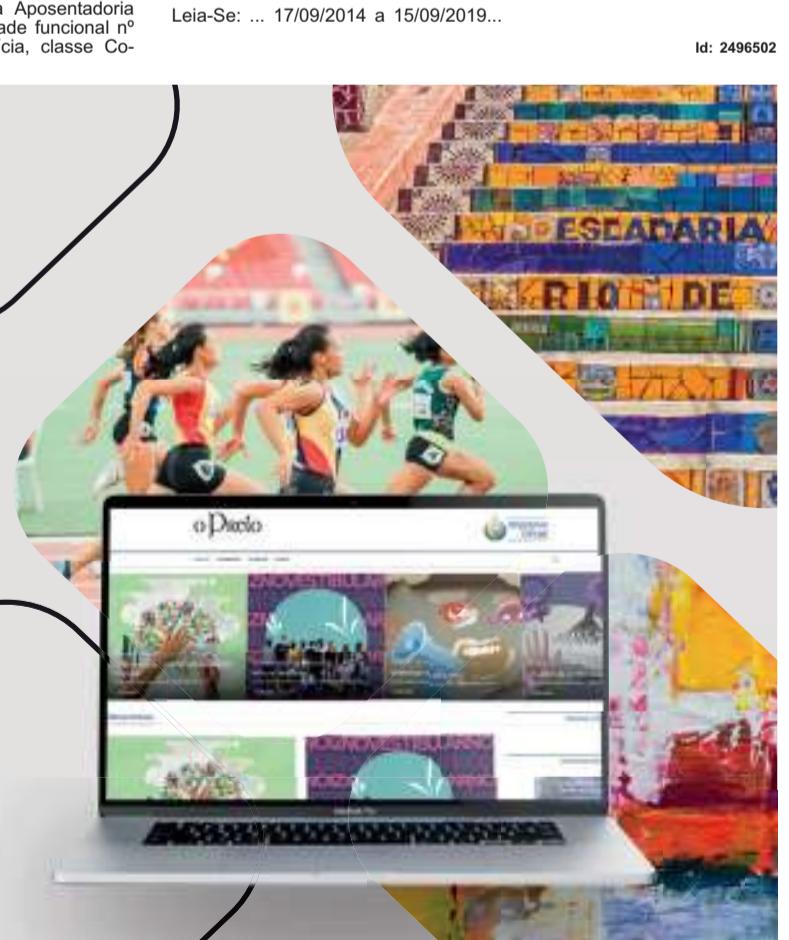
Leia-Se: ... 17/09/2014 a 15/09/2019...

Id: 2496502

o Prelo
Tradicional suplemento cultural da IOERJ
desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é
totalmente produzida na Imprensa Oficial
e está disponível no site.

 oprelo.ioerj.com.br

 [revistaoprelo](http://revistaoprelo.com)



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 21.07.2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0186865-94.2021.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-140001/008417/2022,

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato **BRUNO GERALDO DOS SANTOS**, para realização da Prova de Capacidade Física, do concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 17 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 1º de abril de 2021, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 6ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0186865-94.2021.8.19.0001.

TORNAR SEM EFEITO o resultado da Prova de Capacidade Física do candidato **BRUNO GERALDO DOS SANTOS**, então candidato do concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, publicada através do Edital de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 6ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0186865-94.2021.8.19.0001.

TORNAR SEM EFEITO a convocação para Exame Psicotécnico de **BRUNO GERALDO DOS SANTOS**, então candidato do concurso de 2012, para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, publicada através do Edital de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 23 fevereiro de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 6ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0186865-94.2021.8.19.0001.

TORNAR SEM EFEITO o resultado do Exame Psicotécnico de **BRUNO GERALDO DOS SANTOS**, então candidato do concurso de 2012, para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, publicada através do Edital de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 23 de março de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 6ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0186865-94.2021.8.19.0001.

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato **BRUNO GERALDO DOS SANTOS**, para realização do Exame de Sanidade Física e Mental, do concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 25 de março de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 6ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0186865-94.2021.8.19.0001.

TORNAR SEM EFEITO o resultado do Exame de Sanidade Física e Mental de **BRUNO GERALDO DOS SANTOS**, então candidato do concurso de 2012, para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, publicada através do Edital de 30 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 01 de junho de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 6ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0186865-94.2021.8.19.0001.

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato **BRUNO GERALDO DOS SANTOS**, para realização do Curso de Formação Profissional, do concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 10 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 11 de agosto de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 6ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0186865-94.2021.8.19.0001.

TORNAR SEM EFEITO o resultado do Curso de Formação Profissional de **BRUNO GERALDO DOS SANTOS**, então candidato do concurso de 2012, para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, publicada através do Edital de 08 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 12 de dezembro de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 6ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0186865-94.2021.8.19.0001.

Id: 2496140

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETARIA
DE 26.06.2023

*A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI- 140001/030654/2021,

INVESTÉ, em caráter definitivo e com validade a contar de 25 de maio de 2023, **MERYLAINE HERCULANO DA SILVA RODRIGUES CALDAS**, ID funcional nº 5134981-7, no cargo de Inspetor de Polícia Penal, na Classe III (Incial), do Quadro I - Permanente, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em virtude de nomeação efetuada através de Ata, datada de 17 de maio de 2023, publicado em 22/05/2023, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em vaga prevista na Lei nº 4.583, de 25 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 40.013, de 28 de setembro de 2006.

*Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 07.07.2023.

Id: 2496107

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZAATO DO DIRETOR
DE 17.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, Id. Funcional 4381858-7. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000822/2023.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

ATO DO DIRETOR
DE 24.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **CAMILO SABINO CARDOSO**, Id. Funcional 5010568-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000649/2023.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

ATO DO DIRETOR
DE 17.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA**, Id. Funcional 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/001056/2023.

Id: 2496439

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 11.07.2023

EXONERAR MARCOS PAULO MONTEIRO COELHO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50002473, com validade a contar de 24 de maio de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210018/000315/2023.

NOMEAR MARCOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 20024649, para exercer com validade a contar de 24 de maio de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcos Paulo Monteiro Coelho, ID Funcional nº 50002473. Processo nº SEI-210018/000315/2023.

Id: 2496115

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19.07.2023

PROCESSO N° SEI-210036/000227/2022 - No uso da Delegação de Competência objeto da Resolução SEAP Nº 935 DE 23 de Maio de 2022, publicada no DOERJ de 26/05/2022, **HOMOLOGO** o resultado da licitação ocorrida por meio do Pregão Eletrônico nº 001/23, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço para o fornecimento de cestas de custódia, para as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na forma do Termo de Referência, em favor das Licitantes: Lote 1 - CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.102.125/0001-58, com taxa mensal de retorno financeiro de 11,61% (onze inteiros e sessenta e um centésimos por cento), Lote 2 - LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.820.990/0001-07, com taxa mensal de retorno financeiro de 22,60% (vinte e dois inteiros e sessenta centésimos por cento), Lote 3 - LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.820.990/0001-07, com taxa mensal de retorno financeiro de 11,61% (onze inteiros e sessenta e um centésimos por cento), Lote 4 - LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.820.990/0001-07, com taxa mensal de retorno financeiro de 22,60% (vinte e dois inteiros e sessenta centésimos por cento), Lote 5 - CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.102.125/0001-58, com taxa mensal de retorno financeiro de 14,41% (quatorze inteiros e quarenta e um centésimos por cento) e Lote 6 - CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.102.125/0001-58, com taxa mensal de retorno financeiro de 10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Id: 2495223

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHOATO DO DIRETOR
DE 11/07/2023

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional, a contar de 06/12/2022

PRESIDENTE:
MARCELO MARTINS GONZALEZ, Inspetor de Polícia Penal, ID nº 43227724, Diretor;

MEMBROS:

CRISTIANO MORAES DE AGUIAR, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43369871, Subdiretor;

PABLO MUNIZ MACIEL JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50002507, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

JULIO CESAR BARBOSA DE ALCANTARA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43547443, Chefe do Serviço de Administração;

ALEX MORAES VIANA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19925948, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

VAGNER SOARES DE ALMEIDA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19949774, Chefe da Seção de Guarda de Bens e Valores;

PAULO HENRIQUE GONÇALVES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43369200, Chefe da Seção de Manutenção;

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BALLESTERO ANAYA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 42525462, Chefe da seção I de turma de Policiais;

EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43567878, Chefe da seção II de turma de Policiais;

MARIO CESAR SAKALEM, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50912801, Chefe da seção III de turma de Policiais;

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS RAMOS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43714714, Chefe da seção IV de turma de Policiais;

Designar o servidor **CRISTIANO MORAES DE AGUIAR**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43369871, Subdiretor, para presidir a CTC em substituição eventualmente, nos impedimentos, conforme preceituou o art. 3º, parágrafo único do Decreto 8897/86.

Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo SEI nº 210023/001056/2023.

Id: 2496082

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECAATOS DO DIRETOR
DE 12.06.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, IDE: 5029932-8. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210031/000467/2023.

DE 21.06.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, IDE: 5029932-8. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210031/000486/2023.

DE 13.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, IDE: 5029932-8. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210031/000504/2023.

Id: 2496068

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPAATO DO DIRETOR
DE 18.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **CAMILO SABINO CARDOSO**, Id. Funcional 5010568-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000649/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR
DE 14.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, IDF.: 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210080/

lidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% c/c Advertência ao contrato 19/2023 resultando o montante de R\$ 129.999,84, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

DE 24.07.2023

PROCESSO N° SEI-210108/000311/2023 - DECIDE pela aplicação à CASSAROTTI FOODS LTDA CNPJ 02.102.125/0001-58, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 0,5% c/c Advertência ao contrato 21/2023 resultando o montante de R\$ 71.999,93, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

DE 24.07.2023

PROCESSO N° SEI-210108/000310/2023 - DECIDE pela aplicação à SELETA SALADAS LTDA CNPJ 26.906.424/0001-03, a penalidade prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 24/2023, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2496470

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DA CORREGEDORA GERAL
DE 11.07.2023

PROCESSO N° SEI-210006/000682/2023- ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210006/000950/2023- ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210006/001167/2023- ARQUIVE-SE.

Id: 2496084

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO

DESPACHOS DA DIRETORA
DE 12.07.2023

PROCESSO N° SEI-210117/000211/2023- ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210117/000605/2023- ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210117/000553/2023- ARQUIVE-SE.

Id: 2496085

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.07.2023

PROCESSO N° SEI-210031/000425/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.07.2023

PROCESSO N° SEI-210055/000593/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2496440

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 14.07.2023

PROCESSO N° SEI-210011/000609/2023- ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210011/000643/2023- ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.07.2023

PROCESSO N° SEI-210016/000500/2023- ARQUIVE-SE.

Id: 2496086

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO

DESPACHO DA DIRETORA
DE 21.07.2023

PROCESSO N° SEI-210117/000651/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2496070

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 03.07.2023

PROCESSO N° SEI-210088/000740/2023- ARQUIVE-SE

DE 11.07.2023

PROCESSO N° SEI-210088/000111/2023- ARQUIVE-SE

Id: 2496087

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH

DESPACHO DO DIRETOR
DE 21.07.2023

PROCESSO N° SEI-210039/000511/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO ARY FRANCO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 20.07.2023

PROCESSO N° SEI-210014/000919/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.07.2023

PROCESSO N° SEI-210063/000995/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 21.07.2023**

PROCESSO N° SEI-210011/000657/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2496072

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.07.2023

PROCESSO N° SEI-210065/001061/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2496443

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 14.07.2023

PROCESSO N° SEI-210018/000278/2023- ARQUIVE-SE

DE 19.06.2023

PROCESSO N° SEI-210018/000264/2023- ARQUIVE-SE

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 14.07.2023

PROCESSO N° SEI-210020/001113/2023- ARQUIVE-SE.

DE 18.07.2023

PROCESSO N° SEI-210020/001163/2023- ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 29.06.2023

PROCESSO N° SEI-210023/000834/2023- ARQUIVE-SE.

DE 12.07.2023

PROCESSO N° SEI-210023/000910/2023- ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ELIZABETE SÁ REGO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 20.07.2023

PROCESSO N° SEI-210024/000294/2023- ARQUIVE-SE.

DE 10.07.2023

PROCESSO N° SEI-210024/000313/2023- ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 14.06.2023

PROCESSO N° SEI-210028/000757/2023- ARQUIVE-SE.

DE 10.07.2023

PROCESSO N° SEI-210028/000833/2023- ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO PEDRO MELLO DA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.07.2023

PROCESSO N° SEI-210047/000751/2023- ARQUIVE-SE.

DE 18.07.2023

PROCESSO N° SEI-210047/000781/2023- ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 17.07.2023

PROCESSO N° SEI-210049/000551/2023- ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 12.07.2023

PROCESSO SEI-210057/000973/2023- ARQUIVE-SE.

PROCESSO SEI-210057/001011/2023- ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 11.07.2023

PROCESSO SEI-210058/000694/2023- ARQUIVE-SE.

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 11.07.2023

PROCESSO SEI-210058/000654/2023- ARQUIVE-SE.

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 11.07.2023

PROCESSO SEI-210058/000752/2023- ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.07.2023

PROCESSO N° SEI-210065/000975/2023- ARQUIVE-SE.

DE 20.07.2023

PROCESSO N° SEI-210074/000913/2023- ARQUIVE.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 11.07.2023

PROCESSO N° SEI-210074/001042/2023- ARQUIVE.

DE 20.07.2023

PROCESSO N° SEI-210074/001049/2023- ARQUIVE.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 20.07.2023

DE 18.07.2023

PROCESSO N° SEI-210080/000295/2023- ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210080/000315/2023- ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 10.07.2023**

PROCESSO N° SEI-210077/000355/2023- ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210077/000354/2023- ARQUIVE-SE.

Id: 2496089

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PENITENCIÁRIA JONAS

Google Meet, sob a presidência da conselheira no exercício eventual da presidência, Rayssa Costa Vieira e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1. Leitura da Ata 241ª. A leitura da Ata foi realizada e aprovada pelos presentes, sem alterações. Verificada a existência de quórum regimental, a conselheira Rayssa Costa Vieira declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reunir-se os conselheiros Fernanda Prates Fraga, Rayssa Costa Vieira, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Felipe Oliveira Barcelos, Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantara de Figueiredo, Isabel de Oliveira Schprejer, César Augusto S.K. de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Cláudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. Item 3. Ata de Visita de inspeção realizada pela Defensoria Pública ocorrida no dia 21.06.23 no Presídio Gabriel Ferreira Castilho. A conselheira Rayssa Costa Vieira submeteu o assunto ao Colegiado e após longo debate sobre o tema, restou aprovado, por unanimidade, pelo encaminhamento de SEI a Exma. Secretaria da SEAP/RJ para que seja realizado o levantamento das unidades prisionais que recebem alimentação da Empresa Qualybem. Item 4. Resposta referente ao estado de Saúde do apenado RAFAEL DOS SANTOS MACHADO, ora custodiado no SEAP/MM (Processo no SEI-210004/000093/2023). A conselheira no exercício da presidência submeteu o assunto aos conselheiros e restou acordado, por unanimidade, pelo encaminhamento de resposta a OAB/RJ, tendo em vista o atendimento da SEAP/RJ da demanda proposta. Item 5. Outros assuntos ligados à Execução Penal. A Conselheira Rayssa Costa Vieira solicitou a deliberação da data da próxima sessão presencial do CPERJ. Em seguida, o Conselheiro Daniel Diamantara propôs que seja objeto de análise pelo Colegiado a questão da permissão para a superpopulação nas unidades prisionais. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e quarenta minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora da Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com a conselheira no exercício eventual da presidência, Rayssa Costa Vieira ficando consignado que o presidente Bruno Silva Rodrigues e os conselheiros Salvador Bemerguy, Mariâh Soares da Paixão, Amanda Pereira de Magalhães Roberto de Assis Almeida Conceição, Daniella D'Arco Garbossa, Fábio de Almeida Cascardo, Leonardo Rosa Melo da Cunha, Sandra Maria Barros não compareceram à sessão, justificadamente.

Rayssa Costa Vieira
(Conselheira no exercício eventual da Presidência)

Gessica Machado S. Mesquita
(Diretora de Secretaria)

Id: 2496466

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORATARIA FSC Nº 457 DE 25 DE JULHO DE 2023

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, E DÁ OUTRAS PROVODÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual Nº 48.449 de 04 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e

- o que consta dos autos do processo nº SEI-210123/002013/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como representante da Fundação Santa Cabrini para atuar no Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, em seguimento ao ponderado no Decreto Estadual Nº 48.449 de 04 de abril de 2023, o seguinte servidor:

Nome: Tales Moreira Delgado;
Id. Funcional: 5102535-3;
Cargo: Chefe do Serviço de Informática;
Telefone (21) 972366004; e
E-mail: tales.delgado@santacabrini.rj

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

ALEX SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2496201

SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/07/2023

PROCESSO Nº SEI-210123/001268/2022 - Em atendimento ao item II do Voto GCS 3 contido no processo eletrônico: TCE-RJ n.º 105.969-6/21, **FICA RETIFICADA** a fixação de proventos mensais de inatividade do ex - servidor GERALDO LÚCIO VIEIRA TELES - AGENTE ADMINISTRATIVO GRUPO III NÍVEL G matrícula n.º 00-10055-2 com validade a contar de 16/12/2013 conforme apostilamento abaixo:
AGENTE ADMINISTRATIVO, III, G - LEI n.º 4794/2006 - R\$ 2.188,00 TRIÊNIO = 55% (correspondente ao tempo de serviço apurado) - R\$ 1.203,83
VANTAGEM ASSEGURADA LEI 720/83 (5/8 DAS - 10) - R\$ 125,00 TOTAL - R\$ 3.517,62"

Id: 2496212

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 25/07/2023

PROCESSO Nº SEI-270131/000258/2023 - AUTORIZO a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser celebrada com a empresa SAMER - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RESENDE (HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A), no valor estimado de R\$ 724.095,04 (Setecentos e vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e quatro centavos) que tem por objeto o credenciamento de empresas (pessoa jurídica) para prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em beneficiários do Fundo de Saúde e seus dependentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nestas condições, no interior do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da autorização do Cel BM ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

blico, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da prestadora SAMER - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RESENDE (HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A), no valor estimado de R\$ 724.095,04 (Setecentos e vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e quatro centavos), processos administrativos nºs SEI-270057/002000/2020 e SEI-270131/000258/2023, visando o credenciamento de empresas (pessoa jurídica) para prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em beneficiários do Fundo de Saúde e seus dependentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nestas condições, no interior do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da autorização do Cel BM ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2496202

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-270849/000070/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 23.391,08 (vinte e três mil e trezentos e noventa e um reais e oito centavos), em favor da empresa RIO + SANAMENTO BL3 S.A., CNPJ 42.292.007/0001-74, que tem por objeto o serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, no ano de 2022, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 05.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

Id: 2496402

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-270128/000126/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor estimado de R\$ 503.400,00 (quinquinhos e três mil e quatrocentos reais), visando a Aquisição de GERADOR DE EMERGÊNCIA, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 033/2022, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2496408

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/000539/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa TELTRONIC BRASIL LTDA no valor estimado de R\$ 6.885.324,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais), visando a Aquisição dos TERMINAIS DE RADIODIQUAMUNICACAO DOS TIPOS: FIXOS, MÓVEIS E PORTATEIS, BEM COMO O SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E GERÊNCIA DA ALUDIDA AQUISIÇÃO, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2023, consolidada pelo CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2496252

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.07.2023

PROCESSO Nº SEI-270121/000053/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPA ÚMIDA DE PROTEÇÃO PARA ATIVIDADES AQUÁTICAS, LUVAS E BOTAS DE NEOPRENE, com fulcro no art. 11º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Id: 2496407

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.07.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/001721/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CONCESSIONÁRIA AGUAS DE JUTURNABA S/A (02.013.199/0001-18), no valor estimado de R\$ 120.276,92 (cento e vinte mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme inexigibilidade de licitação, art. 25, caput, da Lei 8666/93, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2496497

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORATARIA SUBEX Nº 294 DE 24 DE JULHO DE 2023

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 45.600/16:

RESOLVE:

Art.1º - Fica designada o servidor Rodrigo Mendes Medina de Figueiredo - ID Funcional nº 4142604-5, como Gestor, na Fiscalização do Contrato nº 024/2023, relativo à aquisição de 01 (uma) aeronave de asas rotativas (helicóptero) monoturbina leve, nova de fábrica, com matrícula nacional definitiva e homologada para voos visuais diurno e noturno (vfr) estando enquadrada nas exigências da agência nacional da aviação civil - anac, de acordo com o rbac 27 ou rbac 29, conforme aplicável e rbac 90, com kit aeromédico (ems) completo para suporte avançado a vida para 01 (uma) vítima, por empresa especializada, formalizado com a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS, Processo administrativo nº SEI-080002/001309/2022.

PROCESSO Nº SEI-270131/000258/2023 - RATIFICO, conforme o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, a contratação por Credenciamento Pú-

Parágrafo Primeiro: Fica designado como Fiscal do respectivo contrato, o servidor Luiz Marques de Lima - ID Funcional nº 5132172-6.

Parágrafo Segundo: Ficam designados como Fiscais Substitutos os servidores Adalberto Sobral Neiva - ID Funcional nº 2024463-0 e Rogério Cosendey Perlingero - ID Funcional nº 2445125-8.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de julho de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2496382

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 24/07/2023

PROCESSO Nº SEI-080017/003244/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 244/23, para aquisição do medicamento BIMATOPROST 0,1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3 ML (item 01), em favor da empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 175.278,00 (cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais, conforme preceita o art. 43, VI, da Lei 8.666/93).

Id: 2496381

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 24/07/2023

REVERTE à condição de ativa a servidora SULAMITA FIDELIS, Auxiliar de Enfermagem, classe "C", matrícula nº 814290-3, ID 3109760-0. Processo nº SEI-040161/

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**DESPACHO DA DIRETORA**
DE 25/07/2023

PROCESSO N° SEI-080007/003747/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 64/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR, em favor da empresa: INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA (04.339.229/0001-06), para o lote 01, no valor total global adjudicado de R\$ 1.081.200,00 (um milhão oitenta e um mil e duzentos reais). Despacho de homologação (doc. SEI 56366018).

Id: 2496481

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DA DIRETORA**
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-080007/002692/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 70/2023, cujo objeto é a aquisição de insu- mos para Hemocultura com fornecimento de Equipamentos em sistema de Comodato, em favor da empresa: D-MED MATERIAL MÉDICO LABORATORIAL LTDA (40.159.576/0001-10), para o lote 01, no valor total global adjudicado de R\$ 682.178,40 (seiscientos e oitenta e dois mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos). Despacho de homologação (doc. SEI 56309031).

Id: 2496199

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DA DIRETORA**
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-080007/001690/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 65/2023, cujo objeto é a aquisição de Insumos, em favor das empresas: MÓGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (50.247.071/0001-61), para o item 01, no valor de R\$ 7.872,00 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais); MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (06.167.295/0001-71), para o item 02, no valor de R\$ 19.536,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais); DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA (17.771.867/0001-43), para o item 03, no valor de R\$ 83.550,00 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais); HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (00.304.559/0001-05), para o item 04, no valor de R\$ 1.342,32 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos); CAMINHA'S COMERCIAL LTDA (32.313.421/0001-69), para os itens 05, 06 e 10, no valor de R\$ 13.317,50 (treze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (40.600.760/0001-54) para o item 07, no valor de R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais); DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (45.992.528/0001-22), para o item 08, no valor de R\$ 29.540,56 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos); MEDMACH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (09.608.095/0001-03), para o item 09, no valor de R\$ 24.095,68 (vinte e quatro mil noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 é de R\$ 180.766,06 (cento e oitenta mil setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Despacho de homologação (doc. SEI 56345773).

Id: 2496198

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DA DIRETORA**
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-080007/011369/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 320/2022, cujo objeto é a aquisição de Insumos, em favor das empresas: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA (17.771.867/0001-43), para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 95.277,60 (noventa e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (24.602.657/0001-97), para o item 03, no valor de R\$ 176.612,50 (cento e setenta e seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos); S & B ASSESSORIA DE IMPORTAÇÃO LTDA (19.308.719/0001-12), para os itens 04, 06, 09 e 12, no valor total de R\$ 1.120.150,80 (um milhão, cento e vinte mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos); SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI (23.596.733/0001-36), para o item 05, no valor de R\$ 13.644,00 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais); IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A (33.255.787/0001-91), para o item 07, no valor de R\$ 289.168,00 (duzentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e oito reais); MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (17.700.763/0001-48), para o item 08, no valor de R\$ 29.136,95 (vinte e nove mil cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos); SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELLI (03.828.079/0001-31), para os itens 10 e 11, no valor total de R\$ 742.207,28 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e sete reais e vinte e oito centavos); ZAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (72.120.744/0001-50), para o item 13, no valor de R\$ 6.264,30 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de R\$ 2.472.461,43 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). Despacho de homologação (doc. SEI 56302828).

Id: 2496200

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DA DIRETORA**
DE 25/07/2023

PROCESSO N° SEI-080007/001831/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 274/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM COMODATO, no valor total de R\$ 431.496,45 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), em favor das empresas: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA (01.334.250/0003-92), licitante vencedor para o Lote 02, no valor de R\$ 411.616,45 (quatrocentos e onze mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos); MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA (15.562.934/0001-94), licitante vencedor para o Lote 03, no valor de R\$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais). Restando FRACASSADO o Lote 01. Despacho de homologação (doc. SEI 56340658).

Id: 2496222

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA****DESPACHO DA DIRETORA**
DE 25/07/2023

PROCESSO N° SEI-080007/004788/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 96/2023, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Cardiovasculares, no valor total de R\$ 600.131,15 (seiscientos mil cento e trinta e um reais e quinze centavos), em favor das empresas: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67.297.178/0002-20), licitante vencedor para os Itens 01 e 05, no valor total de R\$ 109.306,50 (cento e nove mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos); HOSPINHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.499.494/0002-60), licitante vencedor para os Itens 02 e 09, no valor total de R\$ 160.579,85 (cento e sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.504.080/0001-46), licitante vencedor para os Itens 03 e 10, no valor total de R\$ 58.180,80 (cinquenta e oito mil cento e oitenta reais e oitenta centavos); MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (17.700.763/0001-48), licitante vencedor para o Item 04, no valor de R\$ 101.280,00 (cento e um mil duzentos e oitenta reais); JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (04.380.569/0001-80), licitante vencedor para os Itens 06 e 07, no valor total de R\$ 103.296,00 (cento e três

mil duzentos e noventa e seis reais); S & B ASSESSORIA DE IMPORTAÇÃO (19.308.719/0001-12), licitante vencedor para o Item 11, no valor de R\$ 67.488,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Restando FRACASSADO o Item 08. Despacho de homologação (doc. SEI 56125948).

Id: 2496444

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DA DIRETORA**
DE 25/07/2023

PROCESSO N° SEI-080007/001107/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 62/2023 R1, junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS - GALLACTOMANANA, em favor da empresa BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA (03.188.198/0001-77), licitante vencedor para o Item 01, no valor total de R\$ 41.712,00 (quarenta e um mil setecentos e doze reais). Despacho de homologação (doc. SEI 56340277).

Id: 2496221

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****ATO DA SECRETARIA****RESOLUÇÃO SEEDUC N° 6184 DE 18 DE JULHO DE 2023**

ALTERA DISPOSITIVOS E O ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEEDUC N° 6171 DE 30 DE MAIO DE 2023, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO SEEDUC NAS UNIDADES ESCOLARES COM OFERTA DE MODALIDADES PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/005036/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação dos art. 9º, art. 22 e do § 1º do art. 23 da Resolução SEEDUC nº 6171 de 30 de Maio de 2023, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º - A Pré-Matrícula (Inscrição) para a Educação de Jovens e Adultos - EJA Presencial (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio) será realizada através do site www.matriculafacil.rj.gov.br, a partir de 24/07/2023.

Art. 22 - O atendimento ao público, no curso do calendário de matrícula do 2º Semestre de 2023, das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Estado de Educação, durante os períodos de renovação de matrícula (03/07/2023 a 07/07/2023), inscrições (a partir de 24/07/2023) e confirmação de Matrícula (a partir de 24/07/2023), exceto finais de semana, se dará nos seguintes horários:
(...)

Art. 23 - ...
§ 1º - O procedimento que trata o caput deste artigo se dará exclusivamente através do site www.matriculafacil.rj.gov.br, no período de 03/07/2023 a 07/07/2023, e a partir de 24/07/2023, exceto nos finais de semana e feriados, para os candidatos, seus responsáveis legais ou quaisquer interessados em ingressar na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação."

Art. 2º - Alterar a redação do Anexo I da Resolução SEEDUC nº 6171 de 30 de Maio de 2023, que passará a vigorar com a redação atribuída pelo Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	PERÍODO
Renovação de Matrícula 2023 II - www.matriculafacil.rj.gov.br	De 03/07/2023 a 07/07/2023
Inscrições - Matrícula 2023 II- Matrícula Fácil no site www.matriculafacil.rj.gov.br	A partir de 24/07/2023
Confirmação da Matrícula na Unidade Escolar	A partir de 24/07/2023
Inscrições - Cursos de Educação Profissional (Presencial na Unidade Escolar)	A partir de 24/07/2023
Início das aulas	24/07/2023

Id: 2496336

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**ATOS DA SECRETARIA**

DE 25/07/2023

DISPENSA, a pedido, MANUELLA CONSENTINO NEVES, Prof. Doc. I, ID 4382409-9/1, da função de Diretor do C.E. Gilson Amado, U.A. 11802309515, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 05/06/2023, publicado no DOERJ de 07/06/2023. Processo nº SEI-030038/003424/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016 e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, EDSON RODRIGUES DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 5027047-8/1, para exercer a função de Diretor do C.E. Gilson Amado, U.A. 11802309515, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Manuela Consentino Neves, ID 4382409-9/1. Processo nº SEI-030038/003424/2023.

DISPENSA, a pedido, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, Prof. Doc. I, ID 4182504-7/5, da função de Diretor Adjunto do C.E. Prof. Murilo Braga, U.A. 11802310569, Município de São João de Meriti, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/003090/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016 e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, LUCIANE BARBOZA DE SOUZA, Prof. Doc. I, ID 4181868-7/1, para exercer a função de Diretor do CEJA SENAI, U.A. 11802309551, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ubiraci Cerqueira Azevedo, ID 4020761-7/2. Processo nº SEI-260004/001238/2023.

DISPENSA, a pedido, UBIRACI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/03/2023.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS
Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 257 DE 12 DE JULHO DE 2023

DISPENSA E DESIGNA AGENTE RESPONSÁVEL PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DOS BENS MÓVEIS DO COLEGÍO ESTADUAL GUILHERMINA GUINLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência objeto do artigo 1º, inciso VIII, da Resolução SEEDUC nº 6.151, de 23 de março de 2023, e considerando o contido no processo nº SEI-030042/002491/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Geosophine Stella Eiras Vasti Langoni, ID Funcional nº 3920663-7, da função de Agente Responsável pela guarda, conservação e controle de bens móveis do Colégio Estadual Guilhermina Guinle, e designar em seu lugar, na mesma função, o servidor Leandro de Araújo Pires, ID Funcional nº 4178904-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a contar de 16/06/2023.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS
Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 259 DE 14 DE JULHO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE VISTÓRIA PARA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS NA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA SERRANA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência objeto da Resolução SEEDUC nº 6.151, de 23 de março de 2023, e o contido no processo nº SEI-030042/001975/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Vistoria para Verificação de Disponibilidade de Bens na Diretoria Regional Administrativa Serrana I, indicando para tanto, os seguintes servidores destacados, sob a presidência do primeiro:

Titular: Rose Nogueira Mendes - matrícula 278.053-4;
Suplente: Elaine da Silva Lopes - matrícula 5.001.110-5;

Titular: Kássia Cristina Santos Pereira - matrícula 3.041.472-6;
Suplente: Mariana Miranda Fiuza - Matrícula 3.041.470-0;

Titular: Vânia Beatriz Braun Bordignon - matrícula 5.001.120-4;
Suplente: Ellen dos Santos Procópio Salles - matrícula 5.012.126-8;

Art. 2º - Ficam dispensados das funções atinentes à presente Comissão, o servidor:

Titular: Fabiana de Carvalho Reed Simões - matrícula 5.001.856-3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS
Subsecretária de Gestão Administrativa

Id: 2496453

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 24/07/2023**

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 17/05/2023, **CLEONICE GOLTARA GOMES**, Servente, ID 3497623-0/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Jardim Marilice - Brásil-Uruguai, U.A. 11802304541, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030033/003574/2023.

Id: 2496117

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 24.07.2023**

ATO DE 29/12/1997 - FICA RETIFICADA para artigo 89, inciso III, alínea "b" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, a fundamentação legal, para 21/01/1995 a eficácia e para ELADIR OLIVEIRA DE SOUZA CAMPOS o nome da servidora, Identidade Funcional nº 5480540, vínculo 01, matrícula nº 24071-3, no ato de aposentadoria, publicado no D.O. de 06/01/1998. Processo nº SEI-E-03/6902674/1994.

ATO DE 30/08/2001 - FICA RETIFICADO para artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do artigo 40, da Constituição Federal, a fundamentação legal e para 19/03/2000 a eficácia da servidora GICELIA EVANGELISTA DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 8923175, vínculo 01, matrícula nº 516557-6, no ato de aposentadoria, publicado no D.O. de 03/09/2001. Processo nº SEI-E-03/10204333/1999.

ATO DE 12/06/2002 - FICA RETIFICADA para § 1º, inciso III, alínea "b", do artigo 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a fundamentação legal e para 01/03/2002 a eficácia da servidora MARIA FLORA GARCIA CORE, Identidade Funcional nº 41141644, vínculo 02, matrícula nº 237223-3, no ato de aposentadoria, publicado no D.O. de 14/06/2002. Processo nº SEI-E-03/10284/2001.

ATO DE 18/11/1997 - FICA RETIFICADA para 13/11/1995, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora ALDIR CARDOSO DE CASTRO, Identidade Funcional nº 18377335, vínculo 02, matrícula nº 149526-6, publicado no D.O. de 25/11/1997. Processo nº SEI-E-03/015702/1992.

ATO DE 13/05/2019 - FICA RETIFICADO para Professor Docente I - 16 Horas, o cargo da servidora ADRIANA LOPES BARRETO REBEL, Identidade Funcional nº 37740482, vínculo 03, matrícula nº 878431-6, no ato de aposentadoria, publicado no D.O. de 16/05/2019. Processo nº SEI-E-03/004/101359/2018.

ATO DE 11/11/2003 - FICA RETIFICADA para 01/09/1994, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor ARMANDO PAES DE AZEVEDO, Identidade Funcional nº 39951375, vínculo 01, matrícula nº 127882-9,

publicado no D.O. de 14/11/2003. Processo nº SEI-E-03/5702185/1993.

ATO DE 10/12/1998 - FICA RETIFICADA para 24/02/1997, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor GERALDO OSMAM BERGAMASCHI, Identidade Funcional nº 9083170, vínculo 01, matrícula nº 236991-6, publicado no D.O. de 18/12/1998. Processo nº SEI-E-03/3700164/1998-B.

Id: 2496310

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 24/07/2023**

PROCESSO Nº SEI-E-030036/004719/2023 - FELIPE MARTINS DOS SANTOS, ID. Funcional 50923366/01, matrícula 3105541-1, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 19/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-030039/001981/2023 - RENATA DA ROCHA TORRES, ID. Funcional 50089013/01, matrícula 3034065-7, Professor Docente I - 30 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 12/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-030039/001983/2023 - RENATA DA ROCHA TORRE, ID. Funcional 50089013/02, matrícula 3074991-5, Professor Docente I, 30 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 12/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-030039/003327/2023 - DANIELLE SANTOS DE SOUZA, ID. Funcional 43887988/04, matrícula 3089045-3, Professor Docente I, 30 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 06/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-030039/003328/2023 - DANIELLE SANTOS DE SOUZA, ID. Funcional 43887988/03, matrícula 3066972-5, Professor Docente I, 30 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 17/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-030036/004694/2023 - BRUNO TAVARES ASSUNCAO, ID. Funcional 50922432/01, matrícula 3105447-1, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 21/07/2023.

Id: 2496258

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 24 /07/2023**

PROCESSO Nº SEI-E-030034/002891/2021 - FRANCISCO JOSE DA SILVA FERREIRA, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 6, ID. Funcional 5625580, Vínculo 03, matrícula 891334-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade do servidor acima qualificado foi aposentado nos termos do §1º, inciso II, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, conforme ato de 27/09/2021, publicado no D.O. de 30/09/2021, com eficácia a contar de 19/08/2021. De acordo com a Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e com base na Portaria da Previdência Social nº 43, de 12 de agosto de 2021, fica esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 6594/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.296,80 (mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e complementação de R\$ 99,17 (noventa e nove reais e dezesseis centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-030037/002037/2021 - MARIA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO, Servente, nível I, ID. Funcional 34806830, vínculo 01, matrícula 5014803-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade da servidora acima qualificada foi aposentada nos termos do §1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal de 1988, conforme ato de 13/09/2021, publicado no D.O. de 15/09/2021, com eficácia a contar de 05/09/2021. De acordo com a Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e com base na Portaria da Previdência Social nº 228, de 9 de setembro de 2021, fica esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 10040/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.094,19 (mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos) e complementação de R\$ 99,17 (noventa e nove reais e dezesseis centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

RETIFICAÇÃO
D.O. 09/12/2021
PÁGINA 29 - 1ªCOLUNA
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 02/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-030037/000621/2020.

Onde se lê: ... matrícula 837.788-4...

Leia-se: ...matrícula 832.788-4...

Id: 2496245

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 24.07.2023**

PROCESSO Nº SEI-E-03/4100850/1994 - RITA PIRAINO DA CUNHA, Professor Docente II, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 1290444, vínculo 01, matrícula nº 1508551-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/10/1995, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, ref. 8 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 221,06, 45% de triénio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 99,48 e Incorporação Cargo em Comissão (Lei nº 530/1982), no valor de R\$ 45,00.

PROCESSO Nº SEI-E-01/600125/1998 - ANETE LACERDA DE SOUZA, Professor Docente II, nível B, referência 4, Identidade Funcional nº 18431941, vínculo 02, matrícul

to-base atribuído ao cargo de Professor Especialista de Educação, nível C, ref. 8 (Decreto nº 14334/1990), no valor de NCZ\$ 4.917,82 e 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de NCZ\$ 2.704,80.

PROCESSO N° SEI-E-03/19984/1984 - YOLANDA TEIXEIRA LOPES, Professor Assistente de Administração Educacional I, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 5273471, vínculo 01, matrícula nº 171113-4. **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/01/1990, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional I, nível C, ref. 8 (Lei nº 1614/1990), no valor de NCZ\$ 4.917,82 e 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de NCZ\$ 2.704,80.

PROCESSO N° SEI-E-03/5702185/1993 - ARMANDO PAES DE AZEVEDO, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 39951375, vínculo 01, matrícula nº 127882-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/1994, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8 (Decreto nº 2015/1994), no valor de R\$ 159,17, 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 87,54 e Incorporação Gratificação Dir./Sec. Escolar (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 3,03.

PROCESSO N° SEI-E-03/3700164/1996-B - GERALDO OSMAM BERGAMASCHI, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 9083170, vínculo 01, matrícula nº 236991-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/02/1997, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 30/35, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 horas, nível C, referência 5 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 134,87 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 70,81 e Incorporação Gratificação Dir./Sec. Escolar (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 140,12.

PROCESSO N° SEI-E-03/8100651/1991 - ANA MARIA CASTILHO, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 6999115, vínculo 01, matrícula nº 41051-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 14/06/1993, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, ref. 8 (Decreto nº 18702/1993), no valor de Cr\$ 4.840,029,57 e 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de Cr\$ 2.420,014,78.

PROCESSO N° SEI-E-01/601581/1983 - MARIA IZABEL SANTOS DE CASTRO, Servente, classe C, referência 11, Identidade Funcional nº 5525454, vínculo 01, matrícula nº 654606-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/09/1984, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 18/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, classe C, referência 11 (Lei nº 7376/1984), no valor de Cr\$ 67.302,59.

PROCESSO N° SEI-E-01/601581/1983 - MARIA IZABEL SANTOS DE CASTRO, Servente, I, Identidade Funcional nº 5525454, vínculo 01, matrícula nº 654606-3. **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 23/09/1988, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 18/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 1348/1988), no valor de CZ\$ 12.118,20 e 35% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de CZ\$ 7.068,95.

Id: 2496311

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/05/2023
PÁGINA 31 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 03/05/2023

PROCESSO N° SEI-030046/000597/2023
Onde se lê: ... servidor inativo RAQUEL DOS SANTOS MORAES...
Leia-se: ... servidor RAQUEL DOS SANTOS MORAES...

Id: 2496106

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/07/2023
PÁGINA 13 - 2ª E 3ª COLUNAS

DESPACHO DE SUPERINTENDENTE
DE 04/07/2023

PROCESSO N° SEI-030035/003429/2023.

Onde Se Lê: ... ID. Funcional 43764010/01, matrícula 957954-1, Professor Docente I, 18 Horas...

Leia-Se: ... ID 43261264-1; matrícula: 942555-4, Professor Inspetor Escolar, 25 horas...

Id: 2496148

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - CENTRO SUL**

ATO DA COORDENADORA
ORDEM DE SERVIÇO CIE/CS Nº 031.028
DE 20 DE JULHO DE 2023

DESIGNA OS PROFESSORES INSPECTORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - CENTRO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030031/001770/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor a Comissão de Vistoria, Lucimar de Jesus Santos do Carmo, matrícula 942529-9, ID 3665156-7, Fabrícia de Carvalho Caetano, matrícula 0942515-8, ID 4326646-0, e Eliane Vieira Brito, matrícula 0942542-2, ID 4326639-8, sob a presidência do primeiro para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento ao Processo Administrativo nº SEI-030031/001770/2023, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativos-pedagógicos de análise processual bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar da data de 20 de julho de 2023.

Vassouras, 20 de julho de 2023

THEREZINHA COELHO DE SOUZA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Centro Sul

Id: 2496319

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - NORTE FLUMINENSE**

**DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 24/07/2023**

PROCESSO N° SEI-E-03/1730074/2001 - ADRIANA DE SOUZA MACHÃES PESSANHA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.025.356-6, ID. nº 3388510-9, período base de 09/05/2017 a 08/05/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/1730245/2000 - ROSANE FARIA ALFRADIQUE, Agente Administrativo, mat. nº 5.001.423-2, ID. nº 3393852-0, período base de 18/06/2017 a 18/08/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/004/3704/2014 - TAYNARA ALVES PEREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 0.945.331-7, ID. nº 6408770, período base de 16/08/2017 a 18/10/2022.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO N° SEI-E-03/1720031/2004 - CARLA PEREIRA BARCELLOS, Prof. Doc. I, mat. nº 0.826.067-1, ID. nº 4042155-4, períodos base de 26/02/2013 a 25/02/2018 e de 26/02/2018 a 26/05/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/10400676/2007 - CARLA PEREIRA BARCELLOS, Prof. Doc. I, mat. nº 0.845.268-2, ID. nº 4042155-4, períodos base de 21/02/2012 a 20/02/2017 e de 21/02/2017 a 21/05/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/041/342/2019 - CRISTINE GOMES D'ÁVILA, Prof. Doc. I, mat. nº 0.840.786-8, ID. nº 3779934-7, períodos base de 23/03/2000 a 22/03/2005 e de 19/03/2013 a 16/05/2018.

PROCESSO N° SEI-E-03/1500246/1996 - SONIA REGINA AMARAL DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 0.807.203-5, ID. nº 4059643-5, períodos base de 25/08/2011 a 25/10/2016 e de 26/10/2016 a 25/10/2021.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO N° SEI-E-03/2010063/2000 - TANIA DE OLIVEIRA MARTINS, Servente, mat. nº 5.012.044-3, ID. nº 3472065-0, períodos base de 04/03/2004 a 03/03/2009; 04/03/2009 a 03/03/2014 e de 04/03/2014 a 03/03/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/3210075/2003 - ZÉLIA DOS SANTOS SOUZA MOTTA, Agente Administrativo, mat. nº 5.000.344-1, ID. nº 3396126-3, períodos base de 03/03/1999 a 11/04/2004; 02/12/2008 a 31/01/2014 e de 01/02/2014 a 31/01/2019.

CONCEDO 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO N° SEI-030041/003937/2023 - BRUNO MAIOLINO JÚNIOR, Zelador, mat. nº 5.023.160-4, ID. nº 3528852-3, períodos base de 21/12/2000 a 27/01/2006; 28/01/2006 a 27/01/2011; 05/05/2012 a 01/06/2017 e de 02/06/2017 a 11/06/2022.

PROCESSO N° SEI-030046/001403/2023 - STELLA MARIA FERREIRA DE SOUZA TAVARES, Prof. Doc. II, mat. nº 5.007.579-5, ID. nº 3390782-0, períodos base de 07/03/1994 a 20/03/1999; 21/03/1999 a 03/05/2004; 06/11/2009 a 29/11/2014 e de 30/11/2014 a 29/11/2019.

CONCEDO 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO N° SEI-030041/004471/2023 - ANA LÚCIA DE SOUZA TAVARES BERNARDO DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 0.158.952-2, ID. nº 3782235-7. **CONCEDO** alteração de nome.

PROCESSO N° SEI-E-03/6800472/1996 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 13/07/2023, publicado no D.O. de 17/07/2023, que concedeu 03 (três) meses de licença especial em favor da servidora ROSIMARY PEIXOTO SANTANA, Prof. Doc. II, mat. nº 0.292.639-2, ID. nº 3443722-3.

RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa abaixo relacionada, atendendo a determinação do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e legislação complementar sobre Despesas de Exercícios Anteriores.

EMPRESA B7 Empreendimentos LTDA **CNPJ** 17.298.685/0001-05 **PROCESSO** SEI-030022/ 012978/ 2022 **VALOR** R\$ 145.448,70

Id: 2496256

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS CORREGEDORIA

ATOS DA CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/DEGASE N° 214

DE 13 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-030022/007685/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Marcos Paulo Rangel Ferreira- Id. Funcional 5023267-3, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora - DEGASE

Id: 2494290

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 28/09

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS

CORREGEDÓRIA

ATOS DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE Nº 217
DE 17 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-030022/007807/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Jorge Luis Barcellos Da Costa 50095714, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora - DEGASE

Id: 2494289

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO PRESIDENTE
DE 25/07/2023**PROCESSO Nº SEI-260004/000762/2022 - RECONHEÇO** a dívida referente a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no valor de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), em favor da empresa SD SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI (CNPJ 12.962.538/0001-66), pela prestação do serviço de fornecimento de alimentação, em 11/2022, para os participantes da XVI FECTI.

Id: 2496445

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA DIRETORA
DE 24.07.2023**PROCESSO Nº SEI-26/004/000956/2019 - SILVANO DA SILVA PERIM**, Id Funcional nº 4382656-3, Cargo Assistente. Período base: 27/05/2015 a 24/05/2020. CONCEDO 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÉMIO.

Id: 2496260

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ATOS DA PRESIDENTE
DE 19/07/2023**DETERMINA** a Comissão Permanente de Vistoria e Baixa de Vida útil para Verificação de Disponibilidade de Bens, integrada pelos servidores JOSE CARLOS REZENDE DE OLIVEIRA ID.20937296, WILSON MATHIAS PEREIRA FLORENTINO ID.20852843 e RONIS CORREA DE MELLO ID.20931441, para fins de Avaliação Física de Bens patrimoniais da FAETEC Santa Cruz. Processo nº SEI-260005/001824/2023

DE 24/07/2023

DETERMINA a Comissão Permanente de Vistoria de Bens Patrimoniais integrada pelos servidores ERVESON NERI FONSECA ID.4176696-2 (ASG), PAULO TIAGO RODRIGUES DA SILVA ID.502027-1 (INSPETOR DE ALUNOS) e RAUL FELIPE DE ALMEIDA PINTO ID.4147577-1 (Técnico ESPECIALISTA) para sob a presidência do primeiro, e no prazo de 60 dias a contar da data da publicação, proceda à vistoria dos bens patrimoniais existentes na ETE PARACAMBI, para fins de Avaliação Física e Baixa de Bens patrimoniais. Processo nº SEI-260005/005534/2023.

Id: 2496193

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ATO DA PRESIDENTE
DE 19/07/2023**DESIGNA**, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 054/2022, referente ao processo nº SEI-260005/007510/2022, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, os servidores GLÁCIA DO COUTO DE OLIVEIRA FIDELIS, ID: 4405136-0 e RAFAEL TAKAHASHI GUIMARÃES, ID: 50375130 como Fiscais da unidade de Paraíba do Sul, o servidor DORISCÉLIO DE SOUZA PINHEIRO, ID: 5770734 como Fiscal da unidade Pirai, no lugar da servidora Andreia de Oliveira Gomes, ID:51180839, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº: SEI-260005/007510/2022.

Id: 2496114

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO REITOR
DE 17.07.2023**PROCESSO Nº SEI-260007/022884/2023 - HOMOLOGO** a licença sabbática, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Profª. MARIA CONCEIÇÃO MONTEIRO, matr. nº 34.124-8, para realizar atividades de pesquisa junto a Universidad de la Republica, em Montevideo, Uruguai, no período de 15/02/2024 a 14/08/2024.

DE 20.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/035556/2023 - AUTORIZO o afastamento de NILSON ANTUNES DE OLIVEIRA, matr. nº 32.373-3, Professor Titular, no período de 26/08/2023 a 02/09/2023, para apresentar tra-

lho científico na conferência "13th Joint European Magnetic Symposia", em Madrid, Espanha, com ônus CNPq.

DE 21.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/035435/2023 - AUTORIZO o afastamento de ANDREIA SIQUEIRA PIMENTEL, matr. nº 39.999-8, Técnico Universitário Superior / Orientador de Oficinas Artísticas, no período de 11/2023 a 13/10/2023, para participar do Fórum NCTI 2023, em Teresina, Piauí, Brasil.**PROCESSO Nº SEI-260007/009042/2022 - ACOLHO** a Manifestação 37039617 da PGUERJ. **DETERMINO** a instauração de processo administrativo disciplinar-inquérito em face da servidora Ana Paula de Almeida Pereira Nunes, matr. nº 40.247-9.

DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/034423/2023 - AUTORIZO a cessão a de ANA CAROLINA ANDRADE PORTUGAL, TU/Assistente Administrativo, matr. nº 37.362-1, ID: 44617607, admitida em 15/01/2014, para exercer cargo em comissão de Assistente de Órgão Julgador - S.DAII-6, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, até 31/12/2023, com ônus para o Órgão Cessionário, nos termos do Decreto Estadual nº 32.532/2002 e do Decreto Estadual nº 40.640/2007.

Id: 2496446

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO REITOR
DE 20.07.2023***PROCESSO Nº SEI-260007/004758/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A., no valor de R\$565.000,00. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica - Campus de São Gonçalo, com fulcro no artigo 25 CAPUT do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 25/07/2023.

Id: 2496170

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃOATO DO PRÓ-REITOR
DE 24.07.2023**PORTARIA UERJ/PR-1 Nº SEI-982/2023 - PRORROGA** por 8 dias a sindicância instaurada pela Portaria PR-1 nº 768/2023 e pelo processo nº SEI-260007/034660/2022, com a finalidade de concluir os seus trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº SEI-260007/028599/2023.

Id: 2496450

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 25.07.2023**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 987/2023 - EXONERA**, a pedido, MARIA DA PIEDADE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matr. nº. 41115-7, ID funcional: 51231492, vínculo 2, Técnico Universitário II /Assistente Administrativo, lotada na FGEL, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 17/07/2023 - Processo nº SEI-260007/035978/2023.

Id: 2496447

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 988/2023 - DECLARA vago o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, por motivo de falecimento de JUSSICA SOBRAL DE OLIVEIRA SILVA, matr. nº 36.1725, ID: 21100128/02, com lotação na Faculdade de Odontologia, ocorrido em 20/06/2023 - Processo nº SEI-260007/037128/2023.

Id: 2496447

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃODESPACHO DO DIRETOR
DE 24.07.2023**PORTARIA UERJ/DGTI Nº SEI-989/2023 - INSTAURA** sindicância para apurar irregularidade objeto do Processo nº SEI-260007/014107/2022, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação. Comissão integrada pelos servidores THIAGO FERNANDES PACHECO, matr. nº 37.455-3, TAMYRES AYRES LIBORIO - matr. nº 40.622-3 e GUSTAVO MOZART SANTOS DA SILVA - matr. nº 41.286-6, sob a presidência do primeiro - Processo nº SEI-260007/037915/2023.

Id: 2496449

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONALDESPACHOS DO DIRETOR
DE 18.07.2023

DEFIRO o Abono de Permanência dos servidores uma vez que os interessados atendem aos requisitos constitucionais:

PROCESSO Nº SEI-260007/013460/2023 - GUILHERME COUTO DE CASTRO, matr. nº 30.311-5, ID: 25587544, com validade a contar de 28/03/2022.

DE 23.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/024271/2021 - MAILSA CARLA PINTO PASSOS, matr. nº 34.712-0, ID: 5454131, com validade a contar de 13/06/2023.**PROCESSO Nº SEI-260007/012932/2023 - RICARDO LUIZ GRAN**, matr. nº 34.599-1, ID: 25654713, com validade a contar de 10/07/2022.**PROCESSO Nº SEI-260007/025542/2023 - PATRICIA ANDREA SECIOSSO TOSATTO COSTA**, matr. nº 32.134-9, ID: 6075649, com validade a contar de 29/06/2023.**PROCESSO Nº SEI-260007/020200/2023 - SANDRA MARCIA ALVES MEDEIROS**, matr. nº 30.341-2, ID: 25684914, com validade a contar de 07/06/2023.**PROCESSO Nº SEI-260007/035098/2023 - MARCOS COQUEIRO PEREIRA**, matr. nº 07.560-6, ID: 25632884, com validade a contar de 15/09/2022.**PROCESSO Nº SEI-260007/031516/2023 - HELCIO DOS SANTOS PINHO**, matr. nº 30.925-2, ID: 25684841, com validade a contar de 08/12/2022.**PROCESSO Nº SEI-260007/033485/2023 - MARCELO ROCHA CARUSO**, matr. nº 08.029-1, ID: 25319612, com validade a contar de 24/04/2023.**PROCESSO Nº SEI-260007/012942/2023 - GILCILENE DE OLIVEIRA DAMASCENO BARAO**, matr. nº 33.871-5, ID: 6078400, com validade a contar de 23/01/2023.**PROCESSO Nº SEI-260007/012644/2023 - SEYDER LOPES DOS SANTOS**, matr. nº 32.973-0, ID: 25745387, com validade a contar de 27/02/2023.**PROCESSO Nº SEI-260007/034396/2023 - CLAUDIA MARIA DE FARIAS ASSIS CORREA**, matr. nº 32.817-9, ID: 25288415, com validade a contar de 07/04/2023.**PROCESSO Nº SEI-260007/053923/2022 - FERNANDA LEMOS DE LIMA**, matr. nº 32.178-6, ID: 25402056, com validade a contar de 25/04/2022.

DE 24.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/017144/2023 - DENISE RODRIGUES DA SILVA, matr. nº 32.798-1, ID: 25578456, com validade a contar de 27/09/2022.**PROCESSO Nº SEI-260007/012917/2023 - JOSIAS GOMES DA SILVA**, matr. nº 06.613-4, ID: 25345559, com validade a contar de 01/09/2021.**PROCESSO Nº SEI-260007/012409/2023 - VALTER SINDER**, matr. nº 07.464-1, ID: 25609017, com validade a contar de 10/01/2023.**PROCESSO Nº SEI-2600**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 217 DE 24 DE JULHO DE 2023

ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000780/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de que trata a Portaria Reitoria nº 212/2023, da seguinte forma:

Incluir: Jodir Pereira de Souza Filho, ID Funcional nº 641595-4;

Excluir: Alexandre Silva Red, ID Funcional nº 641657-8.

Art. 2º - Os nomes dos demais membros da Comissão permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de julho de 2023

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2496058

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 218 DE 24 DE JULHO DE 2023

CRIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/2023 - UENF E LABORPEC RIO COMERCIAL LTDA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/007012/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 011/2023 - UENF e LABORPEC RIO COMERCIAL LTDA., referente a aquisição de ração e maravilha para atender as necessidades da UENF.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores:

Clóvis de Paula Santos, ID Funcional nº 641486-9 - Presidente; Adriana Faria da Silva Correa, ID Funcional nº 641400-1; Maurício de Oliveira Atayde, ID Funcional nº 641643-8.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de julho de 2023

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2496181

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 24.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/004905/2022 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 008/2023, lote1(único), referente à aquisição de arquivos deslizantes, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, cujo objeto foi adjudicado pelo valor de R\$ 1.688.531,66 (um milhão e seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) à empresa ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Id: 2496182

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/003766/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor de MARCIO LUIZ LOPES DE ALMEIDA e outros, relativo a Vencimento, Triênio, Décimo Terceiro Salário, Terço Constitucional de Férias, e Adicional de Insalubridade Estatutário no montante de R\$ 1.786.701,87, meses de julho/2018 a dezembro/2022 e de Auxílio Alimentação dos meses de abril/2020 a dezembro/2022, no montante de R\$ 209,20, a ser pago na folha de julho/2023, em observância à Lei nº 9.970/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023. Na mesma Folha serão efetuados descontos contra o servidor Sérgio de Azevedo e outros relativo a Triênio e Auxílio Alimentação no montante de R\$ 2.599,41, meses de junho/2019 a dezembro/2022.

Id: 2496369

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

**DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHOS DO GERENTE
DE 21.07.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/051855/2005 - RENATA MARIA PARENTE DO COUTO, ID Funcional nº 641189-4, Profissional de Nível Superior, período de 15/07/2018 a 14/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-26/051225/2012 - MÁRCIA LEITÃO PINHEIRO, ID Funcional nº 573609-9, Professor Associado, período de 07/05/2017 a 04/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009/205/2014 - KELLY DE OLIVEIRA BORGES DA COSTA, ID Funcional nº 4318186-4, Profissional de Nível Médio, período de 30/12/2017 a 29/12/2022.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-26/051890/2007 - GLEICE KELEN GONÇALVES PONTE SILVA, ID Funcional nº 4145074-4, Profissional de Nível Médio. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referentes aos períodos de 10/09/2012 a 18/09/2017 e de 19/09/2017 a 18/09/2022,

tornando sem efeito o despacho de 10/04/2018, publicado no D.O. de 13/04/2018.

PROCESSO Nº SEI-260009/002394/2023 - VANIA MARIA NAVARRO DE BARROS, Profissional de Nível Superior, ID Funcional nº 641195-9. AVERBEM-SE os períodos de 01/03/1987 a 29/04/1988; 01/07/1988 a 31/12/1988 e 01/06/1998 a 24/06/2002, num total de 2.088 dias de efetivo exercício prestados a Entidades Vinculadas ao RGPS, como Caixa de Banco, Vendedor e Técnico de Apoio Acadêmico.

Id: 2496093

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 11.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/005967/2023 - Com base no parecer da área técnica (55452857/55458563), APROVO o modelo de planta nº 12769307, requerido por Marcopolo S.A. com as seguintes especificações:

Requerente	Marcopolo S.A.
Planta Nº	12769307
Carroceria	Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condicionado.
Chassi	M. Benz OF 1721 Euro V
Entre eixos	5950 mm
Cap. Lotação	46 passageiros sentados

DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/004814/2022 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

Id: 2496519

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 453 DE 25 DE JULHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2023.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo SEI-220008/000112/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2023, firmado com a empresa DBS AIR REFRIGERAÇÃO LTDA ME a ser composta pelos seguintes servidores:
1 - Jaime Silva Mendes dos Santos - ID funcional 43317081 - Gestor do Contrato;
2 - Renata Madeira Villar Palmier - ID funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;
3 - Carlos André da Silva Coutinho - ID funcional 6177174 - Fiscal do Contrato - Fiscal da Contrato;
Art. 2º - Fica designada a Servidora Renata Madeira Villar Palmier - ID funcional 11761946, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.
Art. 4º - Os efeitos desta Portaria retroagirão à data da publicação do referido contrato que ocorreu em 12/06/2023.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

MURILLO LEAL

Conselheiro-Presidente

Id: 2496431

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SEAS Nº 52 DE 14 DE JULHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA SEAS/DGAF Nº 37/2023 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 45.600 de 16/03/2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-070026/000980/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Portaria que designa o Gestor de Transportes e respectivo suplente, bem como Auxiliar de Transportes instituída pela Portaria SEAS/DGAF nº. 37/2022, excluindo a servidora Juliana Mendonça Dias, ID Funcional nº. 5112158-1 e incluindo a servidora Joyce Alcantara Ramalheda, ID Funcional nº. 5103434-4.
Art. 2º- A Portaria SEAS/DGAF nº. 52/2023, passa a ter a seguinte composição:
I - Gestor de Transportes: Débora Costa dos Santos Silva - Id. Funcional nº. 571876-7;II - Suplente: Joyce de Alcantara Ramalheda - Id. Funcional nº 5103434-4III - Auxiliar de Transportes: Reinaldo Wagner da Silva - Id. Funcional nº. 5095963-8;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023

FILIPE ALVES DA SILVA MENDES

Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2496232

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159076**

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA. CNPJ/CPF Nº 29.138.310/0001-59. ENDEREÇO: LOTEAMENTO RECANTO DA GAMBOA - LOTEAMENTO RECANTO DA GAMBOA. MUNICIPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENAVIDADE: Multa Simples R\$ 2.088,14. PROCESSO Nº SEI-070002.5030/2020.

Id: 2496247

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 12.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-070002/007637/2022 - Pelo exposto, RECONHEÇO a dívida em favor de SIDNEIA FERREIRA BREVE, inscrita no CPF sob o nº 290.150.368-37, referente ao reajuste acumulado dos anos de 2020 e 2021 no Contrato INEA nº 09/2018 (21033166) (21033791), cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MARQUES DOS SANTOS, Nº 405 - LOTE 51-C, VILA DOM PEDRO I - PARATY - RJ, que abriga a atual Reserva Ecológica Estadual da Juatinga - REEJ, que perfaz o montante de R\$ 22.549,44 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Id: 2496315

**SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 14/04/2023**

PROCESSO Nº SEI-070002/005557/2022 - HOMOLOGO a Concorrência Pública Nº 001/2023 e ADJUDICO a empresa R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ: 05.562.330/0001-94, tendo em vista ao "Projeto Executivo E Obras De Urbanização Do Lago Do Mirante - Resende - RJ", no valor de R\$ 4.083.067,07 (quatro milhões, oitenta e três mil, sessenta e sete reais

Art. 3º - A nota final atribuída a cada uma das produções culturais habilitadas foi resultado da média da nota de 02 (dois) pareceristas que avaliaram, por meio do Sistema Desenvolve Cultura, de forma individual e autônoma cada projeto, distribuído de forma aleatória (randomica), com o objetivo de assegurar a isonomia e a imparcialidade na fase de análise.

Art. 4º - Compete à Banca Examinadora a análise e avaliação das propostas culturais previstas no Edital de Chamada Emergencial de Premiação nº 03/2023 "Edital Casa de América".

Art. 5º - Compõe a Banca Examinadora:

Presidente:
Cristina de Pádua Cattan - ID: 51301962

Membros:
Aloysio Moraes Rego Fagerlande - CPF: 664.277.707-72

Ana Luisa Soares da Silva - CPF: 786.537.207-82

Christine Baptista Braga - CPF: 850.744.707-49

Denise Acquarone - ID: 50916238

Eric Herrero - ID: 51274388

Fabiana dos Santos Vilar - CPF: 124.985.907-73

Felipe Capello Carvalho - CPF: 106.756.237-07

Gabriel Dellatorre - CPF: 145.777.667-79

Guilherme Berenstein Seixas - CPF: 025.471.107-33

Guilherme Felipe Quadrado - ID: 51240696

Helio Jesus Bejani - ID: 287775317

Jesús Ferreira Figueiredo - CPF: 029.371.267-07

Julio Merlino - CPF: 052.633.027-97

Leandro de Souza Santos Luz - CPF: 147.407.827-31

Leandro Taveira Soares - CPF: 087.981.997-90

Marcelo Gustavo Lima de Campos - CPF: 042.799.097-17

Marcelo Jardim de Campos - CPF: 002.652.817-76

Nathalia da Silva Rezende - ID: 51296535

Priscila Bomfin - CPF: 424.573.873-1

Tania Maria Casares de Queiroz - ID: 4335971

Taydara Araújo - CPF: 129.063.037-20

Art. 6º - A fim de garantir a isonomia, imparcialidade, maior imparcialidade e justa avaliação pela Banca Examinadora, proporcionando maior transparência ao processo, esta é publicada por ocasião da comunicação do resultado final do Edital avaliado, preservando a identidade dos membros.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/07/2023.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2496415

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

APOSTILA DA SUBSECRETARIA
DE 25/07/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, firmado em 22/09/2022 entre o Estado do Rio de Janeiro, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** e a empresa **BELGIUM COFFEE IMPERATOR LTDA.**, objeto do processo administrativo nº SEI-180007/000218/2021. Em razão da necessidade de alteração do horário de funcionamento, fica convalidada na Cláusula Quarta - Parágrafo Primeiro, a forma a seguir:

O horário de funcionamento do Bistrô/Café será, das 13:00 às 22:00, sendo possível estender o fechamento até às 00:00, de acordo com as agendas dos eventos.

Id: 2496248

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1183 DE 24 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04., e o que consta do processo SEI nº 180002/000903/2023; 180002/00 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores ANA AMÉLIA DE CARVALHO VELLOSO, ID nº 2023154-7, ANDRESSA LACERDA AQUINO SILVA, ID nº 5093008-7 e FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES, ID nº 5098610-4, como fiscais e suplentes, de todos os contratos decorrentes, do Projeto "FUNARJ Musical".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/07/2023.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2496338

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20/07/2023

PROCESSO N° SEI-180002/000905/2023 - APROVO o Código de Ética desta Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro com base no parecer da Assessoria Jurídica (54762187).

Id: 2496517

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO PRESIDENTE
24/07/2023

PROCESSO N° SEI-180002/000458/2022 - Consistenciado na Resolução SECC Nº 91 de 28 de março de 2023, Art 3º inciso IV e com base no parecer da Assessoria Jurídica da Funarj **RECONHEÇO A DÍVIDA** de conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada no valor de 78.887,64(setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em favor do ex-servidor, JOSE ELIAS DE ALBUQUERQUE, Id Funcional nº 2866644-5, aposentado em 15/12/2020.

Id: 2496342

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/07/2023

PROCESSO N° SEI-180002/001022/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (02) apresentações de show musical pela artista Luedji Gomez Santa Rita nome artístico LUEDJI LUNA no projeto "FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano e no Imperador, tendo como favorecida a empresa LET'S GIG SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA , CNPJ 33.491.858/0001-55, despesa no valor R\$40.000,00 (quarenta mil reais) referente a apresentação no Teatro João Caetano que ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recurso 1.500.100 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a apresentação no Imperador, que ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 1501.13.392.0465.8193 - Promoção e Difusão Cultural, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recurso 1.500.100, totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo. PUBLIQUE-SE EMPENHE-SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o auxílio adoção requerido pela servidora estadual Marcia Valéria do Nascimento Fructuoso, Id Funcional nº 3601771-0, em razão do acolhimento de João Miguel Falcão Rangel, por não cumprimento às exigências estabelecidas pelos art. 2º, caput, art. 6º, II e art. 9º, I da Lei Estadual nº 3.499/2000 e art. 1º, II, "c" do Decreto Estadual nº 27.776/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2496472

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SEDSDOH Nº 758 DE 25 DE JULHO DE 2023

ALTERA O AUXÍLIO-ADOÇÃO CONCEDIDO PELA RESOLUÇÃO SEDSDOH Nº 357 DE 21 DE JULHO DE 2021, NA FORMA QUE MENCIONA

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001, e o que consta nos autos do Processo n.º SEI-310003/002005/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o caráter provisório do auxílio-adoção concedido a Ione da Silva Alves dos Santos por meio do ato publicado no DOERJ de 28/07/2021.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é, 19/09/2030, que poderá ser prorrogado até 19/09/2033 de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2496377

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 24.07.2023

PROCESSO N° SEI-310003/000364/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 175.392,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais), referente ao Repasse de Cofinanciamento Fundo a Fundo no exercício de 2022, a favor do município de Iguaúba Grande.

PROCESSO N° SEI-310003/003981/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 2.014,90 (dois mil quatorze reais e noventa centavos), referente a repactuação 2022 ao Contrato 013/2019, que tem como objeto limpeza predial, com base na Convênio Coletivo RJ000618/2022, de 11/04/2022, no período de março a dezembro de 2022, a favor da empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA., CNPJ nº 00.482.840/0001-38.

Id: 2496400

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/07/2023

***PROCESSO N° SEI-30001/000838/2023 - AUTORIZO** a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da Fundação Santa Cabrini (CNPJ nº 29.962.016/0001-67), referente à prestação de serviços de gerenciamento de mão de obra de 11 (onze) gerenciados em cumprimento de pena sob os regimes semiaberto, aberto, em prisão albergue domiciliar - PAD e livremano condicional, nos termos do parágrafo 2º do art. 28 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, no valor total anual estimado de R\$ 262.475,40 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

*Omitido no D.O. de 24/07/2023.

Id: 2496301

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25/07/2023

PROCESSO N° SEI-050003/000282/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da MMZ Produções Artísticas Eireli, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços artísticos para a promoção do evento O Rio continua Lindo, e Perto!, com o

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 225 DE 21 DE JULHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 184 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o disposto no Processo n.º SEI 320001/000137/2023.

CONSIDERANDO:

- a complexidade e o volume de informações para análise da referida Tomada de Contas Especial;
- a quantidade expressiva de órgãos estaduais envolvidos na Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo estabelecido no Art. 5º da Resolução nº 184, de 26 de janeiro de 2023, antes prorrogado pelas Resoluções CGE nº 195, de 23 de março de 2023, nº 197, de 20 de abril de 2023, e Resolução CGE nº 222 de 20 de junho de 2023, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

DEMÉTRIO ABDENUUR FARAH NETO
Controlador Geral do Estado

Id: 2495784

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 21.07.2023

PROCESSO N° SEI-320001/001014/2023 - WALLACE POLYDORO CARVALHO, Auditor do Estado, ID nº. 50149717, **AUTORIZO** a fruição de 3 (três) meses de licença prêmio referente ao período aquitativo de 11/07/2018 a 09/07/2023, a contar de 09/08/2023 a 08/11/2023.

Id: 2495786

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 666 DE 10 DE JULHO DE 2023

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022 e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-04/161/002324/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações disciplinares previstas no Decreto-Lei nº 220/1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 2.479/1979, alterado pela Lei Complementar nº. 85, de 13 de junho de 1996) e demais normas legais.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente para providências de sua alcada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2496471

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 667DE 10 DE JULHO DE 2023

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº. 48.160, de 25 de julho de 2022, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022 e considerando o que consta do Processo nº SEI-320001/003197/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº. 2.479/1979, alterado pela Lei Complementar nº. 85 de 1996) e demais normas legais.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente para providências de sua alcada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2496435

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 670 DE 17 DE JULHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004216/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 134, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI - 320001/004216/2021, designada pela Portaria CGE nº 134, de 06 de dezembro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 23 de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

RESOLVE:

DESIGNAR EDUARDO SERGIO DA COSTA, Id. Funcional nº 19436955, Vogal, para, sem prejuízo de suas atividades na 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, responder eventualmente, também, pelo expediente na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a partir de 01/07/2023, de acordo com demanda predefinida.

Id: 2496465

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 06/06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/039/418/2019 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI - 51744117; COOPAD - SEI 54760224 e SUPRA - SEI 55289423), com fulcro no art. 52, § 2º e art. 74, § 1º, ambos do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA ARAUJO, Identidade Funcional nº 43513700, Professor Docente I, Matrícula nº 09520370,Vínculo 1, eis que ficou comprovada a ausência de animus abandonandi.

Id: 2496496

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR
DE 10/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/03/248/2017 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COMISPI - SEI - 51654617; COOPAD - SEI - 55271606 e SUPRA - SEI - 55357553) e com base no art. 57, I do Decreto-lei nº 220/75 **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores: ALEXANDRO CUNHA SILVA, Identidade Funcional nº 42644925, Professor Docente I, nível C, referência 4, matrícula 967462-3, vínculo 02 e VICTOR OLIVEIRA DO CARMO, Identidade Funcional nº 43341128, Professor Docente I, Nível D, referência 6, matrícula 945730-0, vínculo 01.

Id: 2496527

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR
DE 11/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/006/2058/2016 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COMISPI - SEI - 50104081; COOPAD - SEI 55085867 e SUPRA - SEI 55491170),com fulcro no art. 73, inciso XXXII e XXXIII, da Resolução CGE Nº 154 de 09/08/2022 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor ALEXANDRE VITORINO RAMOS, cargo professor docente-I, vínculo 1, ID Funcional nº 3883016-7, matrícula nº 827183-5, na forma do na forma do art. 52, § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2496512

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/07/2023
PÁGINA 23 - 1ª COLUNA

Processo nº SEI E-03/016/102230/2018

Onde Se Lé: E-03/016/4452/2017
Leia-Se: SEI E-03/016/102230/2018

Id: 2496401

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SECC Nº 155
DE 17 DE JULHO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O **SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, EM EXERCÍCIO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei nº. 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº. 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; com o Decreto nº. 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; o Decreto nº. 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do Processo Administrativo SEI-390004/000302/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Participação de servidores do Gabinete de Segurança Institucional do Governo no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência a contar da publicação em DOERJ até 31/12/2023.

III - **De/Concedente:** 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI

UO: 06020 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI

UG: 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI

IV - **PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR
DE 07/07/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº. 48.160, de 25 de julho de 2022, e a

UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

V - CRÉDITO: P. T.: 6020.06.128.0476.4565

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 6.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ GUILHERME LIMA GONÇALVES
Secretário em Exercício
NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2496230

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 20/07/2023**

PROCESSO N° SEI-360048/000452/2023 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2496151

Secretaria de Estado de Transformação Digital**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR DE 13/07/2023

PROCESSO N° SEI-430002/000651/2023 - LENIZE MARIA VIEIRA VASCONCELOS, Analista de Sistemas, ID 43476473- Tendo em vista o que consta do processo SEI-430002/000651/2023, ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, referentes aos períodos de 10/10/1989 a 15/03/1991, 01/10/1991 a 01/10/1992, 01/06/1993 a 15/08/2000 e de 01/04/2006 a 28/02/2009, totalizando 4.582 dias de efetivo exercício.

Id: 2496344

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC N° 194 DE 05 DE JULHO DE 2023**

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA ANÁLISE DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA SEIC - DEA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista, o disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320/1964; o que determina o Art. 11, da Lei Estadual nº 287/1997 e; em especial o que dispõe o Decreto Estadual nº 45.230/2015 e o Decreto nº 47.240, de 31 de agosto de 2020, Inciso II, do Artigo 2º, no Processo nº SEI-460001/000627/2023

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e esclarecimentos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, oriunda das extintas Secretaria de Estado e Cidades e Secretaria de Infraestrutura e Obras, a serem executados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Sindicância para Análise de processos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, que passará a ser composta pelos seguintes membros.

MEMBROS TITULARES:

Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id Funcional: 5122541-7
Giulia de Alcantara Soares - Id Funcional: 5127107-9
Marcos Simoes de Souza Ribeiro - Id Funcional: 5015863-5

SUPLENTE:

Ricardo Rindeika Borer Junior - Id Funcional: 5126277-0
Marcelo da Costa Miranda - Id Funcional: 5018713-9

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro servidor descrito no Art. 1º, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pelos demais membros titulares, na ordem respectiva, sendo recomposto o número mínimo de três membros por um de seus suplentes.

Art. 3º - Os processos administrativos para análise de DEA serão recebidos pela presidência e distribuídos, em ordem de chegada, entre os membros da Comissão, inclusive suplentes, para análise prévia e relatoria.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para apurar e apresentar relatório conclusivo dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, salvo quando solicitar informações ou providências, caso em que o prazo reiniciará na data do recebimento da diligência cumprida.

Art. 5º - A Comissão e/ou o relator do processo em análise poderá solicitar aos demais componentes organizacionais desta Secretaria informações necessárias para a instrução dos seus trabalhos, pelo que deverão ser respondidos em caráter de urgência, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

Art. 6º - A Comissão deliberará sobre o processo com parecer conclusivo subscrito, no mínimo por 3 (três) membros, dos quais, obrigatoriamente o presidente e o relator do processo em discussão para encaminhamento da instrução dos demais Setores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Resolução revoga a RESOLUÇÃO SEIC N° 65 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2496111

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC N° 274 DE 21 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 026/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A EMPRESA REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-460001/000457/2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 026/2023, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, DE REPRESENTAÇÃO, DE ESCOLTA E DE SERVIÇO.

GESTOR:
GIULIA DE ALCANTARA SOARES - ID. FUNCIONAL: 5.127.107-9.

SUPLENTE:
BRUNO LEAL MALHEIROS - ID. FUNCIONAL: 4.414.465-2.

FISCAIS:
JOÃO FELIPE CHAGAS MENEZES DAIELLO - ID. FUNCIONAL: 5.136.812-9;
DANIEL FERNANDES CHRISTINO - ID. FUNCIONAL: 5.093.626-3;
YAGO BENEVIDES DE SIQUEIRA MONTEIRO - ID. FUNCIONAL: 5.122.541-7.

SUPLENTE:
RICARDO RINDEIKA BORER JUNIOR ID. FUNCIONAL: 5.126.277-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 07 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2496421

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC N° 275 DE 21 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 022/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-460001/000445/2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 022/2023, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO E UTILITÁRIOS.

GESTOR:
GIULIA DE ALCANTARA SOARES - ID. FUNCIONAL: 5.127.107-9.

SUPLENTE:
BRUNO LEAL MALHEIROS - ID. FUNCIONAL: 4.414.465-2.

FISCAIS:
JOÃO FELIPE CHAGAS MENEZES DAIELLO - ID. FUNCIONAL: 5.136.812-9;
DANIEL FERNANDES CHRISTINO - ID. FUNCIONAL: 5.093.626-3;
YAGO BENEVIDES DE SIQUEIRA MONTEIRO - ID. FUNCIONAL: 5.122.541-7.

SUPLENTE:
RICARDO RINDEIKA BORER JUNIOR ID. FUNCIONAL: 5.126.277-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 31 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2496423

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC N° 276 DE 21 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 055/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000626/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 055/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS BAIRROS CHIC E MEU SOSSEGO EM ITABORÁI - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000626/2022.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para apurar e apresentar relatório conclusivo dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, salvo quando solicitar informações ou providências, caso em que o prazo reiniciará na data do recebimento da diligência cumprida.

Art. 3º - Os processos administrativos para análise de DEA serão recebidos pela presidência e distribuídos, em ordem de chegada, entre os membros da Comissão, inclusive suplentes, para análise prévia e relatoria.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para apurar e apresentar relatório conclusivo dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, salvo quando solicitar informações ou providências, caso em que o prazo reiniciará na data do recebimento da diligência cumprida.

Art. 5º - A Comissão e/ou o relator do processo em análise poderá solicitar aos demais componentes organizacionais desta Secretaria informações necessárias para a instrução dos seus trabalhos, pelo que deverão ser respondidos em caráter de urgência, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

Art. 6º - A Comissão deliberará sobre o processo com parecer conclusivo subscrito, no mínimo por 3 (três) membros, dos quais, obrigatoriamente o presidente e o relator do processo em discussão para encaminhamento da instrução dos demais Setores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades.

GESTOR:
MARCELO FURTADO MIEIRO - ID FUNCIONAL: 5129616-0;

SUPLENTE:
GISELLE GONÇALVES DA FONSECA - ID FUNCIONAL: 5141791-0.

FISCAIS TÉCNICOS:
LEANDRO REBEQUE JULIÃO - ID FUNCIONAL: 5136862-5;
ALFREDO CELSO DA SILVA COUTINHO - ID FUNCIONAL: 5136821-8;

SUPLENTE:
CAROLINA DE CARVALHO INNECCO - ID FUNCIONAL: 5141764-2.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
FREDERICO CARLOS LIMA - ID FUNCIONAL: 4342999-8;

SUPLENTE:
GUSTAVO VALLE - ID FUNCIONAL: 5130200-4.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional nº 4373228-3 e **RENATO ALVES ROMERO**, Chefe da 11ª ROC, ID funcional nº 4373778-1 instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-460003/000856/2023, a favor da LBL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, relativo ao Contrato nº 041/2023 - Processo nº SEI-460003/000856/2023.

Id: 2496333

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 20.07.2023

NOMEAR, com validade a contar de 14 de julho de 2023 **MARIANA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 133.482.437-18, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, da 4ª Residência de Obras e Conservação - ROC, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/005270/2023.

Id: 2495657

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 19.07.2023

NOMEAR, com validade a contar de 17 de julho de 2023, **EVALDO DE JESUS CUNHA DA SILVA**, ID Funcional 5106353-0, para exercer o cargo em comissão de adjunto I, símbolo DAI-5, da Superintendência Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/005279/2023.

Id: 2495658

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 11.05.2023

PROCESSO N° SEI-330022/000577/2022 - HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 021/2022, em favor da JCS INTERMEDIAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pelo valor global de R\$ 44.877.978,78 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Id: 2478006

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19.05.2023

PROCESSO N° SEI-330022/001190/2022 - HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação na modalidade concorrência nº 035/2022, em favor da CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA, pelo valor total de R\$ 72.893.784,07 (setenta e dois milhões oitocentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

Id: 2480141

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO SEHIS/SEPLAG N° 01 DE 25 DE JULHO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 que Dispõe sobre a Revisão do PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020; Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras provisões, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações, e conforme consta no Processo nº SEI-490001/000786/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização orçamentário-financeira para execução de despesas com compra de Passagens Aérea e Locomoção em favor da Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social - SEHIS.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 24 de julho até 31 de dezembro de 2023.

III - DE: Concedente: - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS

UO: 65010 Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS

UG: 650100 - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS

IV - PARA: Executante: - 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

UG: 210100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

V - CRÉDITO:

P.T.: 53010.15.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos aqui descentralizados.

Parágrafo Único- Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE

Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

RAFAEL VENTURA ABREU

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em exercício

Id: 2496503

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS N° 02 DE 21 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 010/2022, CELEBRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-170026/002115/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 010/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE OBRAS - SEHIS, e a EMPRESA NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.588.598/0001-20, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DONA REGINA, BAIRRO BRAS DE PINA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

I - Gestor do Contrato

Titular: Danielle dos Santos Senra - Id. Funcional 4343690-0

Suplente: Manuel José Fernandes Cordeiro - Id. Funcional 5141189-0

II - Comissão Fiscalizadora

Titular: Natan Pereira da Conceição - Id. Funcional 5123917-5 - Presidente

Titular: Letícia Ferreira da Silva - Id. Funcional 5138336-5

Titular: João José de Carvalho Filho - Id. Funcional 502411-6

Suplente: Luiz Claudio da Silva Melo - Id. Funcional 5141137-7

Art. 2º Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA

Subsecretário Executivo

Id: 2496332

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEM N° 15 DE 25 DE JULHO DE 2023

DISPÔE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta no Processo nº SEI-50001/000371/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a KAROL DA SILVA MENDEZ, Superintendente, símbolo DAS-8, Identidade Funcional nº 5036295-0, para, na qualidade de ORDENADORA DE DESPESAS desta Secretaria de Estado da Mulher, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, a saber:

I - abertura de conta corrente em Instituição financeira contratada pelo Estado.

II - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho da União Gestora 590100 - Secretaria de Estado da Mulher -SEM, bem

como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, reconhecimentos de dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordenados de pagamentos;

III - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado da Mulher - SEM, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

IV- autorizar as despesas referentes a diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;

V - aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso IV.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do parágrafo único do art. 289, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

HELOISA AGUIAR

Secretária de Estado da Mulher

Id: 2496316

Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE N° 4972 DE 25 DE JULHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da faculdade que lhe confere o inciso XLVII do art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro

Art. 3º Os candidatos convocados para as Procuradorias Regionais assinarão o Termo de Compromisso no local correspondente à sua designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

FABIANO PINTO DE MAGALHÃES

Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2496279

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ATO DO PROCURADOR-ASSISTENTE

PORTRARIA Nº 756 - CEJUR/PGE DE 24 DE JULHO DE 2023

ADMETE ALUNOS-RESIDENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram, para admissão no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, conforme as Resoluções PGE nºs 4.482, de 10.12.2019, 4.528, de 17.03.2020, 4.556, de 18.06.2020, 4.591, de 07.08.2020, 4.842, de 20.04.2022, 4.880, de 18.07.2022, 4.883, de 01.08.2022, 4.884, de 04.08.2022, e Resoluções posteriores. Processo nº SEI-140001/018302/2020.

SEDE:

CAIO GOMES DA SILVA
GABRIEL CARNAUBA ALVES DOS SANTOS
LUCA MURUCCI VIEIRA CAVALCANTI MENDES BALTAZAR
RAFAEL MERRIGE MATTOS SAAD
RAFAELA DA SILVA FERNANDES

Art. 2º As designações dos candidatos para as vagas existentes objetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

FABIANO PINTO DE MAGALHÃES

Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2496280

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ATO DO PROCURADOR-ASSISTENTE

PORTRARIA Nº 757 - CEJUR/PGE DE 24 DE JULHO DE 2023

ADMETE ESTAGIÁRIO DE CURSO TÉCNICO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3723, de 02 de março de 2015, considerando o convênio firmado com a Instituição de Ensino abaixo mencionada, para estágio de estudantes de nível médio, na Procuradoria Geral do Estado, processo nº SEI-140001/018295/2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Admitir o estudante abaixo relacionado para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura do respectivo Termo de Compromisso:

1.FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
ADMINISTRAÇÃO:
-KAYNARA BAYMA DA CUNHA

Art. 2º - A designação do candidato para a vaga objetiva atender à necessidade da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação do documento exigido para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a admissão considerada realizada na data da assinatura do respectivo Termo de Compromisso, respeitada a validade nele indicada.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

FABIANO PINTO DE MAGALHÃES

Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2496281

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ATO DO PROCURADOR-ASSISTENTE

PORTRARIA Nº 758 - CEJUR/PGE DE 24 DE JULHO DE 2023

ADMETE ESTAGIÁRIOS DE CURSO SUPERIOR NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3723, de 02 de março de 2015, considerando os convênios firmados com as Instituições de Ensino abaixo mencionadas, para estágio de estudantes de nível superior, na Procuradoria Geral do Estado, processo nº SEI-140001/018295/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os estudantes abaixo relacionados para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso:

1. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
ADMINISTRAÇÃO:
GISELA GOMES DE SOUZA

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO:
AMANDA PERISSE MAIA VERAS

2. UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
ADMINISTRAÇÃO:
JULYENE DE OLIVEIRA SILVEIRA

ARQUITETURA:
LAÍS ROSA ALVES TAGINO

3. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
CIÊNCIAS CONTÁBEIS:
JOSÉ LUCAS DE PAULA DA SILVA
MATHEUS CAVALCANTE DE FRANÇA

GESTÃO PÚBLICA:
REBECA BARROSO PEREIRA CARDOSO MENDONÇA

JORNALISMO:
RAFAELA REIS GAMA

4. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
ADMINISTRAÇÃO:

DANIELLE HAUBRICH VALENÇA
LUCAS FERREIRA DOS SANTOS

5. UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:
THAMIRIZ CHRISTINE BERNARDES DA COSTA

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:
MARIA EDUARDA PEREIRA VOGAS DE SOUZA

6. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
ARQUIVOLOGIA:
DANIELLE BRANDÃO DE OLIVEIRA SILVA

7. CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA - UNISUAM
ADMINISTRAÇÃO:
MAYANA BARBOSA FONSECA

8. UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA
CINEMA E AUDIOVISUAL:
BRENO BARROS BATISTA

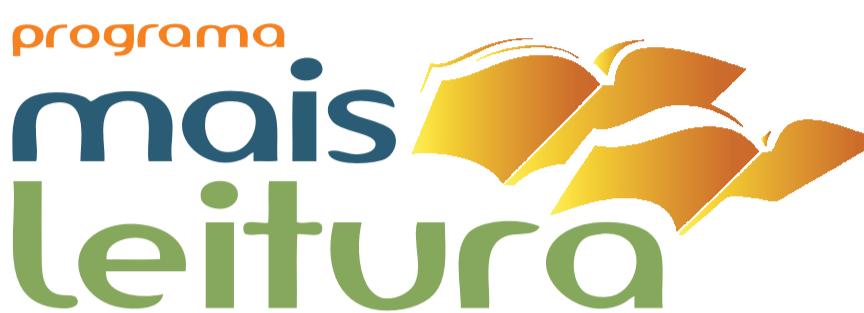
Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas objetivam atender à necessidade da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

FABIANO PINTO DE MAGALHÃES
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2496282



Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

Endereços



IOERJ

Rua Professor Heitor Carrilho, 81 -
Centro de Niterói - RJ



Aerotown Power Center

Av. Ayrton Senna, 2541- Barra da Tijuca
lojas 33 e 34



Biblioteca Parque

Rua da Alfândega, s/n - Centro do Rio - RJ

Ler é o maior barato!



programamaisleitura

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, representado pelo Secretário e Estado Nicola Muccione e a Prefeitura Municipal de Macaé, representada pelo Prefeito Welbert Porto de Rezende.**OBJETO:** A Cooperação Técnica entre os participes, consubstanciada na modalidade de cessão sem ônus para o cedente, na forma do art. 3º, do Decreto Estadual nº 32.532/2002, pela SECC/RJ, dos servidores especificados na listagem constante do Anexo I, que é parte integrante do presente termo de Convênio.**PRAZO:** 01 (um) ano, ressalvada a possibilidade de prorrogação da cessão, observado o disposto no artigo 21 § 1º da Lei estadual nº 5.355/08.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023
PROCESSO N°s SEI-150001/000508/2023, SEI-150001/001163/2023, SEI-150001/001991/2023

Id: 2496611

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização (item 11, item 18) para atender as necessidades das Copas e Cozinhas dos Palácios Guanabara e Laranjeiras da Secretaria de Estado da Casa Civil, dos Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I, considerando entrega parcelada, com carregamento, transporte e descarregamento, sob responsabilidade da contratada, observando as especificações e quantidades, elencadas no Anexo I-B ao instrumento convocatório.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.**DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2023
PROCESSO N° SEI-150130/000853/2023**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.**PROCESSO N° SEI-150001/016598/2022**

TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, cujo o objeto é a eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização (item 11, item 18) para atender as necessidades das Copas e Cozinhas dos Palácios Guanabara e Laranjeiras da Secretaria de Estado da Casa Civil, dos Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I, considerando entrega parcelada, com carregamento, transporte e descarregamento, sob responsabilidade da contratada, observando as especificações e quantidades, elencadas no Anexo I-B ao instrumento convocatório, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O. e que o Gestor da Ata é o servidor FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVAO que poderá ser contatado pelo telefone: (21) 2334-3629 ou e-mail: gestaodeatas@casacivil.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 012/2023/140100-05.

ID SIGA	ITEM 11 DESCRÍÇÃO	UN	VALOR UNITÁ-RIO
149600	SACO PLASTICO; EMBALAGEM MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, COM TARJA BRANCA PARA IDENTIFICACAO DA AMOSTRA, LARGURA: 15 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 35 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,5 MM, QUANTIDADE SACO: 1000, APLICACAO: ALIMENTOS, FORMA - FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 107,80
ID SIGA	ITEM 18 DESCRÍÇÃO	UN	VALOR UNITÁ-RIO
140283	SABONETE; ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO / FORMULA: ANTISEPTICO - CLOREXIDINA 2,0%, FORMA FORNECIMENTO: RECIPIENTE DE 01 LITRO	RECIPIENTE 1L	R\$ 8,07

Id: 2496582

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº CC/SSCS/03/2018.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, e a FSB ESTRATEGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº CC/SSCS/03/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de consultoria, planejamento estratégico, assessoria de imprensa e relações públicas, com fundamento no art. 57, inciso II c/c §4º e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2023. **VALOR:** R\$ 21.321.935,15 (vinte um milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2023. **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, c/c §4º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **PROCESSO N° SEI-E-12/002/351/2017.**

Id: 2496235

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 019/2023. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de itens de proteção individual, equipamentos para capina e limpeza, bem como materiais e equipamentos relacionados a construção civil, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 25/07/2023, desde que posterior à

data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência.

VALOR: R\$ 100.623,27 (cem mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00890 e 2023NE00891.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.**DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2023.**PROCESSO N° SEI-150130/000853/2023.**

Id: 2496194

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa LEWAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização (item 02, item 05 e item 06) para atender as necessidades das Copas e Cozinhas dos Palácios Guanabara e Laranjeiras da Secretaria de Estado da Casa Civil, dos Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I, considerando entrega parcelada, com carregamento, transporte e descarregamento, sob responsabilidade da contratada, observando as especificações e quantidades, elencadas no Anexo I-B ao instrumento convocatório, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O. e que o Gestor da Ata é o servidor FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVAO que poderá ser contatado pelo telefone: (21) 2334-3629 ou e-mail: gestaodeatas@casacivil.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0009/2023/140100-02.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.**DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2023**PROCESSO N° SEI-150001/016598/2022**

TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

ID SIGA	ITEM 02 DESCRÍÇÃO	UN	VALOR UNITÁ-RIO
154848	DETERGENTE INDUSTRIAL; ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRADO, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: CONCENTRADO NEUTRO, PH: NEUTRO, FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS DETERGENTE INDUSTRIAL; ASPECTO: LIQUIDO CONCENTRADO, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: CONCENTRADO NEUTRO, PH: NEUTRO, FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS	FRASCO 5 LITROS	R\$ 9,00
ID SIGA	ITEM 05 DESCRÍÇÃO	UN	VALOR UNITÁ-RIO
67656	PANO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSICAO: FIBRA DE VISCOSE, TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL, FORNECIMENTO: ROLO COM 300 M	UNIDADE	R\$ 75,35
ID SIGA	ITEM 06 DESCRÍÇÃO	UN	VALOR UNITÁ-RIO
68580	ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA; MATERIAL: FIBRA DE LIMPEZA, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO, FORMATO: RETANGULAR, FORNECIMENTO: UNIDADE ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA; MATERIAL: FIBRA DE LIMPEZA, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO, FORMATO: RETANGULAR, FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	R\$ 0,63

Id: 2496297

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 010/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa NDS MATERIAIS E SERVIÇOS.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização (item 03, item 08, item 12, item 13, item 14, item 16, item 19) para atender as necessidades das Copas e Cozinhas dos Palácios Guanabara e Laranjeiras da Secretaria de Estado da Casa Civil, dos Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I, considerando entrega parcelada, com carregamento, transporte e descarregamento, sob responsabilidade da contratada, observando as especificações e quantidades, elencadas no Anexo I-B ao instrumento convocatório.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.**DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2023.**PROCESSO N° SEI-150001/016598/2022**

TABELA DE ITEM - Ata de Registro de Preços nº 010/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, cujo o objeto é a eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização (item 03, item 08, item 12, item 13, item 14, item 16, item 19) para atender as necessidades das Copas e Cozinhas dos Palácios Guanabara e Laranjeiras da Secretaria de Estado da Casa Civil, dos Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I, considerando entrega parcelada, com carregamento, transporte e descarregamento, sob responsabilidade da contratada, observando as especificações e quantidades, elencadas no Anexo I-B ao instrumento convocatório, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O. e que o Gestor da Ata é o servidor FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVAO que poderá ser contatado pelo telefone: (21) 2334-3629 ou e-mail: gestaodeatas@casacivil.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0010/2023/140100-03.

ITEM 03	ITEM 08		ITEM 12	ITEM 13			
ID SIGA	DESCRÍÇÃO						

ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos artigos 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico copp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI. Processo nº SEI-320001/003522/2022.

Id: 2496509

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedi-

mento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150164/001199/2023.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Nestlé Brasil Ltda	60.409.075/0305-74	1047614	01/08/2023 as 09:00h	Biscoito Integral Sabor Chocolate com Cereais - Nesfit c/160g
Nestlé Brasil Ltda	60.409.075/0305-74	1047614	01/08/2023 as 09:00h	Biscoito Integral com Limão e Cereais - Nesfit c/160g
Nestlé Brasil Ltda	60.409.075/0305-74	1047614	01/08/2023 as 09:00h	Biscoito Integral com Banana, Aveia e Canela - Nesfit c/160g
Torresmo Sabor de Minas Ltda ME	05.875.214/0001-25	1607385	01/08/2023 as 10:20h	Biscoito/Torresmo - Sabor de Minas c/100g
Gran Mestr Alimentos S/A	05.071.877/0001-97	1606834	01/08/2023 as 10:00h	Manteiga Extra com Sal p/Dietas com Restrição à Lactose - Gran Mestr c/200g
Ana Paula Vaz de Lima Carvalho	11.307.773/0001-31	1607387	01/08/2023 as 10:40h	Batata Palha Extra Fina Gourmet - Ruback c/80g
CIA Brasil Central Com. e Indústria	01.022.318/0007-21	1607401	01/08/2023 as 11:00h	Feijão Vermelho Grupo1 - Classe Cores - Fora de Típo - Formoso c/1kg
Lam Fonseca Produtos Alimentos Ltda	39.942.710/0001-76	1047630	02/08/2023 as 09:00h	Café Torrado e Moído Tradicional - Mury c/500g
GSA Gama Sucos e Alimentos Ltda	00.774.265/0001-47	1047622	02/08/2023 as 09:20h	Preparado Sólido Sabor de Fruta de Baixa Caloria Sab. Laranja - Velly c/25g
Pontarollo Comércio de Cereais Ltda	73.417.735/0001-99	1047617	02/08/2023 as 09:40h	Feijão Grupo 1 - Tipo 1 - Classe Preto - Malu c/1kg
Doce Mineiro Ltda	22.335.392/0001-82	1047626	02/08/2023 as 10:00h	Leite Condensado Semidesnatado - Triangulo c/395g
Nelson Wendt Cia Ltda	92.215.763/0001-78	1047633	02/08/2023 as 10:20h	Arroz Tipo 1 Subgrupo - Parboilizado Polido Classe Longo Fino - Sepê c/1kg
Cooperativa Agropecuária de Jacinto Machado	85.667.947/0001-03	1047646	02/08/2023 as 10:40h	Arroz Branco Subgrupo Classe Longo Fino Tipo 2 - Dona Elza c/1kg
Café Leader de Miracema Ltda-ME	00.579.530/0001-36	1047634	02/08/2023 as 11:00h	Café 2000 Extra Forte - Café 2000 c/250g
Indústria de Milho Anchieta S/A	21.719.299/0001-09	1047635	02/08/2023 as 11:20h	Feijão Vermelho Grupo 1, Comum, Classe, Cores, Típo 1 - Anchieta c/1kg
Itambé Alimentos S/A	16.849.231/0009-61	1606833	02/08/2023 as 11:40h	Leite em Pó Desnatado Instantâneo - Itambé c/300g
CPN Alimentos Ltda	33.227.596/0001-16	1047620	02/08/2023 as 12:00h	Biscoito Wafer Recheado Sabor Limão - Cadore c/120g
Unipe Indústria e Comércio Ltda	02.901.843/0001-94	1608170	02/08/2023 as 13:00h	Óleo de Coco Extra Virgem - Peixe c/500ml
ADM do Brasil Ltda	02.003.402/0009-22	1607398	02/08/2023 as 13:30h	Óleo de Soja Tipo 1 - ABC c/900mL
Caramuru Alimentos S/A	00.080.671/0001-00	1607396	02/08/2023 as 14:00h	Óleo de Soja Refinado - Sinhá c/900mL
Doce Mineiro Ltda	22.335.392/0001-82	1607403	02/08/2023 as 14:30h	Leite UHT Integral - Triangulo Mineiro c/1L
Cooperativa Agropecuária de Barra Mansa Ltda	28.672.996/0006-05	1607406	02/08/2023 as 15:00h	Leite UHT Integral - Barra Mansa c/1L
Cooperativa Agropecuária de Barra Mansa Ltda	28.672.996/0006-05	1607406	02/08/2023 as 15:00h	Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Rest. De Lactose - Barra Mansa c/1L'
Tropical Ind. de Alimentos Ltda	22.492.169/0001-49	1607394	03/08/2023 as 09:00h	Néctar de Uva - Tial c/1L
Tropical Ind. de Alimentos Ltda	22.492.169/0001-49	1607394	03/08/2023 as 09:00h	Néctar de Caju - Tial c/1L
Ajinomoto do Brasil Ind. e Com. de alimentos Ltda	46.344.354/0005-88	1047628	03/08/2023 as 10:00h	Azeite de Oliva Tipo Único - Ajinomoto c/500mL
Ajinomoto do Brasil Ind. e Com. de alimentos Ltda	46.344.354/0005-88	1047628	03/08/2023 as 10:00h	Condimento Preparado à Base de Sal Entrefino - Aj-Sal c/500g
Pérola de Beleza Cosméticos Ltda ME	02.288.813/0001-54	1608996	03/08/2023 as 11:00h	Essência Lavanda-Aromatizador Multi-uso - Marju c/100mL
Brasil Citrus Ind. e Com. Ltda	04.234.931/0001-05	1607381	03/08/2023 as 11:30h	Suplementos Hidroeletrolítico para Atletas Sabor Melancia - Coco Quadrado c/200mL
Comexport Trading Comércio Exterior Ltda	01.135.153/0004-51	1607378	03/08/2023 as 12:00h	Vodka - Absolut c/1L
Johnson & Johnson Industrial Ltda	59.748.988/0001-14	1047629	03/08/2023 as 12:30h	Antisséptico Bucal Refrescância Intensa - Listerine c/500mL
Cooperativa Agropecuária Castrolândia	76.108.349/0014-28	1607384	03/08/2023 as 13:00h	Alimento com Castanha de Castanha de Caju e Cacau - A tal da Castanha c/1L
Cargil Agrícola S.A.	60.498.706/0078-36	1047649	03/08/2023 as 14:00h	Óleo de Milho - Liza c/900mL
Cargil Agrícola S.A.	60.498.706/0078-36	1047649	03/08/2023 as 14:00h	Óleo de Canola Tipo 1 - Liza c/900mL
Cargil Agrícola S.A.	60.498.706/0078-36	1047649	03/08/2023 as 14:00h	Óleo de Girassol - Liza c/900mL
CIA Brasil Central Com. e Indústria	01.022.318/0007-21	1047643	07/08/2023 as 09:00h	Feijão Carioca Grupo 1, Comum, Classe Cores, Tipo 1 - Combrasil c/1kg
CIA Brasil Central Com. e Indústria	01.022.318/0007-21	1047643	07/08/2023 as 09:00h	Feijão Fradinho Grupo 2 Caipi, Classe Branco, Tipo1 - COMBRASIL
CIA Brasil Central Com. e Indústria	01.022.318/0007-21	1047643	07/08/2023 as 09:00h	Feijão Vermelho Grupo I Comum - Classe Cores - Típo 1 - COMBRASIL c/500g
Torrefação e Moagem de Café Carvalho Ltda	02.559.761/0001-03	1608984	07/08/2023 as 10:00h	Feijão Vermelho - Patusco c/1kg
Torrefação e Moagem de Café Carvalho Ltda	02.559.761/0001-03	1608984	07/08/2023 as 10:00h	Canjica Branca - Patusco c/500g
Ruston Alimentos Ltda	46.686.465/0002-20	1607383	07/08/2023 as 10:30h	Arroz Polido, Longo Fino, Tipo 1 - Arroz Fantástico c/1kg
Nissin Ajinomoto Alimentos Ltda	60.945.169/0010-37	1047641	07/08/2023 as 10:50h	Macarrão Instantâneo com Molho Sabor Legumes - Nissin c/95g
Casa Almeida Bastos Comércio Ind. de Cereais Ltda	29.795.739/0001-19	1047632	07/08/2023 as 11:10h	Feijão Vermelho Grupo1 - Feijão Comum, Classe Cores, Tipo1 - Ki-Sai c/1kg
O. Maroti Indústria, Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda	11.572.577/0001-94	1047640	07/08/2023 as 11:30h	Farinha de Rosca - Gula Pura c/200g
Big Safra Ltda	04.834.285/0005-40	1047647	07/08/2023 as 11:50h	Feijão Grupo 1 Comum Classe Preto Tipo 1 - Super-Market c/1kg
Ello Alimentos Eireli	26.983.543/0001-60	1047638	07/08/2023 as 12:10h	Farinha de Mandioca Temperada Sabor Churrasco - Ello c/250g
Ello Alimentos Eireli	26.983.543/0001-60	1047639	07/08/2023 as 12:10h	Farinha de Mandioca Temperada Tradicional - Ello c/250g
Ruston Alimentos Ltda	46.686.465/0002-20	1047648	07/08/2023 as 12:30h	Arroz Agulhinha Subgrupo Polido Classe Longo Fino Tipo1 - Fantástico c/5kg
Orgânica Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda	68.088.392/0001-26	1609017	07/08/2023 as 13:30h	Loção Hidratante Corporal Orgânica Framboesa & Ouricuriada - Orgânica c/250mL
Orgânica Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda	68.088.392/0001-26	1609017	07/08/2023 as 13:30h	Loção Hidratante Corporal Chá Branco & Gengibre - Orgânica c/250mL
Unilever Brasil Industrial Ltda	01.615.814/0064-87	1609015	07/08/2023 as 14:30h	Super Condicionador 1 Minuto Efeito Primer - Tressemmé c/170mL
Unilever Brasil Industrial Ltda	01.615.814/0064-87	1609015	07/08/2023 as 14:30h	Condicionador Blindagem Antifriz com Ácido Hialurônico - Tressemmé c/200mL
Unilever Brasil Industrial Ltda	01.615.814/0064-87	1609015	07/08/2023 as 14:30h	Shampoo Blindagem Antifriz com Ácido Hialurônico - Tressemmé c/400mL
Melitta do Brasil Indústria e Comércio Ltda	62.000.278/0011-98	1047644	08/08/2023 as 09:00h	Café Torrada e Moído - Extraforte Intensidade 10 - Melitta c/500g
Melitta do Brasil Indústria e Comércio Ltda	62.000.278/0011-98	1047644	08/08/2023 as 09:00h	Café Torrada e Moído - Tradicional Intensidade 8 - Melitta c/500g
Melitta do Brasil Indústria e Comércio Ltda	62.000.278/0011-98	1047644	08/08/2023 as 09:00h	Café Torrada e Moído - Extraforte Intensidade 10 - Melitta c/500g
Lineu Pinzon	88.424.585/0001-18	1607374	08/08/2023 as 10:00h	Arroz Polido, Longo Fino, Tipo 1 - Blue Soft c/1kg
Pastifício Selmi S.A.	46.025.722/0001-00	1607377	08/08/2023 as 10:20h	Espaguete N.8 Massa com Ovos - Barilla c/500g
Três Corações Alimentos S.A.	63.310.411/0026-51	1607388	08/08/2023 as 11:00h	Farinha de Milho Flocado - Dona Clara c/500g
Imperia Indústria e Comércio de Farináceos e Especiarias Ltda ME	15.333.816/0001-04	1607379	08/08/2023 as 11:20h	Goma de Mandioca Hidratada - Tapioca/Imperia c/410g
Imperia Indústria e Comércio de Farináceos e Especiarias Ltda ME	15.333.816/0001-04	1607379	08/08/2023 as 11:20h	Milho de Pipoca - Imperia c/500g
Açúcar Número Um S.A.	19.697.908/0001-24	1607386	08/08/202	

Camil Alimentos S/A	64.904.295/0038-03	1047642	09/08/2023 as 09:00h	Açúcar Classe Cristal Bruto Tipo Demerara - União c/1kg
Camil Alimentos S/A	64.904.295/0038-03	1047642	09/08/2023 as 09:00h	Açúcar Classe Cristal Bruto Tipo VVHP - União c/1kg
Camil Alimentos S/A	64.904.295/0038-03	1047642	09/08/2023 as 09:00h	Açúcar Granulado Classe Cristal Branco - União c/1kg
Nova Mix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	08.142.803/0010-83	1047645	09/08/2023 as 10:00h	Leite em Pó Desnatado Instantâneo - Glória c/300g
Cooperativa Agroindustrial do Estado do Rio de Janeiro Ltda	05.500.757/0001-68	1608991	09/08/2023 as 10:20h	Açúcar Extra Fino - Coagro c/1kg
Café Líder de Campos Ltda	35.827.005/0001-77	1608987	09/08/2023 as 10:40h	Café Torrado e Moído Forte - Moté c/250g
Princesa Izabel Indústria, Comércio e Exportação	10.986.153/0001-03	1608986	09/08/2023 as 11:00h	Café Brasil Torrado e Moído - Café Brasil Unido c/250g
Laticínios Santa Rita Ltda	07.773.010/0001-09	1608995	09/08/2023 as 11:20h	Leite em Pó Integral Instantâneo - Mimo c/400g
Cooperativa Triticola Sepeense Ltda	97.225.346/0001-20	1608990	09/08/2023 as 11:40h	Arroz Branco - Sepê c/1kg
Dezam Distribuidora de Gêneros Alimentícios Eireli	28.877.719/0001-24	1607375	09/08/2023 as 12:00h	Açúcar Cristal Moído - Topcucar c/1kg
Indústria Alimentícia do Vale Ltda	04.833.180/0001-43	1607372	09/08/2023 as 13:00h	Coco Ralado - Sabor Nordeste c/50g
Fruteb S/A	02.779.781/0001-90	1607371	09/08/2023 as 13:20h	Coco Ralado Úmido e Adoçado - Serigy c/50g
Camil Alimentos S.A.	64.904.295/0052-53	1047651	09/08/2023 as 13:40h	Massa de Sêmola com Ovos e Vegetais Parafuso - Santa Amália c/500g
Camil Alimentos S.A.	64.904.295/0052-53	1047651	09/08/2023 as 13:40h	Massa de Sêmola com Ovos Parafuso - Santa Amália c/500g
Camil Alimentos S.A.	64.904.295/0052-53	1047650	09/08/2023 as 13:40h	Massa de Sêmola com Ovos Pena - Santa Amália c/500g
Camil Alimentos S.A.	64.904.295/0052-53	1047650	09/08/2023 as 13:40h	Massa de Sêmola com Ovos Feittuccine - Santa Amália c/500g
Camil Alimentos S.A.	64.904.295/0038-03	1607395	09/08/2023 as 14:30h	Açúcar Refinado Classe Cristal Branco Tipo Refinado Amorfo - União c/1kg
Cooperativa Agroindustrial do Estado do Rio de Janeiro Ltda	05.500.757/0001-68	1606872	09/08/2023 as 14:00h	Açúcar Extra Fino Classe Cristal Branco, Tipo Cristal - Jóia c/1Kg
Camil Alimentos S/A	64.904.295/0038-03	1607395	09/08/2023 as 14:30h	Açúcar Refinado Classe Cristal Branco Tipo Refinado Amorfo - União c/1kg
Urbano Agroindustrial Ltda	84.432.111/0001-67	1047652	10/08/2023 as 09:00h	Massa Alimentícia de Arroz Parafuso - Urbano c/500g
Urbano Agroindustrial Ltda	84.432.111/0001-67	1047652	10/08/2023 as 09:00h	Massa Alimentícia de Arroz Espaguete - Urbano c/500g
Roan Alimentos Ltda	01.687.284/0001-07	1047654	10/08/2023 as 09:40h	Fubá - Bonomilho c/1kg
Norte Salineira S/A Ind. e Com. Norsal	08.249.021/0011-29	1047656	10/08/2023 as 10:00h	Sal Marinho Moído - Miramar c/1kg
Louis Dreyfus Company Brasil S.A.	47.067.525/0192-08	1047653	10/08/2023 as 10:20h	Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico - Xodó c/1kg
Cadore Produtos Alimentícios Ltda	33.227.596/0001-16	1047657	10/08/2023 as 10:40h	Massa de Sêmola Parafuso - Cadore c/500g
Bunge Alimentos S/A	84.046.101/0001-93	1047655	10/08/2023 as 11:00h	Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico - Paloma c/1kg
ADS Laboratório Nutricional Ltda	03.335.431/0001-05	1609025	10/08/2023 as 11:20	Best Whey Chocolate - Athletica Nutrition c/40g
ADS Laboratório Nutricional Ltda	03.335.431/0001-05	1609025	10/08/2023 as 11:20	Best Vegan Torta de Maçã com Canela - Athletica Nutrition c/35g
Indústrias de Doces Real Ltda	01.193.929/0001-47	1609016	10/08/2023 as 12:00h	Geleia de Mocotó - Doces Real c/400g
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Chocolate Branco - Classic c/30g
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Chocolate ao Leite - Classic c/30g
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Chocolate Meio Amargo - Classic c/30g
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Polpa de Caju - Carrefour c/100g
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Polpa de Manga - Carrefour c/100g
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Polpa de Abacaxi - Carrefour c/100g
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Polpa de Uva - Carrefour c/400g
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Polpa de Morango - Carrefour c/400g
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Cappuccino Tradicional - Carrefour c/160mL
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Snack Cream Cheese e Cebolinha com Grãos - Carrefour Veggie c/40g
Carrefour Comércio e Indústria Ltda	45.543.915/0001-81	1609021	10/08/2023 as 13:00h	Snack Sabor Oliva e Ervas de Provence com Grãos - Carrefour Veggie c/40g
KRK Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda	07.580.415/0001-20	1047637	14/08/2023 as 09:00h	Salgadinhos de Milho Sabor Churrasco - Kerus c/43g
KRK Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda	07.580.415/0001-20	1047637	14/08/2023 as 09:00h	Salgadinhos de Milho Sabor Presunto - Kerus c/43g
KRK Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda	07.580.415/0001-20	1047637	14/08/2023 as 09:00h	Salgadinhos de Milho Sabor Cebola & Salsa - Kerus c/43g
KRK Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda	07.580.415/0001-20	1047637	14/08/2023 as 09:00h	Salgadinhos de Milho Sabor Queijo - Kerus c/43g
Química Amparo Ltda	43.461.789/0001-90	1047627	14/08/2023 as 10:00h	Álcool em Gel 70° INPM Neutro - Action Ypê c/400g
Química Amparo Ltda	43.461.789/0001-90	1047627	14/08/2023 as 10:00h	Álcool em Gel 70° INPM Care - Action Ypê c/400g
Indali Ind. de Alimentos Ltda	05.079.154/0001-34	1608997	14/08/2023 as 10:40h	Geleia de Mocotó Sabor Morango - Lança c/220g
Indali Ind. de Alimentos Ltda	05.079.154/0001-34	1608997	14/08/2023 as 10:40h	Geleia de Mocotó Sabor Natural - Lança c/220g
Antares Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda	05.315.977/0004-64	1047615	14/08/2023 as 11:20h	Molho Preparado de Mostarda Amarela - Pramesa c/300g
Sandepar Ind. e Com. de Prod. Alim. Ltda	11.499.521/0001-51	1047616	14/08/2023 as 12:00h	Molho de Tomate Tradicional - Tomarelli c/300g
Ind. e Com. de Alimentos Fuchinha Ltda	05.509.738/0001-00	1606857	14/08/2023 as 12:20h	Rosquinha Doce Sabor Leite - Girassol c/270g
Linea Alimentos Indústria e Comércio S/A	05.207.076/0002-97	1608024	14/08/2023 as 13:00h	Whey Protein Isolado & Hidrolisado Sabor Chocolate - Linea c/30g
Linea Alimentos Indústria e Comércio S/A	05.207.076/0002-97	1608024	14/08/2023 as 13:00h	Whey Protein Isolado & Hidrolisado Sabor Cappuccino - Linea c/30g
Positive Brands Indústria e Comércio de Alimentos Saudáveis S/A	33.795.393/0002-07	1609018	14/08/2023 as 13:40h	Creme Culinário Vegetal - A tal da Castanha c/200g
NHD Foods Indústria Comércio Importação e Exportação	21.541.988/0002-57	1609022	14/08/2023 as 14:00h	Brownie Caramelo e Castanha do Pará - Belive c/40g
NHD Foods Indústria Comércio Importação e Exportação	21.541.988/0002-57	1609022	14/08/2023 as 14:00h	Pão de Mel Original - Belive c/45g
NHD Foods Indústria Comércio Importação e Exportação	21.541.988/0002-57	1609022	14/08/2023 as 14:00h	Brownie Chocolate - Belive c/40g
Super Big Distribuidora de Alimentos e Utilidades Ltda	11.396.376/0001-83	1607391	15/08/2023 as 09:00h	Sacos para Lixo em rolo - Big c/50Un. (28cmx30cm)
Super Big Distribuidora de Alimentos e Utilidades Ltda	11.396.376/0001-83	1607391	15/08/2023 as 09:00h	Sacos Plásticos Pretos para Lixo - Big c/20Un. (63cmx80cm)
Utilar Embalagens e Utilidades Industriais e Comércio Ltda	18.889.258/0001-56	1607392	15/08/2023 as 10:00h	Sacos para Lixo - Utilar c/10Un. (66cmx80cm)
Vassouras Cidade do Aço Comércio e Indústria Ltda	39.776.620/0001-52	1607393	15/08/2023 as 10:40h	Sacos para Lixo - Lixo-Aço c/10Un. (59cmx62cm)
Sanofi Medley Farmacêutico Ltda	10.588.595/0010-92	1608430	15/08/2023 as 11:20h	Citrato de Sildenafil 50 - Medley c/4Un.
Sanofi Medley Farmacêutico Ltda	10.588.595/0010-92	1608430	15/08/2023 as 11:20h	Cloridrato de Sildenafil 50 - Eurofarma c/4Un.
Cimed Indústria de Medicamentos Ltda	02.814.497/0001-07	1608431	15/08/2023 as 12:00h	Pantoprazol Sódico Sesqui-hidrato 40 - Cimed c/42Un.
Cimed Indústria de Medicamentos Ltda	02.814.497/0001-07	1608431	15/08/2023 as 12:00h	Maleato de Enalapril 40 - Cimed c/42Un.
Pastifício Selmi S.A.	46.025.722/0001-00	1606876	16/08/2023 as 09:00h	Biscoito Cream Cracker - Galo c/360g
Pastifício Selmi S.A.	46.025.722/0001-00	1606876	16/08/2023 as 09:00h	Biscoito Maisena - Galo c/360g
Itambé Alimentos S/A	16.849.231/0010-03	1606874	16/08/2023 as 09:40h	Leite em Pó Integral Instantâneo - Itambé c/400g
Caldão Alimentos Ltda	02.396.219/0001-87	1607399	16/08/2023 as 10:00h	Farinha de Mandioca Média Seca Tipo 1 Acidez Baixa - Super 10 c/1kg
Caldão Alimentos Ltda	02.396.219/0001-87	1607399	16/08/2023 as 10:00h	Farinha de Mandioca Seca Tipo 1 Classe Fina Acidez Baixa - Super 10 c/1kg
Refinaria de Sal Garça Ltda	05.967.403/0001-28	1607400	16/08/2023 as 10:40h	Sal Refinado Iodado - Finosal c/1kg
Cooperativa Arrozeira Palmares Ltda	91.877.5			

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 036/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante DANIEL RIBEIRO FONSECA, e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO N° SEI-040204/000496/2023.

Id: 2496364

EDITAL

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA, conforme determinação do art. 5º, da Resolução SEFAZ nº 239, de 09 de abril de 2018, CONVOCA os interessados a apresentar impugnação aos valores arbitrados no Processo Administrativo nº SEI-040224/002422/2023, referente à Incorporação de Mercadorias e Bens ao Patrimônio do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos bens apreendidos	Data da apreensão	Quant. Apreendida (L)	Nº Auto de Infração	Data Lavratura	Razão Social do Autuado	CNPJ / CPF do Autuado	Processo nº	Situação	Valor Unit. Arbitrado (R\$)	Valor Total Arbitrado (R\$)	Valor Atualiz. Do Auto de Infração (R\$)	Déb. Tributário Pendente (R\$)	PLANILHA DE ARBITRAMENTO DAS MERCADORIAS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (Resolução SEFAZ nº 239/2018)	
														Depositário Fiel: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A - CNPJ 33.337.122/0213-96	
1	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	21/09/2015	15.000	03.462605-1	23/09/2015	REDE K5 RIO - PARTICIPACOES LTDA	15.584.578/0001-00	E-04/033/000942/2015	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	64.350,00	5 2.321,98	-		
2	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	10/05/2017	45.000	03.508159-5	11/05/2017	BAASCH LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	23.241.157/0001-04	E-04/033/000421/2017	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	193.050,00	204.056,16	1 1.006,16		
3	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	03/08/2018	34.923	03.571444-3	06/08/2018	FRANCA & FRANCA TRANSPORTES LTDA	08.100.942/0001-53	E-04/033/100218/2018	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	149.819,67	148.348,22	-		
4	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	14/09/2018	43.705	03.574334-3	17/09/2018	VISION LOGISTICA LTDA	10.425.172/0001-60	E-04/033/100262/2018	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	187.494,45	136.783,73	-		
5	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	26/09/2018	45.000	03.573825-1	27/09/2018	GABRIELLE SOARES ALAMAR	124.651.757-42	E-04/033/100361/2018	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	193.050,00	246.724,71	5 3.674,71		
6	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	04/11/2020	10.000	03.614507-6	22/08/2020	SILVA E RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	10.697.473/0001-43	E-04/211/010857/2020	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	42.900,00	8 6.563,69	4 3.663,69		
TOTAL de AEHC			193.628								830.664,12	874.798,49	108.344,56		
7	Gasolina Automotiva Comum	22/07/2015	35.000	03.477213-7	20/07/2015	OXXIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	10.425.172/0001-60	E-04/034/009641/2015	Inscrito em Dívida Ativa	5,5900	195.650,00	132.742,34	-		
TOTAL de Gasolina Automotiva Comum			35.000								195.650,00	132.742,34	-		
TOTAL de Combustíveis			228.628								1.026.314,12	1.007.540,83	1 08.344,56		

Observações:

Valores lançados nos Campos da coluna "Valor Unit. Arbitrado (em R\$)" referem-se ao PMPF publicado no ATO COTEPE/PMPF Nº 16, de 22 de junho de 2023 e ATO COTEPE/PMPF Nº 13, de 09 de maio de 2023;

Valores lançados nos Campos da coluna "Valor Atualiz. do Auto de Infração (R\$)" referem-se ao valor total atualizado do Auto de Infração inscrito em dívida ativa em 03/07/2023 (Sistema de Dívida Ativa Estadual).

Os contribuintes que apresentarem impugnação, em qualquer repartição fiscal, deverão enviar e-mail de confirmação para o endereço gabinetesufis@fazenda.rj.gov.br.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado da Receita

Id: 2496179

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, vem CONVOCAR SIRLEIA SILVA NUNES para comparecer a Agência Centro para tratar de assunto relacionado ao processo Nº SEI - PD-04/135.516/2019.

Id: 2496298

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

OBJETO: contratação dos serviços de EMPRESA REGISTRADORA DO CONTRATO (ERC) credenciada pelo DETRAN/RJ, que via integração com o sistema SEND B3 S/A realize o serviço de Registros de Contratos de Financiamento de Veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária no DETRAN/RJ.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor Preço Global (Lote Único).

DATA: 16 de agosto de 2023. **HORÁRIO:** 14:10 horas.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

PROCESSO N° SEI-220009/000227/2023.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EDITAL**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

MIGUEL DAMÁSIO
(CPF: 046.614.029-01)
Ref. Processo: SEI-220011/000970/2023

Id: 2496272

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EDITAL**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

CARLOS ALBERTO BARBOSA SILVA
(CPF 468.187.587-20)
Ref. Processo nº SEI-220011/001307/2023

NILDO FERREIRA DA SILVEIRA
(CPF 444.221.727-00)
Ref. Processo nº SEI-220011/001307/2023

INVEST NEWS PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, LOGÍSTICA, TRANSPORTE EIRELI
(CNPJ 27.770.585/0001-85)
Ref. Processo nº SEI-220011/001307/2023

CLÁUDIO ANDRADE BARBOSA SILVA
(CPF 069.336.207-35)
Ref. Processo nº SEI-220011/001307/2023

Id: 2496294

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 166/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS (DIU) HORMONAIAS E NÃO HORMONAIAS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.308.719/000112.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000756/2022 - Pregão Eletrônico nº 060/2023.

Item	Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Global Registrado R\$

Item	Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Global Registrado R\$
2	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO:HORMONIOS QUE ATUAM NO SISTEMA GENITO-URINARIO, PRINCIPIOATIVO:LEVONORGESTREL, FORMA FARMACEUTICA: SISTEMA INTRAUTERINO(SIU), CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 19,5, UN:MG, APRES: EMBALAGEM COM 1 CARTUCHO CONTENDO BLISTER ESTERIL COM SIU E 1 INSERTOR, ACESSORIO: 01 SISTEMA DE INSERÇÃO CORRESPONDENTE, Cód 6497.001.0008 ID 178197	KYLEENA/ BAYER	60	932,9833	55.979,00
3	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO:HORMONIOS QUE ATUAM NO SISTEMA GENITO-URINARIO, PRINCIPIOATIVO: LEVONORGESTREL, FORMA FARMACEUTICA: SISTEMA INTRAUTERINO(SIU), CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 52, UNIDADE: MG, VOL: N/A, APRES: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6497.001.0005 (ID 60999)	KYLEENA/ BAYER	70	892,1600	62.451,20

Id: 2496138

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CFSd 2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CONVOCA OS CANDIDATOS COM PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO RELACIONADOS ABAIXO PARA COMPARECER AO DRSP - DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL - Est. Marechal Fontenelle, nº 2.906 - Bairro Sulacap, Rio de Janeiro/RJ. AS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER ATÉ O DIA 21/07/2023 PARA SANÁ-LAS, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO CONFORME ITEM 18.7 DO EDITAL.

1680605	THIAGO HEMBECK OLIVEIRA
1559499	JULIO CESAR BISPO RANGEL
1519006	DIEGO MOTA DE CASTRO
1578092	CHARLES LEONARDO DE OLIVEIRA
1511564	WESLEI CAETANO DA CRUZ
1586540	RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO

Processo nº SEI-350133/001468/2023

Id: 2495983

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CONVOCA os candidatos do Concurso ao Curso de Formação de Soldados 2014 - CFSd/2014, bem como os candidatos de concursos anteriores possuidores de decisões judiciais favoráveis à matrícula e acordos da Procuradoria Geral do Estado (PGE) a comparecerem, impreterivelmente, na DRSP, para incorporação.

OBS 1: Os candidatos deverão comparecer trajando o uniforme e seguintes itens de uso pessoal relacionados, para a incorporação. Para ambos os sexos: calça jeans azul básica, camisa branca sem qualquer estampa, tênis preto, cinto preto, meia branca, álcool em gel para uso individual, sem qualquer tipo de bijuteria e maquiagem, cintil preto com porta cintil, cadeado de chave nº 25 (pequeno), jogo de talheres e caneca plástica na cor azul. Masculino: barba feita e cabelo máquina pente tamanho 2; Feminino: cabelo preso com coque na nuca, presilha preta e rede no coque.

OBS 2: Os candidatos deverão continuar acompanhando o endereço eletrônico <https://www.exatus-pr.com.br/>, diariamente, a fim de tomar ciência de possíveis alterações na data da incorporação.

OBS 3: Os candidatos com pendências de documentos deverão saná-las até o dia da incorporação, sob pena de eliminação conforme item 18.7 do edital.

- DIA: 31 de julho de 2023.

- HORÁRIO: 08h

- LOCAL: DRSP - DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL - Av. Marechal Fontenelle, nº 2.906 - Bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ CEP 21740-000.

MASCULINO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	C- 23534	CLAUDIO PALMEIRA DA SILVA (2*)
2	C-23492	CLAUDIO DA SILVA GUIMARÃES (2*)
3	D-08097	DIOGO MILEZI DE SOUSA (2*)
4	E-55494	JUAN CARLOS LUCIO DIAS DA SILVA (2*)
5	E-67991	TIAGO CUNHA DOS REIS (1*)
6	E-30825	BRUNO ARAUJO DE PAIVA (2*)
7	E-15753	EDMILSON ROCHA DE SOUZA (2*)
8	E-50856	ANDRE ANJOS DE OLIVEIRA (2*)
9	1513983	MAXUEL COSTA PESSANHA (2*)
10	1604603	JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA (3*)
11	1596279	WILSON RODRIGUES GOMES JUNIOR DA CUNHA (3*)
12	1624943	RUDSON PESSOA DE ARAUJO (3*)
13	1680605	THIAGO HEMBECK OLIVEIRA (3*)
14	1630925	VITOR DOS SANTOS DE CARVALHO VACHALA (3*)
15	1507391	MARIO MARCELO FERREIRA DA SILVA (3*)
16	1705530	ELENOR LISBOA DOS SANTOS (3*)
17	1508767	RODNEI PINHEIRO CHAVES (3*)
18	1618926	LEANDRO SARLO MOREIRA (3*)
19	1635378	EMERSON BARBOSA DE BARROS (1*)
20	1694223	JANIO LEAL DOS SANTOS (3*)
21	1615239	EWERTON GOMES DE MIRANDA (2*)
22	1588284	THIAGO BROLLO BRAVO KLEIN (2*)
23	1510315	RAPHAEL COUTINHO GARCIA (1*)
24	1515830	LUCIOMAR DUARTE DE BARROS (3*)
25	1642763	MOACYR EDUARDO PEREIRA NETO (3*)
26	1601397	LUIZ HENRIQUE COSTA (3*)
27	1523530	MARCO AURELIO AREAS DA SILVA (3*)
28	1647886	FLAVIO OLIVEIRA DE SOUZA (3*)
29	1509973	SERGIO RAMOS DA SILVA (3*)
30	1509196	ANDERSON BARBOSA PEREIRA (3*)
31	1637563	VITOR GOMES HENRIQUES (2*)
32	1684489	BRANDHS ESTEVEZ OLIVEIRA (3*)
33	1514207	RONALDO JOSÉ DA SILVA (3*)
34	1541151	FERNANDO DE MELO SOARES (2*)
35	1611200	JOSE EDSON DA SILVA JUNIOR (2*)
36	1532074	RENATO MARQUES MOREIRA (3*)
37	1559499	JULIO CESAR BISPO RANGEL (3*)
38	1519318	RAFAEL VERAS SILVA (3*)
39	1601340	OTAVIO FERNANDES DA CRUZ (3*)
40	1645509	MAURICIO JULIO CHEREM (3*)
41	1628616	MARCIO LUIS DOS SANTOS RODRIGUES (3*)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, conforme dispõe a Lei nº 3.751, de 07/01/2002, alterada pela Lei nº 6.343 de 21/11/2012, Decreto nº 38.731, de 09/01/2006, a Resolução SESEG nº 1.211, de 23/07/2018 e os Art. 20, 70 a 75 do Regimento Interno Escolar do CPM/ERJ (Portaria PMERJ nº 751, 24/03/2017), torna público as Instruções Reguladoras para a realização do Processo de Seleção, Aprovação e Classificação de candidatos à matrícula ao I Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - Niterói (I CPM/ERJ) e II Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - Campo Grande (II

CPM/ERJ), para o 6º ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET: 07 a 28 de agosto de 2023.

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 07 e 08 de agosto de 2023.

DOS REQUISITOS: Ter concluído o 5º ano do Ensino Fundamental até dezembro de 2023; ter completado 10 anos de idade até 31 de dezembro 2023 ou ter menos de 13 anos de idade em 01 de janeiro de 2024 e, ser portador do documento oficial de identificação com foto.

DAS VAGAS: Serão oferecidas 44 (quarenta e quatro) vagas para o ano letivo de 2024 - I CPM/ERJ (Niterói) e 17 (dezessete) vagas para o ano letivo de 2024 - II CPM/ERJ (Campo Grande), distribuídas para

42	1579573	EMILIANO BAPTISTA CANAAN (2*)
43	1518350	THIAGO DA NOBREGA SILVA (1*)
44	1521754	ALVARO ASSIS CARDOSO (3*)
45	1540070	DIEGO MOURA DE JESUS (1*)
46	1692518	FERNANDO DOS SANTOS MACEDO (3*)
47	1613094	JOSÉ RODOLFO DUARTE DA SILVA (2*)
48	1589929	DEMerval FARIA JUNIOR (3*)
49	1531760	BRUNO LUIZ DE ALMEIDA CASTRO (3*)
50	1525975	CLEBERSON DA SILVA (3*)
51	1519006	DIEGO MOTA DE CASTRO (3*)
52	1548590	LEONARDO LÁZARO PEREIRA DA FONSECA (3*)
53	1664745	CARLOS ALBERTO BARBOSA DA FONTE (3*)
54	1614953	ANDERSON TRANQUEIRA TEIXEIRA (3*)
55	1701726	RAFAEL ANDRADE DE ARAUJO MARTINS (1*)
56	1511872	WESLEY CRISTIANO DA COSTA PEREIRA (3*)
57	1707968	JADIERSON LUIZ DA SILVA GUIMARÃES (3*)
58	1550905	MICHAEL VIANA DA SILVA (3*)
59	1607857	GLEIDSON SCHOTT MOREIRA (2*)
60	1565048	RODRIGO GOMES SILVA (3*)
61	1555698	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES (3*)
62	1658483	VITOR LUIZ TOSTA SANT'ANA (1*)
63	1607341	MAURO MACENA DA CONCEIÇÃO (1*)
64	1541766	MARCOS ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA (3*)
65	1609153	GLEDSO VENTURA COSTA (1*)
66	1578092	CHARLES LEONARDO DE OLIVEIRA (3*)
67	1634164	LEANDRO FLORENCIO DA FREITAS (1*)
68	1685912	LEANDRO SILVA DIAS (3*)
69	1516058	GUTIERRE SILVA CAIXA KNUST (2*)
70	1592207	CAIO BRUNO MACHADO GUIMARÃES (2*)
71	1519965	JOSIAS DE SOUSA BARBOSA NETO (3*)
72	1587421	LÍCIO CORREIA DA COSTA JUNIOR (3*)
73	1516133	LUCAS FAUSTO JUNIOR (2*)
74	1546812	FABIANO DE SIQUEIRA JUNIOR FARINAZO (2*)
75	1607699	RICK WALLACE RODOLFO SOARES NUNES (2*)
76	1527058	JOSEMBER SOARES DA SILVA (3*)
77	1544846	JEFFERSON SEBASTIÃO FERREIRA SERRA (2*)
78	1594522	ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS (3*)
79	1527093	CLEBER DA SILVA COSTA (2*)
80	1660219	MACIEL DE SOUZA RODRIGUES (3*)
81	1532278	FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES (3*)
82	1642109	RODRIGO CAMARA DO NASCIMENTO (2*)
83	1510953	MARCUS VINICIUS QUEIROZ DE AZEVEDO (3*)
84	1680419	ERNESTO DE SOUZA SUDRE (3*)
85	1553826	DIogo CRISTIAN MARCOS AMORIM FURTADO (1*)
86	1511564	WESLEI CAETANO DA CRUZ (3*)
87	1574303	DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA (2*)
88	1551139	CAUBI EDNALDO DE CASTRO SILVA (3*)
89	1529048	LUIZ HENRIQUE MENDONÇA DANTAS (3*)
90		

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022

PARTES: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME e SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

NOTIFICO, alicerçada no que preconiza o art. 7º da lei nº 10.520/2002, da Lei estadual nº 5.427/2009, bem como legislações correlatas, a Empresa MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, situada na Rua Ema Gazzia Magnusson, 128, Vila Martini, Indaiatuba/SP - CEP:13.347-630, CNPJ: 03.596.923/001-46. Nisto a **NOTIFICAÇÃO** seguirá as formalidades prescritas no Manual da PGE/RJ, item 6.3, a saber:

Considerando o descrito nos autos do processo SEI-350106/002571/2022, noticiando que a empresa MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME cometeu infração em virtude da não entrega de documentos de habilitação quando solicitada para o item 10, violando o item 14.1.b do Edital nº 86/22.

Incidindo, portanto, na violação do itens 14.1.b e I do 23.1.1 do Edital nº 86/22, que dispõem sobre a apresentação de documentos de habilitação, e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Com isso, a sanção administrativa que a **CONTRATANTE**, eventualmente, aplicará, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, é impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 1 (um) mês, descrevendo no SIGA; multa de 5% do valor do contrato instruídas respectivamente, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e alíneas a e b do item 23.1, e item 23.6.

Amparado nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo os autos do Processo Administrativo nº SEI-350106/002571/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado por meio do link "http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/" na aba "consultar processos" ou mediante disponibilização de pen drive para retirada diretamente na Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Saúde. Por fim, solicito que a resposta ao presente documento seja encaminhada ao e-mail: assessoria.ajc_dgs@pmerrj.rj.gov.br ou entregue pessoalmente na Diretoria Geral de Saúde da SEPM, situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78 - 3º Andar- Centro, Rio de Janeiro - RJ, das 9 às 17h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste, instruída com os documentos que julgar pertinentes e assinadas pelo representante legal da empresa.

PROCESSO N° SEI-350106/002571/2022.

Id: 2496224

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 106/2023 - DGO.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Odontológicos de Prótese, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Edital - Anexo I).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 106/2023).

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 22/08/2023, às 10:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$193.724,13 (cento e noventa e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI- 350115/001137/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2496056

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2023 - DGO.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS - BROCAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (EDITAL - ANEXO I).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 105/2023).

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 17/08/2023, às 10:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 151.676,13 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350115/000835/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2496032

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

Categoria Funcional: PERITO LEGISTA - 2ª CLASSE

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Provisório de apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na Categoria Funcional de Perito Legista à 1ª classe, com validade a contar de 29/09/2020, em cumprimento ao despacho de 02/07/2023 do Processo nº SEI-360008/000524/2023, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 10 (dez) dias.

Os recursos deverão ser remetidos via sistema SEI, inserindo no campo Tipo de Processo: "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação, inserir o texto "RECURSO TEMPO DE SERVIÇO - PERITO LEGISTA À 1ª CLASSE - VALIDADE: 29/09/2020".

As contestações deverão ser especificadas e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Decreto 3.044/80 e suas alterações.

Obs.: Não serão aceitos recursos via e-mail.

Tempo de Serviço - Validez 29/09/2020

Id	Nome	Classe aa.mm.dd	Nota	S.Pol aa.mm.dd
NÃO HÁ CONCORRENTES				

Id: 2496217

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Provisório de apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na Categoria Funcional de Perito Legista à 1ª classe, com validade a contar de 29/09/2020, em cumprimento ao despacho de 02/07/2023 do Processo nº SEI-360008/000524/2023, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 10 (dez) dias.

Os recursos deverão ser remetidos via sistema SEI, inserindo no campo Tipo de Processo: "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação, inserir o texto "RECURSO TEMPO DE SERVIÇO - PERITO LEGISTA À 1ª CLASSE - VALIDADE: 29/09/2020".

As contestações deverão ser especificadas e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Decreto 3.044/80 e suas alterações.

Obs.: Não serão aceitos recursos via e-mail.

Tempo de Serviço - Validez 29/09/2020

Id Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Categoria Funcional aa.mm.dd	Serviço Policial Civil aa.mm.dd	Serviço Público Estadual aa.mm.dd	Serviço Público Geral aa.mm.dd	Aposentadoria/ Disponibilidade aa.mm.dd
30569931	Heloisa Queiroz Medeiros	10.00.00	18.06.11	18.06.11	18.06.11	23.06.12	23.06.12
5491649	Eliomar Estevão Abboadalla	8.05.08	18.06.11	18.06.11	22.01.18	31.05.08	31.05.08
5647223	Carlos Renato Ribeiro	8.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	35.03.28	35.03.28
5646502	Fabio Henrique de Oliveira Cavalcante	8.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	24.06.28	26.11.27
5636477	Claudio Amorim Simões	8.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	21.05.10	21.05.10
5647207	Taurion Ortiz Lelis	8.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11
5646952	Marcos Paulo Sales Machado	8.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11
5646537	Simone Stofel de Souza Serpa	8.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11
5646499	Aline Machado Pereira Ajuz	8.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11
41772814	Aurea Maria Tavares Torres	8.05.08	17.03.13	17.03.13	17.03.13	17.03.13	22.04.16
41772776	Gilberto de Oliveira Lima	8.00.25	16.10.30	16.10.30	16.10.30	16.10.30	16.10.30
30316162	Ronaldo Martins Junior	7.05.08	18.06.11	18.06.11	22.10.05	22.10.05	26.07.28
31137458	Ana Paula Catalano	7.05.08	18.06.11	18.06.11	20.06.11	21.06.03	24.05.01
5646545	Marcelo de Camargo Millen	7.05.08	18.06.10	18.06.10	18.06.10	18.06.10	18.06.10
5646715	Rogerio Machado Falcão	6.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	28.07.18	28.07.18
5646626	Pedro Gustavo Ferreira Falcão	6.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	19.06.11	19.06.11
5646561	Marcelo Luiz da Silva Prates	6.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	27.07.28
5638127	Monica Martins Vasconcellos	6.05.08	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	22.06.12
20094868	Ronaldo Garcia Duarte	6.05.08	17.07.11	17.07.11	19.01.07	28.09.06	28.09.06
41772792	Pedro Marcel Bertrand	6.05.08	17.03.13	17.03.13	17.03.13	18.03.01	18.03.01
30134650	Luzia Cristina de Souza Pinheiro	6.00.00	18.06.11	18.06.11	20.06.11	25.09.22	25.09.22
5646642	Gustavo Assed Kik	6.00.00	18.06.11	18.06.11	18.06.11	24.00.08	25.04.04
5639352	Robson Correa Santos	6.00.00	18.06.11	18.06.11	18.06.11	19.06.04	25.04.21
5646634	Carla Tamopolsky	6.00.00	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11
5647215	Igor Serpa Areas	6.00.00	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11
5646677	Daniele Manhães Caldas	6.00.00	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11
31232248	Leise Marcello Pimenta Bueno	6.00.00	18.06.08	18.06.08	18.06.08	18.06.08	18.06.08
5660157	Mauro Dalto Simões	6.00.00	17.07.11	17.07.11</			

5647193	Alberto Jorge de Souza Carvalho	4.00.00	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11
5647274	Paulo Fidelis Teixeira	4.00.00	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11
41377931	Gustavo Figueira Rodrigues	4.00.00	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11	18.06.11
5647231	Monica Aparecida Santos Coutinho	4.00.00	18.06.02	18.06.02	18.06.02	18.06.02	18.06.02
31607306	Wagner Teixeira	4.00.00	18.05.30	18.05.30	18.05.30	18.05.30	18.05.30
41383699	Monica Christina Rodrigues Carvalho	4.00.00	17.07.11	17.07.11	17.07.11	17.07.11	21.04.09
24449865	Eduardo Lerner	4.00.00	17.07.11	17.07.11	17.07.11	17.07.11	17.07.11
30206375	Marcos Ulysses Meinicke Freres	4.00.00	17.03.13	17.03.13	26.06.18	26.06.18	26.06.18
32354444	Paulo Roberto Pinheiro	4.00.00	17.03.13	17.03.13	26.00.28	26.00.28	26.00.28
41772750	Marcio Eduardo Braga	4.00.00	17.03.13	17.03.13	24.03.12	24.03.12	28.11.04
41772768	Gabriela Graça Suares Pinto	4.00.00	17.03.13	17.03.13	17.03.13	17.03.13	17.03.13
41772660	Leonardo Garcia Wernersbach	4.00.00	17.03.13	17.03.13	17.03.13	17.03.13	17.03.13
24440639	Fabio Gomes de Sousa	4.00.00	17.03.13	17.03.13	17.03.13	17.03.13	17.03.13
5659930	Lilian Alves Vieira	3.05.08	17.07.11	17.07.11	17.07.11	17.07.11	17.07.11
19772068	Alexandre Lopes da Fonseca Borges	3.05.08	17.03.13	17.03.13	22.04.16	22.04.16	31.00.25
6152961	Frederico D'Andrea Varella	3.05.08	17.03.13	17.03.13	19.03.13	21.02.13	21.02.13
41772695	Ricardo Jose Villar Sarmento	3.05.08	17.03.13	17.03.13	17.03.13	36.00.06	36.00.06
41772725	Luciana de Almeida Meirelles	3.05.08	17.03.13	17.03.13	17.03.13	17.03.13	22.04.28
30142261	Roberto Leonardo Zuccarello Freire	3.05.08	17.03.13	17.03.13	17.03.13	17.03.13	17.03.13
5500788	Marcos Augusto de Jesus	3.05.08	16.01.18	16.01.18	21.06.09	21.06.09	21.06.09
5708923	Carlos Americo Tasmu	3.04.22	17.06.23	17.06.23	25.07.30	25.07.30	25.07.30
5646936	Guilherme de Medeiros Barcelos da Silva *	3.03.09	18.04.11	18.04.11	18.04.11	18.04.11	18.04.11
41772687	Fernanda de Lima Cardoso	3.00.00	17.03.06	17.03.06	17.03.06	17.03.06	17.03.06
43511481	Andre Luis dos Santos Medeiros	3.00.00	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	12.10.21
50099914	Carolina Bottino Gruszkowski Fratani	3.00.00	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	8.07.23
50099825	Priscila Afonso Torres	3.00.00	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12
50099892	Vanessa Moreira Andrade	3.00.00	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12
50099817	Claude Jacques Chambrard	3.00.00	7.06.27	7.06.27	10.08.01	11.09.18	20.06.03
56471142	Eduardo da Costa Rodrigues	2.07.25	15.08.21	15.08.21	15.08.21	15.08.21	15.08.21
5660416	Leonardo Dias Ribeiro	2.05.08	13.03.08	13.03.08	13.03.08	13.03.08	13.03.08
50099809	Christian Abreu Stibich	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	16.11.28	16.11.28
50100610	Helio de Castro Junior	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	15.05.02	15.05.02
43745385	Fernando Marotta Junior	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	9.09.12	29.02.04
50100068	Gustavo da Silveira Maciel	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	8.02.24	8.02.24
50100084	Thiago Dutra Vilar	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	17.01.28
50099990	Raquel Cenachi Madalosso	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	11.11.12
50100653	Denise Macedo Jana	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12
50100491	Braz Schettino	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12
50099906	Paulo Mauricio de Santa Martha	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12
50099779	Hector Alberto Flores Medina	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12
50099760	Helio Nobre da Silva Ramos	2.05.08	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12
50100440	Vivian Arasy Pinheiro Bejarano	2.00.00	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12
50100211	Pedro Filgueiras Hidalgo	2.00.00	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12
50100033	Luciana Madalena Loriato de Lima Pires	2.00.00	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12	7.09.12

*Impedido, nos termos do artigo 185 c/c artigo 186, parágrafo único, do Decreto 3.044/80 e suas posteriores alterações.

Id: 2496218

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº19/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa SMALYBEM FOOD & SERVICE S/A, com matriz inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.320/0001-73 e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.320/0010-64.

OBJETO: Fica alterado na CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 02, visando alterar o valor total do contrato.

PRAZO: Ficam inalterados os prazos e demais condições estabelecidas no contrato nº 19/2023.

VALOR: R\$ 12.999.999,99 (doze milhões, novecentos noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-210098/000077/2023.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 22/07/2023.

Id: 2496463

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, Através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a Empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento trata-se da repactuação na remuneração e passagens nas planilhas de custos, com base em acordo coletivo de trabalho e Decreto Municipal do Rio de Janeiro, ambos do mês de janeiro/2023, do Contrato nº 198/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de copeiragem, cozinha, garçom e servente, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que possuem Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN).

VALOR TOTAL: Este termo tem o valor total de R\$ 35.454,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 2.006.942,04 (dois milhões seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) anuais para R\$ 2.042.396,64 (dois milhões quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura do apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000154/2023.

Id: 2496490

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 124/2022, relativo à Contratação de empresa para a prestação de serviços de agência de viagens.

VIGÊNCIA: O presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 02/08/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000050/2023.

Id: 2496487

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **RESULTADO** do teste de aptidão física, dos candidatos *sub judice*, que realizaram o TAF por determinação judicial, concernente ao concurso público para provimento de vagas de Soldado BM e 3º Sargento BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Edital publicado no DOERJ nº 014, de 19.01.2023 e Processo nº SEI-270137/000159/2023, a saber:

Insc	Nome do Candidato	Vaga	Nº Processo Judicial	TAF
95013	ALEF EMANUEL LIMA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0830982-90.2023.8.19.0021	APTO
137674	ALEXANDRE DE AQUINO MARTINS COSTA	8 (Marítimo) - Mestre de Lancha	convocado pela ampla concorrência	INAPTO
91572	ALEXANDRE GONCALVES ANDRADE	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0801498-42.2023.8.19.0017	APTO
122883	ANDRE LIMA HUFNAGEL TERRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0800656-74.2023.8.19.0013	APTO
125530	ANTONIO CARLOS CORREIA PONTES	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0878029-23.2023.8.19.0001	APTO
123217	ARTHUR PEREIRA ROZALINO COELHO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0801022-95.2023.8.19.0019	APTO
111543	BRUNO DA SILVA DE QUEIROZ PIMENTA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo E	0804323-15.2023.8.19.0063	APTO
91337	CAINÁ WERNEL G. SOARES	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo E	0801152-85.2023.8.19.0019	APTO
93110	CAMILA SCHIMIDT BRUST	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0800689-76.2023.8.19.0009	APTA
122739	CARLOS AUGUSTO DEL ANGELO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0801043-71.2023.8.19.0019	INAPTO
143985	CHRISTIAN LIMA FERREIRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0822168-49.2023.8.19.0002	INAPTO
150064	CHRISTIANO ALMENARA DA SILVA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800710-40.2023.8.19.0013	APTO
111335	DANILO DA SILVA MUNIZ	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0801096-52.2023.8.19.0019	APTO
138626	DIEGO MATTOS DOS SANTOS	7 (Corneteiro) - Corneteiro	0885517-29.2023.8.19.0001	APTO
162836	EDUARDO ATANAZIO VIEIRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800716-47.2023.8.19.0013	APTO
122434	ELVIS CESAR RODRIGUES DA SILVA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0835725-92.2023.8.19.0038	APTO
142703	ERITON BRAGANÇA S. LOPES	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	088220-63.2023.8.19.0001	INAPTO
142704	ÉRITON BRAGANÇA SOARES LOPES	QBMP 4 (Musico) - Violinista	0802246-84.2023.8.19.0046	INAPTO
114881	FELIPE GOMES MOREIRA	QBMP 0 (Combatente) - Pedreiro	0878564-49.2023.8.19.0001	APTO
130093	FILIPE BRAGA OLIVEIRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0816607-38.2023.8.19.0004	APTO
142413	FILIPE RIBEIRO RAMOS	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800705-18.2023.8.19.0013	APTO
94275	GABRIEL DA SILVA BASTOS	QBMP 0 (Combatente) - Eletricista (predial)	0805591-85.2023.8.19.0037	APTO
161574	GABRIEL FABRICIO DE SOUZA ALVES	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0800666-33.2023.8.19.0009	APTO
155355	GABRIEL GOMES PARDINHO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800707-85.2023.8.19.0013	APTO
156515	GABRIEL GOMES MIRANDA DE OLIVEIRA	8 (Marítimo) - Mestre de Lancha	0801278-44.2023.8.19.0017	APTO
106362	GILBERTO DA SILVA FREITAS	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800783-03.2023.8.19.0016	INAPTO
159594	GUSTAVO FERNANDO DOS SANTOS MASCARENHAS	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0880406-64.2023.8.19.0001	APTO
138798	HEBERT CALIXTO CUNHA	8 (Marítimo) - Mestre de Lancha	0800614-25.2023.8.19.0013	APTO
104775	HUGO FERREIRA VASCONCELOS	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0883176-30.2023.8.19.0001	APTO
146341	IGOR RIBEIRO PRADO	QBMP 3 (Artifice) - Mecânico (motor de 2 tempos)	0879473-91.2023.8.19.0001	APTO
113248	IGOR ROQUE CÂMARA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800703-48.2023.8.19.0013	INAPTO
119157	JADSON SANTOS AGUIAR	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800718-17.2023.8.19.0013	APTO
95398	JESSICA LEAL DE ALMEIDA	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0883090-59.2023.8.19.0001	APTA
105066	JOÃO HENRIQUE ROSA SIFUENTES XAVIER	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0808568-68.2023.8.19.0031	APTO
98923	JOSIEL PINHEIRO DE SOUZA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0877326-92.2023.8.19.0001	APTO
149832	JULIANO CESARIO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800715-62.2023.8.19.0013	APTO
118830	JULIO CEZAR AVILA	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0804254-80.2023.8.19.0063	INAPTO
141567	KESLEY MARTINS ALVARENGA CORREA	QBMP 4 (Músico) - Percusionista	0816126-75.2023.8.19.0004	INAPTO
167450	LUCAS DE FRANCA FARIAS	8 (Marítimo) - Mestre de Lancha	convocado pela ampla concorrência	APTO
164988	LUCAS HENRIQUE SILVA SANTANA	QBMP 4 (Músico) - Violinista	0806322-74.2023.8.19.0007	APTO
107887	LUCAS MELLO DA SILVEIRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0800601-26.2023.8.19.0013	APTO
138776	LUCAS MONTEIRO DA SILVA MORAES	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0801097-37.2023.8.19.0019	APTO
130152	LUIS CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800659-29.2023.8.19.0013	APTO
124316	LUIZ FERNANDO ABDALA CLOS	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0805108-55.2023.8.19.0037	APTO
174427	MAIKON MACIEL DE CAMPOS	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0808320-65.2023.8.19.0011	INAPTO
144590	MARCELO LIMA HUFNAGEL TERRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0800657-59.2023.8.19.0013	APTO
163890	MARCO AURÉLIO DA SILVA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0819846-56.2023.8.19.0002	APTO
166468	MATEUS PORTO MACEDO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800708-70.2023.8.19.0013	APTO
118305	MATHEUS PEREIRA DE ARAUJO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0873557-76.2023.8.19.0001	APTO
111957	MÍQUEIAS RAYNE SILVA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0803840-82.2023.8.19.0063	INAPTO
128618	OCTAVIO VEIGA RODRIGUES	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0801678-79.2023.8.19.0010	APTO
91228	PABLO FERREIRA COSTA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0804236-59.2023.8.19.0063	INAPTO
150721	PATRICK RODRIGUES DE SOUZA	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0804252-13.2023.8.19.0063	APTO
90561	PATRICK SEPÚLVEDA CHAFFIN BASTOS	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0800617-77.2023.8.19.0013	APTO
103514	RAPHAEL DOS REIS RICCETTI	8 (Marítimo) - Mestre de Lancha	0878035-30.2023.8.19.0001	APTO
177407	RENAN TELES MATHIAS	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0804067-72.2023.8.19.0063	APTO
91492	RENAN VARANDA MENDES GONÇALVES	QBMP 4 (Músico) - Pianista	0811405-63.2023.8.19.0042	APTO
93816	RICARDO LUIZ LUCENA DE MENDONÇA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo E	0052722-06.2023.8.19.0000	APTO
167464	THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0808208-96.2023.8.19.0011	INAPTO
89380	VANESSA DE ALENCAR PESSOA	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0803297-94.2023.8.19.0058	INAPTO
138785	VICTOR JULIO COELHO FONSECA	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0800685-39.2023.8.19.0009	APTO
130381	VINICIUS CORREA AGUIAR	8 (Marítimo) - Mestre de Lancha	0082236-98.2023.8.19.0001	APTO
130381	VINICIUS CORREA AGUIAR	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0800615-10.2023.8.19.0013	INAPTO
123346	VINICIUS SARINHO ROMAO DOS SANTOS	8 (Marítimo) - Mestre de Lancha	0874875-94.2023.8.19.0001	APTO
122649	WASEMBERG SANTOS OLIVEIRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0886508-05.2023.8.19.0001	APTO
93106	WESLLEY GUEDES SILVA	QBMP 4 (Musico) - Clarinetista	0828827-17.2023.8.19.0021	APTO
125130	WILLIAN RODRIGUES LIMA VIEIRA	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0804292-92.2023.8.19.0063	APTO
90263	YAGO RODRIGUES JOIA	8 (Marítimo) - Mestre-de-Lancha	0801451-68.2023.8.19.0017	APTO

Id: 2496409

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para o teste de habilidade específica - the, dos candidatos *sub judice*, que realizaram o taf por determinação judicial, concernente ao concurso público para provimento de vagas de Soldado BM e 3º Sargento BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Edital publicado no DOERJ nº 014, de 19.01.2023 e Processo nº SEI-270137/000159/2023, a saber:

LOCAL: Banda de Música - Quartel do Comando Geral do CBMERJ
ENDEREÇO: Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro - RJ
DATA: 01/08/2023, às 13h

GRUPO IV - SOLDADO Q07 CORNETEIRO - JUSTIÇA

Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	Nº Processo Judicial	Data e horário
138626	DIEGO MATTOS DOS SANTOS	7 (Corneteiro) - Corneteiro	0885517-29.2023.8.19.0001	01/08 - 13h

LOCAL: Parque Aquático Júlio Delamare - Maracanãzinho
ENDEREÇO: Av. Maracanã, 12 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ
DATAS: 31/07 até 03/08/2023, às 08:00h e às 13:00h

GRUPO III - SOLDADO Q08 (MARÍTIMO) - MESTRE-DE-LANCHAS - JUSTIÇA

LOCAL: 3ª Policlínica - Charitas
ENDEREÇO: Av. Quintino Bocaiúva, S/N - Niterói, - RJ
DIAS: 31/08 até 08/08/2023
HORÁRIOS às 7h e às 13h

GRUPO I - SOLDADOS DIVERSOS - Q00/Q02/Q03

Quant	Nº Insc	Nome do Candidato	Vaga	Processos	Data e horário
1	95013	ALEF EMANUEL LIMA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0830982-90.2023.8.19.0021	31/07 - 07h
2	98923	JOSIEL PINHEIRO DE SOUZA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0877326-92.2023.8.19.0001	31/07 - 07h
3	163890	MARCO AURÉLIO DA SILVA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0819846-56.2023.8.19.0002	31/07 - 13h
4	94275	GABRIEL DA SILVA BASTOS	QBMP 0 (Combatente) - Eletricista (predial)	0805591-85.2023.8.19.0037	31/07 - 13h
5	114881	FELIPE GOMES MOREIRA	QBMP 0 (Combatente) - Pedreiro	0878564-49.2023.8.19.0001	01/08 - 7h
6	150064	CHRISTIANO ALMENARA DA SILVA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800710-40.2023.8.19.0013	01/08 - 7h
7	111335	DANILO DA SILVA MUNIZ	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0801096-52.2023.8.19.0019	01/08 - 13h
8	162836	EDUARDO ATANAZIO VIEIRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800716-47.2023.8.19.0013	01/08 - 13h
9	122434	ELVIS CESAR RODRIGUES DA SILVA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0835725-92.2023.8.19.0038	02/08 - 07h
10	130093	FILIPE BRAGA OLIVEIRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0816607-38.2023.8.19.0004	02/08 - 07h
11	142413	FILIPE RIBEIRO RAMOS	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800705-18.2023.8.19.0013	02/08 - 07h
12	155355	GABRIEL GOMES PARDINHO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800707-85.2023.8.19.0013	02/08 - 13h
13	119157	JADSON SANTOS AGUIAR	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800718-17.2023.8.19.0013	02/08 - 13h
14	149832	JULIANO CESARIO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800715-62.2023.8.19.0013	03/08 - 07h
15	138776	LUCAS MONTEIRO DA SILVA MORAES	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0801097-37.2023.8.19.0019	03/08 - 07h
16	130152	LUIS CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800659-29.2023.8.19.0013	03/08 - 13h
17	166468	MATEUS PORTO MACEDO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0800708-70.2023.8.19.0013	03/08 - 13h
18	177407	RENAN TELES MATHIAS	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0804067-72.2023.8.19.0063	04/08 - 07h
19	122649	WASEMBERG SANTOS OLIVEIRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo D	0886508-05.2023.8.19.0001	04/08 - 07h
20	111543	BRUNO DA SILVA DE QUEIROS PIMENTA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo E	0804323-15.2023.8.19.0063	04/08 - 13h
21	91337	CAINÁ WERNEL G. SOARES	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) - CNH tipo E	0801152-85.2023.8.19.0019	04/08 - 13h
22	122883	ANDRE LIMA HUFNAGEL TERRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0800656-74.2023.8.19.0013	07/08 - 07h
23	125530	ANTONIO CARLOS CORREIA PONTES	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0878029-23.2023.8.19.0001	07/08 - 07h
24	123217	ARTHUR PEREIRA ROZALINO COELHO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0801022-95.2023.8.19.0019	07/08 - 13h
25	93110	CAMILA SCHIMDT BRUST	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0800689-76.2023.8.19.0009	07/08 - 13h
26	107887	LUCAS MELLO DA SILVEIRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0800601-26.2023.8.19.0013	08/08 - 07h
27	144590	MARCELO LIMA HUFNAGEL TERRA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0800657-59.2023.8.19.0013	08/08 - 07h
28	118305	MATHEUS PEREIRA DE ARAUJO	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0873557-76.2023.8.19.0001	08/08 - 07h
29	90561	PATRICK SEPÚLVEDA CHAFFIN BASTOS	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo D	0800617-77.2023.8.19.0013	08/08 - 13h
30	93816	RICARDO LUIZ LUCENA DE MENDONÇA	QBMP 2 (Condutor e operador de viaturas) CNH tipo E	005722-06.2023.8.19.0000	08/08 - 13h
31	146341	IGOR RIBEIRO PRADO	QBMP 3 (Artífice) - Mecânico (motor de 2 tempos)	0879473-91.2023.8.19.0001	08/08 - 13h

Id: 2496411

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o HOSPITAL VIVER MAIS LTDA (NOVA IGUAÇU).
OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2022, a contar de 27/07/2023 a 26/01/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 7.066.827,00 (sete milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais).
FUNDAMENTO DO ATO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.
PROCESSO Nº: SEI-080001/020098/2021.

Id: 2496397

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL COM ENCARGOS.
DOADOR: Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55.
DONATÁRIO: Município de Cambuci - CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67.
OBJETO: 01 (um) veículo tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL, ano de fabricação 2022, modelo 2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023.
PROCESSO Nº: SEI-080001/002128/2023.

Id: 2496398

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 203/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 119/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vendedora do item 1).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CLOPIDOGREL 75 MG).
VALOR TOTAL: R\$ \$ 51.955,42 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.
PROCESSO Nº: SEI-080001/019662/2022.

Id: 2496398

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 204/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 119/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vendedora do item 1).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CALCIPOTRIOL 50 MCG/G).
VALOR TOTAL: R\$ 27.799,80 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.
PROCESSO Nº: SEI-080001/019662/2022.

Id: 2496383

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 217/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vendedora do item 1).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CARFILZOMIBE 60 MG PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.364.418,36 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 149/2023.
PROCESSO Nº: SEI-080017/006240/2021.

Id: 2496384

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 253/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (vendedora do item 2).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (MICONAZOL 20MG/G 80 G - CREME VAGINAL).

Id: 2496385

VALOR TOTAL: R\$ 219.055,00 (duzentos e dezenove mil cinquenta e cinco reais).**ITEM FRACASSADO:** 1**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 226/2023.**PROCESSO Nº:** SEI-080001/023734/2022.**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 254/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vendedora do item 3).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (PERMETRINA 5% (50MG/ML).**VALOR TOTAL:** R\$ 183.597,50 (cento e oitenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**ITEM FRACASSADO:** 1**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 226/2023.**PROCESSO Nº:** SEI-080001/023734/2022.

Id: 2496385

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

Dá ciência a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa da sanção de multa no valor de R\$ 4.255,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), no processo apuratório nº SEI-080001/017391/2022, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Jacarepaguá, Contrato de Gestão 016/2018. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2.488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/23.

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG, ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG E ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2023, às 10:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 15/08/2023, às 10:00 horas.

PROCESSO N° SEI-080001/003672/2023.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sel.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2496394

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/23.

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (LIDOCAÍNA 5% EMPLASTRO E OUTROS), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2023, às 10:00 horas

ETAPA DE LANCES: 15/08/2023, às 10:00 horas

PROCESSO N° SEI-080017/001046/2020

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sel.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2496395

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/23.

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamento (CIPROTERONA 50 MG COM-PRIMIDO), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2023, às 09:00 horas

ETAPA DE LANCES: 15/08/2023, às 09:00 horas

PROCESSO N° SEI-080017/004347/2022

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sel.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2496396

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2023. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (IVB) e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF (FEC). **OBJETO:** Contrato de Patrocínio para apoio à execução do evento "Congresso sobre Saúde Pública e Formação Humana", a ser realizado pelo Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO:** 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2023. **PROC IVB N° SEI-080005/000625/2023.**

Id: 2496209

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10/07/2023
PÁGINA 56 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912493681/2020. **PROCESSO IVB N° SEI-E-08/005/40/2020.**

Onde Se Lê:
Data da Assinatura: 05/07/2022.

Leia-Se:
Data da Assinatura: 05/07/2023.

Id: 2496066

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

INSTRUMENTO: Contrato nº 322/2023. Dispensa de Licitação nº 210/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IDESI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e administrativo a serem prestados nas UPA's de Nova Iguaçu I, Mesquita e do Hospital Estadual Eduardo Rabelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do Projeto Básico doc. SEI nº 52669534 e da proposta SEI nº 54211118. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.010.366,58 (quatro milhões, dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE06622, 2023NE06718, 2023NE06719, 2023NE06720, 2023NE06721 e 2023NE06722. **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023. Parecer 1295/2023 (doc. SEI 54489060) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 55586869). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de

1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO N° SEI-080007/008975/2023.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 323/2023. Dispensa de Licitação nº 211/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PROSAUDE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e administrativo a serem prestados na UPA Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do Projeto Básico doc. SEI nº 52669534 e da proposta SEI nº 54211118. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.243.975,20 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE06723 e 2023NE06724. **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023. Parecer 1295/2023 (doc. SEI 54489060) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 55586869). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO N° SEI-080007/008975/2023.**

Id: 2496145

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 350/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 218/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO) - Item: 1, para Ressonância Nuclear Magnética, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, para realização de procedimentos - para o atendimento dos Centros Estaduais de Diagnóstico e Imagem I e II (Centro e Baixada). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 895.219,77 (oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE06665 / 2023NE06666. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2023. Parecer 882/2023 (doc. SEI 51525479) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 55716809). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO N° SEI-080007/003654/2023.**

Id: 2496108

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 361/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 217/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS - Lote 1 (Item: 3), com fornecimento de (02) conjuntos de equipamentos em sistema de COMODATO, incluindo consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, destinados à realização de testes imunohematológicos em DOADORES de sangue para atender à demanda do Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - HEMORIO - unidade sob gestão desta FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2023. Parecer 1736/2022 (doc. SEI 35546521) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 56090273). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO N° SEI-080007/000975/2022.**

Id: 2496109

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 329/2023. Dispensa de Licitação nº 217/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDILAB MANUTENÇÃO E SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** é a contratação para prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, destinados a modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução do tipo PACS/RIS para manter a disponibilidade de fornecer diagnósticos pela realização de exames. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE06134. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023. Parecer 1252/2023 (doc. SEI 54185761) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 54463241). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO N° SEI-080007/007546/2023.**

Id: 2496499

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 817/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ, FUNDARJ. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e gerenciamento da agência transfusional, para o Hospital Estadual da Mãe de Mesquita (HMAE), no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1306 (SEI-54572164). **VALOR TOTAL:** R\$ 56.232,22 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023. **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/010361/2023.

Id: 2496499

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 866/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VLS SURGICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1379 (SEI-55009086). **VALOR TOTAL:** R\$ 368.896,50 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011161/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 928/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MORAES E SOEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para Hospital Estadual da Mãe - HEM e Hospital Estadual Heloneida Studart, no período de 01/06/2023 a 02/07/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1499 (SEI-55815097). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.475.833,25 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011944/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 940/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa E.G. FALCAO & CIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços engenharia clínica, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1506 (SEI-55864029). **VALOR TOTAL:** R\$ 32.018,69 (trinta e dois mil e dez reais e sessenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/012571/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 970/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FDS COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de fornecimento de materiais de OPME (ortopedia e neurocirurgia), para Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1567 (SEI-56138580). **VALOR TOTAL:** R\$ 110.442,02 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/012904/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2023.

Id: 2496500

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 805/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VIGAFORT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, para o Hospital da Mulher Heloneida Studart - HMHS, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1350 (SEI-54832084). **VALOR TOTAL:** R\$ 211.850,81 (duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010915/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 811/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JESBAN SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra e material, para UPA 24h Irajá, Ilha do Governador e Engenho Novo, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1293 (SEI-54487456). **VALOR TOTAL:** R\$ 471.626,24 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011045/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 815/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa E.G. FALCAO & CIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de equipamentos médicos hospitalares (engenharia clínica), para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1309 (SEI-54577254). **VALOR TOTAL:** R\$ 30.861,06 (trinta mil, oitocentos e sessenta e um reais e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010313/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 834/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUTRIMED ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para o Hospital Estadual da Mãe de Mesquita - HEM, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1352 (SEI-54832996). **VALOR TOTAL:** R\$ 621.451,66 (seiscientos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011197/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 889/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa QUATTUOR ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para UPA 24h Realengo, Marechal Hermes e Itaborai, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1421 (SEI-55345840). **VALOR TOTAL:** R\$ 355.265,87 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011980/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 931/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NOVO SABOR DE NILOPOLIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para UPA 24h Copacabana, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1475 (SEI-55738470). **VALOR TOTAL:** R\$ 122.884,29 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/012523/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 933/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RC CONSTRUCOES COMERCI E SERVICOS EM GERAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial, para UPA 24h - Santa Cruz, Campo Grande II e Campo Grande I, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme

solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1473 (SEI-55736912). **VALOR TOTAL:** R\$ 488.749,98 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/012324/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 259/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa R. B. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de gerador, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/10/2022 a 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 394 (SEI-47965408). **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezito mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/016024/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023.

Id: 2496501

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 026/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e empresa PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 026/2022, referente a ARP nº 126/2023, que trata do uso pela FUNDAÇÃO SAÚDE, a título gratuito e com exclusividade, ao fornecimento de 02 (DOIS) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses após o encerramento do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2023. **FUNDAMENTO:** Contrato nº 361/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/000975/2022**

Id: 2496110

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Torna PÚBLICO a realização das Eleições para tal finalidade, conforme critérios especificados no Edital. Em atenção ao art. 14, IV da Lei Estadual n.º 5.164 de 17 de dezembro de 2007, que disciplina a necessidade de nomeação de um membro representante dos empregados e servidores cedidos e seu suplente para ocupar uma das cadeiras no Conselho Curador da Entidade,

- Período de Inscrição das Chapas: 07/08/2023 a 16/08/2023 (As inscrições das Chapas deverão ser realizadas no Protocolo da Sede da Fundação Saúde situada à Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ)

- Data Prevista para Realização das Votações: 11/09/2023 a 15/09/2023

- Este Edital, em sua versão integral, será disponibilizado no site da Fundação Saúde (www.fs.rj.gov.br/institucional/fsinforma)

- Processo nº SEI-E-08/007/003202/2014

Id: 2496174

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO SINE DIE da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO especificado no site www.compras.rj.gov.br, sob o número: PE 110/23 - Processo nº SEI-080007/005497/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM TRANSPORTE INTER HOSPITALAR. A suspensão é conforme a decisão da Diretoria Administrativa no doc. SEI 56389819, para emissão de manifestação técnica conclusiva quanto à impugnação recebida.

Id: 2496468

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENAÇÃO GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

01 - COLÉGIO ESTADUAL REPÚBLICA ARGENTINA- Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO
SEI-030029/007978/2023
Carolina Ferreira Gomes- 2004

02 - COLÉGIO PLATÔ- São Gonçalo
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030029/008987/2023
Diego Lino Moraes- 2004

03 - COLÉGIO FUTURO DE CAXIAS LTDA- Duque de Caxias

ENSINO MÉDIO
SEI-030029/009394/2023
Pedro Gabriel dos Santos Barbosa- 2014
SEI-030029/009303/2023
Matheus da Silva Raulino - 2015
SEI-030029/009217/2023
Iago Araujo Santos de Oliveira-2018

04 - EDUCANDÁRIO MARIA TENÓRIO- Duque de Caxias
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030029/009412/2023
Adriano Soares de Guimarães- 1999

05 - ESCOLA TÉCNICA MOREIRA E NERY- Pinheiral
ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030032/002458/2023
Arthur Guilherme da Costa Neto - 2012

06 - COLÉGIO MV 1 IPANEMA - Rio de Janeiro

2º GRAU
Processo nº SEI-030030/004591/2023
Letícia Acha Moreira Rega - 1997

07 - INSTITUTO EDUCACIONAL JARDIM CATARINA - IEJAC - São Gonçalo
2º GRAU ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030030/004884/2023
Danielle Dias dos Santos - 2010
Processo nº SEI-030030/004841/2023
Thayna dos Santos Dirques - 2012

08 - SISTEMA EDUCACIONAL CEM - Niterói
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030030/004329/2023
Antônio Freire Costa Neto - 2021

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

01- EDUCANDÁRIO MARIA TENÓRIO- Duque de Caxias
7ª SÉRIE DO 1º GRAU
SEI-030029/001598/2023
Anderson Monteiro dos Santos- 1995

vidores responsáveis pela publicação. Lívia Barreto Salvador de Souza, ID 4328748-4 e Patricia Domingos de Castro Leão ID 560282-3. Processo SEI Nº 030041/000783/2023.

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MÁXIMO DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.11.2010
PÁGINA 29 - 2^a COLUNA
EDITAL

CURSO DE ENSINO MÉDIO
Onde se lê: 03-Ludmila Francisco dos Santos Jenuino
Leia-se: 03-Ludmila Francisco dos Santos Jesuino
Processo nº SEI-030041/004541/2023.

Id: 2496081

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
NORTE FLUMINENSE
CEJA DE SÃO FÉLIS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/06/2023
PÁGINA 37 - 3^a COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Onde Se Lê: Josilene Campos da Silva
Leia-se: Josilene Campos da Silva
Processo nº SEI-030046/000542/2023

Id: 2496083

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II
COLÉGIO ESTADUAL PADRE MANUEL DA NÓBREGA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE MANUEL DA NÓBREGA, Censo Escolar 33089124 - torna público o nome dos concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO, Ano 2008: Daniel Marques Murta. CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Ano 1999: Meri de Souza Costa Lima. Diretora Geral: Rosiléia Menezes do Nascimento, designada no Doerj de 10/01/2018, página 15. Secretário Escolar: Adalmir Leite de Castro Junior, designado no Doerj de 23/12/2021, página 21. Servidores responsáveis pela publicação: Marcia Valéria Amado Pires e ID:433673-6 e Márcia Lhamas Barga e ID. 4329252-6. Processo nº SEI-030034/003196/2023

Id: 2496257

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV
CIEP BRIZOLÃO 382 ASPIRANTE FRANCISCO MEGA

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 382 ASPIRANTE FRANCISCO MEGA, Censo Escolar 33106630 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO, Ano letivo 2009: Jéssica Maria da Silva Lemos, CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano letivo 2021, 2º Semestre: Moisés Patrick de Sousa, Ano letivo 2023, 1º Semestre: Michelle Chagas da Silva. Diretora: Gisele Mello Ferreira Alves Carvalho, designada no DOERJ de 04/11/2019, página 17, 3^a coluna, Secretária Escolar: Fátima Maria da Silva Chaves, designada no DOERJ de 02/08/2011, página 10, 2^a coluna, Servidores que autorizaram a publicação: Gisele Maria Teixeira de Abreu, ID: 4428435-7 e Denise de Vasconcelos Sá Freire, ID: 4329348-4. Processo nº SEI-030036/001906/2023.

Id: 2496454

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI
COLEGIO ESTADUAL ANDRE MAUROIS

EDITAL

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL ANDRÉ MAUROIS, Censo Escolar 33065276, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2016/2º SEMESTRE: Ana Cláudia da Silva Costa, Bianca Alessandra Nunes Barbato, no ANO LETIVO DE 2017/1º SEMESTRE: Newton Magalhães Pinheiro, no ANO LETIVO DE 2017/2º SEMESTRE: Isabel Pereira de Melo, no ANO LETIVO DE 2019/2º SEMESTRE: Antonia Keliane Sousa Rodrigues. Diretora: Claudia Cremonini, designada no DOERJ de 04/08/2022, página 29, 3^a coluna. Secretário Escolar: Marcos Fernando Póvoa de Carvalho, designado no DOERJ de 06/10/2021, página 21, 2^a coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Eliane Branco Lugão Belo, ID:574135-1 e Vania Lucia Alves Moreira, ID. 3418133-4. Processo nº SEI-030038/001562/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI
CEJA JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO, Censo Escolar nº 33097925 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ano 2022: Laura Gonçalves Biapino; ano 2023: Adriana Rosa Gomes da Silva, Daiana Cristina dos Santos da Silva, Luiz Fernando Duarte Isaías da Silva, Maria da Conceição da Silva; ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ano 2001: Marcelo Gaspar Limede; ano 2021: Fábio da Silva Machado; ano 2022: Cláir Barros de Paula, Fábio dos Santos Pereira, Jefferson Luis dos Santos Balduíno, Josecildo Bandeira da Silva, Lilian Lima Sales, Marco Augusto Rodrigues Ramalho, Maria Santana Sousa Santos, Meilidian Maia Almeida, Michele da Costa Luiz, Ronaldo Lippi Sá Junior; ano 2023: Gilda Gonçalves Freire, Nádia Pereira da Silva; Neura Oliveira Pereira da Conceição, Thais Lima Mezenez. Diretora: Luciana de Oliveira Gavioli, designada no DOERJ de 01/04/2011, página 12, 3^a coluna, Secretário Escolar: Marcos Fernando Póvoa de Carvalho, designado no DOERJ de 06/10/2021, página 21, 2^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Andreia Barros Vancini, ID 4429156-6 e André Vianna Carneiro, ID 4280166-4.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI
COLEGIO ESTADUAL VICENTE JANNUZZI

EDITAS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL VICENTE JANNUZZI, Censo Escolar 33087644 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2023/1º semestre: Arthur Pereira Alves e Ano 2017/1º semestre: André Luiz da Silva Santos. Diretora: Mônica Barros Santoro Forain, designada no DOERJ de 30/12/2022, página 39. Secretária Escolar: Leyde Gomes da Silva, designada no DOERJ de 20/10/2022, página 12. Servidores responsáveis pela publicação: Evanise Costa Teles, ID. 40340771-4 e Anabele Cony dos Santos Mendes, ID. 37173359. SEI 030038/001076/2023.

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL VICENTE JANNUZZI, Censo

Escolar 33087644 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2023/1º semestre: Stephany da Silva Ribeiro. Diretora: Mônica Barros Santoro Forain, designada no DOERJ de 30/12/2022, página 39. Secretária Escolar: Leyde Gomes da Silva, designada no DOERJ de 20/10/2022, página 12. Servidores responsáveis pela publicação: Evanise Costa Teles, ID. 40340771-4 e Anabele Cony dos Santos Mendes, ID. 37173359. SEI 030038/001076/2023.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03/12/1991
PÁGINA 50 - 1^a COLUNA

CURSO: 2º Grau FORMAÇÃO GERAL
TURMA: 3301
Onde se lê: 09 - Edinete de Sousa Batista
Leia-se: Edinete de Sousa Batista Alves
SEI 030038/001076/2023.

Id: 2495845

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VII
COLÉGIO ESTADUAL BRASIL
EDITAL

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL BRASIL, Censo Escolar 33061149, torna público o nome de concludente: Curso de Ensino Médio na Modalidade EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO 2023/1º SEMESTRE, turma de origem NEJA IV 02/2022/2º SEMESTRE: Emily Naiane de Santana Serafim. Diretora: Bárbara Andréa Cardim Peres Silva, designada no DOERJ de 09/03/2015, página 21, 1^a coluna. Secretária Escolar: Denise Nascimento Ruggiero Silva, designada no DOERJ de 20/05/2015, página 16, 2^a coluna, Servidor responsável pela publicação Professor Inspetor Escolar: Maria José Moreira da Silva, Matrícula 0942706-3, ID 557435-8. Processo SEI nº 030039/000948/2023.

RETIFICAÇÃO
D.O. 05.02.2020
PÁGINA 2 - 2^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: NEJA IV 01 / 2º SEMESTRE - ANO: 2019
Onde se lê: João Victor Fraga Schumacher
Leia-se: João Víctor Fraga Schumacher

Id: 2496291

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VISCONDE DE MAUÁ

EDITAL

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VISCONDE DE MAUÁ - CNPJ 31.608.763/0018-91 - Censo Escolar 33076502 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: 2º GRAU - AUXILIAR TÉCNICO EM ELETROÔNICA, Ano 1984: ALAN BORGES DE MELO; 2º GRAU - AUXILIAR TÉCNICO EM MECÂNICA, Ano 1993: JONES JONSON MATIAS DOS SANTOS; 2º GRAU - AUXILIAR TÉCNICO EM ELETROÔNICA, Ano 1994: NILSON SANTIAGO MIRANDA; 2º GRAU - AUXILIAR TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Ano 1999: FÁBIO DA SILVA; TÉCNICO EM MECÂNICA, Ano 2002: IGOR BERINGUY DA SILVA. Diretor: Marcos Alberto Thompson Salazar, DOERJ de 12/07/2022 fls 3. Secretário Escolar: Marcos Paulo Ferreira da Silva, DOERJ de 22/11/2011 fls 2. Servidores Responsáveis pela publicação: Leonardo Meirelles Cerqueira, ID: 4206712-0 e Elissandra Firmino de Lacere, ID: 4330473-7. Processo nº SEI-260005/005437/2023.

Id: 2496210

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 84/2023.
PARTES: UERJ e A2M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de equipamento (computadores), para atender ao Instituto Politécnico da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 33.393,98.

RESPONSÁVEL: Gabriel Stephens de Mattos, matrícula: 35.568-5 (Fiscal) e João Paulo Pires das Neves, matrícula: 38.407-3 (Gestor).

NOMEAÇÃO: Portaria 90/DAF/2023.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE02128.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

FUNDAMENTO DO ATO: PE 184/2023.

PROCESSO N° SEI-260007/001253/2023.

Id: 2496180

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 83/2023.

PARTES: UERJ e MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI.

OBJETO: Aquisição de mobiliário (conjunto para aluno e professor), para atender ao Campus Regional de Resende.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 329.900,00.

RESPONSÁVEIS: João Vítor Leocádio Soares, matrícula 38.087-3 (Gestor). Diego Rodrigues Medeiros, matrícula 41.016-7 (Fiscal).

NOMEAÇÃO: Portaria nº 091/DAF/2023.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE02085.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

FUNDAMENTO DO ATO: PE 76/2023.

PROCESSO N° SEI-260007/029523/2023.

Id: 2496480

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

RETIFICAÇÃO
D.O. 21/07/2023
PÁGINA 66 - 1^a COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 218/2023/HUPE.

Onde se lê: FISCAIS: HENRIQUE MADUREIRA DA ROCHA COUTINHO - matrícula nº 39.931-1 e PEDRO FARIA PROENÇA GOMES - matrícula nº 37.700-4.

Leia-se: FISCAIS: HENRIQUE MADUREIRA DA ROCHA COUTINHO - matrícula nº 39.931-1 e PEDRO FARIA PROENÇA GOMES - matrícula nº 35.700-4.

Id: 2496462

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

*INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento de energia elétrica. PARTES: UERJ e Ampa Energia e Serviços S.A OBJETO: Contrato de fornecimento de energia elétrica para o campus HURHC. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 470.000,00. RESPONSÁVEIS: Bárbara Cristina de Oliveira, Mat: 35.723-6 (gestora), Maria Eduarda Lacerda Lopes, Mat: 41.271-8 e Elizabeth Lahamar, Mat: 37.973-5 (fiscais). NOMEAÇÃO: Portaria 86/DAF/2023. NOTAS DE EMPENHO: 2023NE02204. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023. FUNDAMENTO DO ATO: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, Processo SEI-260007/004761/2023. *Omitido no D.O. de 26/05/2023.

*INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento de energia elétrica. PARTES: UERJ e Ampa Energia e Serviços S.A OBJETO: Contrato de fornecimento de energia elétrica para os campi de Ilha Grande e Petrópolis. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 48.000,

d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2496208

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDACIÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA (DPC), ÁREA TRATAMENTO E PREVENÇÃO PSICOLÓGICA: INTERVENÇÃO TERAPÉUTICA -CLÍNICA GESTÁLTICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe convoca a candidata GIOVANA FAGUNDES LUCZINSKI, 1º classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. SEI-260007/044637/2022.

Id: 2496091

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDACIÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE CIÉNCIAS CONTÁBEIS (CONTAB), ÁREA CIÉNCIAS CONTÁBEIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe **CONVOCA** o candidato PAULO VITOR JORDÃO DA GAMA SILVA, 1º classificado, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. SEI-260007/027267/2021.

Id: 2496092

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDACIÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

AVISOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no Instituto de Nutrição, área: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA.

As inscrições estarão abertas de 1 a 15 de agosto de 2023, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico www.nutricao.uerj.br, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade: Rua São Francisco Xavier 524, 12 andar, sala 12019, bloco D, Maracanã. Processo nº SEI-260007/037922/2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e 6.901/2014, CI CAP nº 269/2023, Processo nº SEI-260007/023993/2023:

DEPARTAMENTO DE CIÉNCIAS DA NATUREZA

Área: Química

Colocação	Nome do Candidato(a)
1º	Renata Duarte Fernandes
2º	Thiago Rodrigues de Sá Alves
3º	André Luiz Chuwarten Rodrigues
4º	Bruna Costa Zorzanelli
5º	Débora Ramos de Oliveira*
6º	Andreza Duarte Memelli Mendonça
7º	Víctor de Carvalho Martins
8º	Talis Uelisson da Silva
9º	Alan José Corrêa Manso
10º	Caio Sereno Gaspar
11º	Renato Maciel Campos
12º	Vinícius Carvalho de Paula*
13º	Thiago da Silva Oliveira
14º	Sheila de Araújo
15º	Sara Raposo Benfica da Silva
16º	Rafael Fernandes Pinto da Rocha
17º	Karine Pires Moreira
18º	Carla Amaral da Silva Santos
19º	Matheus Grohs Ribeiro
20º	Mayara Torres Araújo*
21º	Andressa Barcelos Pereira da Silva
22º	Regina Pereira Stavale
23º	Jonatan Pinto Cavalcante*
24º	Vinícius Francisco Ibiapina*
25º	Searitha Couto Rodrigues

*Candidato autodeclarado para reserva de vagas.

Id: 2496452

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO DA UENF torna público que realizará no portal SIGA, endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, as licitações, na modalidade Pregão Eletrônico, abaixo mencionadas:

PE Nº 009/2023

TIPO: Menor Preço (Global por Item)

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09.08.2023, às 14 horas.

DATA/HORA DA FASE DE LANCES: 09.08.2023, às 15 horas (horário de Brasília).

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, da UENF, abrangendo o Campus Leonel Brizola (Campos dos Goytacazes/RJ), Casa de Cultura VILLA MARIA (Campos dos Goytacazes/RJ), Colégio Agrícola Antônio Sarlo (Campos dos Goytacazes/RJ), PESAGRO (Campos dos Goytacazes/RJ) e Ilha do Pomba (Itaocara/RJ), no valor estimado total de contratação de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

PROCESSO Nº SEI-260009/001278/2023.

PE Nº 010/2023

TIPO: Menor Preço (Global por Item)

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09.08.2023, às 15 horas.

DATA/HORA DA FASE DE LANCES: 09.08.2023, às 16 horas (horário de Brasília).

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de área verde, da UENF, abrangendo o Campus Leonel Brizola (Campos dos Goytacazes/RJ) e Casa de Cultura VILLA MARIA (Campos dos Goytacazes/RJ), no valor estimado total de contratação de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

PROCESSO Nº SEI-260009/001541/2023.

PE Nº 013/2023

TIPO: Menor Preço (Global por Item)

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 08.08.2023, às 14 horas.

DATA/HORA DA FASE DE LANCES: 08.08.2023, às 15 horas (horário de Brasília).

OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção de piscina (Parque Aquático) da UENF, abrangendo o Campus Leonel Brizola (Campos dos Goytacazes/RJ), no valor estimado total de contratação de R\$ 134.253,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais).

PROCESSO Nº SEI-260009/001537/2023.

Os Editais e seus anexos encontram-se disponíveis no portal SIGA, endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a permuta de 100 folhas A4, na UENF (www.uenf.br), localizada na Av. Alberto Lamego, 2000, sala 115, Setor de Licitação, prédio E1 (Reitoria), Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ.

Id: 2496242

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAS/PSAM nº 001/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade, por intermédio do Programa de Saneamento Ambiental e CONSTRUTORA BRASFORM LTDA.

OBJETO: O valor a ser apostilado decorre do transcurso do 1º ano após a data-base do respectivo orçamento (out/2021), cujo os cálculos têm como base os índices iniciais de "out/21" (data base do orçamento) e como índices finais em "out/22", conforme planilha constante no documento SEI 53951040 e 53951541.

VALOR: R\$ 4.089.650,93 (quatro milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023

PROCESSO Nº SEI-070028/000089/2021.

Id: 2496238

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL Nº 020/2023. **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a empresa AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a execução indireta de reposição florestal, mediante o depósito da quantia de R\$ 3.654.743,66 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), como medida compensatória pela supressão de vegetação, correspondendo à área total exigida de 54,22 ha, pela COMPROMISSADA, no Fundo da Mata Atlântica. **DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-070002/009737/2023.

Id: 2491899

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAS/PSAM nº 002/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade, por intermédio do Programa de Saneamento Ambiental e HYDRA ENGENHARIA E SANEARMENTO LTDA. **OBJETO:** O valor a ser apostilado decorre do transcurso do 1º ano após a data-base do respectivo orçamento (dez/2021), calculados com base nos índices gerais dos itens Emop atualmente publicados, em conformidade com cada item detalhado em planilha, tendo para o reajuste os índices iniciais "dez/21" (data base do orçamento) e como índices finais "dez/22" para o mês do primeiro aniversário para reajuste, conforme planilha constante no documento SEI 54492877; **VALOR:** R\$ 3.881.367,22 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2023. **PROCESSO Nº SEI 07/026/004737/2019.**

Id: 2496237

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 007/2023. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa RL BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data indicada na ordem de serviços como termo inicial de vigência. **VALOR:** R\$ 1.509.460,43 (um milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO Nº SEI-020007/002385/2023.**

Id: 2496143

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 007/2023. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa RL BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data indicada na ordem de serviços como termo inicial de vigência. **VALOR:** R\$ 1.509.460,43 (um milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO Nº SEI-020007/002385/2023.**

Id: 2496236

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos numerados conforme planilha abaixo.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.

OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário.

VIGÊNCIA: Até 24 de junho de 2024.

VALOR POR PROJETO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.

FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 7035/2015. Edital nº 02/2023 "Arraiá Cultural RJ 2" Categoria B - Lote 4.

PROCESSO N° SEI-180008/000106/2023.

PROJETO	NOME DO PROJETO	PROONENTE	DOCUMENTO	DATA DO TERMO DE COMPROMISSO	N.º DO TERMO DE COMPROMISSO
35986	FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS - FINAL AQUA RIO 2023	ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO RJ	11426351000185	19/07/2023	ACR2 4737/2023
36324	ARRAIÁ DA MELHOR IDADE DA PLANÍCIE GOITACÁ	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO	31273147000189	18/07/2023	ACR2 4744/2023
36414	ARRAIÁ PARQUE DA ROSAS 2023	AMAROSAS - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE DAS ROSAS	18039095000112	18/07/2023	ACR2 4738/2023

Id: 2496312

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos numerados conforme planilha abaixo.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.

OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário.

VIGÊNCIA: Até 28 de junho de 2024.

VALOR POR PROJETO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.

FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 01/2023 "Literatura Resiste RJ" Categoria B- Lote 1.

PROCESSO N° SEI-180008/000110/2023.

PROJETO	PROONENTE	NOME DO PROJETO	CNPJ	DATA DO TERMO DE COMPROMISSO	N.º DO TERMO DE COMPROMISSO
36033	Movimento Permanente de Mulheres de Políticas Públicas da Baixada Fluminense e Território Nacional	Literatura e Arte Feminina em Movimento	13.613.828/0001-67	12/07/2023	LIT4722/2023
35970	Gustavo Lucena de Melo	RuraLetras - Primeira feira literária na Região Rural	30.136.301/0001-08	12/07/2023	LIT4721/2023
35068	18.012.991 EDER DA SILVA VERRISSIMO	Palavras Com O Vento - Debates, Oficinas, Livros e Contações de Histórias	18.012.991/0001-98	17/07/2023	LIT4735/2023
36320	DENILSON DA SILVA SIQUEIRA	Palavras Circular - Festa Literária	45.220.519/0001-13	18/07/2023	LIT4733/2023

Id: 2496116

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos numerados conforme planilha abaixo.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.

OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário.

VIGÊNCIA: Até 24 de junho de 2024.

VALOR POR PROJETO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.

FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 02/2023 "Arraiá Cultural RJ 2" Categoria A - Lote 11.

PROCESSO N° SEI-180008/000111/2023.

PROJETO	NOME DO PROJETO	PROONENTE	DOCUMENTO	DATA DO TERMO DE COMPROMISSO	N.º DO TERMO DE COMPROMISSO
36407	Arraiá do Zé Piri	GRUPO CULTURAL CIA DA LUA	09665022000145	21/07/2023	ACR2 4736/2023
36408	DA CHITA, VEIO CONCHITA!	50.353.305 MARCO AURELIO MENEZES MACHADO	50353305000155	20/07/2023	ACR2 4702/2023
36444	O Romance do Sol e da Lua	Flavio Henrique Oliveira 07361484778	46305911000128	19/07/2023	ACR2 4748/2023
36623	Quadrilha Nossa Senhora Aparecida	TATIANA DOS SANTOS IRINEU ALVES 08677162747	24451407000101	19/07/2023	ACR2 4749/2023
36637	Quadrilha Sensacional do Horto Florestal	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO	43016330000188	19/07/2023	ACR2 4729/2023
36639	Quadrilha de Perna de Pau - O Grande Casório na Roca	FABIANO JOSE DE FREITAS 06916293748	16618162000128	21/07/2023	ACR2 4659/2023
36643	ARRAIÁ DO SAPATÃO	GREMIO RECREATIVO DE ARTE E CULTURA ESCOLA DE SAMBA BOI SAPPATAO	11766968/000140	18/07/2023	ACR2 4734/2023

Id: 2496313

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos numerados conforme planilha abaixo.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.

OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário.

VIGÊNCIA: Até 24 de junho de 2024.

VALOR POR PROJETO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.

FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 02/2023 "Arraiá Cultural RJ 2" Categoria A - Lote 10.

PROCESSO N° SEI-180008/000108/2023.

PROJETO	NOME DO PROJETO	PROONENTE	DOCUMENTO	DATA DO TERMO DE COMPROMISSO	N.º DO TERMO DE COMPROMISSO
35811	QUADRILHA JUNINA, ARRAÍ DA INCLUSÃO	JOANA SEIBEL MACHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	19011475000101	18/07/2023	ACR2 4726/2023
35942	JUNINA EXPLOSÃO E O AUTO DO BOI CORORADO	LUZINEI PEREIRA DA SILVA 13874475727	46620249000109	19/07/2023	ACR2 4743/2023
35999	QUADRILHA MALUCA	MOVIMENTO VILA ISABEL DE CULTURA ARTE E ESPORTE LTDA	18007457000193	18/07/2023	ACR2 4745/2023
36065	CIGANOS	RUAN DOMINGUES DA SILVA 16725014747	46609740000120	18/07/2023	ACR2 4746/2023
36349	QUADRILHA LUMIAR	A.J.S.B.JUNIORPRODUÇOESCOMÉRCIOEEVENTOSLIMITADA	07838825000129	18/07/2023	ACR2 4742/2023
36441	LEMBRANÇAS DE SÃO JOÃO	ALDAIR ROSA SALES 13422560777	22921885000102	17/07/2023	ACR2 4740/2023
36474	ARRAIÁ DO PLANTE	BLOCO CARNAVALESCO PLANTE UMA MUDA	24058991000121	19/07/2023	ACR2 4750/2023
36541	AMOR!	JEFFERSON DE OLIVEIRA CHAVES	41240696000100	19/07/2023	ACR2 4747/2023
36653	ARRAIÁ DOS OBOROS	JANAINA MONTEIRO DO NASCIMENTO 82785791720	36801545000144	17/07/2023	ACR2 4739/2023

Id: 2496314

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 12/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e AD-HOC Serviços e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Serviços de fretamento de veículo para atender o Programa Passaporte Cultural, ações da Escola da Cultura e o Programa Cidade Integrada, objetivando a realização ou viabilização de atividades, visitação, acompanhamento de projetos da SECEC, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023

VALOR: R\$ 2.649.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 4704 - 2023NE00523.

FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Lei Federal 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023.

PROCESSO N° SEI-180007/001771/2022.

Id: 2496419

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: I Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022.

PART

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 "EDITAL CASA DE AMÉRICA", QUE DISPõE SOBRE A PREMIAC'AO DE PROJETOS ARTIÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA REALIZAC'AO DE CIRCULAC'AO INTERNACIONAL.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC Nº222 de 15 de julho de 2022, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL, após avaliação dos recursos de nota pela Banca Examinadora, referentes à fase de Classificação e Seleção dos proponentes HABILITADOS, contendo as listas, divididas pelas Categorias A, B, C, D e E, dos recursos de nota deferidos e indeferidos, bem como as listas de Classificação Final, com a sinalização dos proponentes contemplados, suplentes e desclassificados.

Os PROPONENTES CONTEMPLADOS terão o período das 9h do dia 26 de julho de 2023 até as 18h do dia 09 de agosto de 2023, para informar os dados bancários na Plataforma Desenvolve Cultura e anexar a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme regras dispostas no item 14 do Edital. Processo SEI-180007/001389/2023.

1. CATEGORIA A - DANÇA

1.1. RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTA - Relação de RECURSOS DEFERIDOS - CATEGORIA A

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	STATUS DO RECURSO
37240	BOSSA NOSSA	SAUER E FILETTO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA	32.361.727/0001-90	CATEGORIA A	70	DEFERIDO

1.2. RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTA - Relação de RECURSOS INDEFERIDOS - CATEGORIA A

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	STATUS DO RECURSO
37116	SAMBA DE SAMBAR, PARA COMEMORAR !	ASSOCIAÇÃO DE DANCAS E DEMAIS CULTURAS	07.995.182/0001-27	CATEGORIA A	47	INDEFERIDO
36999	DANÇA	BERNARDO STUMPF RODRIGUES 10139980733	19.083.790/0001-44	CATEGORIA A	65,5	INDEFERIDO
37564	ESSÊNCIA	CÍNTIA DE MELO ABREU	15.678.806/0001-00	CATEGORIA A	64	INDEFERIDO
37543	SOLO (ADJ.) UMA MANEIRA MAIS LEGAL DE DIZER QUE ESTÁ FAZENDO ALGO SÓ	CLARA DA COSTA MORGANTI FERREIRA 11522999728	26.407.004/0001-82	CATEGORIA A	64,5	INDEFERIDO
37167	DANÇA FRÁGIL	COMPANHIA HÍBRIDA PRODUÇÕES LTDA	13.633.480/0001-70	CATEGORIA A	87	INDEFERIDO
37262	MOLEJO NA GINGA	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ALVES 10073181714	32.275.481/0001-34	CATEGORIA A	26	INDEFERIDO

1.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA A - Linhas A1, A2 e A3

Considerando o número de vagas conforme definido na alínea "a" do subitem 4.1 do Edital: 01 (uma) proposta contemplada a ser realizadas na Casa de América.

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	LINHA	NOTA FINAL	STATUS FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
37052	CHICO, CANTO E CORPO	ARTEDUCAÇÃO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E EDUCATIVOS LTDA-ME	13.299.910/0001-69	CATEGORIA A	A3	100	CONTEMPLADO
37167	DANÇA FRÁGIL	COMPANHIA HÍBRIDA PRODUÇÕES LTDA	13.633.480/0001-70	CATEGORIA A	A3	87	SUPLENTE
37467	PROIBIDÃO	MARCOS VINICIUS ALVES GUEDES 14397026750	24.012.408/0001-41	CATEGORIA A	A3	76	SUPLENTE
37240	BOSSA NOSSA	SAUER E FILETTO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA	32.361.727/0001-90	CATEGORIA A	A3	70	SUPLENTE
37605	CASA DE BARRO	BOCA DO MUNDO ARTE E CULTURA LTDA	24.563.601/0001-70	CATEGORIA A	A1	59,5	SUPLENTE
37555	MARIA CLAUDIA SILVEIRA DE GONDOMAR	CLG CARVALHO LAGO E GONDOMAR PROMOÇÕES LTDA.	16.959.513/0001-64	CATEGORIA A	A3	48,5	SUPLENTE
37116	SAMBA DE SAMBAR, PARA COMEMORAR !	ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS E DEMAIS CULTURAS	07.995.182/0001-27	CATEGORIA A	A2	47	SUPLENTE
37432	CARINHOSO	40664590ESTEVAOFREITASMENDONÇA	40.664.590/0001-71	CATEGORIA A	A1	38	SUPLENTE
37262	MOLEJO NA GINGA	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ALVES 10073181714	32.275.481/0001-34	CATEGORIA A	A3	26	DESCLASSIFICADO

1.4. CLASSIFICAÇÃO - CATEGORIA A - Linhas A4, A5 e A6

Considerando o número de vagas conforme definido na alínea "a" do subitem 4.1 do Edital: 02 (duas) propostas contempladas a serem realizadas em espaços abertos/práças do centro da cidade de Madri.

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	LINHA	NOTA FINAL	STATUS FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
36999	DANCA	BERNARDO STUMPF RODRIGUES 10139980733	19.083.790/0001-44	CATEGORIA A	A6	65,5	CONTEMPLADO
37286	ALMA BRASILEIRA	KARINA MENDES SILVA (É ESSE)	25.366.548/0001-80	CATEGORIA A	A6	65	CONTEMPLADO
37543	SOLO (ADJ.) UMA MANEIRA MAIS LEGAL DE DIZER DE QUE ESTÁ FAZENDO ALGO SÓ	CLARA DA COSTA MORGANTI FERREIRA 11522999728	26.407.004/0001-82	CATEGORIA A	A6	64,5	SUPLENTE
37564	ESSÊNCIA	CÍNTIA DE MELO ABREU	15.678.806/0001-00	CATEGORIA A	A4	64	SUPLENTE
37480	QUILOMBO NAS RUAS	MARCOS VINICIUS RODRIGUES ALEXANDRE 17343307754	24.848.432/0001-15	CATEGORIA A	A6	63,5	SUPLENTE
37590	RESTAR	OS DOIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	39.526.553/0001-18	CATEGORIA A	A6	60	SUPLENTE
37598	RIO DE JANEIRO CALE: DA RUMBA AO FORRÓ CIGANO	ANDREA DE VASCONCELOS PAULINO DOS SANTOS 07131498769	22.585.759/0001-16	CATEGORIA A	A5	31	SUPLENTE

2. CATEGORIA B - TEATRO

2.1. RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTA - Relação de RECURSOS INDEFERIDOS - CATEGORIA B

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	LINHA	NOTA FINAL	STATUS DO RECURSO
37507	CONFESSÕES DE UM PAU-BRASIL	ANDREZZA VELOZO DUMARD	17.949.547/0001-30	CATEGORIA B	B2	27,5	INDEFERIDO
37234	O FOLCLORE DO AMOR	ANGEL BEATRIZ EZARANI GOES 15665586706	29.418.576/0001-55	CATEGORIA B	B3	36,5	INDEFERIDO
37358	JOELSON GUSSON	ARSX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.	02.293.510/0001-20	CATEGORIA B	B1	51	INDEFERIDO
37267	MENINA LUA	LUIZA CESAR TAVARES DE MOURA	27.552.302/0001-29	CATEGORIA B	B2	54	INDEFERIDO
37522	PALHAÇARIA CIRCO SHOW	MARCELINTON DE SOUZA LIMA 08621743760	21.103.747/0001-45	CATEGORIA B	B2	41,5	INDEFERIDO
37550	BULLYNG, QUAL É A GRAÇA?	MARCOS VICTOR MEIRELLES DOS SANTOS MEI	16.493.403/0001-50	CATEGORIA B	B2	22,5	INDEFERIDO
37472	CHARME	MARTHA SOARES DE PAIVA 01278821112	18.815.915/0001-10	CATEGORIA B	B1	61	INDEFERIDO
37499	ATRÁS DO VÉU	MICHELLE RAJA GEBARA PRODUÇÕES TEATRAIS	22.387.048/0001-37	CATEGORIA B	B2	36	INDEFERIDO
37045	ANA E A TAL FELICIDADE	NOTÍCIAS DE TUDO PROJETOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME	09.380.503/0001-04	CATEGORIA B	B3	39,5	INDEFERIDO
37033	OS CICLOMÁTICOS NA CASA DE AMÉRICA	OS CICLOMÁTICOS CIA. DE TEATRO	04.417.889/0001-68	CATEGORIA B	B1	91	INDEFERIDO
37129	AUTOBIOGRAFIA AUTORIZADA	SMILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	08.080.928/0001-35	CATEGORIA B	B2	67,5	INDEFERIDO

2.2. CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA B - Linhas B1, B2 e B3

Considerando o número de vagas conforme definido na alínea "b" do subitem 4.1 do Edital: 01 (uma) proposta contemplada a ser realizadas na Casa de América.

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	LINHA	NOTA FINAL	STATUS FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
37033	OS CICLOMÁTICOS NA CASA DE AMÉRICA	OS CICLOMÁTICOS CIA. DE TEATRO	04.417.889/0001-68	CATEGORIA B	B3	91	CONTEMPLADO
37343	O BRAILE, UMA DANÇA ÀS CEGAS	PEQUOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	12.004.550/0001-68	CATEGORIA B	B3	90	SUPLENTE
37448	OUTRAS MARIAS	NAINÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	24.084.839/0001-13	CATEGORIA B	B3	73	SUPLENTE
37248	PEDRO I	ALINALYRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E AUDIO-VISUAIS LTDA	40.266.775/0001-28	CATEGORIA B	B3	72,5	SUPLENTE
37406	O CHEIRO DA FEIJOWADA EM MADRI	CIA BLACK E PRETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02.084.349/0001-84	CATEGORIA B	B2	71,5	SUPLENTE
37129	AUTOBIOGRAFIA AUTORIZADA	SMILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	08.080.928/0001-35	CATEGORIA B	B3	67,5	SUPLENTE
37559	ROSE	CORBELINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	07.052.861/0001-62	CATEGORIA B	B3	63,5	SUPLENTE

2.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA B - Linhas B4, B5 e B6

Considerando o número de vagas conforme definido na alínea "b" do subitem 4.1 do Edital: 02 (duas) propostas contempladas a serem realizadas em espaços abertos/práças do centro da cidade de Madri.

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	LINHA	NOTA FINAL	STATUS FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
37393	EU SOU VOCÊ	ALLEGRA VASCONCELLOS CECCARELLI	31.066.444/0001-53	CATEGORIA B	B6	75	CONTEMPLADO
37576	MARIA EDUARDA MAIA PINHEIRO	CAMALEÃO PRODUÇÕES CULTURAIS ME	11.661.520/0001-61	CATEGORIA B	B4	60,5	CONTEMPLADO
37407	COLETIVO PERNALTA: BORA BRINCAR?!	PLANO GERAL ESPACO E PRODUÇOES ARTISTICAS E CINEMA-TOGRAFICAS LTDA	32.269.557/0001-19	CATEGORIA B	B6	51,5	SUPLENTE
37522	PALHAÇARIA CIRCO SHOW	MARCELINTON DE SOUZA LIMA 08621743760	21.103.747/0001-45	CATEGORIA B	B5	41,5	SUPLENTE
37234	O FOLCLORE DO AMOR	ANGEL BEATRIZ EZARANI GOES 15665586706	29.418.576/0001-55	CATEGORIA B	B5	36,5	SUPLENTE
37507	CONFISSÕES DE UM PAU-BRASIL	ANDREZZA VELOZO DUMARD	17.949.547/0001-30	CATEGORIA B	B4	27,5	DESCLASSIFICADO
37176	AS AVENTURAS DE LION O CACHORRO LEVADO - TEATRO INFANTIL	ALCIMARIO SOARES DA COSTA JUNIOR 09527776732	32.636.389/0001-52	CATEGORIA B	B6	11,5	DESCLASSIFICADO

3. CATEGORIA C - MÚSICA

3.1. RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTA - Relação de RECURSOS DEFERIDOS - CATEGORIA C

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	STATUS DO RECURSO
37331	CANTOS FLUMINENSES - O RIO DE MACHADO DE ASSIS EM CANÇÕES EM MADRID	AQUARELA CARIOCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	39.508.866/0001-43	CATEGORIA C	93,5	DEFERIDO
37444	SOM DO BARZINHO- IN MADRID	EVANDRO MARINHO DA COSTA 69883467753	29.279.323/0001-48	CATEGORIA C	41,5	DEFERIDO
37329	MUNDIÁ CARIMBÓ	FERNANDA SAYURI ECHUYA 31042828890	17.258.076/0001-14	CATEGORIA C	76,5	DEFERIDO
37138	PIANORQUESTRA - COLLECTIVA	GAIA PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	40.186.140/0001-10	CATEGORIA C	84	DEFERIDO
37372	PAISAGENS SONORAS	GEORGIA CAMARA DA SILVA 06916489723	20.319.628/0001-61	CATEGORIA C	77	DEFERIDO
37488	BEBOSSA	JOSE ARMESINO RODRIGUES NETO	17.299.828/0001-95	CATEGORIA C	89	DEFERIDO

3.2. RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTA - Relação de RECURSOS INDEFERIDOS - CATEGORIA C

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	STATUS DO RECURSO
37567	DJ MAM: SOTAQUE CARREGADO	4P'S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	01.955.792/0001-10	CATEGORIA C	60,5	INDEFERIDO
37465	INCRÍVEL ROOTS - JUNIOR MORAES GUILHERME SCHWAB ALESSANDRO MATIAS	ADEMIR GONÇALVES MORAES JUNIOR 03122799731	29.123.914/0001-21	CATEGORIA C	40	INDEFERIDO
37166	MULHERES DA PEQUENA ÁFRICA - AFROSAMBANDO	AUXILIADORA CRISTINA ROSA DA SILVA 93306792187	23.194.891/0001-60	CATEGORIA C	25	INDEFERIDO
37554	SAMBA SOLO - NOEL E SINHÔ	BATEIA CULTURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	10.506.387/0001-06	CATEGORIA C	90	INDEFERIDO
37437	RIO CHORO CLUB	CAFEZINHO EDICOES E PRODUÇOES MUSICais EIRELI	19.625.248/0001-76	CATEGORIA C	53	INDEFERIDO
37534	RAONI E DANDARA - ATRAVESSANDO GERAÇÃO	DANDARA MENDONÇA FERREIRA VENTAPANE	17.351.360/0001-30	CATEGORIA C	66	INDEFERIDO
37093	CHORO NA PRAÇA	DOIS POR QUATRO EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.	16.384.875/0001-74	CATEGORIA C	70	INDEFERIDO
37368	CÂNTICOS DA FLORESTA - CORAL INDÍGENA TENONDERÃ & SERGIO VIEIRA	ESTAÇÃO DAS ARTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	05.066.499/0001-53	CATEGORIA C	55	INDEFERIDO
37055	A MÚSICA CARIOCA E BRASILEIRA NOS VERSOS DO MUNDO DE ARICIA MESS	F L CERQUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS	17.257.040/0001-16	CATEGORIA C	58	INDEFERIDO
37133	SERENATA BRASILEIRA - JULIANA MAIA ENTRE CONTOS E CANÇÕES DE CONSERVATÓRIA!	J.C.H. MAIA HORITA PRODUÇÃO MUSICAL	14.394.511/0001-40	CATEGORIA C	82	INDEFERIDO
37155	NEGRO ENREDO - BANDA PRETO BÁSICO	JOAO PAULO BIANO 32827557835	21.837.098/0001-06	CATEGORIA C	79	INDEFERIDO
37589	LUTHER E GÉ.ÉLE EM: BAILE DO HELMUT RAP	L M S OLIVEIRA PRODUCAO AUDIOVISUAL	41.655.103/0001-77	CATEGORIA C	24,5	INDEFERIDO
37056	RIO, EU GOSTO DE VOCÊ	LEANDRO ALVES DE CARVALHO	26.140.502/0001-01	CATEGORIA C	29	INDEFERIDO
37034	NATIVO DO RIO DE JANEIRO AO VIVO NA CASA DE AMÉRICA	MARCOS ANTONIO NEVES REGIS DE OLIVEIRA 10113889798	12.325.625/0001-02	CATEGORIA C	37,5	INDEFERIDO
37498	BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL A QUATRO MÃOS E VOZ.	MAYER SOARES GOLDENBERG SERENO 09485344783	28.181.228/0001-44	CATEGORIA C	73	INDEFERIDO

3.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA C - Linhas C1, C2 e C3

Considerando o número de vagas conforme definido na alínea "c" do subitem 4.1 do Edital: 02 (duas) propostas contempladas a serem realizadas na Casa de América.

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	LINHA	NOTA FINAL	STATUS FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
37542	ORDINARIUS EM BOSSA	XAVIER MATEUS ARTE E EDUCAÇÃO EIRELI	24.980.555/0001-05	CATEGORIA C	C3	98	CONTEMPLADO
37331	CANTOS FLUMINENSES - O RIO DE MACHADO DE ASSIS EM CANÇÕES EM MADRID	AQUARELA CARIOCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	39.508.866/0001-43	CATEGORIA C	C3	93,5	CONTEMPLADO
37537	KIKO HORTA E SANFONA CARIOCA	TEMA EVENTOS CULTURAIS LTDA.	97.453.393/0001-20	CATEGORIA C	C1	91	SUPLENTE
37554	SAMBA SOLO - NOEL E SINHÔ	BATEIA CULTURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	10.506.387/0001-06	CATEGORIA C	C1	90	SUPLENTE
37488	BEBOSSA	JOSE ARMESINO RODRIGUES NETO	17.299.828/0001-95	CATEGORIA C	C2	89	SUPLENTE
37416	PIMENTA JAZZ TRIO	GUILHERME PIMENTA E ALMEIDA	47.105.800/0001-30	CATEGORIA C	C1	84,5	SUPLENTE
37138	PIANORQUESTRA - COLLECTIVA	GAIA PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	40.186.140/0001-10	CATEGORIA C	C3	84	SUPLENTE
37400	MISTURA FINA (UM PANORAMA DA MÚSICA ERUDITA DO RIO DE JANEIRO)	MÚSICA PLENA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME	18.154.535/0001-82	CATEGORIA C	C2	83,5	SUPLENTE
37420	DOIS A DOIS	SOM NA TOCA PRODUÇOES LTDA	34.146.578/0001-72	CATEGORIA C	C2	83	SUPLENTE
37133	SERENATA BRASILEIRA - JULIANA MAIA ENTRE CONTOS E CANTOS DE CONSERVATÓRIA!	J.C.H. MAIA HORITA PRODUÇÃO MUSICAL	14.394.511/0001-40	CATEGORIA C	C3	82	SUPLENTE
37214	5XRIO	ARTEMUNDI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	10.831.041/0001-83	CATEGORIA C	C3	80	SUPLENTE
37155	NEGRO ENREDO - BANDA PRETO BÁSICO	JOAO PAULO BIANO 32827557835	21.837.098/0001-06	CATEGORIA C	C2	79	SUPLENTE
37372	PAISAGENS SONORAS	GEORGIA CAMARA DA SILVA 06916489723	20.319.628/0001-61	CATEGORIA C	C1	77	SUPLENTE
37335	MPB4 - 60 ANOS DE MPB	MIL TONS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	05.434.599/0001-95	CATEGORIA C	C3	75	SUPLENTE
37418	CARIOCAS ALÉM DA BOSSA	COR DE SOL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA EIRELI	16.955.918/0001-24	CATEGORIA C	C1	75	SUPLENTE
37498	BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL A QUATRO MÃOS E VOZ.	MAYER SOARES GOLDENBERG SERENO 09485344783	28.181.228/0001-44	CATEGORIA C	C1	73	SUPLENTE
37100	LEVO A VIDA DO JEITO QUE FOR - CLEBER AUGUSTO E DARLAN ARRUDA	DEZESSEIS PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI	20.741.402/0001-54	CATEGORIA C	C2	65	SUPLENTE
37568	RIO, CONTOS DE AMOR EM CADA CANTO	CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE CASTRO ÁVILA	27.887.821/0001-48	CATEGORIA C	C3	57,5	SUPLENTE
37127	YBYTU EMI - O SOPRO DIVINO	CAMILLE MARTINS SISTON COMUNICACAO LTDA	41.368.789/0001-15	CATEGORIA C	C3	56	SUPLENTE
37368	CÂNTICOS DA FLORESTA - CORAL INDÍGENA TE-NONDERÃ & SERGIO VIEIRA	ESTAÇÃO DAS ARTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	05.066.499/0001-53	CATEGORIA C	C3	55	SUPLENTE
37143	O SOM BRASILEIRO DO PIMENTA DO REINO	OLIVEIRA MELO - PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICais LTDA ME	14.572.019/0001-17	CATEGORIA C	C2	55	SUPLENTE
37437	RIO CHORO CLUB	CAFEZINHO EDICOES E PRODUÇOES MUSICais EIRELI	19.625.248/0001-76	CATEGORIA C	C3	53	SUPLENTE
37603	REBECA - TODOS OS CAMINHOS	REBECA SAUWEN CHAGAS 11875215743	35.117.620/0001-90	CATEGORIA C	C2	46,5	SUPLENTE
37471	FELIPE DE SOUZA MONDA	FELIPE DE SOUZA MONDA 12443600742	31.052.097/0001-00	CATEGORIA C	C3	42	SUPLENTE
37034	NATIVO DO RIO DE JANEIRO AO VIVO NA CASA DE AMÉRICA	MARCOS ANTONIO NEVES REGIS DE OLIVEIRA 10113889798	12.325.625/0001-02	CATEGORIA C	C1	37,5	SUPLENTE
37056	RIO, EU GOSTO DE VOCÊ	LEANDRO ALVES DE CARVALHO	26.140.502/0001-				

37600	O CANTO DAS SEREIAS	COLETIVA DELAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	20.194.792/0001-90	CATEGORIA C	C4	49	SUPLENTE
37444	SOM DO BARZINHO- IN MADRID	EVANDRO MARINHO DA COSTA 69883467753	29.279.323/0001-48	CATEGORIA C	C6	41,5	SUPLENTE
37465	INCRÍVEL ROOTS - JUNIOR MORAES GUILHERME SCHWAB ALESSANDRO MATIAS	ADEMIR GONÇALVES MORAES JUNIOR 03122799731	29.123.914/0001-21	CATEGORIA C	C5	40	SUPLENTE
37298	GESTO ÍNTIMO	VICTOR RODRIGUES SEIXAS	21.751.620/0001-32	CATEGORIA C	C5	36	SUPLENTE
37548	O SOM DO INVISÍVEL	SARA LETICIA MAGALHÃES DA GAMA BENTES	19.696.967/0001-88	CATEGORIA C	C6	25	DESCLASSIFICADO
37589	LUTHER E GÊ.ÉLE EM: BAILE DO HELMUT RAP	L M S OLIVEIRA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	41.655.103/0001-77	CATEGORIA C	C6	24,5	DESCLASSIFICADO

4. CATEGORIA D - ARTES VISUAIS

4.1. RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTA - Relação de RECURSOS DEFERIDOS - CATEGORIA D

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	STATUS DO RECURSO
37235	PAISAGEM COTIDIANA DE UMA CIDADE MARAVILHOSA	FABIANA GOMES DA SILVA	17.789.297/0001-19	CATEGORIA D	56	DEFERIDO
37353	CARVÃO E CAFÉ - DA FAVELA PRO MUNDO	MARCOS PAULO DA SILVA	22.012.208/0001-63	CATEGORIA D	42	DEFERIDO

4.2. RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTA - Relação de RECURSOS INDEFERIDOS - CATEGORIA D

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	STATUS DO RECURSO
37408	ANA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA	ANA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA	34.463.188/0001-26	CATEGORIA D	50	INDEFERIDO
37011	RIO DE CONTRASTES	ARTEHRIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	17.017.156/0001-88	CATEGORIA D	43,5	INDEFERIDO
37270	A JANELA (SÓU EU)	FASE 10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA	40.255.762/0001-53	CATEGORIA D	22,5	INDEFERIDO
37427	PAISAGEM FLUMINENSE EM AQUARELA	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO 09795794736	11.912.778/0001-93	CATEGORIA D	0	INDEFERIDO

4.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA D

Considerando o número de vagas conforme definido na alínea "d" do subitem 4.1 do Edital: 01 (uma) proposta contemplada a ser realizada na Casa de América.

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	STATUS FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
37431	CÉU NA TERRA	ARTE EM FOCO DESIGN E COMÉRCIO LTDA	10.269.701/0001-84	CATEGORIA D	60	CONTEMPLADO
37235	PAISAGEM COTIDIANA DE UMA CIDADE MARAVILHOSA	FABIANA GOMES DA SILVA	17.789.297/0001-19	CATEGORIA D	56	SUPLENTE
37408	ANA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA	ANA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA	34.463.188/0001-26	CATEGORIA D	50	SUPLENTE
37011	RIO DE CONTRASTES	ARTEHRIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	17.017.156/0001-88	CATEGORIA D	43,5	SUPLENTE
37353	CARVÃO E CAFÉ - DA FAVELA PRO MUNDO	MARCOS PAULO DA SILVA	22.012.208/0001-63	CATEGORIA D	42	SUPLENTE
37068	RASGOS	SARAH MANTUAN	38.021.336/0001-03	CATEGORIA D	34,5	SUPLENTE
37516	PAISAGENS FORJADAS	CLAUDIA WERNECK ALEXANDRE 02392980713	27.458.031/0001-47	CATEGORIA D	32,5	SUPLENTE
37270	A JANELA (SÓU EU)	FASE 10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA	40.255.762/0001-53	CATEGORIA D	22,5	DESCLASSIFICADO
37427	PAISAGEM FLUMINENSE EM AQUARELA	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO 09795794736	11.912.778/0001-93	CATEGORIA D	0	DESCLASSIFICADO
37015	O GUETO SIMBIÓTICO	RAFAEL DE MELLO SILVA 05431210700	45.925.135/0001-04	CATEGORIA D	0	DESCLASSIFICADO

5. CATEGORIA E - INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL*

5.1. CLASSIFICAÇÃO FINAL - CATEGORIA E

Considerando o número de vagas conforme definido na alínea "e" do subitem 4.1 do Edital: 01 (um) proposta contemplada a ser realizada.

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	STATUS FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
37278	iHOLA RIO!	CINCO ELEMENTOS PRODUÇÕES LTDA	09.396.817/0002-86	CATEGORIA E	100	CONTEMPLADO
37206	CULTURAS EM CONEXÃO: FORTALECENDO LAÇOS TRANS-NACIONAIS	DRUM BRASIL-RIO, CULTURA, EVENTOS, FEIRAS E NEGÓCIOS LTDA - ME	27.676.792/0001-75	CATEGORIA E	27	DESCLASSIFICADO

*Não houve interposição de recursos de nota na Categoria E.

Id: 2496414

01	Processo nº Projeto: Produção: Proponente: CPF/CNPJ: Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incenti- vado: Parcelas: 1/2 Valor Incenti- vado: 2/2 Valor Incenti- vado: Destinação Obriga- tória (1/5 do Valor R\$ 8.800,00 Incenti-vado):	04 SEI 180007/002008/2023 Centro de Referência de Artesanato da Baixada - 2ª Edição Nacional Sagre Agência de Projetos Incentivados e Eventos LTDA. 07.902.231/0001-30 Parco Comércio e Serviços LTDA. 05.214.053/0001-29 R\$ 44.000,00 R\$ 22.000,00 R\$ 22.000,00 R\$ 8.800,00 Incenti-vado:	Processo nº Projeto: Produção: Proponente: CPF/CNPJ: Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incenti- vado: Parcelas: 1/2 Valor Incenti- vado: 2/2 Valor Incenti- vado: Destinação Obriga- tória (1/5 do Valor R\$ 13.600,00 Incenti-vado):	05 SEI 180007/002008/2
----	--	--	---	---------------------------

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Dady Ilha Soluções Integradas Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 14/2022 por mais 12(doze) meses, com reajuste de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) a contar a partir de 27/07/2023 e findando 26/07/2024.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar a partir de 27/07/2023.
VALOR: R\$151.167,09 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e nove centavos), em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$12.597,26 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2023.
FUNDAMENTO: art. 55, inciso III e art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 Proc. nº SEI-310005/000655/2021.

Id: 2496515

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/07/2023
PÁGINA 38 - 1º COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO N° SEI-300001/000838/2023

Onde se lê: (I) - CONTRATO 02/2023 - DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

Leia-se: (II) - CONTRATO 03/2023 - DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

Id: 2496300

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 003/ 2021 prorrogação de prazo contratual e a supressão do quantitativo.
PARTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUADERJ, a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração para a supressão quantitativa do 2º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2021, relativo à prestação de serviços de gerenciamento de mão de obra de gerenciados em cumprimento de pena sob os regimes semiaberto, em prisão albergue domiciliar - PAD e livramento condicional.
VALOR: R\$ 307.507,20 (trezentos e sete mil quietos e sete reais e vinte centavos), em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 25.625,60 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO N° SEI-300002/000129/2021.

*Omitido no D.O. de 24/07/2023.

Id: 2496253

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/2023.
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E A EMPRESA LEONARDO DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Retificar a Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2023 (doc. SEI 54747840), para alterar a dotação orçamentária.
VALOR: Não se aplica.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023
PROCESSO N° SEI-390005/00047/2023.

Id: 2496283

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Adesão n.º 33/2023 ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 029/2021, celebrado entre a União, via Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), e o Estado do Rio de Janeiro, via Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília (SERGB).
PARTES: pelo Estado do Rio de Janeiro, via Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, representada pela Secretário Extraordinário, André Luis Dantas Ferreira, e pelo Subsecretário de Projetos, Convênios e Captação de Recursos Federais da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e Coordenador da Unidade Gestora Estadual da Rede de Parcerias Gov.br no Rio de Janeiro, Edmilson Suassuna da Silva, e o Município de Japeri/RJ, via Prefeitura Municipal de Japeri/RJ, neste ato representada por sua Prefeita, Fernanda Machado Ontiveros.
OBJETO: Tornar município de Japeri/RJ parceiro da Rede de Parcerias Gov.br, por meio da adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2021, celebrado entre a União, via Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação, (SEGES), e o Estado do Rio de Janeiro, via Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília (SERGB).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-370004/000145/2023

Id: 2496475

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Adesão n.º 32/2023 ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 029/2021, celebrado entre a União, via Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), e o Estado do Rio de Janeiro, via Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília (SERGB).

PARTES: pelo Estado do Rio de Janeiro, via Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, representado pela Secretário Extraordinário, André Luis Dantas Ferreira, e pelo Subsecretário de Projetos, Convênios e Captação de Recursos Federais da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e Coordenador da Unidade Gestora Estadual da Rede de Parcerias Gov.br no Rio de Janeiro, Edmilson Suassuna da Silva, e o Município de Japeri/RJ, via Prefeitura Municipal de Japeri/RJ, neste ato representada por seu Prefeito, Ricardo Campos Passos.

OBJETO: Tornar município de Japeri/RJ parceiro da Rede de Parcerias Gov.br, por meio da adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2021, celebrado entre a União, via Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação, (SEGES), e o Estado do Rio de Janeiro, via Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília (SERGB).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-370004/000144/2023

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTES: DER/RJ e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

OBJETO: Estabelecimento de estágios remunerados, por meio de bolsas, para estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Administração / Ciências Contábeis, Geografia, Engenharia, Direito, Comunicação (Jornalismo / Marketing), Ciências da Computação da UERJ no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Fundação Departamento de Estradas e Rodagem - DER-RJ.

VALOR TOTAL: R\$ 2.064.043,31 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e trinta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N. 11.788 de 25 09 2008, Lei nº 8.666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

PROCESSO N° SEI-160002/004498/2020.

Id: 2496351

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO**

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES divulga no site www.der.rj.gov.br/licitacao e no www.compras.rj.gov.br a Ata Interna de Julgamento da Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 007/2023, referente à contratação de empresa para Obra de Revitalização de Pavimento e Detalhamento de Projeto Executivo - A Partir da Pavuna até Nova Iguaçu - RJ-081 Via Light em uma Extensão de 13,30 KM. Nos Municípios do Rio De Janeiro, Nilópolis, São João de Meriti, Mesquita e Nova Iguaçu no Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI-460003/000840/2023.

Id: 2496507

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora Litorânea SA.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 048/2022, relativo à Elaboração de projeto executivo e obra de canalização do Canal do Leitão, em Mangaratiba /RJ.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2023

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.

FUNDAMENTO: no art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N° SEI-170026/000318/2022.

*Omitido no D.O. de 29/06/2023.

Id: 2496476

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Ômega Construtora e Serviços Ltda.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 036/2022, relativo à Obra de drenagem pluvial e pavimentação, com elaboração do projeto executivo, nas Ruas Carlos Alberto Braune, Rua Monte Libano, parte da Av. Alberto Braune, Rua Augusto Cardoso, Rua Farinha Filho, parte da Praça Getúlio Vargas e Rua Dante Laginestra no Bairro Centro, do Município de Nova Friburgo /RJ.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.

FUNDAMENTO: no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N° SEI-330018/000981/2021.

*Omitido no D.O. de 19/06/2023.

Id: 2496424

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Ômega Construtora e Serviços Ltda.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 036/2022, relativo à Elaboração de projeto executivo e obras de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária nos Bairros Chic e Meu Sossego em Itaboraí /RJ.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.

FUNDAMENTO: no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N° SEI-330018/000626/2022.

*Omitido no D.O. de 13/07/2023.

Id: 2496428

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2023.

PARTES: DER/RJ e SIGL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRANITOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Agregados para Revestimento Asfáltico, para aplicação nas vias da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro para atender de forma adequada a demanda e as necessidades da Fundação DER/RJ, no âmbito da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 4.923.364,06 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

cento), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

V.2.1 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

V.2.2 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

V.2.3 - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

V.2.4 - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.

VI - PROVAS:

VI.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, eliminatória, com 10 (dez) questões de cada disciplina integrante do programa, no total de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada.

VI.2 - Ao receber o cartão-resposta, deverá o candidato preencher corretamente o número de sua inscrição, vez que o preenchimento errôneo acarretará a sua eliminação do certame. O cartão-resposta não será substituído em nenhuma hipótese.

VI.3 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.

VI.4 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a realização da prova pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado.

VI.5 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como legislação, livros, impressos ou anotações.

VI.6 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

- a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
- b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos;
- c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
- d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- e) deixar de entregar o cartão-resposta da prova objetiva.

VI.7 - O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.

VI.8 - A NOTA FINAL do candidato será apurada mediante somatório de todos os pontos alcançados pelo candidato.

VI.9 - Serão aprovados no Exame de Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

VI.10 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Parte I. do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.

VI.11 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado, Parte I.

VII - ADMISSÃO:

VII.1 - Serão admitidos a estagiari os candidatos aprovados no Exame de Seleção e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou tenham concluído 3/5 (três quintos) do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

VII.2 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados quantos sejam necessários para atender às necessidades da 7ª Procuradoria Regional, de acordo com o quantitativo de vagas, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência física.

VII.3 - À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios previstos no item VII.1.

VII.4 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

VII.5 - Os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas de estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária oferecidas na sede da 7ª Procuradoria Regional - Petrópolis.

VIII - BOLSA-AUXÍLIO:

O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a R\$ 1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito reais). Os estagiários farão jus ainda ao recebimento de auxílio-transporte.

IX - CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, em turno a ser definido pela Procuradoria especializada de lotação do estagiário, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Id: 2496373

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS****EDITAL****10º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 10ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO E 9º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 11ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO**

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, diante do previsto na Resolução PGE nº PGE nº 4922 de 09 de fevereiro de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições para o 10º Exame de Seleção de Candidatos a Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 10ª Procuradoria Regional de Campos dos Goytacazes e para o 9º Exame de Seleção de Candidatos a Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 11ª Procuradoria Regional de Itaperuna. Processo nº SEI-140001/028056/2023

O Exame de Seleção será realizado na cidade de Campos dos Goytacazes, em um único dia, com duração de 3 (três) horas, em data e local a serem oportunamente divulgados pelo Presidente da Comissão de Seleção, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

I - CANDIDATOS:

Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seletivo anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos art. 19, art. 22 e seguintes do Regulamento do Exame.

II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **01 de agosto a 30 de agosto de 2023**, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

III - LOCAL:

III.1 - Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br.

III.2 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à Internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, nas sedes da 10ª Procuradoria Regional, localizada na Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes, RJ e 11ª Procuradoria Regional, localizada na Av. Zulamith Bittencourt, 300, sala 104 - Cidade Nova - Itaperuna, RJ

III.3 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade, original.

III.4 - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

IV - HORÁRIO:

IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas do dia **30 de agosto de 2023**.

IV.2 - Nas sedes das 10ª e 11ª Procuradorias Regionais, o atendimento no Posto de Inscrição Presencial será realizado de segunda-feira à sexta-feira, das 11 às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

V - INSCRIÇÃO:

V.1 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato preencher ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado e optar pelo local de estágio.

V.2 - Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

V.2.1 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

V.2.2 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

V.2.3 - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

V.2.4 - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.

licitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.

VI - PROVAS:

VI.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, eliminatória, com 10 (dez) questões de cada disciplina integrante do programa, no total de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada.

VI.2 - Ao receber o cartão-resposta, deverá o candidato preencher corretamente o número de sua inscrição, vez que o preenchimento errôneo acarretará a sua eliminação do certame. O cartão-resposta não será substituído em nenhuma hipótese.

VI.3 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.

VI.4 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a realização da prova pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado.

VI.5 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como legislação, livros, impressos ou anotações.

VI.6 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

- a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
- b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos;
- c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
- d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- e) deixar de entregar o cartão-resposta da prova objetiva.

VI.7 - O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.

VI.8 - A NOTA FINAL do candidato será apurada mediante somatório de todos os pontos alcançados pelo candidato.

VI.9 - Serão aprovados no Exame de Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

VI.10 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Parte I. do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.

VI.11 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado, Parte I.

VII - ADMISSÃO:

VII.1 - Serão admitidos a estagiari os candidatos aprovados no Exame de Seleção e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou tenham concluído 3/5 (três quintos) do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

VII.2 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados quantos sejam necessários para atender às necessidades da 7ª Procuradoria Regional, de acordo com o quantitativo de vagas, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência física.

VII.3 - À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios previstos no item VII.1.

VII.4 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

VII.5 - Os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas de estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária oferecidas na sede da 7ª Procuradoria Regional - Petrópolis.

VII.6 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

VII.7 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

VII.8 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

VII.9 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

VII.10 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

VII.11 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado, Parte I.

VIII - BOLSA-AUXÍLIO:

O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a R\$ 1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito reais). Os estagiários farão jus ainda ao recebimento de auxílio-transporte.

IX - CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, em turno a ser definido pela Procuradoria especializada de lotação do estagiário, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Id: 2496372

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**AVISO**

Lista de Tempo de Serviço da Carreira de Procurador do Estado, aprovado até 30/06/2023, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 15/80. Processo nº SEI-140001/046689/2020.

CATEGORIA ESPECIAL							
ID FUNC	NOME	TS CAT	TS CA	TS EST	SERV PUB	APOS	
192229							

19226730	RENAN MIGUEL SAAD	8839	10866	10866	10866	11954
19213158	ADRIANA BRAGANCA DIAS DA SILVA	8763	10866	10866	10866	11442
19211139	GUSTAVO DO AMARAL MARTINS	8763	10807	10807	10807	11426
19226594	MIRIAM CAVALCANTI DE GUSMAO SAMPAIO TORRES	8325	10503	10503	10503	12948
19221258	FABIANA ANDRADE DO AMARAL RUDGE BRAGA	8067	9981	9981	9981	10425
19208510	GUSTAVO BINENBOJM	8053	9555	9555	9555	9555
19211244	GUSTAVO FERNANDES DE ANDRADE	7925	9981	9981	9981	9981
19210558	FLAVIO AMARAL GARCIA	7688	9896	9896	9896	11060
19214677	MARIA LUIZA FAVERETI CAVALCANTI GARCIA DE SOUZA	7572	9981	9981	9981	11360
19234457	CHRISTINA AIRES CORREA LIMA DE SIQUEIRA DIAS	7491	9896	9896	9896	10425
19211660	MARCIO GOMES LEAL	7466	9981	9981	9981	10258
19226616	PAOLO HENRIQUE SPILOTROS COSTA	7454	9776	9776	9776	12421
19226918	ANDRE CANTANHEDE AMELIO	7135	8986	8986	8986	11182
20390327	ALINE PAOLA CORREA BRAGA CAMARA DE ALMEIDA	6628	8986	9515	9515	11024
19230036	VERONICA PINHEIRO VIDAL	6480	9896	9896	9896	11391
29356083	ADRIANA DE BIASE NINHO	6467	8986	8986	8986	10369
20351941	MAURICIO JORGE PEREIRA DA MOTA	6420	9778	11129	14616	14916
19226845	ANA CRISTINA BACOS FERNANDES	6376	8986	8986	8986	9442
19223870	ANNA LUIZA GAYOSO E ALMENDRA MONNERAT	6285	9783	9783	9783	15726
19214146	JOSE CARLOS TAVARES DE MORAES SARMENTO	6275	8986	8986	8986	10644
19309759	FLAVIO GUIMARAES LAURIA	6032	9783	9783	10396	11703
19220561	PATRICIA CLAUDIA DAMOUS DE MORAES	6032	9783	9783	9783	9903
19225679	FERNANDO KARL RAMOS	6032	9630	11504	11504	13332
19234570	DANIELA ALLAM GIACOMET	6032	8986	8986	10270	10270
19222173	CRISTIANO FRANCO MARTINS	6032	8986	8986	8986	10640
19213344	CARLOS AUGUSTO ZANANDREA	5857	9630	9630	9630	12120
19223765	ANA CRISTINA MOREIRA DE MENEZES	5857	9630	9630	9630	10644
19219741	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	5857	8986	10846	10846	10846
19223277	RENATA GUIMARAES SOARES BECHARA	5857	8986	8986	8986	11065
19232470	RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS	5857	8230	8854	8854	9062
19219440	HENRIQUE BASTOS ROCHA	5857	8230	8230	9092	9882
19213646	FLAVIO GUIMARAES GONCALVES	5547	8986	10639	10639	10935
19222475	FERNANDO BARBALHO MARTINS	5469	8230	8230	9217	9217
19224150	MARCELLO CINELLI DE PAULA FREITAS	5296	8986	10523	10523	12076
19227302	FLAVIO MULLER DOS REIS DE SALLES PUPO	5296	8986	10409	11771	11904
19223463	SILVIA FABER TORRES	5296	8986	10119	10119	10119
19227280	ELAYNE MARIA SAMPAIO RODRIGUES MAHLER	5296	8986	10089	10089	11250
19214561	MARCOS NASSEH TABET	5296	8986	9320	9320	10258
19230753	NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO	5296	8230	8230	12973	12973
19219628	LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO	5296	8230	8230	8395	8395
19222840	LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS	5296	8230	8230	8371	8371
19222351	FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA	5296	8230	8230	8357	8357
19219210	FLAVIO LESSA BERALDO MAGALHAES	4939	8986	8986	8986	10231
19234988	MARILIA MONZILLO DE ALMEIDA AZEVEDO	4855	8986	8986	10482	10482
19222548	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN	4583	8230	8230	8230	10210
19219857	MARCELO LOPES DA SILVA	3878	8986	8986	12328	13056
19214448	LUIZ GUILHERME DE O MAIA CRUZ	3701	8986	8986	11233	12304
19234759	EMERSON BARBOSA MACIEL	3701	8986	8986	8986	8986
19221738	CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO	3625	8230	8230	8437	8437
19218753	CLAUDIA COSENTINO FERREIRA	3427	8986	8986	9974	11261
19232136	ROGERIO CARVALHO GUIMARAES	3427	8230	8230	8641	9246
19220979	SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA	3315	8230	8230	8230	8230
19220740	REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA	3239	8986	8986	9839	10419
19231253	RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA	3133	8230	9142	9142	10468
19218931	ELIANE ZOGHBI	3015	8986	8986	8986	17469
19231377	ANDRE LUIZ CARVALHO ESTRELLA	2924	8230	8230	12666	12666
19223943	ANTONIO DE FIGUEIREDO MURTA FILHO	2581	8986	8986	8986	8986
19227051	CRISTINA TAVES DE CAMPOS	2488	8986	9269	9269	10180
19219920	MARCOS LINS E SILVA NERY DA COSTA	2488	8986	8986	8986	12463
19221550	ADRIANA PRATA DE FREITAS	2488	8986	8986	8986	10652
19237847	LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS	2488	8986	8986	8986	10602
19220260	MARIANA LOJA TAPIAS	2488	8986	8986	8986	10473
19215550	VIVIANE COSER VIANNA	2160	8986	8986	8986	10355
19221851	CARLOS EDUARDO DA SILVA MARRA	2160	8986	8986	8986	10224
19213573	DELCY ALEX LINHARES	2160	8986	8986	8986	10058
32123450	GLAUCO SILVA MENEZES	2160	8986	8986	8986	9903
19312660	LETICIA LACROIX DE OLIVEIRA	2160	8986	8986	8986	8986
19218451	ALEXANDRE SIMOES DA CAMARA E SILVA	2160	8230	8230	8679	8679
19220863	ROBERTA MONNERAT ALVES	2160	8230	8230	8675	8675
41955048	BRUNO TEIXEIRA DUBEUX	2160	6904	6904	6904	6904
41954947	RAFAEL ROLIM DE MINTO	2160	6904	6904	6904	6904
42666074	BRUNO VELOSO DE MESQUITA	2160	6124	6124	6520	7062
19229860	DAVI MARQUES DA SILVA	1859	8230	13925	13925	13925
19222246	FABRICIO SILVA DE CARVALHO	1859	8230	10646	10646	10646
19210671	HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA	1859	8230	10119	10119	10119
19231440	EDUARDO MACCARI TELLES	1859	8230	8598	8598	9463
19221665	ANA PAULA SERAPIAO	1859	8230	8230	8230	9762
19222653	JONER AUGUSTUS TOLEDO DE CARVALHO FOLLY	1859	8230	8230	8230	8230
41955056	CLAUDIO ROBERTO PIERUCCETTI MARQUES	1859	6904	6904	6904	6904
41954874	RENATA COTRIM NACIF	1859	6904	6904	6904	6904
42666597	RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA	1859	6124	6124	6124	6124
19231148	ELIAS GAZAL ROCHA	1359	8230	8230	12781	14717
19230567	MARCIO BRUNO MILECH	1359	8230	8230	11080	12960
19229933	VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA	1359	8230	8230	9892	9892
19230931	VANESSA CERQUEIRA REIS	1359	8230	8230	9571	9571
19234040	RAPHAEL AUGUSTO SOFIATI DE QUEIROZ	1359	8230	8230	8708	8708

19230451	JULIA VINHAES TORTIMA	1359	8230	8230	8371	8371
19220634	PATRICIA PERRONE CAMPOS MELLO	1359	8230	8230	8230	8230
41955005	RAFAEL CAVALCANTI CID	1359	6904	6904	8216	8216
5718821	DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE URYN	1359	6904	6904	7318	7318
42666090	NICOLLA TUTUNGJ JUNIOR	1359	6124	6124	6124	6124
19219148	FABRICIO DO ROZARIO VALLE DANTAS LEITE	996	8230	8230	8690	8690
19219326	GUSTAVO RABELO TAVARES BORBA	996	8230	8230	8546	8546
19232543	FLAVIA VIEIRA DE CASTRO	996	8230	8230	8230	9326
19230630	MARTA MARIA BRENNER	996	8230	8230	8230	8230
19230869	RODRIGO DE ALMEIDA TAVORA	996	8230	8230	8230	8230
19231857	SERGIO ESPINOLA CATRAMBY	996	8230	8230	8230	8230
41955021	ANDRE URYN	996	6904	6904	7362	7362
41954785	BRUNO BOQUIMPANI SILVA	996	6904	6904	6904	6904
41954998	FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO	996	6904	6904	6904	6904
42666163	MARCOS BUENO BRANDAO DA PENHA	996	6124	6124	6326	6326
19233167	ANNA CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA	796	8230	8230	8230	8230
19233957	ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO	796	8230	8230	8230	8230
19233582	ROBERTO HUGO DA COSTA LINS FILHO	796	8230	8230	8230	8230
19233469	FERNANDA LESSA MAINIER HACK	796	8230	8230	8230	8230
19233353	CHRISTIANO DE OLIVEIRA TAVEIRA	796	8230	8230	8230	8230
8748055	BRUNO HAZAN CARNEIRO	796	6124	7897	7897	7897
42666058	RAFAEL LIMA DAUDT D OLIVEIRA	796	6124	6124	6124	6124
42666066	CIRO DE ALMEIDA GRYNBERG	796	6124	6124	6124	6124
42666155	THIAGO CARDOSO ARAUJO	796	6124	6124	6124	6124
43475272	RAFAEL GAIA EDIAS PEPE	796	5246	5246	5413	5413
19233655	JANAINA MARIA LOPA VALLADO	396	8230	8230	8230	8230
41954920	PEDRO HENRIQUE DI MASI PALEIRO	396	6904	8574	8574	8574
41954823	RODRIGO DE OLIVEIRA BOTELHO CORREA	396	6904	6904	8564	8987
41954793	BRUNO LEMOS MORISSON DA SILVA	396	6904	6904	6991	6991
41954777	RODRIGO BORGES VALADAO	396	6904	6904	6904	6904
41954840	TANIA DE SOUSA ELIAS	396	6904	6904	6904	6904
42666082	JOAQUIM PEDRO ROHR	396	6124	6124	6124	6124
42665876	MARCO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	396	6124	6124	6124	6124
42666040	GABRIEL PACHECO AVILA	396	6124	6124	6124	6124
42665817	ALICE BERNARDO VORONOFF	396	6124	6124	6124	6124
41954815	JOSE VICENTE SANTOS DE MENDONCA	88	6904	6904	7639	7639
41954939	RICARDO LEVY SADICOFF	88	6904	6904	7146	9271
41954807	JULIANA DE SOUZA REIS VIEIRA	88	6904	6904	7106	7106
41954831	ANDRE RODRIGUES CYRINO	88	6904	6904	7091	7091
41954971	KAREN FARAH ARRUDA	88	6904	6904	6904	9694
41954858	NATALIA AMITRANO VARGAS	88	6904	6904	6904	6904
41954866	RENATA RUFFO RODRIGUES PEREIRA REZENDE	88	6904	6904	6904	6904
42666023	MARCELO ZENNI TRAVASSOS	88	6124	6124	6124	6124
42665990	RICARDO MATHIAS SOARES PONTES	88	6124	6124	6124	6124
43343058	JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ	88	5449	5449	5449	7955

2ª CATEGORIA

ID FUNC	NOME	TS_CAT	TS_CA	TS_EST	SERV_PUB	APÓS
41954912	PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES	5259	6904	6904	7121	7121
9392947	CARLOS EDISON DO REGO MONTEIRO FILHO	5259	6904	6904	6904	6904
41954890	TATIANA PEREIRA MORAES LEITE	4855	6904	6904	6904	6904
41954904	RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS	4793	6904	7741	8046	8046
41954963	INGRID ANDRADE SARMENTO LEAL	4583	6904	6904	7110	7110
41954980	REJANE WESP KELLER	3878	6904	6904	6904	6904
41955013	FERNANDA WOLF VON ARCOSY TEIXEIRA	3701	6904	6904	7146	7146
41955030	ALINE TORRES FILIPPO	3625	6904	6904	7747	8154
42665833	JULIANA MARIA DINIZ CABRAL BENJO	3315	6124	6124	6404	7884
42666104	DEBORA EUGENIA MAY VIRIATO	2750	6124	6124	6124	6124
5717590	MAURICIO CARLOS ARAUJO RIBEIRO	2581	6124	6124	6124	6649
42666139	MIGUEL COSTA VAN HOMBECK	2581	6124	6124	6124	6124
42665868	LUIS MARCELO MARQUES DO NASCIMENTO	2466	6124	6124	9329	11323
43343538	ANDERSON SCHREIBER	2466	5449	5449	5449	5449
5702151	CINTIA GUIMARAES MORGADO BARROSO MENDES	2160	6124	6963	7333	7333
42665930	PEDRO GUIMARAES LOULA	2160	6124	6124	7360	7360
42666147	TATIANA ESTEVES NATAL LEAL	2160	6124	6124	6124	7622
42665531	BRUNO BINATTI DA COSTA	2160	6124	6124	6124	6124
42666171	TATIANA SIMOES DOS SANTOS	2160	6124	6124	6124	6124
42708532	ERICK TAVARES RIBEIRO	2160	5449	5449	5825	5825
43348041	ALEXANDRE SIUFFO SCHNEIDER	2160	5449	5449	5449	5449
42666112	DANIELLE TUFANI ALONSO	1859	6124	6124	6124	6124
42666015	PATRICIA RODRIGUEZ GIOVANNINI	1859	6124	6124	6124	6124
42665892	PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA	1859	6124	6124	6124	6124
43348220	NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO	1859	5449	5449	6927	6927
43348122	FERNANDO FROES OLIVEIRA	1859	5449	5449	6100	6100
43348270	FELIPE DE MELO FONTE	1859	5449	5449	5597	5597
43355617	ANDREA BRAGA PEIXOTO PONTES	1859	4738	4738	5130	5407
43871887	JOSE CARLOS VASCONCELLOS DOS REIS	1859	4738	4738	4738	4738
43878784	ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE	1859	4738	4738	4738	4738
43871925	JULIANA CURVACHO CAPELLA	1859	4738	4738	4738	4738
42706432	PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA	1359	5449	5906	5906	5906
43342990	BRUNO TERRA DE MORAES	1359	5449	5449	7146	7146
43343384	MARIANA DE SOUSA CARVALHO	1359	5449	5449	6200	6200
43347975	JOAO FLAVIO ROTTA	1359	5449	5449	6102	6102
43348246	DANIEL DE ARAUJO PERALTA	1359	5449	5449	6102	6102
43348092	RICARDO JOSE DA ROCHA SILVA	1359	5449	5449	5449	5449
43348297	FABIO SANTOS MACEDO	1359	5449	5449	5449	5449
43872123	MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO	1359	4738	4738	6101	7911
43872840	JOAO PAULO MELO DO NASCIMENTO	1359	4738	4738	4769	5256
43871763	CRISTINA FERREIRA TENORIO FRANCESCONI	1359	4738	4738	4738	4738
43347622	GUSTAVO AREAL PIRES	996	5449	5830	5830	5830
43347827	ANDRE LUIZ PETTENA DE OLIVEIRA	996	5449	5449	10339	10339
43348203	FABIANO PINTO DE MAGALHAES	996	5449	5449	6335	6335
43348181	CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS	996	5449	5449	6331	

43592643	RAFAEL SANTANA BASTOS	796	4563	4911	4911	4911
42650208	MARCELO SANTINI BRANDO	396	4738	5891	6031	6031
43872409	MARCEL SILVA GLADULICH	396	4738	4738	4793	4793
43871623	CARLOS ANDRE SILVA BAPTISTA	396	4738	4738	4738	4738
43871950	LEANDRO TELLES PIRES FIGUEIREDO	396	4738	4738	4738	4738
43872212	LUIS FELIPE SAMPAIO DE ALMEIDA	396	4738	4738	4738	4738
43871445	ANA CAROLINA SOARES PIRES DE MELLO FREIRE	396	4738	4738	4738	4738
43871976	LEONARDO CARRILHO JORGE	396	4738	4738	4738	4738
43871518	BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES	396	4738	4738	4738	4738
43592953	NATALIA FARIA DE SOUZA	396	3665	3764	4902	5298
42717710	DENIS MOREIRA MONASSA MARTINS	396	3665	3665	3665	3665
43874274	LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA	88	4738	5238	5238	5238
43872158	MAURICIO GOMES VIEIRA	88	4738	4738	7074	7074
43871941	HAROLDO SANTAROSA FREIRE	88	4738	4738	4738	4738
42708648	RUDY TAVARES RIBEIRO	88	4738	4738	4738	4738
44099568	DEBORA FERNANDES DE SOUZA MELO	88	4380	4380	4986	4986
43703801	RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA	88	3665	3665	4797	4894
43833624	MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA	88	3665	3665	4723	5226
50143760	JULIANA FLORENTINO DE MOURA	88	3665	3665	4036	4036
50143794	VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY	88	3665	3665	3665	3845
50143786	GABRIEL BALTAZAR MULLER	88	3665	3665	3665	3665

3ª CATEGORIA

ID FUNC	NOME	TS CAT	TS CA	TS EST	SERV PUB	APÓS
50143735	JULIA RYFER FROIMTCHUK	3665	3665	3665	4036	4036
50143751	MAURINE MORGAN PIMENTEL FEITOSA	3665	3665	3665	3665	3665
50143867	GUILHERME SALGUEIRO PACHECO DE AGUIAR	3665	3665	3665	3665	3665
50143808	JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO	3665	3665	4036	4036	4036
44208235	ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA	3665	3665	4036	4036	4036
50143859	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA E MIRANDA	3665	3665	4506	4506	4506
50143778	ISABELA LEAO MONTEIRO	3665	3665	3665	3699	3699
50143727	BERNARDO BICHARA FARIA COELHO	3665	3665	3665	3665	3665
50143719	MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA	3665	3665	5900	5900	5900
50143743	FABIANA PEIXOTO SICCARDI	3665	3665	4034	4034	4034
50153714	RICARDO LIMA ALMEIDA	3644	3644	3786	3786	3786
50156667	FILIPE BEZERRA DE MENEZES PICANCO	3623	3623	4762	4762	4762
50226797	LUCIANA JUNQUEIRA DE ALMEIDA	3496	3496	3496	3496	3496
50243934	GUILHERME PAIAO FERREIRA PINTO	3427	3427	5431	5431	5431
50243373	FLAVIO ASSAID SFAIR DA COSTA ROCHA	3427	3427	3427	3427	3427
50320467	JOAO MORAES NETO	3310	3310	3310	3310	3310
50342142	MARIA LUISA DE MAGALHAES BARBOSA	3239	3239	3239	3239	3239
99991462	VITOR PAIVA FIORINDO	558	558	558	558	558
99991322	DANIEL CARVALHO CARDINALI	558	558	558	558	558
99991268	HELOA PAULA DA SILVA MENDES GOMES	558	558	1808	2883	2883
99991276	DANIEL DE OLIVEIRA PONTES	558	558	1481	1481	1481
99991365	LEONARDO SILVEIRA ANTOUN NETTO	558	558	1796	4616	4616
99991306	DANIEL DE SOUZA VELLAME	558	558	1447	1447	1447
99991284	JOAO MANOEL ANDRADE MACIEL DA SILVA CAMPOS GALDI	558	558	1481	1481	1481
99991446	ELISA PONTES DE OLIVEIRA CARLETTI	558	558	558	558	558
99991292	OZIEL GOMES VIANA JUNIOR	558	558	3075	3663	3663
99991349	LUIZ FILIPPE ESTEVES CUNHA	558	558	558	558	558
99991381	RODRIGO LIMA E SILVA DE FREITAS	558	558	558	558	558
99991411	THALES JOSE FONTENELLI MAFFRA SOARES	558	558	3255	3255	3255
99991250	JULIANE DOS SANTOS JULIO	558	558	817	817	817
99991420	BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA	558	558	558	558	558
99991403	THAMAR DE SIMONE CAVALIERI FREITAS	558	558	558	558	558
99991470	LIVIA DOS SANTOS SENA	558	558	1564	1564	1904
99991438	VITOR CAMPOS DE AZEVEDO FREITAS	558	558	558	558	558
99991497	MARCELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	558	558	558	558	558
99991241	AMANDA COLCHETE PINTO BALESTRO	558	558	558	558	558
99991454	GABRIELA VIEIRA LEONARDOS TOMAZ	558	558	558	558	558
99991357	MARIANA AMARANTE GUIMARAES	558	558	1468	1468	1468
99991373	FLAVIO COSTA BEZERRA FILHO	558	558	558	1481	1481
99991330	PEDRO ANTONIO ADORNO BANDEIRA ASSUMPÇÃO	558	558	558	1481	1481
99991390	ELOISE GURALH DA SILVEIRA	558	558	1671	1909	1909
99991489	MANOEL HUMBERTO FERREIRA JUNIOR	558	558	558	558	558
99991314	GABRIEL JAVOSKI BALTASAR DE OLIVEIRA	558	558	1481	1481	1481
99991683	LUIS FELIPE FERREIRA MARTINS	451	451	2793	2793	2793
99991675	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	451	451	3526	3526	3526
99992086	JULIO DOMINGUES SANTOS	220	220	220	220	220

TS CAT - tempo de serviço entre a última categoria que ocupou e a atual

TS CA - tempo de serviço na carreira de Procurador

TS EST - tempo de serviço no Estado

SERV PUB - tempo de serviço no serviço público

APOS - tempo de serviço incluindo experiência profissional fora do Estado

Id: 2496434

AVISO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna pública aos interessados a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº 16/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de 16 (dezesseis) veículos híbridos de representação.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2023, às 13:00 horas.

DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2023, às 14:00 horas.

PROCESSO Nº SEI-140001/008134/2023.

Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br.O Edital encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) e na página eletrônica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). Informações: Tel.: (21) 2332-7279 ou licitacao@pge.rj.gov.br.

Id: 2495859

Guarda

Digitalização

Indexação e Gerenciamento

Sistema 100% em nuvem

RJDOC

rjdoc@ioerj.rj.gov.br

(21) 2717-6209